



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO –
UENF

CENTRO DE CIÊNCIAS DO HOMEM – CCH

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS SOCIAIS - PPGPS

LIMITES E DESAFIOS DA SOCIOEDUCAÇÃO NA LIBERDADE
ASSISTIDA: pensados a partir de Campos dos Goytacazes-RJ.

RENATA MELO DE SOUZA

LINHA DE PESQUISA: EDUCAÇÃO, CULTURA, POLÍTICA E CIDADANIA.

CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ

AGOSTO - 2022

LIMITES E DESAFIOS DA SOCIOEDUCAÇÃO NA LIBERDADE
ASSISITIDA: pensados a partir de Campos dos Goytacazes-RJ.

RENATA MELO DE SOUZA

Tese apresentada à banca examinadora do Programa de Pós-Graduação (Doutorado) em Políticas Sociais do Centro de Ciências do Homem, da Universidade Estadual Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF, na área de Educação, Cultura, Política e Cidadania, como requisito parcial para a obtenção do título de Doutor em Políticas Sociais.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a. Renata Maldonado da Silva.

CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ

AGOSTO - 2022

RENATA MELO DE SOUZA

LIMITES E DESAFIOS DA SOCIOEDUCAÇÃO NA LIBERDADE
ASSISTIDA: pensados a partir de Campos dos Goytacazes-RJ.

Tese apresentada à banca examinadora do Programa de Pós-Graduação (Doutorado) em Políticas Sociais do Centro de Ciências do Homem, da Universidade Estadual Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF, na área de Educação, Cultura, Política e Cidadania, como requisito parcial para a obtenção do título de Doutor em Políticas Sociais.

APROVADA: 03/08/2022.

BANCA EXAMINADORA:

Prof.º Dr. Ney Luiz Teixeira de Almeida (Doutor em Educação - UFF)

Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

Prof.^a Dr.^a Érica Teresinha Vieira de Almeida (Doutora em Serviço Social - UFRJ)

Universidade Federal Fluminense - UFF

Prof.º Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes (Doutor em Serviço Social – PUC - SP)

Universidade Federal Fluminense – UFF

Prof.º Dr. Carlos Abraão Moura Valpassos (Doutor em Antropologia Cultural - UFRJ)

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF

Prof.^a Dr.^a Renata Maldonado da Silva (Doutora em Educação - UFF)

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF (Orientadora)

Esta tese é fruto de um trabalho intenso e elaborado num contexto de pandemia.

Dedico este trabalho as minhas melhores produções nesta vida:
Luís Felipe e Ana Luísa;

Dedico, também, aos adolescentes em cumprimento de liberdade assistida. Que este trabalho possa emanar melhores ações e intervenções para o seu desenvolvimento enquanto sujeito de direitos;

In memoriam de minha mãe, Cássia Regina Melo de Souza.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à Deus por me permitir ter a possibilidade de vivenciar a experiência de um doutorado. Um degrau que nos distancia de muitos e ao mesmo tempo nos coloca num espaço de poucos. Diante deste paradoxo, ao adentrarmos esse espaço, como membro da classe trabalhadora é mais que necessário sermos firmes e íntegros para apresentarmos um trabalho que possa suscitar reflexões e ações na vida de um público excluído, em uma sociedade desigual, apesar, de estarmos sob a insígnia de um Estado Democrático de Direito.

Aos professores, Dr^a Érica Theresinha de Almeida e Dr. Ney Teixeira de Almeida por estarem presentes em todas as fases deste trabalho (Defesa de Projeto e Exame de Qualificação). Muito obrigada pelas grandes contribuições para o desenvolvimento desta tese.

Ao professor, Dr. Antonio Carlos de Souza Moraes, por aceitar fazer parte da minha banca examinadora, trazendo suas contribuições para o aprimoramento deste trabalho.

Ao professor, Dr. Abraão, por acolher nosso pedido para fazer parte desta banca.

Aos meus familiares, por incentivarem e me ajudarem nos cuidados das crianças diante minhas ausências.

Às minhas amigas Grazielle e Solaine por estarem comigo em todo o processo e, sempre, de alguma maneira, estarem pertinho de mim.

Às queridas Carolina França, Juliana Brandão e Lara dos anjos, por nossos encontros de metodologia que resultou em nossa amizade.

À Luana Hespanhol por dividir comigo seus conhecimentos, dúvidas e inquietações durante o nosso doutoramento. Torço imensamente pelo seu sucesso. Obrigada por tudo.

À secretária do Programa de Políticas Sociais, Ana Paula Caputo, pela sua presteza em me atender e me orientar quanto aos tramites administrativos do PPGPS.

Agradeço à FAPERJ por ter proporcionado a bolsa de est compartilhando esse momento ímpar.

Aos CREAS- I, II e III por terem compartilhado comigo suas atuações profissionais, nos entregando o máximo de informações, trocando ideias e tirando dúvidas... Uma verdadeira partilha! Gratidão!

À minha orientadora, Dr^a Renata Maldonado da Silva, pela competência, generosidade, partilha de ensinamentos em cada orientação, grupo de estudos e, também por sua compreensão e estímulos nos momentos difíceis da construção deste trabalho.

Ao Professor, Dr. Marcos Antônio Pedlowski pela contribuição metodológica à nossa pesquisa.

À Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF, pela oportunidade de sumir mais um degrau dos meus conhecimentos acadêmicos. Nada seria possível sem a sua existência no Município de Campos dos Goytacazes – RJ. Viva a Universidade Pública e de Qualidade que és para a nossa região!

Deve-se convencer muita gente de que o estudo também é um trabalho, e muito cansativo, com um tirocínio particular próprio, não só intelectual, mas também muscular, nervoso: é um processo de adaptação, é um hábito adquirido com esforço e até muito sofrimento (GRAMSCI, 2004, p.52).

RESUMO

O presente trabalho refere-se à pesquisa de doutorado desenvolvida no Programa de Pós-graduação da Universidade Estadual do Norte Fluminense - UENF, na linha de pesquisa de Educação, Cultura, Política e Cidadania, cujo objetivo principal, consiste em analisar as concepções dos técnicos do CREAS no Município de Campos dos Goytacazes que atuam no cumprimento das medidas socioeducativas de liberdade assistida sobre o modelo socioeducativo construído pelo Estado Brasileiro na vigência do ‘neodesenvolvimentismo’, no período de 2017- 2020. Além disso, a pesquisa teve como objetivos investigar acerca do caráter dependente e periférico do Estado Brasileiro, no decorrer do percurso histórico da formação social brasileira e de suas articulações com o capitalismo internacional; abordar a construção de um ‘novo’ paradigma pelo Estado Brasileiro acerca da inserção das crianças e adolescentes pobres no contexto da redemocratização brasileira, a partir do ECA e da Constituição Federal, problematizar a construção da política de atendimento socioeducativo na vigência do Estado ‘neodesenvolvimentista’, por meio do SINASE, em 2012; articular a construção do discurso internacional no campo dos direitos humanos no cenário nacional e sua influência na elaboração de uma ‘nova’ política para os adolescentes em conflito com a lei, a partir da Constituição Federal e do ECA; analisar os fundamentos político-ideológicos presentes no conceito de socioeducação construído pelo Estado Brasileiro, em associação com o terceiro setor, a partir dos parâmetros do regime fechado de internação. As metodologias adotadas foram: pesquisa bibliográfica, revisão de literatura, análise documental, por meio da consulta a Lei do SINASE e ao Plano Individual de Atendimento - PIA dos adolescentes atendidos nos CREAS do Município de Campos dos Goytacazes no período de 2017-2020, entrevistas semiestruturadas com os técnicos dos CREAS I, II e III e com o promotor de Infância e Juventude e análise de conteúdo, com o objetivo de identificar as principais categorias relacionadas às apropriações dos técnicos acerca do modelo socioeducativo e discutir com o referencial teórico-metodológico adotado. O trabalho foi realizado a partir das indicações teórico-metodológicas de Poulantzas (2019); Gramsci (1982, 1991, 2002), Fernandes (2005, 2007), Behring (2015, 2017, 2021) e Neves (2008,2010). A pesquisa identificou, primeiramente, os impasses do Estado burguês em promover a universalidade no âmbito das políticas sociais, sobretudo, no que se refere à socioeducação; secundariamente, a articulação do discurso socioeducativo como projeto de conformação da classe trabalhadora à sociabilidade burguesa e, em terceiro lugar, os limites impostos aos municípios na execução do modelo socioeducativo de liberdade assistida, diante das fragilidades decorrentes do modelo descentralizatório e do avanço do projeto neoliberal no campo das políticas sociais, inviabilizando a tão almejada ressocialização.

Palavras-chave: Liberdade Assistida. SINASE. Socioeducação. Políticas Sociais. Neodesenvolvimentismo.

ABSTRACT

The present work refers to the doctoral research developed in the Postgraduate Program of the Universidade Estadual do Norte Fluminense - UENF, in the line of research of Education, Culture, Politics and Citizenship, whose main objective is to analyze the conceptions of the technicians of CREAS in the municipality of Campos dos Goytacazes that work in compliance with socio-educational measures of assisted freedom on the socio-educational model built by the Brazilian State during the period of 'neo-developmentalism', in the period 2017-2020. In addition, the research aimed to further investigate about the dependent and peripheral character of the Brazilian State, during the historical course of Brazilian social formation and its articulations with international capitalism; Address the construction of a 'new' paradigm by the Brazilian State regarding the insertion of poor children and adolescents in the context of Brazilian redemocratization, from the ECA and the Federal Constitution, problematize the construction of the socio-educational service policy in the presence of the 'neodevelopmentalist' State, through SINASE, in 2012; to articulate the construction of the international discourse in the field of human rights on the national scene and its influence in the elaboration of a 'new' policy for adolescents in conflict with the law, based on the Federal Constitution and the ECA; to analyze the political-ideological foundations present in the concept of socio-education built by the Brazilian State, in association with the third sector, from the parameters of the closed system of internment. The methodologies adopted were: bibliographic research, literature review, document analysis, by consulting the SINASE Law and the Individual Care Plan - PIA of adolescents attended at CREAS in the municipality of Campos dos Goytacazes in the period 2017-2020, interviews semi-structured with the technicians of CREAS I, II and III and with the Childhood and Youth promoter, content analysis, with the objective of identifying the main categories related to the appropriations of the technicians about the socio-educational model and discussing with the theoretical-methodological framework adopted. The work was carried out based on the theoretical-methodological indications of Poulantzas (2019); Gramsci (1982,1991,2002), Fernandes (2005,2007), Behring (2015,2017,2021) and Neves (2008,2010). The research identified, firstly, the impasses of the bourgeois State in promoting universality in the scope of social policies, especially with regard to socio-education; secondly, the articulation of the socio-educational discourse as a project of conformation of the working class to bourgeois sociability and, thirdly, the limits imposed on municipalities in the execution of the socio-educational model of assisted freedom, given the weaknesses arising from the decentralization model and the advance of the neoliberal project in the field of social policies, making the much-desired re-socialization unfeasible.

Keywords: Assisted Freedom. SINASE. Socioeducation. Social politics. Neodevelopmentalism.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.....	120
Figura 2 Sistema de Garantia de Direitos.....	139
Figura 3 Distribuição dos Bairros Atendidos pelos CREAS.....	185
Figura 4 Adolescentes em Cumprimento de Liberdade Assistida (2017-2020)	192
Figura 5 Perfil Etário dos Adolescentes Atendidos.....	192
Figura 6 Escolaridade dos adolescentes em Liberdade Assistida.....	193
Figura 7 Escolaridade do Responsável do Adolescente.....	194

LISTA DE FLUXOGRAMA

Fluxograma 1 Percursos do Atendimento Socioeducativo Destinados aos Adolescentes em Cumprimento de MSE em Meio Aberto.....	191
---	-----

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 ‘Dos Doutores’	128
Quadro 2 Técnicos dos CREAS - Tempo de Atuação e Regime de Trabalho.....	187
Quadro 3 Categoria Socioeducação.....	209
Quadro 4 Direito à educação.....	231
Quadro 5 Categoria Intersetorialidade.....	248
Quadro 6 Categoria Regime Fechado.....	262

LISTA DE TABELA

Tabela 1 Principais Atos Infracionais Cometidos pelos Adolescentes em Cumprimento de MSE em Meio Aberto.....	196
---	-----

LISTA DE ABREVIATURAS

ABI – Associação Brasileira de Imprensa

ABMP – Associação Brasileira de Magistrados e promotores da Infância e Juventude

ADA – Amigo dos Amigos

BIRD – Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento

BM – Banco Mundial

BPC – Benefício de Prestação Continuada

CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

CBIA – Centro Brasileiro para à Infância e Adolescência

CDH – Comissão dos Direitos Humanos

CDL – Câmara dos Diretores Lojistas

CEF – Caixa Econômica Federal

CENSE – Centro de Socioeducação

CEPAL – Comissão Econômica para a América Latina

CF – Constituição Federal

CIB – Comissão Intergestores Bipartite

CJP – Comissão Justiça e Paz

CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas

CMPDCA – Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social

CNBB – Confederação Nacional dos Bispos Brasileiros

CNI – Conselho Nacional da Indústria

CNJ - Conselho de Nacional de Justiça

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CRIAAD – Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente

DEGASE – Departamento Geral de Ações Socioeducativas

DF- Distrito Federal

DRU – Desvinculação de Receitas da União

DUDH – Declaração Universal dos Direitos do Homem

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

EJA - Educação de Jovens e Adultos

EUA – Estados Unidos da América

FAETEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica

FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador

FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador

FHC – Fernando Henrique Cardoso

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

FMI - Fundo Monetário Internacional

FONOCRIAD – Fórum Nacional de Organizações Governamentais de Atendimento à Criança e Adolescente

FUNABEM – Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor

FUNAD – Fundo Nacional Antidrogas

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IFF – Instituto Federal Fluminense

INAN – Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição

INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Anísio Teixeira

IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo

LA - Liberdade Assistida

LBV – Legião da Boa Vontade

LDBEN - Lei de Diretrizes Básicas da Educação

LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social

MDS - Ministério de Desenvolvimento Social

MFPA – Movimento Feminino pela Anistia

MNDH – Movimento Nacional de Direitos Humanos

MSE – Medida Socioeducativa

NGP – Nova Gestão Pública

NOB- Norma operacional Básica de Assistência Social

NRF – Novo Regime Fiscal

OAB – Ordem dos Advogado do Brasil

OEA – Organização dos Estados Americanos

OIT – Organização Internacional de Trabalho

ONG – Organização Não- Governamental

ONU - Organização das Nações Unidas

OSS – Orçamento de Seguridade Social

OTAN – Organização do Tratado do Atlântico Norte

PAC – Programa de Aceleração

PASE – Plano Estadual do Atendimento socioeducativo

PDAS – Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo

PEC – Proposta de Emenda Constitucional

PEE – Plano Estadual Educação do Estado do Rio de Janeiro

PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

PGTR – Programa de Geração de Trabalho e Renda

PIA - Plano Individual de Atendimento

PIB – Produto Interno Bruto

PMAS – Plano Municipal de Assistência Social

PMCMV – Programa Minha Casa, Minha Vida

PMDB – Partido Democrático Brasileiro

PME – Plano Municipal de Educação

PNAD CONTÍNUA – Pesquisa Nacional por Domicílio Contínua

PNAS - Política Nacional de Assistência Social

PNDH – Programa Nacional de Direitos Humanos

PNE – Plano Nacional de Educação

PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

PPI – Plano Pedagógico Institucional

PSC - Prestação de serviços à Comunidade

PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira

PT - Partido dos Trabalhadores

RGPS – Regime geral de previdência Social

RMA – Relatório Mensal de Atividades

RMV – Remuneração Mensal Vitalícia

RPA – Regime de Pagamento de Autônomo

RPP – Regime Próprio da Previdência

SAEB – Sistema de Avaliação de Educação Básica

SAM – Sistema de Atendimento ao Menor

SBPC – Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência

SEBRAE – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

SEEDUC – Secretaria Estadual de Educação

SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

SENAI - Serviço nacional de Aprendizagem Industrial

SENAR - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

SESC – Serviço Social do Comércio

SESI- Serviço Social da Indústria

SGD – Sistema de Garantia de Direitos

SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SMDHS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

SMPAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e social

STF – Supremo Tribunal Federal

SUAS - Sistema Único de Assistência Social

SUS – Sistema Único de Saúde

TAC - Termo de Ajuste de Conduta

TCP – Terceiro Comando Puro

UBS- Unidade Básica de Saúde

UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, Ci

UNICEF – Fundo das Nações Unidas Para à Infância

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	22
CAPÍTULO I: A FORMAÇÃO SOCIAL BRASILEIRA, A CONSTRUÇÃO DE UM NOVO PARADIGMA PARA OS ADOLESCENTES POBRES E AS POLÍTICAS SOCIAIS NOS CONTEXTOS NEOLIBERAL E ‘NEODESENVOLVIMENTISTA’ ...	46
1.1 A formação social do Brasil: uma breve análise	47
1.2 A redemocratização do Estado Brasileiro: novo atendimento ao adolescente infrator?	57
1.3 A (des)condução da execução das políticas sociais no Brasil	64
1.4 A Política Nacional de Assistência Social: Breves considerações	73
1.5 A proposta 'Neodesenvolvimentista' do governo do PT	77
1.6 As políticas sociais no governo ‘Neodesenvolvimentista’	85
CAPÍTULO II - A INFLUÊNCIA DO DIREITOS HUMANOS NAS LEGISLAÇÕES INTERNACIONAIS E NACIONAIS FACE AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	91
2.1 A influência das legislações internacionais de proteção à criança	91
2.2. Os impactos da ONU: Os organismos internacionais e sua influência no Brasil	96
2.3. As normativas internacionais e seus reflexos nas normativas nacionais de atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas	109
2.4 Os impactos do neoliberalismo na construção das medidas socioeducativas	116
CAPÍTULO III - O SINASE E AS REFLEXÕES SOBRE A SOCIOEDUCAÇÃO NA CONTEMPORANEIDADE	124
3.1 A concepção da lei do SINASE no atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas	124

3.2 Socioeducação: um termo em construção e de impasses para o atendimento socioeducativo.....	131
3.3 Fundamentos sócio-políticos do discurso socioeducativo.....	143
3.4 Socioeducação: Novo Mecanismo De Controle, Coerção E Contenção Da Exclusão Social Para a execução das medidas socioeducativas: o PIA.....	153
3.5. Liberdade Assistida: uma modalidade de cumprimento em consonância à socioeducação?.....	164
CAPÍTULO IV A CONCEPÇÃO DOS TÉCNICOS DOS CREAS SOBRE O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE LIBERDADE ASSISTIDA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ.....	181
4.1 Fundamentação teórica da metodologia.....	181
4.1.1 O contexto da pesquisa.....	180
4.1.2 O instrumento de construção de dados.....	186
4.1.3 A entrevista como instrumento de escuta.....	186
4.1.4 Tabulação e análise dos dados.....	188
4.2 Resultados e discussão.....	189
4.3. Breve contextualização sobre o Município de Campos dos Goytacazes – RJ.....	198
4.4. Apresentação da análise de conteúdo das entrevistas e as categorias evidenciadas: algumas reflexões.....	208
4.4.1 Categoria I – Socioeducação.....	209
<i>4.4.1.1 A descentralização do Estado e a medida socioeducativa de liberdade assistida.....</i>	<i>213</i>
<i>4.4.1.2 A (des)construção do orçamento da seguridade social – OSS: impactos nas políticas sociais.....</i>	<i>223</i>
CAPÍTULO V ANÁLISE DE CONTEÚDO DAS ENTREVISTAS 2: ANÁLISE E APRESENTAÇÃO DAS CATEGORIAS: DIREITO À EDUCAÇÃO, INTERSETORIALIDADE E REGIME FECHADO.....	231

5.1 Categoria II: Direito à Educação.....	231
5.1.2 O acentuamento da desigualdade educacional durante a pandemia da COVID-19: o direito à educação mais uma vez ameaçado.....	245
5.2. Categoria III: Intersetorialidade.....	247
5.2.1 A intersetorialidade sob a perspectiva da nova gestão pública: o gerencialismo na política social.....	255
5.3 Categoria IV: Regime Fechado.....	261
5.3.1 A presença do regime hegemônico da internação na execução da liberdade assistida..	267
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	275
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	281
ANEXOS.....	310
Apêndice A.....	326
Apêndices B	328
Apêndices C	330
Apêndices D	332
Apêndices E	334

INTRODUÇÃO

Este trabalho é fruto decorrente da necessidade de compreender o atendimento socioeducativo, por meio da pesquisa realizada sobre a liberdade assistida, no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e a socioeducação. As primeiras indagações sobre esses três eixos ocorreram ainda em minha atuação, enquanto Assistente Social, no projeto social denominado Educação e Arte, executado pela Instituição Casa do Pequeno Jornaleiro, no Município de Campos dos Goytacazes -RJ, credenciado, à época, pelo Conselho Municipal de Promoção de Direitos da Criança e do Adolescente (CMPDCA) para executar o cumprimento das medidas socioeducativas de meio aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, no período de 2012 à 2014.

Como assistente social, a atuação socioeducativa estimulava sempre a curiosidade de aprender, compreender e analisar a temática, visto a necessidade de elaborar o planejamento e a execução socioeducativa, articulada às políticas sociais, serviços e programas parceiros no município, o que demandava, profissionalmente, uma intervenção pautada na postura crítica e de questionamentos sobre o atendimento ofertado aos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (MSE) de meio aberto.

Os adolescentes de Liberdade Assistida (LA) e sua família apresentavam profundos problemas sociais e econômicos, decorrentes da desigualdade social, da ausência do acesso ao trabalho, como também, das políticas sociais que evidenciam a exclusão, o preconceito e a pobreza. Contudo, os problemas sociais quando associados à execução fragmentada ao acesso às políticas sociais no município, por um lado, e a ausência de cumprimento da medida da LA por parte dos adolescentes de outro, sinalizavam a ausência de um aprofundamento sistematizado sobre a Lei do SINASE, nº 12.594/12, e as possíveis contradições legais que desafiavam a execução do trabalho socioeducativo.

Tais questionamentos serviram de motivação para concorrer ao edital de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais, da Universidade Estadual do Norte-Fluminense (UNEF), no ano de 2015. Destarte, a pesquisa de mestrado foi realizada apenas no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS-II), por conta do tempo do curso. Todavia, a pesquisa realizada pela autora (2015-2017), ao investigar a regulação legal e a prática socioeducativa da LA por meio da lei do SINASE no Município de Campos, demonstrou que ainda havia muitos desencontros que precisavam ser aprimorados,

principalmente, quanto ao cumprimento da escolarização destes adolescentes, que à época, já sinalizava um grave problema a ser investigado.

Essa contradição identificada com a pesquisa motivou a elaboração do projeto para o edital do Doutorado, também na UENF, no Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais. O ingresso no Doutorado possibilitaria um acréscimo de arcabouços teóricos que contribuíssem para uma intervenção mais concisa ao público de MSE de meio aberto. Assim, a propositura inicial da pesquisa de Doutorado seria analisar o acesso e permanência escolar dos adolescentes em cumprimento de LA, problematizando a concepção de escolarização proposta pelo Estado Brasileiro para os socioeducandos. Essa questão era uma temática relevante, visto que o cumprimento da LA ocorre obrigatoriamente por meio da escolarização.

Contudo, em virtude da COVID-19¹, a maioria das instituições ficaram fechadas ou com acesso restrito, de forma que a pesquisa com adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida e o seu contexto escolar ficou inviável de ser concretizada, em razão das escolas estarem fechadas e o atendimento dos CREAS junto a este público ter sido operacionalizado de forma remota, ou seja, os atendimentos eram realizados no formato online, por meio de vídeo-chamadas ou ligações. Ademais, o Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Campos dos Goytacazes-RJ, também em virtude da pandemia, determinou a extinção e a suspensão de processos dos adolescentes que estavam em cumprimento da medida socioeducativa de LA por falta de condições de execução da mesma. Neste sentido, foi modificada a questão da pesquisa e os objetivos da mesma.

Assim, foi um longo caminho percorrido para obtenção da liberação da pesquisa junto aos CREAS do município no ano de 2021, pela Secretaria de Desenvolvimento Humano e Sociais quando as instituições foram retornando as suas atividades presenciais. Ademais, em 2021, o município apresentava uma nova gestão à frente do município, o que demandava a posse do secretário da referida pasta e a nomeação dos demais coordenadores dos CREAS. Então, no mês de março, ocorreu a liberação parcial da pesquisa que foi direcionada ao CREAS I para pesquisa documental. Depois, obteve-se a liberação para o CREAS II e III, respectivamente.

Neste trâmite, o CREAs enquanto instituição executora, também estava atualizando os dados dos adolescentes que permaneceram em cumprimento de LA, em virtude dos processos terem sido extintos pelo Juizado da Infância e Juventude, e por falta de condições

¹ É uma doença infecciosa causada pelo vírus SARS-CoV-2

efetivas para o cumprimento da Liberdade Assistida e da escolarização dos adolescentes, ou por estes terem alcançado a maioridade civil.

Neste sentido, o presente trabalho tem o propósito de problematizar as concepções dos técnicos do CREAS no Município de Campos dos Goytacazes-RJ, que atuam no cumprimento das medidas socioeducativas de LA sobre o modelo socioeducativo construído pelo Estado Brasileiro na vigência do ‘neodesenvolvimentismo’, no período de 2017-2020. O modelo político-econômico ‘neodesenvolvimentista’ esteve vigente durante o Governo do Partido dos Trabalhadores (2003-2014) e foi o cenário de promulgação da Lei do SINASE, que tinha por proposta regulamentar a execução das medidas socioeducativas.

A trajetória legal das medidas socioeducativas, inicia-se com a Constituição Federal de 1988, que pretendeu estabelecer um novo marco no âmbito do atendimento ao público-alvo das medidas socioeducativas e, simultaneamente, no plano discursivo, ampliar a rede de proteção social para as crianças e adolescentes pobres no país. No plano jurídico, por meio dos artigos 227² e 228³, a referida lei inseriu o conceito de ato infracional, dispondo sobre a garantia do adolescente em ter conhecimento sobre o tipo de infração praticada, além do devido acompanhamento processual e ampla defesa.

Após intensas mobilizações sociais, na década de 1980, no contexto da chamada redemocratização brasileira, aliado à ampliação do debate internacional no campo dos direitos humanos, foi implementada a Lei 8.069/90, conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Este é considerado o instrumento jurídico que atualmente regulamenta a prática do ato infracional, mediante a adoção das medidas socioeducativas aplicadas pelo Juizado da Infância e Juventude depois de verificada a prática do ato infracional. Por meio do ECA foram regulamentadas seis modalidades de cumprimento de medida socioeducativa: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semiliberdade e internação. Para a aplicação de cada medida socioeducativa, no âmbito legal, leva-se em conta as circunstâncias, a gravidade do ato praticado e a capacidade de cumprimento da medida por parte do adolescente (BRASIL, 1990, art.112, §1º). Através do Estatuto da Criança e do Adolescente

² É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

³ São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial.

(ECA), foi instituída, também, a Doutrina de Proteção Social⁴, que extinguiu a Doutrina de Situação Irregular que esteve em vigência pelos antigos Códigos de Menores de 1927 e 1979. Todavia, a substituição de doutrina ocorreu mais no plano legal e de diretrizes que no plano institucional.

Entretanto, apesar do ECA defender no plano discursivo, a proteção e os interesses das crianças e adolescentes devido à sua condição peculiar de desenvolvimento, o Estatuto acaba indo, na "contramão da história na consolidação desses princípios, que se dirigem exatamente à limitação da intervenção do Estado, na exata medida de sua justificação enquanto corresponsável pela afetividade de direitos" (SOUZA *et al*, 2019, p.1371) Além disso, segundo Oliveira (2017), embora, o mesmo Estatuto sinalize a possibilidade em implementar um tratamento considerado pedagógico aos adolescentes que praticaram atos infracionais, diferentemente das práticas coercitivas e punitivas, não foi regulamentada a execução de cada medida socioeducativa a ser aplicada.

É importante destacar que, no Brasil, tanto a Constituição Federal de 1988 quanto o Estatuto da Criança e do Adolescente incorporaram em alguns de seus artigos parte dos acordos e tratados firmados internacionalmente, como por exemplo, a Convenção das Nações Unidas dos Direitos das Crianças que foi aprovada pela Organização das Nações Unidas (ONU)⁵, em 1989. No entendimento de Lessa (2011), havia um comprometimento entre os cenários externo e interno com a discussão sobre a defesa e a proteção especial às crianças.

Todavia, também é necessário refletir que a promulgação do ECA ocorreu num período em que o país, a partir dos efeitos da crise internacional e do modelo político-econômico adotado pela ditadura empresarial-militar, estava passando por um realinhamento político, econômico e social de restrição às intervenções do Estado Brasileiro à sociedade, devido à ascensão do projeto neoliberal e seus impactos nas políticas sociais. Destarte, o atendimento ao adolescente de Liberdade Assistida no contexto de um sistema capitalista, influenciado pelo neoliberalismo, foi executado pela adesão à sua ideologia e não apenas "pautado na redução dos gastos sociais" (ALEIXO, 2012, p.56-57). Diante de um cenário de grandes avanços nas propostas conservadoras, pautadas na redução dos direitos das classes

⁴ Doutrina descrita no artigo 227 da Constituição Federal de 1988.

⁵ A discussão internacional foi provocada e alimentada pelos processos de formulação da Convenção das Nações Unidas dos Direitos das Crianças, em andamento desde o início dos anos 80, aprofundando os preceitos já contidos na Declaração dos Direitos da Criança (1959), que cobrava dos Estados Nacionais o compromisso com a defesa da proteção especial às crianças, a garantia da universalização dos direitos a todas as crianças, bem como a garantia da educação primária gratuita e obrigatória (LESSA, 2011, p.88).

mais pobres, foram comprometidas a viabilização de grande parte das políticas sociais, desestruturando estratégias de enfrentamento à questão social tão latente a este público e, conseqüentemente, o êxito do cumprimento de suas medidas socioeducativas.

Ademais, o eixo central da medida de Liberdade Assistida é o de buscar o controle da chamada ‘exclusão social’ e a possível ‘ressocialização’ do adolescente em conflito com a lei por meio da sua inserção em uma instituição escolar. No que tange à educação formal, a escolarização do adolescente em conflito com a lei ocorre mediante a sua matrícula em instituições de ensino municipal e /ou estadual, que ofereçam o ensino fundamental ou a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou escolas da rede estadual, que ofertem o Ensino Médio ou a EJA.

No período do contra turno escolar, a Liberdade Assistida determina a obrigatoriedade da matrícula do adolescente em uma instituição que oferte diferentes modalidades de atividades esportivas, educativas, culturais ou cursos profissionalizantes. Neste sentido, Barata (1997) afirmou que tanto o crime como o ato infracional “são concebidos como falhas individuais no processo educativo, sendo a escolarização obrigatória vista como compensação dessa falha, imputando ao processo educativo a responsabilização de corrigir as supostas falhas dos adolescentes” (BARATA,1997, p.186-187).

Destarte, também é preciso refletir que apesar do poder público ter assegurado, por meio da Constituição Federal de 1988 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), promulgada em 1996, a escolaridade obrigatória proposta, porém, não foi sistematizado pela LDBEN medidas que efetivassem a permanência dos alunos nas escolas, o que contribuiu para o agravamento da evasão, sobretudo para as classes subalternas.

De fato, isso decorre da ausência de gestão por parte do Estado Brasileiro que não criou estratégias de enfrentamento à evasão escolar, como também, a rede de ensino público vem sendo continuamente precarizada, além de delegar a responsabilidade de promover a educação, através de instâncias filantrópicas, Organizações Não-Governamentais (ONG’s) ou por meio de parcerias público-privadas, configurando os novos mecanismos de atendimento da gestão educacional.

De outro lado, as políticas formuladas a partir da década de 90 (educacionais e sociais), foram concebidas a partir de preceitos neoliberais, sofrendo muito revezes no que

tange à sua execução. Portanto, questiona-se de que forma poderia ser promovida a chamada ressocialização, em um contexto de intensa restrição de direitos sociais.

Após doze anos de elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 18 de janeiro de 2012, foi promulgada a Lei 12.594/12⁶ do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo⁷ (SINASE). O objetivo de implementar o SINASE ocorreu devido à ausência de diretrizes regulamentadoras à execução das medidas socioeducativas (SARAIVA, 2012). O discurso era de que a regulamentação se fazia necessária para se consolidar um sistema de garantias que auxiliassem no cumprimento das medidas por parte dos adolescentes, sustentado nos princípios dos direitos humanos e no ECA, conforme pontuam Oliveira (2017) e Lopes (2015). De acordo com as análises de Custódio (2008), ainda existe uma incongruência em relação ao tema da infância e juventude no Brasil. Isto se reflete na utilização, ainda hoje, do uso da terminologia menor para as crianças e adolescentes das classes subalternas mesmo após a implementação do SINASE, comprovando a permanência da exclusão e da discriminação a este público.

A promulgação, no dia 18 de janeiro de 2012, da lei 12.594/12 do SINASE, durante a gestão da Presidente Dilma Rousseff, pretendeu instaurar um novo marco legal no que se refere à regulamentação e execução das medidas socioeducativas. De acordo com os autores Veronese e Lima (2009), Saraiva (2012) e Sunahara *et al* (2013) diferindo-se do ECA, o SINASE se propôs a articular um conjunto de ações integradas para todos os entes federativos, quais sejam: os Municípios, Estados, a União e o Distrito Federal. Nesse ínterim, Sunahara *et al* (2013) definiram o SINASE como:

[...] o conjunto ordenado de princípios, regras, e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medida socioeducativa (SUNAHARA ET AL, 2013, p. 83).

⁶ A lei entrou em vigor 90 dias após a sua publicação, ou seja, 19 de abril de 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm. Acesso em jan 2020.

⁷ O SINASE é regido também pela Resolução 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e pelo Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (Resolução 160/2013 do Conanda). <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/sistema-nacional-de-atendimento-socioeducativo-sinase>. Acesso em jan.2020.

Assim, a proposta do SINASE era a de operacionalizar o sistema de garantias de proteção, possibilitando o acesso do adolescente às políticas públicas e, simultaneamente, sua inserção em atividades pedagógicas. Todavia, o propósito legal era o de alinhar e implementar ações em diversos campos das políticas sociais em áreas distintas, como a saúde, educação, trabalho, esporte e cultura, que de acordo com o texto legal promoveria a socioeducação, a ressocialização e a profissionalização deste público.

Todavia, a promulgação do SINASE, regulamentando a execução das medidas socioeducativas por parte do Estado Brasileiro, foi instaurada com base no modelo de descentralização, com a participação de todos os entes federados, adotado a partir da década de 1980 no contexto do processo de redemocratização. A partir disso, os municípios tiveram destaque como entidades autônomas. Neste sentido, conforme sinaliza Araújo (2010), a Constituição Federal de 1988 regulamentou a base do Estado Federativo Brasileiro, por meio da repartição de competências entre as diferentes instâncias, mas os municípios foram sobrecarregados com a descentralização de competências, especialmente, quanto à execução da área social. No que tange à seara socioeducativa, os municípios ficaram responsáveis pela execução do cumprimento das medidas em meio aberto de Liberdade Assistida (LA) e prestação de serviços à comunidade conforme o artigo 5º da lei do SINASE.

Por um lado, a União permaneceu como a principal mentora intelectual no âmbito das políticas sociais, muitas vezes, sem dialogar ou contemplar as especificidades dos estados e municípios que iriam operacionalizá-las. Contudo, os municípios passaram a ser responsáveis, no âmbito dos recursos, pela execução das políticas, com promessas muito tênues da União nesse quesito, sobretudo em um contexto de restrição de gastos para as áreas sociais. Destacase, ainda, a fragilidade dos mecanismos de controle social no Estado capitalista. Portanto, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), ao regulamentar as medidas socioeducativas dentro de uma perspectiva descentralizatória, deixou ao cargo dos municípios a operacionalização do meio aberto. Em função disso, as questões de pesquisa aqui propostas foram identificar em que medida os técnicos socioeducativos dos Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) ao qual são designados como as unidades operacionalizadoras deste modelo se apropriaram do discurso da socioeducação? E, refletir os impactos produzidos pelo ‘neodesenvolvimentismo’ na execução do cumprimento da LA no tocante ao direito à educação e na execução das políticas sociais.

Sendo assim, a metodologia utilizada será a quanti-qualitativa, através da análise da Lei do SINASE (12.594/12), da pesquisa documental do Plano Individual de Atendimento

(PIA) dos adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida (LA); análise de conteúdo a partir das entrevistas com os técnicos dos CREAS e revisão bibliográfica.

Diante do exposto, considera-se como objetivo principal da pesquisa, analisar as concepções dos técnicos do CREAS no Município de Campos dos Goytacazes que atuam no cumprimento das medidas socioeducativas de liberdade assistida sobre o modelo socioeducativo construído pelo Estado Brasileiro na vigência do ‘neodesenvolvimentismo’, no período de 2017-2020. Sendo assim, para a construção desta análise buscou-se atender aos seguintes objetivos específicos:

- Investigar o caráter dependente e periférico do Estado Brasileiro, em suas articulações com o capitalismo internacional e analisar a construção de um ‘novo’ paradigma pelo Estado Brasileiro acerca da inserção das crianças e adolescentes pobres no contexto da redemocratização brasileira, a partir do ECA e da Constituição Federal;
- Problematizar a construção da política de atendimento socioeducativo na vigência do Estado ‘neodesenvolvimentista’, por meio do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), em 2012, em articulação com os limites do neoliberalismo e seus desdobramentos nas políticas sociais;
- Articular a elaboração do discurso internacional no campo dos direitos humanos no cenário nacional e sua influência na elaboração de uma ‘nova’ política para os adolescentes em conflito com a lei, a partir da Constituição Federal e do ECA;
- Analisar os fundamentos político-ideológicos presentes no conceito de socioeducação construído pelo Estado Brasileiro, em associação com o terceiro setor e o empresariado, a partir dos parâmetros do regime fechado de internação.

A pesquisa aqui realizada baseou-se nos pressupostos teórico-metodológicos fundamentada no materialismo histórico e dialético. Trata-se, da necessidade de se refletir sobre a concepção da socioeducação pelos técnicos dos CREAS, e da sua operacionalidade para a liberdade assistida que se desencadeia no processo de acumulação capitalista e na luta das classes subalternas, visto que as principais políticas que alicerçam a execução do cumprimento da liberdade assistida encontram-se fragmentadas. Nesse sentido, Frigotto

(2002) argumenta que a dialética materialista histórica deve ser entendida enquanto postura, método e práxis. A concepção materialista histórica é constituída pelo trabalho e pelas relações sociais de produção que definem o homem concreto, histórico, nos modos de produção. Logo, esta concepção, “respectivamente, se fixa na essência, no mundo real, no conceito, na consciência real, na teoria e ciência” (KOSIK, 1976, p.16).

Assim, a dialética se situa no plano da realidade, no plano histórico, na trama das relações contraditórias, conflitantes e nas transformações dos fatos, que culmina em “um tríptico movimento: de crítica, de construção do conhecimento ‘novo’, e da nova síntese no plano do conhecimento e da ação” (FRIGOTTO, 2002, p.79). Portanto, a instauração de um método dialético de investigação prima pelo rompimento do pensamento e/ou ideologia dominante. Desse modo, o materialismo histórico e dialético se opõe à fragmentação da realidade social concebida pela ciência burguesa, sinalizando que a dialética marxista não está reduzida à uma lógica ou a um método de investigação. Depreende-se, assim que “o mundo não pode ser considerado complexo de coisas acabadas, mas sim, um processo de complexos nos quais as coisas [...] estão em mudanças contínuas e interruptas de devir” (SANFELICE, 2008, p.75).

Nessa perspectiva, buscando compreender os fundamentos sócio-políticos do modelo socioeducativo construído na vigência do ‘neodesenvolvimentismo’, é fundamental, aqui, problematizar o conceito de Estado, enquanto sociedade política por meio do qual são construídas, promulgadas e executadas as leis, a partir das suas articulações com a sociedade civil (GRAMSCI, 1991). Para tanto, é preciso compreender o lugar do Estado e da sua prática política no âmbito de sua formação social brasileira, a partir das análises de Fernandes (2005) sobre o caráter dependente e periférico do capitalismo brasileiro e de Poulantzas (2019) sobre o Estado capitalista.

O autor marxista grego, evidencia que o Estado para além de um “fator de coesão da unidade de uma dada formação, faz dele o lugar onde se condensam as contradições” (POULANTZAS, 2019, p.48) entre os diferentes níveis de formação social. No decorrer desse processo, o Estado vai adquirindo formas diferenciadas de acordo com o modo de produção capitalista e com a formação social. Portanto, é uma relação que converge contradições entre as estruturas. E neste sentido, o autor grego apresenta as análises de Engels sobre as relações do Estado e do conjunto da sociedade que diz:

[O Estado] é antes um produto da sociedade num estágio determinando de seu desenvolvimento: ele é o testemunho de que esta sociedade se envolve numa insolúvel contradição consigo mesma, tendo-se cindido em oposições inconciliáveis que é impotente para conjurar. Mas que os antagonistas, as classes com interesses econômicos opostos, não aniquilem uns aos outros e a sociedade, impõe-se a necessidade de um poder que, colocado aparentemente acima da sociedade, deve amortecer o conflito, mantê-lo nos limites da “ordem”; esse poder, oriundo da sociedade, mas que se coloca acima dela e se torna cada vez mais alheio a ela, é o Estado (ENGELS, 1984, p.156).

Diante do exposto, o Estado tem a função de assegurar a ordem social por meio da coesão social, apresentando sua função política. Por isso, segundo Poulantzas (2019), o Estado é o local privilegiado onde se desnuda a unidade e as formas de articulação das estruturas sociais. Assim, a partir do entendimento de uma formação social dividida em classes sociais para Poulantzas:

1.O papel global do Estado como fator, de coesão de uma formação social, pode enquanto tal, distinguir-se em modalidades particulares referentes aos diversos níveis de uma formação, ou seja, em funções econômica, ideológica, política no sentido estrito do termo – papel no conflito político de classe.

2. essas diversas funções particulares do estado, mesmo aquelas que não se referem diretamente ao nível político no sentido estrito do termo – o conflito político de classes, não podem ser teoricamente apreendidas a não ser em sua relação, ou seja, inseridas no papel político global do Estado. Com efeito, esse papel reveste-se de um caráter político, no sentido de que mantém a unidade de uma formação no interior da qual as contradições dos diversos níveis se condensam em dominação política de classe (POULANZAS, 2019, p.53).

De acordo com o autor supracitado, tanto a função econômica quanto a função ideológica do Estado correspondem aos interesses políticos da classe dominante, constituindo, desta maneira, funções políticas que visam à manutenção da unidade de uma formação onde a classe é a classe politicamente dominante. Porém, no caso do Estado capitalista, existe uma relação específica de Estado com as relações de produção que alimentam as relações de poder não só no nível econômico, mas, também, no nível político e ideológico. Todavia,

Esse Estado se apresenta como um “Estado-popular-de-classe. Suas instituições estão organizadas em torno dos princípios de liberdade e de

igualdade dos “indivíduos” ou “pessoas políticas”. A legitimidade desse Estado não está mais fundada sobre a vontade divina implicada no princípio monárquico, mas sobre o conjunto de indivíduos-cidadãos formalmente livre e iguais, sobre a soberania popular e a responsabilidade laica do Estado para com o povo. O “povo” é ele mesmo erigido em princípio de determinação do Estado, não enquanto composto de agentes da produção distribuídos em classes sociais, mas como massa de indivíduos-cidadãos, cujo modo de participação numa comunidade política nacional se manifesta no sufrágio universal, expressão da “vontade geral”. O sistema jurídico moderno, distinto, da regulamentação feudal fundada sobre privilégios, reveste-se de um caráter “normativo”, expresso num conjunto de leis sistematizadas a partir dos princípios de liberdade e de igualdade: é o reino da “lei”. A igualdade e a liberdade dos indivíduo-cidadãos residem em sua relação com as leis abstratas e formais as quais devem enunciar essa vontade geral no interior de um “Estado de direito”. O Estado capitalista moderno apresenta-se, assim, como encarnando o interesse geral de toda a sociedade, como substancializando a vontade desse “corpo político” que seria a “nação” (POULANTZAS, 2019, p.123-124).

Para o referido autor, o Estado capitalista se apresenta como representante do interesse geral, ocultando aos agentes o seu caráter de classe. Nessa perspectiva, possibilita que determinados interesses particulares se apresentem como uma concretização da vontade popular, apresentando como eixo articulador na superestrutura jurídico-política para resguardar o pleno desenvolvimento do capitalismo. Portanto, defendem-se as problematizações de Poulantzas (2019) acerca do discurso sobre a socioeducação elaborado e disseminado pelo Estado Brasileiro. Por um lado, a Lei do SINASE fomenta garantir o acesso aos direitos sociais ao público de medidas por meio de medidas pedagógicas, levando-se em conta o histórico de vida do adolescente e de sua família. Por outro lado, isto implica em apresentar novos instrumentos de acompanhamento socioeducativo, sob o velho manto conservador, punitivista e coercitivo aos socioeducandos. Ou seja, novos mecanismos para velhas práticas de atendimento ao público-alvo de medidas socioeducativas.

Destarte, Codato (2008) assevera que os efeitos da estrutura jurídico-política são decorrentes do direito burguês (normas, códigos, disposições jurídicas) e o burocratismo burguês é uma forma específica de composição da administração do Estado. Nesse sentido, esses dois elementos “condicionam a organização e a atuação do Estado capitalista concorrendo para ocultar dos agentes sociais a realização desse modo de produção: a divisão e a dominação das classes sociais” (CODATO, 2008, p.77).

Entretanto, existe por parte do Estado capitalista uma relação de coerção “na medida em que o exercício da repressão física organizada se expressa nos limites jurídicos do Estado

capitalista” (SANTOS, 2019, p.85). Portanto, essa repressão física está alicerçada em parâmetros formais e legais, instituído pelo direito burguês, conforme analisa Poulantzas (2019). Observa-se que a assertiva está em consonância com a maneira com que o Estado articula suas propostas para a socioeducação. Amparado por leis e sob forte discurso de ‘ressocializar’ os adolescentes de Medida Socioeducativa (MSE), verifica-se que o Estado articula uma intervenção sob as orientações da classe dominante, de cunho empresarial.

Dentro desta perspectiva, Poulantzas (2019) constata que a repressão física e o uso da força são legitimados por se apresentar como um correspondente do interesse geral, no qual é exercido diretamente pelo Estado que é o responsável por elaborar leis, normas e que, no bojo de sua execução, mascara a repressão, mas, ideologicamente é instituída como a vontade geral do povo-nação.

Verifica-se que a repressão e a ideologia se constituem como ‘braços’ do Estado capitalista imprescindíveis para a manutenção da sociedade de classes. Pensando que este trabalho questiona como ocorre a apropriação da socioeducação pelos agentes do Estado, a partir dos técnicos dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) não podemos deixar de analisar a burocracia enquanto categoria social no aparelho do Estado. Neste sentido, a burocracia deve ser compreendida como um “sistema específico de organização e de funcionamento interno do aparelho do Estado, que manifesta sobretudo o impacto político da ideologia burguesa sobre o Estado: fenômeno frequentemente expresso pelo termo particular burocratismo ou burocratização” (POULANTZAS, 2019, p.339).

De todo modo, Poulantzas (2019) sinaliza que a burocracia e o burocratismo são aspectos do fenômeno burocrático que se referem ao aparelho do Estado e não ao poder do Estado. Logo, a questão que versa sobre a burocracia é que a mesma deva ser entendida como o efeito (produto) da relação do Estado com o econômico e com as classes sociais.

Sendo um sistema particular de organização do aparelho do Estado, a burocracia deriva de duas normas primordiais: a primeira norma, reside no recrutamento formalmente universal dos funcionários, ou seja, a não monopolização das atividades do Estado pela classe exploradora, o que permite a classe explorada a se candidatar a uma função do Estado, seja através dos concursos públicos e contratos de trabalho. Com efeito, este recrutamento de caráter universal, permite que o Estado Burguês possa se apresentar como um representante geral do povo nação e não como um Estado de classe. E a segunda, que deriva da primeira

norma, diz respeito ao critério de recrutamento que é fundamentado no mérito e desta maneira, assegura a hierarquização das tarefas do Estado formalizadas pela competência.

Por meio desta perspectiva, a burocracia enquanto categoria social do Estado limita as práticas dos funcionários pelo burocratismo, que se caracteriza pela hierarquização das tarefas e a ocultação do saber dos funcionários; já que se encontram isolados entre si por estarem submetidos a uma hierarquia imediata, ou seja, estão subordinados a um superior hierárquico. E, nesse sentido, a atuação dos funcionários tendem a conservar o desenvolvimento do Estado burguês. E isso é completamente possível, diante da adesão dos trabalhadores.

A assertiva acima, vai de encontro quanto ao principal instrumento de execução de atendimento socioeducativo, conforme regulamenta o SINASE: O Plano Individual de Atendimento (PIA). Sob forte discurso teórico sua execução promoveria direitos sociais até então, não acessados pelo adolescente e sua família potencializa a perspectiva do adolescente de se tornar o protagonista de sua própria história. No entanto, questiona-se se são dadas as condições materiais para que o adolescente no curso do cumprimento de sua Medida Socioeducativa (MSE) consiga realmente se estabelecer como uma pessoa em desenvolvimento e sujeitos de direitos. Porque existe uma questão a ser analisada: o impacto da ideologia dominante capitalista na insistência de executar a burocracia para deter o monopólio do saber e envolver as massas devido a sua ausência de saber.

Porque o discurso acaba sendo validado como algo correto e comprometido com a juventude infratora no país. Tanto que alguns profissionais não tecem desconfianças em relação ao discurso produzido pelo Estado sobre a socioeducação ou mesmo quando responsabilizam as famílias e/ou responsáveis do adolescente pelo fracasso do cumprimento da MSE. De forma que os questionamentos dos técnicos pairam apenas na implicação das dificuldades apresentadas em executar o modelo socioeducativo do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Neste sentido, a burocracia está limitada ao poder de classe do Estado, e, enquanto uma categoria social a burocracia pertence uma classe e/ou grupo que compõem a administração do Estado. Todavia, Poulantzas (2019) enfatiza que, apesar da burocracia exercer as funções de Estado tampouco ela possui poder de classe própria, sendo dotada então, de uma autonomia relativa. Nela, se encontram diversas camadas sociais (subalternas, classes médias, classes dominantes) mas, que assumem o discurso do Estado que é a ideologia

burguesa, na execução de seus trabalhos. Então, observa-se que a própria classe subalterna no exercício de sua função absorve o discurso do Estado que atende aos interesses da classe ou fração hegemônica, atuando como classes-apoio.

A medida socioeducativa de liberdade assistida, ao indicar a reinserção obrigatória do adolescente em conflito com a lei, por meio da escola, reafirmou a concepção liberal de educação, de que a ‘correção’ dos efeitos perversos da sociedade de classes também poderiam ser resolvidos por meio das instituições escolares, como também, por suas famílias, que são as mais responsabilizadas pelo ‘fracasso’ de seus filhos. Porém, são desconsideradas as desigualdades sociais que permeiam a escola e as famílias no modo de produção capitalista. Entretanto, sobre a escola, é preciso inferir que

A escola, além de guardar uma relação direta com a esfera da cultura, também cumpre certas funções econômicas no processo de qualificação e desqualificação da classe trabalhadora, ainda que estas funções não sejam imediatas. Por isso mesmo devemos ter claro que a própria crise e falência da escola pública cumpre uma função política importante, conquanto auxilia no processo de demarcação dos lugares sociais dos grupos menos favorecidos com um ensino de baixo nível e com um acesso restrito aos meios necessários de elaboração da sua própria cultura, de sua própria visão de mundo (ALMEIDA, 2000, p.65).

Portanto, defende-se, o acesso à escola como um dos locais no qual se permite à classe trabalhadora se apropriar do conhecimento produzido pela humanidade, conforme Paro (2014). Acreditamos que nela ainda existe “espaço da ação pedagógica pela valorização do aluno como sujeito, pelo trabalho coletivo e participativo de todos os segmentos escolares, pela vinculação da escola à cultura superando a visão de local de mero acesso aos conteúdos acadêmicos e/ou de sucesso individual” (CRAIDY, 2015, p.83).

Contudo, é importante considerar a intrínseca relação do processo educacional com a sociedade no decorrer do processo de desenvolvimento histórico, conforme apontado por Saviani (2000). Para o autor, a educação deve ser vista a partir de um duplo movimento. Por um lado, ela é o resultado das condições materiais de existência. Por outro lado, um dos seus pressupostos é o de perpetuar essas relações, que tem como objetivo promover a formação do homem, buscando a sua emancipação, em última instância. Portanto, é importante registrar que, no modo de produção capitalista, a escola, ao mesmo tempo em que está inserida nesse sistema, promovendo a disseminação da ideologia burguesa, por meio do discurso da

igualdade, ela também, dialeticamente, pode contribuir para a emancipação dos setores que, historicamente, foram excluídos desta instituição, segundo Frigotto (1993).

Entretanto, reafirma-se que ainda persistem os mecanismos de seleção excludentes do ensino brasileiro, que, historicamente, sobretudo para os mais pobres que não conseguem permanecer no sistema escolar, em função dos problemas sociais. Entretanto, também é na vivência sobre a égide de um sistema capitalista voltado prioritariamente às necessidades de consumo, que resultam em altas taxas de lucros, além disso ocorrem brechas de aproximação da educação ao trabalho, como condição necessária ao sistema para ampliar seus lucros. Neste sentido, “resgatar o significado e a extensão da educação escolarizada no âmbito das disputas pela hegemonia numa sociedade de classes assim como a centralidade e complexidade do mundo do trabalho nos tempos atuais são passos fundamentais” (ALMEIDA, 2000, p.70).

Portanto, nesse contexto, urge refletir como resgatar o sentimento de pertencimento dos adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida (LA), que em sua maioria, se sentem excluídos do ambiente escolar, seja pela estigmatização, seja por não conseguir reproduzir os padrões da sociabilidade burguesa. Assim é imprescindível,

a busca de tentar compreender as questões relacionadas com a entrada e permanência do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto na escola, implica na compreensão de que a educação escolar é construída por processos históricos, culturais, econômicos, sociais, políticos, éticos e, também, psicológicos; sendo que na instituição escola identificamos todas as tensões, conflitos e antagonismos que estão presentes na convivência coletiva (ALVES, 2010, p. 28).

Atualmente, o adolescente em cumprimento de LA que se (re)insere no contexto educacional tem um baixíssimo nível de escolaridade, que não ultrapassa o primeiro segmento do Ensino Fundamental, segundo informações coletadas em pesquisa realizada pela autora (2015-2017). A maioria destes adolescentes, pela distorção idade-série, são remanejados para a Educação de Jovens e Adultos (EJA). Portanto, a baixa escolaridade dificulta também sua inserção no mundo do trabalho, sendo necessário adquirir o conhecimento, que ainda “é transmitido de maneira dominante pela instituição escolar” (JESUS, 2013, p. 139).

Portanto, defende-se uma proposta socioeducativa que inclua práticas pedagógicas que considerem as subjetividades do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas, "conhecendo a sua realidade e não negando a sua história de vida" (ALVES,

2010, p. 29). No campo pedagógico é necessário compreender que este público resiste todo dia à pobreza e a exclusão que estão inseridos e a consequência é estigmatizada pela culpabilização de ser pobre. Nesse sentido, não se pode ignorar “a histórica segregação de classe social, racial, de gênero, de lugar (favelas, vilas, conglomerados) que chega às escolas públicas nem é nomeada” (ARROYO, 2015, p. 33). De acordo o referido autor, crianças, adolescentes e jovens filhos da classe trabalhadora pobre são submetidos a processos de desumanização, colocando-os na condição de inumanos, sendo considerados incapazes de serem escolarizados.

Em contrapartida, é importante problematizar qual é o projeto educacional no campo da formação humana proposta para a classe subalterna no contexto do chamado projeto ‘neodesenvolvimentista’. Entretanto, é preciso relembrar, conforme salientou Oliveira (2008) que o início da década de 1990 foi marcado por um processo de reforma do Estado, articulado com as mudanças econômicas mundiais. No âmbito dos direitos sociais, significou “um retrocesso social, deixando o país privatizado, endividado, mais violento e mais desigual” (OLIVEIRA, 2008, p.111). Portanto, a questão social é aqui compreendida como um conjunto de expressões das desigualdades da sociedade capitalista, que incide na vida dos indivíduos, principalmente, porque suas bases de produção sofrem profundas transformações acarretadas pelo modelo da acumulação flexível. A partir de 2003, na gestão do Partido dos Trabalhadores (2003-2014), foi inserida uma nova roupagem para o ideário neoliberal: o chamado ‘neodesenvolvimentismo’, que segundo Mota (2012) seria um novo modelo de desenvolvimento capitalista com foco na distribuição de renda e no aumento do gasto público na área social, a partir da intervenção do Estado. Todavia, nesse processo, o Estado viabiliza suas concessões à população pobre com o intuito de manter a ordem social.

No que se refere à educação, neste novo contexto, segundo Rodrigues (1998), a retirada gradativa dos direitos sociais conquistados pela classe trabalhadora por meio do programa neoliberal, a partir da opção do Estado Brasileiro, desde o final da década de 1980, em adotar suas diretrizes, buscando aproximações como o mercado ou com as chamadas instituições do terceiro setor, propõe um conjunto de reformas políticas e econômicas para se adequar ao processo de reestruturação produtiva. Neste modelo, segundo o autor supracitado, são impostas exigências nos campos das formas e conteúdos escolares e, a velha concepção liberal de articular educação e crescimento econômico, com o objetivo de atingir a empregabilidade, é repaginado.

Seguindo as mesmas ideias, Martins e Neves (2010) chamaram a atenção para o que eles denominaram de 'Estado educador', reafirmando o seu papel enquanto articulador da concepção neoliberal para os trabalhadores. Nesse contexto, a educação básica tem o objetivo de formar os futuros trabalhadores para o manuseio das novas tecnologias provenientes do processo de desenvolvimento do capitalismo, buscando, por meio da educação escolar, que a posição economicamente subalterna do país no mundo globalizado seja superado, conforme sinalizam Martins e Neves (2010).

Neste sentido, utiliza-se aqui o conceito de classes subalternas presentes nas obras de Simionatto (2009), Yasbek (2015), Carvalho (2015), com inspiração nas análises de Gramsci. Portanto, a subalternidade

[...] faz parte do mundo dos dominados, dos submetidos à exploração e à exclusão social, econômica e política. Supõe, como complementar, o exercício do domínio ou da direção através de relações político-sociais em que predominam os interesses dos que detêm o poder econômico e de decisão política (YASBEK, 2015, p.26).

Então, ao falarmos sobre as classes subalternas é necessário refletirmos as concepções de Gramsci a respeito da dinâmica das relações sociais de produção na sociedade, ou melhor, as relações de classes. Assim, quando o autor retrata elementos da política: “governados e governantes, dirigentes e dirigidos⁸, o mesmo suscita que tendo a sociedade dirigentes, a premissa é a de que sempre haverá “governados” ou “governantes” ou pretende-se criar condições em que a necessidade dessa divisão desapareça? (GRAMSCI, 1991, p. 19)".

Constata-se em Gramsci que o ideal de se resgatar a unicidade e organização da classe trabalhadora para a luta política em busca da criação de uma nova hegemonia. Tal ação se consubstanciaria na realidade por meio de uma agenda que defendesse a moral de compromissos, que, de acordo com Fortunato (2009) "é construída nas relações históricas, onde o homem age e ao mesmo tempo é responsável em responder essas questões" (FORTUNATO, 2009, p. 947).

⁸ Ver GRAMSCI. Antonio. Maquiavel, a Política e o Estado Moderno. 8ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 1991. p.35.

De acordo com o Del Roio (2017), Gramsci, ao apresentar a categoria subalterno, enriquece as categorias tradicionais do marxismo. Para ele, apesar do subalterno não ser um grupo homogêneo tem a capacidade de consciência e de organização quando tensionada pela classe dominante. Contudo, é um processo lento, demandando um esforço da classe subalterna, visto que o capitalismo contribuiu para a redução do processo de criticidade desse setor. Porém, “a transformação dos fundamentos materiais da vida ocorre na medida em que as classes subalternas tomam consciência de sua situação e elaboram uma nova visão de mundo em condições de dirigir a luta política e construir uma nova hegemonia” (DEL ROIO, 2017, p. 50).

No que tange aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, compreendidos nas classes subalternas, verifica-se desde os Códigos de Menores de 1927-1979 o quanto a subalternidade vem sendo legitimada ao longo dos atendimentos prestados ao autor de ato infracional. Ao mesmo tempo, vem sendo difundido para a sociedade que o atendimento visava proteger e a ressocializar. Assim, de acordo com o Gramsci, o papel do Estado é o de ‘educar para o consenso’, por meio da apropriação dos conceitos da chamada nova pedagogia da hegemonia. Este conceito se articula à ideia de um Estado educador, que neste estágio do capitalismo, se articula aos preceitos neoliberais e da chamada terceira via, sendo que “sua principal característica é assegurar que o exercício da dominação de classe seja viabilizado por meio de processos educativos positivos” (MARTINS E NEVES, 2010, p.24).

Todavia, de acordo com Faleiros (2008) o Estado mantém a vigência da exclusão das classes subalternas, de forma que elas não ascendam aos espaços de poder. Desse modo, o Estado mantém seu aparato repressivo sobre a questão social, exercendo aparatos de controle social a este público. Nesse sentido, Yasbek (2015) também nos aponta que os processos de pobreza, exclusão e de subalternidade iguala os subalternos na formação de “sujeitos políticos, portadores de um projeto de classe” (YASBEK, 2015, p. 28). Isso é importante para identificar como a socioeducação colabora para a diluir a dimensão de classe dos adolescentes. Assim, a autora nos chama atenção em identificar ao longo da pesquisa se tal ação consegue ser vislumbrada no atendimento socioeducativo. Segundo Simionatto (2009), fortalecer esse movimento possibilita o acesso a uma criticidade ao modo capitalista de produção que são impostos às classes subalternas de forma que estas criem resistências em seu cotidiano "como possibilidade de enfrentamento à hegemonia capitalista contemporânea" (SIMIONATTO, 2009, p. 47).

Desta maneira, Carvalho (2015) reitera que o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) ‘surge’ como uma política pública, no qual o adolescente autor de ato infracional permanece ainda como objeto do poder estatal, mantendo uma perspectiva individualizante e condicionada aos moldes dos preceitos capitalistas. Portanto, esta pesquisa tem o propósito de promover novas discussões e reflexões teóricas sobre as contradições na elaboração dos discursos e, sobretudo nas regulações de um novo aparato legal que supostamente visa socioeducar, ressocializar e profissionalizar seu público alvo, cujo perfil se apresenta em condições de subalternidade.

A relevância de pesquisar sobre o atendimento socioeducativa da liberdade assistida no âmbito legal, educacional e social é um desafio, afim de ultrapassar as barreiras do senso comum. Portanto, a autora parte da realidade local com dados que venham contribuir com o desenvolvimento da pesquisa. O Município de Campos dos Goytacazes está localizado ao norte do Estado do Rio de Janeiro, possuindo uma área territorial de 4.032,487 km², e com uma população estimada de 507.548 habitantes no ano de 2019, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE⁹. Entretanto, nas pesquisas realizadas no referido site do IBGE não apontam dados referentes à execução das medidas socioeducativas em meio aberto a partir 2012, ano da promulgação da lei do SINASE.

Entretanto, nos chama atenção que os relatórios de pesquisa sobre medidas socioeducativas apresentadas pelo Levantamento Nacional de Atendimento Socioeducativo de cumprimento de medidas socioeducativas do ano de 2016¹⁰, da pesquisa do Panorama Nacional realizado pelo Conselho Nacional de Justiça¹¹ (CNJ) e do Panorama da Execução dos Programas Socioeducativos de internação e semiliberdade, realizado pelo Conselho Nacional do Ministério Público¹², no ano de 2019, não abranjam dados em suas pesquisas para as medidas socioeducativas em meio aberto, como a Liberdade Assistida (LA) e a Prestação de Serviços à comunidade (PSC).

Entretanto, os dados apontados nesses relatórios e que serão apresentados no capítulo III e IV demonstram que a medida socioeducativa de internação ainda é a medida mais aplicada pelo Sistema Judiciário. Isto demonstra que a base de intervenção para o universo

⁹Ver site do IBGE - <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/campos-dos-goytacazes/panorama>. Acesso em 23.07.2020.

¹⁰ Ver https://www.mdh.gov.br/todas-as-noticias/2018/marco/Levantamento_2016Final.pdf Acesso em 06.06.19.

¹¹Ver<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/destaques/arquivo/2015/06/cb905d37b1c494f05afc1a14ed56d96b.pdf> Acesso em 23.07.2020.

¹²file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Documents/panorama_socioeducativo_estados_brasileiros_cnmp_2019.pdf Acesso em 23.07.2020.

dos adolescentes que devem cumprir suas medidas socioeducativas, ainda seja o modelo hegemônico na execução das medidas socioeducativas. Apesar de novos discursos terem entrado em cena no período da redemocratização brasileira, ainda constatamos permanências atreladas às configurações dos antigos Códigos de Menores de 1927 e 1979, que para os dias atuais significa um descompasso com a doutrina de proteção integral, “esquecendo-se que a finalidade essencial da medida socioeducativa não é ser retributiva, mas antes de tudo, socioeducativa” (OLIVEIRA, 2017, p. 9).

Isto reforça a prerrogativa de que a ação do Estado para com este público é a manutenção do encarceramento, através do aparato jurídico penal de regulação e controle social, apenas. Isso ocorre muito nos momentos de crise de hegemonia com a conjugação de várias forças, dentre elas, o fator econômico, fazendo com que o Estado busque a contenção social por meio do encarceramento.

Neste contexto, surgem discursos, ações e políticas criminais por parte do Estado, da mídia e da sociedade em favor da manutenção da redução da maioria penal dos adolescentes já aprovada pela Câmara de Deputados, configurada na Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 171/93¹³, de autoria do deputado Benedito Augusto Domingos - PP/DF, como forma de conter a violência urbana. Esta PEC prevê a redução da maioria para casos de crimes hediondos, como: estupro, sequestro, latrocínio, homicídio qualificado, homicídio doloso e lesão corporal, seguida de morte. Porém, constata-se que, o Estado e a sociedade são os agentes mais presentes no processo histórico do agravamento da violência, e são justamente estes que estendem bandeiras reducionistas às classes menos favorecidas. Isso por quê

[...] no Brasil, seguindo outros países da Europa no sentido de reforçar o sistema penal como forma de gerir os problemas sociais, vem construindo sucessivas repressões em torno da juventude do país, não sem a necessária conotação racial e classista envolvida. A representação do criminoso brasileiro, na mídia e no senso comum, é uma pessoa jovem e, nos últimos tempos, os adolescentes têm sido os maiores alvos dessa representação (OLIVEIRA, 2017, p. 3).

Nesse processo de aprofundamento das restrições de direitos sociais e com o intuito de refletirmos a questão da Liberdade Assistida (LA) e a socioeducação, buscamos pesquisar trabalhos que retratassem a temática, mas, constatou-se uma baixa produção de pesquisas

¹³ Ver o site da Câmara dos Deputados. <https://www.camara.leg.br/> Acesso em 23.07.2020.

atualizadas que articulassem as discussões nos eixos supracitados. A partir de uma pesquisa realizada no site do banco de teses e dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no dia 28/01/2022, como foco nos trabalhos acadêmicos, tendo como grande área de conhecimento, avaliação e concentração a área de educação, retratando sobre a liberdade assistida" e "socioeducação" foram encontradas 756 produções acadêmicas no total. Entretanto, mesmo sabendo da densidade teórica dos trabalhos acadêmicos, os mesmos foram construídos anteriormente ao período de 2017-2021, demonstrando a necessidade de atualizarmos a temática, de forma que as questões apresentadas neste trabalho contribuam para a execução do atendimento socioeducativo de Liberdade Assistida, principalmente, para o Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

A metodologia aqui apresentada neste projeto de pesquisa conforme pontua Mazzotti e Gewandsznajder (2002, p.149) "é um guia, uma orientação que indica aonde o pesquisador quer chegar e os caminhos que pretende tomar". Ou seja, é um plano de investigação sistematizado sendo flexível às mudanças ao longo da pesquisa. Com o intuito de atender aos objetivos propostos e, em razão dos dados sobre os encaminhamentos realizados às escolas, rede socioassistencial serem provenientes do Plano Individual de Atendimento (PIA) dos adolescentes em cumprimento de LA, utilizar-se-à a pesquisa quanti-qualitativa, que, juntamente, com a articulação entre os dados coletados na pesquisa de campo, a revisão bibliográfica e o aparato legal (Constituição Federal, o ECA, LDBEN, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e SINASE) serviram de base para a formalização do presente estudo.

Para subsidiar a parte metodológica, a utilização da pesquisa qualitativa se faz pertinente

[...] trabalhar o universo de significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes. Esse conjunto de fenômenos humanos é entendido aqui como parte da realidade social. [...] O universo da produção humana que pode ser resumido no mundo das relações, das apresentações e da intencionalidade é o objeto da pesquisa qualitativa (MINAYO, 2007, p. 21).

Assim, como já foi apresentada, a pesquisa de campo será realizada na instituição executora do cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, no Município de

Campos dos Goytacazes -RJ, o Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS) - I (Unidade Guarus), CREAS - II (Unidade Centro) e CREAS-III (Unidade Centro), que apresenta a triagem do atendimento dos adolescentes em cumprimento de MSE realizado pelos CREAS de acordo com a distribuição de Bairros e que será apresentada no capítulo 4.

Destarte, a coleta de dados primários, inicialmente foi realizada através dos PIAs dos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa e Liberdade Assistida, no período de 2017-2020. A partir do entendimento de que a observação participante "está relacionada à valorização do instrumental humano" (MAZZOTTI e GEWANDSZNAJDER, 2002, p. 167).

A entrevista foi utilizada como instrumental de escuta para captar as falas, as informações, os discursos e os silêncios dos profissionais relacionados, visto ser imprescindível compreender as ações que são executadas no contexto escolar que ampliem a permanência do adolescente à rede de ensino. Então, optou-se, aqui, pela entrevista semiestruturada, por combinar a utilização de perguntas abertas e fechadas e permitir que o entrevistado discorra sobre o tema proposto. Como instrumento para a coleta de dados, Vergara (2012) afirmou que a entrevista semiestruturada "permite inclusões, exclusões, mudanças em geral nas perguntas, explicações ao entrevistado quanto a alguma pergunta ou alguma palavra, o que lhe dá um caráter de abertura" (VERGARA, 2012, p.9).

Sendo assim, a codificação das entrevistas com os profissionais dos Centros de Referência de Atendimento Social (CREAS) e com o promotor da Infância e Juventude nas análises das entrevistas, juntamente com a interpretação das fontes documentais ocorreu através da análise de conteúdo, por ser

[...] um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitem a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens (BARDIN, 2016, p.48).

Deste modo, a mensagem é o elemento propulsor da análise de conteúdo sendo necessário aferir o que sendo camuflado. A partir desta análise, buscou-se elucidar de que forma esses atores e o Estado atuam na promoção da socioeducação, preconizada pela lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) aos adolescentes.

Principalmente, verificando no discurso dos agentes socioeducativos dos CREAS o que eles entendem por socioeducação.

A tese é composta por cinco capítulos, além da introdução e considerações finais. O primeiro capítulo denominado **“A formação social brasileira, a construção de um novo paradigma para os adolescentes pobres e as políticas sociais nos contextos neoliberal e ‘neodesenvolvimentista’** pretendeu investigar inicialmente a formação da sociedade brasileira e sua associação ao capitalismo internacional de caráter dependente, por meio das análises de Fernandes (2005). Como também, abordar o período da redemocratização brasileira e a construção dos aparatos legais de proteção à infância e juventude do Brasil, a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da Constituição Federal de 1988, e, conseqüentemente, a negação da materialização deste cenário frente adoção do sistema neoliberal, na década de 1990, pelo Estado Brasileiro, refazendo uma linha do tempo que demonstrasse ao leitor de como foram conduzidos esses processos históricos, chegando, então, a análise do modelo político e econômico adotado pelo governo do Partido dos Trabalhadores, denominado de 'neodesenvolvimentista' e seus impactos nas políticas sociais, sobretudo no âmbito da assistência, no país.

O segundo capítulo, intitulado **“A influência dos Direitos Humanos nas legislações internacionais e nacionais face ao atendimento de crianças e adolescentes”** buscou investigar a incidência da Declaração dos Direitos Humanos, proclamados pela Organização das Nações Unidas (ONU) e os seus respectivos tratados e convenções no cenário internacional e, conseqüentemente, serão analisados os tratados internacionais que promoveram discussões no âmbito dos direitos humanos e que serviram de base para a reorganização da legislação brasileira em relação aos direitos das crianças e adolescentes no país. Já no segundo momento, pretendeu-se identificar os discursos internacionais produzidos após a Segunda Guerra Mundial sobre a questão dos direitos humanos, com ênfase nos direitos das crianças e dos adolescentes.

O terceiro capítulo **“O SINASE e as reflexões sobre a socioeducação na contemporaneidade”** visou problematizar o conceito de socioeducação produzido pelo Estado Brasileiro, desde a promulgação do SINASE, no ano de 2012, mas já articulada desde a instauração do ECA, no ano de 1990, no atendimento aos adolescentes que incorreram à autoria infracional, por meio da execução das medidas socioeducativas. Buscamos, sobretudo, analisar os fundamentos político-pedagógicos presentes nos conceitos de socioeducação, assim como, a inserção do Plano Individual de Atendimento (PIA) no cumprimento da

modalidade socioeducativa de liberdade assistida e quais frações de classe, no contexto da reforma do Estado Brasileiro e de implementação do ideário neoliberal, foram os articuladores desse processo.

O quarto capítulo “**A concepção dos técnicos dos CREAS sobre o atendimento socioeducativo aos adolescentes em cumprimento de liberdade assistida no Município de Campos dos Goytacazes-RJ**” buscou avançar na problematização sobre a execução do atendimento socioeducativo de liberdade assistida, partir do resgate de autores que se dedicam ao tema e análise de conteúdo das entrevistas com os técnicos dos CREAS. Além disso, são apresentados dados a partir da pesquisa de campo com os PIAs e apresentação da Categoria I, Socioeducação.

Por fim, o quinto capítulo “**Análise de conteúdo das entrevistas 2: análise das categorias: Direito à educação, Intersetorialidade e Regime fechado**” visou apresentar e discutir as demais categorias que se destacaram nas entrevistas junto aos agentes socioeducativos dos CREAS-I, II e III.

CAPÍTULO I: A FORMAÇÃO SOCIAL BRASILEIRA, A CONSTRUÇÃO DE UM NOVO PARADIGMA PARA OS ADOLESCENTES POBRES E AS POLÍTICAS SOCIAIS NOS CONTEXTOS NEOLIBERAL E ‘NEODESENVOLVIMENTISTA’

Este capítulo, primeiramente, buscou investigar acerca do caráter dependente e periférico do Estado Brasileiro, no decorrer do percurso histórico da formação social brasileira e de suas articulações com o capitalismo internacional. O tema será abordado com base nos estudos de Florestan Fernandes (2005), a partir do resgate dos elementos constitutivos da revolução burguesa no Brasil. Parte-se do pressuposto de que esses elementos são estratégicos para a compreensão os mecanismos de manutenção da dominação burguesa e de sua articulação com as concepções construídas pelas elites brasileiras sobre o projeto educacional proposto para as classes trabalhadoras.

Secundariamente, o capítulo abordou a construção de um ‘novo’ paradigma pelo Estado Brasileiro acerca da inserção das crianças e adolescentes pobres no contexto da redemocratização brasileira, a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da Constituição Federal de 1988. Em seguida, foi problematizado o projeto de ascensão do neoliberalismo no Brasil, consolidado com a reforma do Estado realizada no governo de Fernando Henrique Cardoso (FHC) e seus impactos nas políticas sociais, sobretudo no âmbito da assistência, no país.

Por fim, o presente capítulo buscou analisar o modelo político socioeconômico adotado pelo governo do Partido dos Trabalhadores (PT), sob a liderança de Luís Inácio Lula da Silva (2003-2006 e 2007-2010) e Dilma Rousseff (2011-2014), denominado de ‘neodesenvolvimentista’. Este conceito foi formulado pelos principais intelectuais orgânicos do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e da base do Partido Trabalhista (PT), com o objetivo de diferenciá-lo do modelo econômico neoliberal que vinha sendo executado durante a era Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), ancorado no processo de reforma do Estado Brasileiro e na redução dos direitos sociais. Na concepção desses intelectuais, a proposta ‘neodesenvolvimentista’ buscava o crescimento econômico do país, mediante a articulação dos investimentos com o setor industrial e a adoção de um planejamento

orçamentário para as políticas sociais, conforme alude Sampaio Jr. (2012) na tentativa de conter as expressões da ‘questão social’¹⁴.

1.1 A formação social do Brasil: uma breve análise

De acordo com Florestan Fernandes (2005), o processo de independência do Brasil pode ser entendido como um processo revolucionário, primeiro por “representar historicamente o fim da era colonial e segundo por inaugurar a época da sociedade nacional” (GUEDES, 2021, p.37). Entretanto, este processo não foi capaz de promover o capitalismo nos moldes clássicos, como as revoluções burguesas ocorridas em alguns países do capitalismo central, assim como não produziu uma burguesia revolucionária. Destarte, a inserção do país no capitalismo dependente sofrera outras incursões, que definirá a participação da classe trabalhadora no processo de construção do capitalismo, que, segundo o mesmo autor, sempre foi ignorada e reprimida.

Sendo assim, Fernandes (2005) vai demonstrar que, a escravidão é o primeiro elemento para se compreender a eminente condição do Brasil no capitalismo dependente e periférico, devido à sua relação com o passado de inserção marginal no sistema capitalista. Isto porque

A escravidão adquiriu sentido e se instituiu em nome do lucro e, portanto, em nome da inserção marginal do Brasil no amplo processo de reprodução ampliada do capital nos centros hegemônicos do capitalismo nascente. A escravidão gerou uma estrutura social vigorosa, produziu instituições duradouras e engendrou mentalidades que persistem de algum modo até nossos dias. Ainda hoje pagamos pesado tributo a essa herança. Não é casual que ainda haja escravidão no Brasil (FERNANDES, 2005, p.20).

Desta maneira, a formação social, política e econômica brasileira foi sendo gradativamente construída a partir do período colonial, no qual o Brasil estava diretamente ligado à metrópole, ou seja, Portugal, o país colonizador. A colônia dispunha da presença do

¹⁴ A questão social expressa a relação entre classes (e seu antagonismo de interesses) conformadas a partir do lugar que ocupam e o papel que desempenham os sujeitos no processo produtivo. Ver em MONTAÑO, MONTAÑO, Carlos Eduardo; DURIGUETO, Maria Lúcia. **Estado, classe e movimento social**. São Paulo: Cortez, 2010. (Biblioteca Básica / Serviço Social, v.5).

senhor de engenho (o proprietário de terras) que tinha uma inserção subordinada dentro da economia mercantil, na qual fazia parte a metrópole. Isso porque apesar das elites dominantes serem detentoras de grande parte do processo de exploração dos produtos cultivados em suas próprias terras, a maior parte do excedente era drenado para fora do país, em função do caráter colonial. Além disso, haviam os pesados pagamentos de tributos para a metrópole, de forma que a margem de lucro reservada ao o senhor de engenho era restrita. Esse processo, inclusive, evidencia a sua condição de dependente na estrutura colonial, atuando como agente econômico especializado dentro de uma estrutura heteronômica, ou seja, uma relação híbrida “destinada a gerar riqueza para a apropriação colonial” (FERNANDES, 2005, p.32).

Com efeito, as análises de Fernandes (2005) indicam que a instauração de um capitalismo dependente não se configurou por questões de dependência econômica ou pela ausência de poder sobre o excedente econômico. Isto ocorreu em função da complexidade das relações sociais e pela mentalidade opostas ao ideário de revolução burguesa e do próprio capitalismo “de modo a assegurar o máximo de permanência das estruturas tradicionais” (FERNANDES, 2005, p.19).

A partir desse panorama, o que se privilegiava era a manutenção das estruturas tradicionais dos senhores de engenho, pautadas no autoritarismo e no patrimonialismo. Gradativamente, ocorreu a lenta transição da modernização da era colonial para o capitalismo monopolista, de forma que a construção de núcleos burgueses e, da economia de mercado não se sedimentavam, em razão da permanência do trabalho escravo. Contudo, verificou-se uma estagnação econômica da colônia em razão do sistema colonial absorver os interesses sociais, econômicos e políticos da metrópole, mesmo com a ruptura do estatuto colonial, associada ao processo de independência, onde o Brasil deixava de ser colônia e a organização de poder passava a ser interno e não mais, cedendo às imposições externas, conforme aponta Guedes (2021).

Entretanto, o autor supracitado, chama a atenção para a permanência das estruturas coloniais e, especialmente, da grande lavoura, no processo de transição para um Estado nacional, que propiciou a criação de um mercado interno, de novas formas econômicas e de áreas urbanas. Ao mesmo tempo, surgiram novos agentes econômicos no cenário, o que colocou em xeque o predomínio da chamada “aristocracia agrária” (2005, p.45), que foi sofrendo um gradativo processo de aburguesamento, sem, contudo, abrir mão dos seus privilégios, pois em nenhum momento esse espírito burguês exigiu “a defesa implacável dos direitos do cidadão” (FERNANDES, 2005, p.46).

O processo de independência política, segundo Fernandes (2005), pode ser considerado “a primeira grande revolução social que se operou no Brasil” (FERNANDES, 2005, p.49), pois assegurou o fim do período colonial e a construção de uma sociedade nacional. Todavia, mesmo diante do processo de ruptura revolucionária, o conservadorismo persistiu por meio do objetivo de manter e ampliar uma ordem social que não dispunha de condições de construir um projeto nacional autônomo, o que o autor denominou de “revolução dentro da ordem” (FERNANDES, 2005). De acordo com ele:

A Independência foi naturalmente solapada como processo revolucionário, graças ao predomínio de influências histórico-sociais que confinavam a profundidade da ruptura com o passado. O estatuto colonial foi condenado e superado como estado jurídico-político. O mesmo não sucedeu com seu substrato material, social e moral, que iria perpetuar-se e servir de suporte à construção de uma sociedade nacional (FERNANDES, 2005, p.51).

Nesse processo, as elites nativas não se organizaram contra a estrutura da sociedade colonial, mas sim, somente contra seu estatuto, porque este diminuía o seu poder de atuação, neutralizando

sua capacidade de dominação em todos os níveis da ordem social.[...] assim, sem negar a ordem social imperante na sociedade colonial e reforçando-a, ao contrário, as referidas elites atuaram revolucionariamente no nível das estruturas do poder político, que foram consciente e deliberadamente adaptadas às condições internas de integração e de funcionamento daquela ordem social (FERNANDES, 2005, p.50).

Nessa perspectiva, a constituição do Estado Nacional implicou na absorção do ideário liberal¹⁵, de forma que as elites nativas adaptaram os ideais do liberalismo à sua conveniência, buscando redefinir de modo aceitável segundo seus próprios interesses. Por um lado, o autor supracitado destacou que o liberalismo cumpriu a função de fundamentar a rebeldia das elites nativas ao estatuto colonial. Por outro lado, reorganizou os mecanismos de dependência do país com o mercado internacional e as grandes potências, que, em suma, garantiram a manutenção do pacto colonial.

¹⁵ De acordo com Gramsci no Caderno Maquiavel - notas sobre o Estado e a política, o liberalismo é uma regulamentação de caráter estatal, introduzida e mantida por via legislativa e coercitiva: é um fato de vontade consciente dos próprios fins, e não a expressão espontânea, automática, do fato econômico. Logo, o liberalismo é um programa político, destinado a modificar, quando triunfa, os dirigentes de um Estado e o programa econômico do próprio estado, isto é, a modificar a distribuição de renda nacional (GRAMSCI, 1991, p.47).

Portanto, Fernandes (2005) assegurou ainda que é nesta fase que o Estado ‘entra em cena’ como instância a ser manipulável desde o início, a partir dos interesses das elites e atuando como um ente direcionado para atender aos interesses privados e sustentar a persistência das estruturas econômicas, morais e sociais das elites nativas. Neste sentido, a constituição da ‘burguesia’ brasileira ou da classe detentora do capital promoveu um capitalismo de forma que o Estado atuasse de acordo com os seus interesses, diferentemente da atuação do Estado em outras formações sociais. Logo, Fernandes (2005) argumenta que as elites brasileiras se sustentaram em duas bases: a ideológica e a utópica.

Pode-se dizer, sem subterfúgios, pois que a absorção do liberalismo respondia a requisitos econômicos sociais e políticos que condicionavam a associação livre, mas heteronômica do Brasil às nações que controlavam o mercado externo e as estruturas internacionais de poder. [...] o liberalismo só contribui para intensificar a desagregação do status quo ante de modo indireto, gradual e intermitente. É que ele não preenchia, aqui, as funções de dinamizador cultural da consolidação de uma ordem social nacional autônoma. Concorria para precipitar a formação e para orientar o desenvolvimento de uma ordem social, nacional, mas heteronômica (ou dependente) (FERNANDES, 2005, p.54-55).

Todavia, verificou-se que o liberalismo serviu para romper com o pacto colonial, mas os seus princípios e aspectos, que tange à vida social, econômica e política não foram assimilados pela elite nativa, em função da permanência da escravidão e das formas tradicionais de dominação patrimonialista. No entanto, Fernandes chamou a atenção de que, a ideologia liberal se articulou, por um lado, em subsidiar a ruptura dos estamentos senhoriais do pacto colonial e, por outro lado, conseguiu se erigir como “uma ideologia de emancipação nacional” (FERNANDES, 2005, p.58), tornando-se um elemento estratégico da sociedade nacional.

De acordo com Guedes (2021), somos uma nação cujos valores patrimonialistas sobreviveram à independência e foram sobrepostos à máxima liberal universalista pela burguesia brasileira autocrática, subordinando, assim, a própria configuração do Estado Nacional. Além disso, a construção do capitalismo no Brasil ocorreu diferentemente dos países centrais capitalistas. Segundo a mesma autora, isso ocorreu porque o país tinha suas condições sociais e históricas particulares, de forma que o desenvolvimento do capitalismo no “Brasil passou por uma revolução cujas características refletem sua condição periférica e heteronômica no cenário do capitalismo mundial” (GUEDES, 2021, p.39). Em função disso,

mesmo o país passando pelo processo de modernização, os interesses da classe dominante foram preservados de forma que esta manutenção de interesses se revela, ainda hoje, como a responsável pela desigualdade social do país. Isso é comprovado pela ausência de compromissos com os direitos do povo e de sua apartada participação neste processo. Segundo a autora:

Os impactos desse processo podem ser percebidos de modo objetivo não apenas na esfera econômica, mas em todo o tecido social. A construção da subjetividade dos indivíduos e, conseqüentemente, as relações sociais estabelecidas acabam alimentando o agir da classe dominante e favorecendo a sedimentação de determinada mentalidade (GUEDES, 2021, p.39).

As contribuições de Fernandes (2005) são estratégicas para se refletir que o processo de constituição do capitalismo não é linear e não se desenvolve igualmente em todas as formações sociais. Portanto, existem ajustes que vão sendo realizados em função das condições sociais e históricas que, aqui, configuram o caráter periférico e heteronômico em relação ao capitalismo mundial. Portanto, foi pensado como mecanismo de perpetuação dos interesses e privilégios já assegurados no período colonial, não havendo, portanto, o sentimento de pertencimento a uma nação.

No Brasil, Fernandes (2005) identifica três diferentes etapas do desenvolvimento do capitalismo no Brasil: a primeira etapa, caracterizada pela articulação da economia com o mercado mundial, sobretudo com a Inglaterra; o desenvolvimento do mercado com a cidade, sua população e o enlace desse mercado com o sistema de produção escravista. A expansão interna do setor arcaico com um setor moderno (urbano-industrial) especificadamente capitalista e a articulação do setor agrário exportador com os países capitalistas centrais foram aceitos pela aristocracia dominante da época. Essa etapa foi denominada pelo autor como transição neocolonial, compreendendo o período de abertura dos portos no início do século XIX até o declínio do sistema escravista.

Desta forma, segundo Fernandes (2005), essa primeira etapa caracterizou-se pelo predomínio do desenvolvimento dos núcleos urbanos, demonstrando-nos que a aristocracia agrária composta pelo senhor de engenho/senhor de escravo e grupos de importação e exportação, que tiveram interesses no desenvolvimento do mercado interno e na difusão do mercado capitalista. Porém, a execução deste processo de transição ocorre com uma grande massa de excluídos, sinalizando que no referido processo existia um projeto de nação que

tinha ligação direta com a escravidão e com o capitalismo comercial que foi se desenvolvendo no Brasil.

A segunda etapa foi caracterizada pela formação e expansão do chamado capitalismo competitivo, e se consolidou pela disseminação do mercado e por seu funcionamento como fator de diferenciação do sistema econômico. Nesse sentido, “o mercado capitalista moderno adquiria ‘vida própria’: potencialidades de crescer pela via do comércio interno, segundo os requisitos do ‘estilo urbano de vida’ em expansão” (FERNANDES, 2005, p.265). Essa fase ocorreu nas primeiras décadas do século XX, a partir do crescimento da economia interna em articulação com o mercado mundial. Porém, a garantia desse modelo capitalista estaria assentada na perspectiva de conciliação e continuidade da expansão do capitalismo dependente, justamente, em função da composição histórica do país e das opções dadas para a manutenção desse modelo engendrado por um elemento externo, ou seja, o mercado internacional.

Entretanto, o empenho da aristocracia agrária em consolidar o mercado capitalista interno foi baseado no trabalho escravo. Gradativamente, a produção escravista se tornava um obstáculo

a expansão do mercado capitalista moderno quanto os ritmos do próprio desenvolvimento capitalista. Isso seria verdadeiro se o que entrasse em jogo fosse a passagem direta da economia escravista - capitalista neocolonial para uma economia urbano-industrial avançada.[...] em vista dos fins econômicos visados, a articulação simplificou as coisas, na medida em que a existência de uma grande massa de excluídos (por causa da escravidão, da inatividade forçada e da pobreza geral) permitiu converter a urbanização em um processo ultrasseletivo e concorreu para estabelecer uma ligação indireta entre a escravidão e o desenvolvimento do capitalismo comercial dentro do país(FERNANDES, 2005, p.268).

Neste contexto, este processo também restringiu a ascensão social e econômica de determinados segmentos da sociedade, das classes médias e alta do país e aos imigrantes, que buscavam ascensão econômica e social. Aos escravos e libertos eram reservados os trabalhos mais duros e degradantes. Assim, os fatores da imigração e a competição entre as nações capitalistas avançadas criaram condições para emergir a economia capitalista dependente no Brasil, mas que foi plenamente aceita pela classe dominante da sociedade, conforme afirma Guedes (2021).

Os avanços do setor urbano-comercial implicavam em mudanças na execução, ou seja, na formação de uma sociedade competitiva pautada nas relações de mercado, configurando, como um dos fatores de contribuição para a extensão da escravidão que ainda se fazia presente no curso interno do desenvolvimento do capitalismo no país.

A terceira etapa e última etapa caracterizou-se pela reorganização do mercado e do sistema de produção por meio de operações comerciais, financeiras e industriais da grande corporação, que pode ser considerado como o processo de implementação do capitalismo monopolista no país, a partir de meados da década de 1950. De acordo com Fernandes (2005), o caminho destinado à periferia do capital seria o de ser estritamente fornecedor de matérias primas, expandindo, desta forma, os monopólios externos. Esse processo foi intensificado com o golpe empresarial-militar, ocorrido em 1964, que reprimiu quaisquer tentativas de insubordinação das classes trabalhadoras e consolidou o processo de dominação burguesa no país, denominado pelo autor de “contra revolução preventiva”.

Segundo o mesmo autor, um dos aspectos da contra revolução configura-se em impedir que os destituídos, excluídos e oprimidos tenham voz, isto é, tenham participação ativa e controle nas decisões do Estado. Além de tudo, “os de cima, manobram constantemente para prevenir tal eventualidade, sob as formas previsíveis” (Fernandes, 2007, p. 73) portanto, a contra revolução preventiva pretende extinguir as pressões dos trabalhadores. Com efeito, a revolução burguesa baseou-se num movimento auto defensivo que silenciava as classes dominadas e ainda atuava com repressão brutal a seus opositores conforme descreve Fernandes, (2007).

Destarte, com base em Fernandes (2005), foram apresentados os elementos estruturais para a formação da sociedade brasileira e, conseqüentemente, o desenvolvimento do processo de hegemonia da burguesia. Pretendeu-se apontar que a revolução burguesa no país surgiu dentro da ordem, em virtude de não ter ocorrido o rompimento com a sociedade colonial. Na verdade, esse processo ocorreu de forma que a burguesia não rompesse com as oligarquias e, ao mesmo tempo, esse movimento limitou a possibilidade da participação dos subalternos, numa perspectiva de contraordem.

Para Frigotto (2010), a formação histórica da sociedade brasileira é intrinsecamente marcada pelos elementos da colonização e do sistema escravocrata, que vão se reiterando e se atualizando sob novas formas de dominação, e que se fazem presente nos dias atuais. Entretanto, o autor analisa que, para Fernandes (2005) a revolução burguesa não foi abortada

no Brasil por conta da dualidade de nossa formação, ou seja, pelas nossas características de país arcaico, atrasado e lento quanto ao desenvolvimento de modernização. Segundo o sociólogo

o que vai ocorrer no plano estrutura é que as crises conjunturais entre as frações da classe dominante acabam sendo superadas mediante processos de rearticulação do poder da classe burguesa numa conciliação de interesses entre o denominado arcaico e moderno. [...] Trata-se para Fernandes, de um processo que reitera, ao longo da história, a ‘modernização do arcaico’ e não a ruptura de estruturas de profunda desigualdade econômica, social, cultural e educacional (FRIGOTTO, 2010, p.259).

Buscando articular esta análise à questão educacional, constatou-se que o caráter dependente e heteronômico do capitalismo brasileiro acarretou em profundos impactos no direito à educação da classe trabalhadora no país. Inicialmente, as classes dominantes e a hegemonia escravocrata impediram que o enorme contingente de população negra e pobre, utilizada como mão de obra, fosse entendida como uma espécie inferior à raça humana de cor branca, vivendo às margens da sociedade. Pode-se inferir que o caráter patrimonialista da aristocracia agrária somado a um modo de produção assentado no trabalho escravo que não exigia qualquer escolarização da sua mão-de-obra, contribuiu para que o acesso à educação não fosse visto como um problema social naquele contexto.

Este imenso contingente de pessoas foi tolhido de tudo: de poder praticar suas culturas e sua religião, não tiveram acesso à escola e o seu trabalho, de cunho braçal durante o período escravista não foi recompensado economicamente, visto não ser um trabalho assalariado. Todavia, o fim da escravidão não os elevou a uma condição social melhor. Ao contrário, permaneceram na condição de marginalizados já que não possuíam renda, posses e acesso à escola, que os possibilitasse maior inserção no capitalismo. Ademais, a própria fase de substituição do trabalho escravo para o trabalho livre trouxe para os então libertos mais um obstáculo: o acirramento da competição por trabalho em relação aos imigrantes, que eram privilegiados pelo poder oligárquico em detrimento dos ex-escravos.

Portanto,

A situação educacional era extremamente crítica no que se refere à marginalização das camadas sociais de baixo. Mesmo o crescimento urbano tendo atuado como fator de mudança no final do século XIX, os vícios da

sociedade escravista e elitista se mantiveram e perduraram em suas bases tradicionalistas de dominação (GUEDES, 2021, p.46).

A inserção dependente do Brasil no capitalismo internacional, o fim da escravidão e o processo de transformação da sociedade brasileira, no início do século XX, com as transformações da sociedade industrial, não alterou o grau de exclusão das classes trabalhadoras à escolarização. Apesar da educação tornar-se uma questão social a partir do Movimento da Escola Nova, segundo Guedes (2021), as oligarquias latifundiárias foram fundamentais para a manutenção da desigualdade do sistema educacional brasileiro, preservando as estruturas sociais existentes. Embora, tenha havido uma pequena ação do Estado nesse período sobre a questão educacional, isso ocorreu às custas da exclusão de grande parcela da população brasileira da escolarização formal. Soma-se, ainda, ao caráter dual do sistema educacional brasileiro para os que conseguissem acesso, produzindo, por um lado, uma escola para a burguesia e, outra, voltada para a inserção no mercado de trabalho, para os filhos da classe trabalhadora. Para os primeiros, a escolarização formal era voltada à inserção no ensino superior. Nesta perspectiva, a consequência era a manutenção dessas famílias na condução das decisões do país, enquanto classe dirigente, e, aos trabalhadores, enquanto classe “dirigida”, cabia apenas a execução de tarefas simples.

A contrarrevolução preventiva, instaurada a partir do golpe empresarial-militar em 1964, que pode ser caracterizado como o aprofundamento do capitalismo monopolista no país, aprofundou as desigualdades no cenário educacional brasileiro. Por um lado, a orientação do Estado empresarial foi o favorecimento e a expansão do setor privado educacional. Por outro lado, ocorreu a ampliação da escolarização à medida em que os recursos para a escola pública forma ínfimos, gerando uma dívida histórica com a classe trabalhadora, que foi acentuada com a implementação do projeto neoliberal.

Para as classes subalternas e potencialmente “criminosas”, o Estado reservava instituições disciplinares, na modalidade de internatos, voltadas para a escolarização incipiente e sua posterior preparação para o mercado de trabalho. Portanto, são classes que sequer tiveram acesso à escola formal, sendo ‘naturalmente’ dirigidas para outras modalidades educativas. Somente após a promulgação da Constituição Federal de 1988 e a incorporação dos discursos dos direitos humanos entre os setores mais progressistas da sociedade, surgiu o questionamento deste modelo para as crianças e adolescentes pobres.

Entretanto, compreende-se aqui, as instituições escolares, enquanto responsáveis pela formação cultural dos indivíduos e pelo acesso ao conhecimento historicamente produzido, como aparelhos culturais Gramsci (2002) a serviço da hegemonia burguesa, principalmente, no que tange à formação do campo do trabalho. Neste sentido, as articulações em torno do sistema educacional brasileiro foram implementadas pelo Estado, em associação direta com os interesses das classes dominantes do país, especialmente, com a forte atuação do empresariado.

Essa exposição é necessária para favorecer o entendimento de como foi articulado, no plano teórico, as regras de cumprimento das medidas socioeducativas no Brasil, sob o enfoque do país estar possibilitando aos adolescentes que incorreram à autoria infracional uma nova oportunidade de vida, por meio da socioeducação. Entretanto, a pedra de toque para o cumprimento das medidas socioeducativas está na centralidade do adolescente estar matriculado na educação básica, em associação à sua participação em cursos semiprofissionalizantes ou profissionalizantes, culminando, assim, para o tão sonhado “êxito” socioeducativo. Assim, a grande questão que versa sobre a socioeducação está na obrigatoriedade do adolescente estar frequentando a escola, como ponto chave de sua ressocialização, desconsiderando a dívida histórica do Estado e das elites brasileiras no que se refere à negação do direito à educação deste público-alvo.

Além disso, a articulação escola e profissionalização determinada pelo modelo socioeducativo resgata, no plano formal, a imposição de um parâmetro escolar disciplinador para a possível empregabilidade do socioeducando. Todavia, diante das atuais contrarreformas instauradas no país, como a Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017) o direito ao trabalho entre os mais jovens vem sendo severamente ameaçado. Este público está condenado aos trabalhos temporários, intermitentes, flexibilizados e informais, reproduzindo uma lógica perversa de superexploração e subsistência. Em função disso, é imperativo a necessidade de se criar, organizar e desenvolver uma proposta de luta contra hegemônica por parte da classe trabalhadora amparada em

um projeto que estabeleça a relação orgânica entre a formação intelectual e a produção matéria, a teoria e a prática do desenvolvimento dos fundamentos científicos, filosóficos e culturais de todos os processos produtivos e de atuação na sociedade como sujeitos emancipados (FRIGOTTO, 2006, p.243).

Neste sentido, os conhecimentos científicos, técnicos e tecnológicos fazem parte de uma disputa hegemônica entre o capital e a formação de um outro projeto de sociedade, amparado na formação humana e no desenvolvimento de educação potencialmente transformadora. Esse ponto será discutido em maior profundidade no terceiro capítulo, em que buscaremos analisar e problematizar a concepção de socioeducação proposta pelo Estado Brasileiro aos adolescentes - autores de atos infracionais tendo como referência a Lei 12.594/2012 do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

1.2 A redemocratização do Estado Brasileiro: Novo atendimento ao adolescente infrator?

A partir do processo de redemocratização, foram produzidas algumas legislações e políticas sociais como forma de atenuar a exploração e a violência a que estavam submetidos a classe subalterna. Todavia, a ostensividade do capitalismo implicou em impactos na vida dos trabalhadores, incidindo na execução de políticas desarticuladas e frágeis para a classe que vive do trabalho, conforme pontua Antunes (2018). Dessa forma, a discussão sobre os impactos do capitalismo se faz necessária para compreendermos a trajetória do atendimento socioeducativo destinado aos filhos da classe trabalhadora, em especial, no modelo socioeducativo da liberdade assistida.

Assim, de acordo com os autores Pereira (2012) e Genari (2002), o esgotamento do regime ditatorial, na década de 1980, no Brasil, ocorreu devido ao processo de recessão econômica, acompanhada de inflação, estagnação, endividamento do setor público e de baixas taxas de crescimento. Deste modo, com o fim da ditadura empresarial-militar¹⁶ (1964-1985) iniciou-se para o Brasil o processo de redemocratização política da sociedade brasileira, juntamente com a crescente organização da sociedade civil na luta por direitos políticos, civis e sociais.

No entanto, o processo caracterizado como abertura política vai demonstrar que a 'conciliação pelo alto', descrita por Fernandes (2007) reservou ao país, uma falsa transição democrática, executada pela continuidade 'dos de cima', já que se manteve no poder do novo

¹⁶ De acordo com Dreifuss (1981) o golpe militar de 64 no Brasil foi articulado pelo envolvimento político dos empresários multinacionais, a oligarquia industrial brasileira associados aos militares, sedimentando um novo bloco no poder, à época.

governo, as mesmas frentes conservadoras da burguesia e os segmentos militares, garantindo a preservação dos seus privilégios anteriormente assegurados. Verifica-se, que as tentativas de acordo junto às classes trabalhadoras na viabilização de um novo Estado democrático de direito foi só mais um pretexto 'dos de cima' para que todos aceitassem o processo de transição ditatorial.

Assim, na Nova República, a conquista mais emblemática e dotada de um simbolismo da época, na visão de Pereira (2012) foi a promulgação da Constituição Federal de 1988, que trazia no bojo de seus artigos, avanços nos direitos sociais, para determinados segmentos tais como idosos, indígenas, deficientes, que, até então, haviam sido desamparados formalmente pelo Estado burguês. Dentre os principais direitos sociais, vale destacar a criação da política de seguridade social formada pela articulação das políticas de saúde, assistência e seguridade social, assim como, políticas na área de habitação e educação. Nesta direção, a Constituição Federal de 1988 foi um divisor de águas no que tange aos reconhecimentos de direitos inerentes à cidadania dos brasileiros.

É importante inferir que a Constituição Federal importou princípios básicos da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Crianças, adotada pela Assembleia Geral das Organizações das Nações Unidas (ONU), ocorrida em novembro de 1989. Para os adolescentes em cumprimento de liberdade assistida, protagonistas de nossa pesquisa, de forma em geral, representou o 'início' de uma nova implementação das políticas públicas destinadas a este público. Portanto, um novo olhar seria estabelecido pela Constituição Federal a este público como sujeitos de direitos, conforme estabelece o artigo 227¹⁷ da referida lei.

Em relação às medidas socioeducativas, a Constituição Federal de 1988, foi a pedra de toque ao conceituar o ato infracional, conforme dispõe o artigo 228 da lei, demonstrando ser possível um novo tipo de atendimento às crianças e adolescentes que eram vistos anteriormente como delinquentes ou por viverem pelas ruas, sendo submetidos à tutela institucionalizante do Estado, via internação, conforme prezava os antigos Códigos de Menores de 1927 e 1979. Ademais, conforme assevera o artigo 228 § 3º da CF /88, o adolescente passa a dispor da garantia de ter conhecimento sobre o ato infracional praticado e do seu devido acompanhamento processual, segundo o discurso legalmente instituído.

¹⁷ Art. 227, caput, da Constituição Federal de 1988: ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

É importante lembrar que, no decorrer da década de 1980, havia grande mobilização da sociedade civil em defesa das crianças e adolescentes como sujeitos de direitos numa “oposição à categoria menor e objeto de tutela do Estado” (LOPES, 2015, p.64). No entendimento ainda da autora citada, se destacaram na luta pela promoção aos direitos das crianças e adolescentes várias entidades representantes dos direitos humanos, tais como o Movimento de Meninos e Meninas de Rua (MNMRR), a Pastoral do Menor, entre outros, que tinham como bandeira a implementação de uma nova doutrina protetiva à infância e a adolescência - a doutrina de proteção integral, tendo por base o artigo 227 da Constituição Federal de 1988.

Havia um consenso social de que era necessário avançar na política de atendimento à criança e ao adolescente no Brasil, até então, executada pela Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, por meio da Política de Bem-Estar do Menor, desde o período ditatorial. Este reconhecia o problema do menor como um problema de Estado, e tinha como premissa prestar um atendimento em favor da criança e do adolescente, mas, voltado à centralização das ações dos programas, conforme descreve Celestino (2015). Os inúmeros escândalos nestas instituições, assim como as condições sub-humanas de atendimento aos adolescentes infratores ganharam visibilidade social e foram alvos de incontáveis críticas.

Com efeito, o Código de Menores de 1979, foi revogado com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069 de 13 de julho de 1990. Sai de cena a doutrina de situação irregular para o ‘nascimento’ de um novo modelo de atendimento à infância e adolescência, que estabelecia que a criança e ao adolescente são sujeitos de direitos, "na ótica dos direitos humanos, a proteção integral, de corte transversal e universal" (LOPES, 2015, p.64).

O Estatuto da Criança dos Adolescente (ECA) inovou em incluir todas as crianças e adolescentes no sistema de garantias de direitos, sistematizando um atendimento protetivo, de acesso aos serviços públicos, principalmente quando crianças e adolescentes são ameaçados ou privados de seus direitos:

O marco diferencial que consagrou o estatuto da Criança e do Adolescente foi a mudança de paradigma: antes se considerava a criança como 'objeto de medidas judiciais e assistenciais; agora, a criança e ao adolescente são considerados 'sujeitos de direitos', devem ser respeitados na sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento e gozam de prioridade absoluta no atendimento de seus direitos (LIBERATI, 2003, p.49).

Portanto, a partir do Estatuto da Criança dos Adolescente (ECA) a criança e ao adolescente passam a ser vistos como questão pública pelo aparato jurídico, desfrutando dos direitos e se sujeitando às obrigações compatíveis com sua condição peculiar em desenvolvimento. Todavia, as mudanças geradas em prol das crianças e adolescentes desencadearam em modificações administrativas por parte do Estado, envolvendo

a descentralização e municipalização das políticas públicas e, também, a institucionalização do controle social, com a criação de conselhos e espaços públicos de interlocução e cogestão política, bem como a mobilização e participação social de diversos setores da sociedade civil (PEREZ e PASSONE, 2010, p.665).

No que se refere às medidas socioeducativas, elas foram regulamentadas a partir da instauração do Estatuto da Criança dos Adolescente, sendo aplicadas quando verificada a prática do ato infracional pelo adolescente, conforme o artigo 2º da lei¹⁸. A aplicação das medidas socioeducativas¹⁹ é feita pela autoridade competente, em regra, pelo juiz da Vara da Infância e Juventude. Todavia, Volpi (1997) ressalta a natureza coercitiva das medidas socioeducativas, de forma que a punição dos adolescentes e seus aspectos educativos devem oportunizar o acesso à formação e à informação, conforme a perspectiva de proteção integral. Entretanto, o autor faz uma ressalva de que o ECA não determinou a natureza jurídica de cada uma das medidas socioeducativas descritas pela lei. Portanto, apesar das mudanças no plano legal, o processo de execução do novo modelo só ocorreu posteriormente, já no Estado neoliberal, com a criação do SINASE.

O Estatuto da Criança dos Adolescente reorganizou também a justiça da infância e juventude criando órgãos especializados²⁰ como a Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA), juizados, promotorias e órgãos especializados para a execução das medidas socioeducativas. O aparato legal reafirmou ainda a garantia processual com ampla

¹⁸ Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.

¹⁹ Nos termos do artigo 112, a autoridade judiciária poderá aplicar as seguintes medidas socioeducativas: advertência, obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semiliberdade e internação.

²⁰ Ver LOPES, Elis Regina de Castro. A política socioeducativa e o DEGASE no Rio de Janeiro - transição de paradigma? Jundiaí, Paco Editorial: 2015 p.65.

defesa, com todos os recursos a ele inerentes, conforme dispõe o artigo 228 §3º da CF/88, o que configura o caráter utópico da igualdade jurídica no capitalismo dependente e heteronômico.

A Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM) foi extinta após a promulgação do ECA, sendo então criada a Fundação Centro Brasileira para Infância e Adolescência (FCBIA), por meio da Lei 8.029 de 12 de abril de 1990. Segundo Lopes (2015), a Fundação ficou subordinada ao Ministério da Ação Social, com o objetivo de "implementar a política garantidora de direitos por meio da ação interinstitucional e intersetorial articulada e integrada com as demais esferas da administração pública e da sociedade civil" (LOPES, 2015, p.65).

O Estatuto da Criança dos Adolescente seguiu os preceitos políticos da descentralização política administrativa dos entes federados, conforme seu artigo 88, anteriormente disposto no Título III, Capítulo 1 da Constituição Federal de 1988. No que tange ao atendimento das medidas socioeducativas, ocorre um reordenamento por parte dos entes federados. A União deixa de ter a centralidade na execução do atendimento socioeducativo, repassando aos estados e municípios esta responsabilidade. Aos municípios foi conferido o poder legal de "criar e manter os programas. Ele pode fazer isso, como está escrito e previsto, até com a supervisão e, inclusive, o cofinanciamento da União e do Estado - mas ele é o responsável" (D'OLIVEIRA, 2019, p. 255). Portanto, configura um novo modelo de gestão no âmbito das políticas públicas que surgiu a partir da mobilização social, no qual se esperava maior participação social e maior controle. Entretanto, o Estado neoliberal trará novos significados para o processo de descentralização brasileiro, como se abordará no quarto capítulo.

Todavia, segundo Celestino²¹ (2015) o processo de descentralização vem ocorrendo desde o fim da ditadura empresarial-militar. De acordo com a autora, esse movimento ocorre após as eleições presidenciais indiretas, com a posse de Jose Sarney. Em 1986, os profissionais Carlos Alberto Paes Sardinha e Luiz Paschoal Marra (1986) produziram o documento que se chamava a "Descentralização do Sistema de atendimento a menores no

²¹ Ver em CELESTINO, Sabrina. Entre a FUNABEM e o SINASE: a dialética do atendimento socioeducativo no Brasil. Tese (Doutorado em Serviço Social). Programa de Pós-graduação em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro- PUC-RJ, 2015.

Estado do Rio de Janeiro"²². O documento solicitava a transferência do atendimento aos menores para o "Estado Município do Rio de Janeiro, considerando, que neste período este estado era o único da Federação em que a FUNABEM ainda era a principal responsável pela execução do atendimento à criança e ao adolescente."(CELESTINO, 2015, p.262). O documento apontava ainda que a descentralização reivindicava a "reformulação de políticas, através do estímulo a mudanças qualitativas das práticas de base"(SARDINHA E MARA, 1986, p.5).

Segundo a mesma a autora citada acima, essa situação se manteve até meados da década de 1990. Diferentemente dos demais estados que haviam assumido a gestão do atendimento às crianças e aos adolescentes, o Rio de Janeiro continuava sobre a direção da União, por meio do FCBIA. No que tange ao atendimento das crianças e adolescentes, Celestino (2015) comenta a entrevista concedida pelo pedagogo Antonio Carlos Gomes da Costa, à época, diretor da FUNABEM - MG (onde daremos destaque no terceiro capítulo), relatando que a estratégia central para este atendimento era a participação dos municípios. Na entrevista²³, o diretor fundamentava que o município, mesmo sendo a base da federação, não era reconhecido como tal. Portanto, considerava-se que os estados e a União são esferas, por natureza, mais distantes dos problemas sociais cotidianos das comunidades. "No entanto, a estrutura tributária anterior à Reforma privilegiava a União, restringia o Estado e esmagava o município(...). A Reforma Tributária²⁴ permitiu às prefeituras a municipalização e a regionalização do trabalho assistencial e educativo dirigidos à infância e adolescência" (CELESTINO, 2015, p.258).

A fala do pedagogo acima citado retrata sua visão sobre o atendimento à infância e juventude, no início de abertura política, na década de 1980, de forma que a proposta de descentralização se materializou na Constituição Federal de 1988 e no ECA. Simultaneamente, havia também o discurso da convocação da sociedade em participar do

²² Ver em SARDINHA, Carlos Alberto Paes e MARRA Luiz Paschoal. Descentralização do sistema de atendimento a menores no Estado do Rio de Janeiro: Rio de Janeiro, FUNABEM, 1986.

²³ Entrevista concedida a Revista Espaço, edição nº 2, publicada em dezembro de 1983, p.20. Ver em CELESTINO, Sabrina. Entre a FUNABEM e o SINASE: a dialética do atendimento socioeducativo no Brasil. 2015.p.257

²⁴ As Reformas Tributárias realizadas sob a ingerência do governo militar no Brasil determinaram, a centralização da arrecadação no orçamento da União. entre 1964 e 1966, o referido orçamento se alarga compreendendo os Estado e Municípios através dos Fundos de Participação dos Estados e Municípios (FPE e FPM), ainda que estes fossem alvos constantes reduções por parte da União. Ao longo da década de 1980, com a abertura política e movimento de liberação, o orçamento público vai gradativamente sendo descentralizado tendo por ponto culminante, a normatização direcionada pela Constituição federal de 1988.De acordo com CELESTINO, Sabrina. Entre a FUNABEM e o SINASE: a dialética do atendimento socioeducativo no Brasil. 2015.p.257-258.

controle social das ações do Estado, "como instrumentos de normatização, gestão e execução das políticas públicas materializadas nas diversas políticas sociais setoriais"(CELESTINO, 2015, p.266).

Nesse sentido, a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente foram criados órgãos destinados a estruturar a política pública de atendimento à criança e ao adolescente, como a implementação do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), por meio da lei 8. 242/91. Como instância articuladora, o CONANDA tem a competência de dar apoio às instâncias estaduais e municipais, bem como, os Conselhos Estaduais e Municipais de direitos da criança, Conselhos Tutelares, vinculados as prefeituras, ou seja, ao Executivo municipal.

No lugar da centralização e discricionariedade das ações no âmbito da União, os Conselhos de Direitos presentes nas diferentes esferas de governo materializam, os princípios da participação e fiscalização da política pública prevista na Constituição Federal de 1988, ratificada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (CELESTINO, 2015, p.268).

O Artigo 87 do ECA congrega as linhas de atuação, por meio das políticas de atendimento:" I - políticas sociais básicas e II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo para aqueles que deles necessitem"(BRASIL, 1990). Porém, com a regulamentação do ECA, ocorre a 'efetivação' de nova política de atendimento às crianças e adolescentes, a partir da doutrina de proteção integral. De acordo com Liberati (2003), a proposta de doutrina de proteção integral estende-se também aos adolescentes que incorrem a prática infracional de forma que o "adolescente receba medidas socioeducativas com o fim de interferir no seu processo de desenvolvimento para conduzi-lo a uma melhor compreensão da realidade e a efetiva integração social" (LIBERATI, 2003, p, 117). Portanto, surgiu uma nova lógica de gerenciamento da criança e do adolescente pobres, em que, o discurso da igualdade jurídica fomentado pelo Estado burguês passou a contemplar também este público-alvo.

Neste sentido, a intervenção a este público demandava políticas de assistência social na tentativa de 'promover' a almejada proteção integral. Desde a Constituição Federal de 1988 identifica-se a assistência social como um dos pilares da seguridade social, devidamente regulamentada por meio da Lei 8.742/93, dispondo "de diretrizes à descentralização político-administrativa, efetivada através de ações regionalizadas, descentralizadas e participativas e a

primazia da responsabilidade do estado na condução desta política” (CELESTINO, 2015, p.269).

Entretanto, no ano de 1993, em meio aos impasses, resistências e limites do processo de redemocratização, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) foi sancionada, entendida como política de seguridade social não contributiva, incorporando os direitos estabelecidos nos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988. O Estado Brasileiro assimilou alguns preceitos do Welfare State, assegurando, no plano jurídico, algum nível de proteção social à população anteriormente excluída. A iniciativa era estabelecer um atendimento da assistência social pautado “a quem dela necessitar, independentemente da contribuição à seguridade social” (Art. 203 da CF/88). Contudo, a implantação da LOAS só ocorreu em 1995, sofrendo, os reveses em sua atuação, em função da política econômica gerenciada por Fernando Henrique Cardoso - FHC, o que discorreremos à frente.

1.3 A (des)condução da execução das políticas sociais no Brasil

O período pós guerra, no ano de 1945, foi marcado por ciclo de práticas intervencionistas por parte do Estado, no que tange à expansão dos benefícios sociais. Com o intuito de promover o crescimento econômico-social em escala ampla e garantir a geração de emprego, um pacto foi selado entre os seguimentos da burguesia e dos trabalhadores, tendo como base para os anos de crescimento a força dos trabalhadores e o novo paradigma socialista que se expandia no leste da Europa, de acordo com Behring e Boschetti (2011). Destarte, os países centrais vivenciaram um período da “idade de ouro” das políticas sociais, denominadas Welfare State, Estado de Bem Estar Social, ou Estado – Providência.

Assim, o Welfare State pode ser entendido, a grosso modo, como uma construção do capitalismo para atender as necessidades coletivas dos trabalhadores, na medida em que o Estado atuava como um mediador entre o conflito capital x trabalho. Interessava ao Estado ainda, por meio de salários indiretos, incentivar os produtos gerados pelo fordismo, e garantir a reprodução da força de trabalho. Logo, havia um mecanismo de proteção social que garantia a cidadania dos indivíduos. Nesta perspectiva, Netto (1995) sinaliza que na ordem do capital, o Welfare State “visou compatibilizar a dinâmica de acumulação e da valorização capitalista com a garantia de direitos políticos e sociais mínimos” (NETTO, 1995, p.68).

Entretanto, as contradições intrínsecas ao capitalismo foram contornadas durante um curto período de expansão econômica, para os países centrais. Todavia, a partir da década de 1960, o modelo fordista-keynesianista começa a entrar em declínio, decorrentes da ampliação do déficit público e da diminuição de recursos por conta da crise do capital, ocorrendo o esgotamento do período de regulação estatal das relações econômicas políticas e sociais.

Ademais, a estagnação econômica instaurada, na década de 1970, por conta das crises de petróleo 1973-1979 demarcaram o fim do curto período do Welfare State. Diante de mais uma crise capitalista, o projeto neoliberal ganha espaço, defendendo a drástica redução do Estado e, sobretudo, a redução dos direitos sociais. Nesse sentido, a reação do capital frente à queda das taxas de lucro foi se desvencilhar dos acordos que promoviam o pleno emprego e o crescimento econômico. Nesta sequência, vários países conceberam ajustes no Estado sob o argumento de excesso de paternalismo do Welfare State.

A busca pela rentabilidade passa a ser a nova dinâmica do capital, por meio dos processos de reestruturação produtiva, simultaneamente à mundialização da economia, no qual são reformuladas as estratégias empresariais e que tem severos efeitos na divisão social e internacional do trabalho, Behring e Boschetti (2011). Ao final da década de 70, a hegemonia neoliberal se instala a partir da adoção de seus princípios nos programas governamentais dos países como Inglaterra (1979), Estados Unidos (1980), Alemanha (1982) e Dinamarca (1983) e, gradativamente foram sendo implementados em vários países da Europa ocidental, conforme aludem Behring e Boschetti (2011).

A frágil construção do processo de redemocratização brasileiro, somado ao cenário internacional de crise do capitalismo e dos seus efeitos na sociedade e economia brasileira, propiciou a construção do consenso no país de que esse cenário era proveniente da excessiva atuação do Estado, sobretudo no âmbito dos direitos sociais. No decorrer da década de 1990, disseminou-se o discurso hegemônico, produzido por intelectuais, políticos e pela mídia corporativa sobre a urgente necessidade de ‘reformular’ o país (BEHRING E BOSCHETTI, 2011) A partir do governo de Fernando Collor de Mello, que não obteve condições políticas para conduzir as reformas, e, sobretudo, com o governo de Fernando Henrique Cardoso (FHC), foram inaugurados espaços para a construção da hegemonia burguesa no país, amparado em um modelo econômico subordinado aos centros hegemônicos do capitalismo e aos impasses que fomos sendo conduzidos, conforme sinaliza Frigotto (2010).

A partir das análises de Gramsci (2002) é possível inferirmos que mesmo nos espaços democráticos ocorreu a disseminação e percepções dos ideais da classe burguesa (como no caso, a adesão ao neoliberalismo), de maneira que a sociedade como um todo e, principalmente a classe trabalhadora adotasse a sua visão de mundo, como melhor caminho, mesmo diante dos enfrentamentos e resistências. Estabeleceu-se assim a hegemonia neoliberal e a imposição da ideologia burguesa para todo o conjunto da sociedade, especialmente em função da aproximação entre o Estado e o setor empresarial. No plano discursivo, a chamada nova pedagogia do capital tinha como objetivo, “naturalizar o ideário da globalização e de nossa inserção subalterna na divisão internacional do trabalho” (FRIGOTTO,2006, p.261).

Segundo Coutinho (1999), a hegemonia consiste na implicação de “uma ação, que voltada para a efetivação de um resultado objetivo no plano social, pressupõe a construção de um universo intersubjetivo de crenças e valores” (COUTINHO,1999, p.73). Na perspectiva gramsciana, o conceito de hegemonia está vinculado diretamente ao exercício do poder, que é materializado a partir de uma posição de classe ou fração de classe. Portanto, trata-se sempre de uma relação pedagógica, que busca conformar e subordinar uma determinada concepção de mundo, por meio da construção do consenso social.

A partir de então, veremos que, apesar das consolidações no aparato jurídico em prol do atendimento à infância e adolescência no Brasil, a década de 1990, foi marcada por mudanças no plano político-econômico devido ao início da implementação do neoliberalismo²⁵, como sistema econômico, ainda na gestão do ex-presidente Fernando Collor de Mello (primeiro presidente eleito após trinta anos de eleições diretas). Esse processo foi responsável pelo dilaceramento das conquistas sociais propostas em nossa Carta Magna, afetando diretamente a elaboração e a execução das políticas sociais no Brasil. Sob esse ponto de vista, é necessário distinguirmos as mutações estruturais conforme aborda Kosik (1976), que mudam o caráter da ordem social, porém, sem mudar essencialmente seu caráter.

Sucumbido pelos acordos firmados internacionalmente, tais como o Banco Mundial (BM) e o Fundo Monetário Internacional (FMI), o país precisava articular seu crescimento econômico juntamente com a responsabilização do Estado e da sociedade civil. Isso ocorreu de forma que as demandas no campo social e na gestão de políticas públicas ficaram comprometidas devido à redução gradativa de recursos públicos.

²⁵ De acordo com Frigotto (2006) a partir da década de 90, o ideário situa-se em torno da ideologia neoliberal da globalização, da necessidade do ajuste mediante a reforma do Estado, da reestruturação produtiva, da desregulamentação, da flexibilização e da privatização.

a Constituição, que deveria proteger a liberdade intocável de todas as minorias, converte-se permanentemente na arma invisível pela qual o Estado subverte a ordem constitucional, em favor de uma única minoria, formada pela 'massa reacionária da burguesia'" (FERNANDES, 2007, p.31).

Neste sentido, o governo Collor procurou implementar uma política econômica e externa alinhada às diretrizes do Consenso de Washington, ocorrido em novembro de 1989, nos Estados Unidos da América, por meio do incentivo de “privatizações e liberação econômica, tanto no que tange aos fluxos de capitais quanto aos fluxos de mercadorias” (GENARI, 2002, p.35).

Acrescenta-se, ainda, que o governo Collor e seu plano econômico (Plano Collor) demarcam uma ruptura econômico-política que mudou a trajetória do desenvolvimento do país. Isso ocorreu em função da sua política de estabilização visar o combate à inflação por meio das reformas estruturais na economia e no Estado e na sua relação com os demais países liberais. Todavia, as inovações na política econômica conduzida na era Collor se mostraram incapazes de conter a crise econômica e a inflação, de modo que as mudanças ocorridas à época deram pré-condições para a cristalização do neoliberalismo. Foi rapidamente substituído por seu vice, Itamar Franco, que conduziu ao Ministério da Economia o sociólogo Fernando Henrique Cardoso (FHC), responsável pela elaboração da “estabilidade econômica” do país. Implementou-se o Plano Real, que "mais do que um plano de estabilização monetária, foi a construção de um instrumento político de hegemonia que habilitou um grupo político a pleitear interesses gerais do capital no país” (COELHO, 2005, p.442).

Em meados de 1995, Fernando Henrique Cardoso assumiu a presidência da República, sob o forte discurso de que seu próprio agente - o Estado, responsável pelo desenvolvimento do país, auto promovia a crise fiscal, atuando de forma burocrática, com os altos custos em suas folhas de pagamentos com funcionários diretos e indiretos. Em contrapartida, ressaltava o atendimento de baixa qualidade e a ineficiência dos serviços públicos, de forma que o governo precisava tomar medidas enérgicas para que o país retomasse o crescimento econômico.

Não foi difícil com este discurso que o governo Fernando Henrique Cardoso (FHC) obtivesse 'legitimidade' em implementar as diretrizes neoliberais, sedimentando um consenso, por meio da opinião pública, junto ao conjunto da sociedade. Portanto, apesar do projeto

neoliberal já estar sendo disseminado pelos aparelhos privados de hegemonia Conselho Nacional da Indústria (CNI), por exemplo, é no governo FHC que sua implementação ocorre em maior profundidade. Os estudos de Genari (2002) apontam que a estabilidade conquistada pelo plano real apresentava contradições, em razão do governo optar pela desregulamentação financeira, realizar privatizações como fontes de sustentação da estabilidade monetária e garantir os fluxos financeiros internacionais.

Em decorrência era necessário privatizar, liberalizar, desregular, flexibilizar os mercados de trabalho, mas fazê-lo de forma radical, já que para o neoliberal o Estado deve limitar-se a garantir a propriedade e os contratos, devendo, portanto, desvencilhar-se de todas as suas funções de intervenção no plano econômico e social (BRESSER PEREIRA, 1998, p.57).

De acordo com o discurso governamental, esse conjunto de medidas era a única alternativa política econômica possível. Na verdade, ocorreu um pacto de nação dirigido pela burguesia e sem perspectivas de atender as necessidades da população, conforme assevertbbba Fernandes (2007). Essa ação do governo sofreu resistências e mobilizações por parte de vários setores da população, principalmente dos sindicatos trabalhistas e seus funcionários que lutavam pela permanência das indústrias de base, criadas na década de 1950, durante o período nacional-desenvolvimentista, como já mencionado. Contudo, o Estado utilizou de seu aparato coercitivo para promover as privatizações e conter as mobilizações sindicais.

Assim, não podemos perder de vista que houveram embates à instauração do sistema neoliberal, sobretudo com a oposição dos partidos de esquerda e dos setores progressistas da sociedade, que tinham projetos distintos de sociedade, o que gerou incontáveis enfrentamentos no período. Um dos exemplos mais emblemáticos, no governo Fernando Henrique Cardoso, foi a resistência dos trabalhadores por meio de uma greve de 32 dias para impedir a privatização da Petrobrás, em 1995. Foi um movimento iniciado pelos petroleiros que se articulou às demais classes ameaçadas pelo projeto neoliberal, que sofreram demissões e a atuação do aparelho repressivo do Estado, com a utilização do tanque do Exército nas refinarias ocupadas. Ao fim, os trabalhadores conseguiram ser reintegrados, posteriormente, durante a gestão Lula. Contudo, é um exemplo das lutas sindicais que ocorreram no período, de posicionamentos contra hegemônicos ao projeto neoliberal²⁶.

²⁶ <https://artbancariapa.blogspot.com/2010/05/com-greve-e-luta-impedimos-privatizacao.html>. Acesso em 26/05/2022.

Segundo Coelho (2005), em sua análise do contexto histórico da luta de classes, no período governamental de FHC, o autor esclarece que o referido governo reestabeleceu, em bases parcialmente distintas, a função do Estado de mediar e compor os interesses das distintas frações da classe dominante, tal como as que estavam presentes na ditadura empresarial-militar. Isso ocorreu por meio da combinação de iniciativas econômicas e de ações político-administrativas, de forma que “puseram o governo na linha de frente da ofensiva burguesa no Brasil”(COELHO, 2005, p.442).

De acordo com Peroni (2003), a reforma estatal começou a ser executada com a criação do Ministério de Administração e Reforma do Estado (MARE), com o objetivo de tornar o Estado mais ‘eficiente’. Na sequência, foram criadas as agências reguladoras e surgiram os pacotes de privatizações para demonstrar o interesse de vender as empresas e atrair o capital internacional, o que viabilizava, dessa maneira, seu processo de expansão.

Ademais, o governo obteve o apoio midiático, difundindo que a partir das privatizações haveriam mais investimentos em áreas essenciais como a saúde e a educação, por exemplo. Contudo, esse discurso falacioso não se concretizou, pois o interesse primordial do capital é o lucro por meio da acumulação capitalista acelerada, já que o “lucro não carece de democracia, mas de racionalidade econômica” (FERNANDES, 2005, p.38). Portanto, o cenário que se efetivou posteriormente é que os setores como educação e saúde foram transferidos para o setor privado, criando novos nichos de mercado e, o setor público foi sendo gradativamente desidratado de recursos e influenciado pela atuação da esfera privada.

Nesta esfera, o capital vai se reorganizar, implementando um processo de reestruturação para alavancar seu sistema reprodutivo, iniciando

um processo de reorganização do capital e de seu sistema ideológico e político de dominação, cujos contornos mais evidentes foram o advento do neoliberalismo, com a privatização do Estado, a desregulamentação dos direitos do trabalho e a desmontagem do setor produtivo estatal, [...] a isso se seguiu também um intenso processo de reestruturação da produção e do trabalho, com vistas a dotar o capital do instrumental necessário para tentar repor os patamares de expansão anteriores (ANTUNES, 2010, p,31).

No entendimento de Harvey (1992), os novos engendramentos do capital consubstanciaram novas reorganizações da indústria, da vida social e política, sinalizando a “passagem para um regime de acumulação inteiramente novo, associado a um sistema de regulamentação política e social bem distinta” (HARVEY, 1992, p.140). Simultaneamente à

‘reorganização’ do Estado, inicia-se um processo de reformulação nas relações de trabalho, que terá profundos impactos na capacidade de mobilização da classe trabalhadora e no processo produtivo.

Sendo assim, surge um novo modelo de produção: o Toyotismo, que vem atender a lógica de acumulação flexível e entendido por Harvey como o novo projeto de acumulação do capital. O toyotismo difere-se do fordismo, porque ele produz de acordo com a demanda do mercado, enquanto o fordismo tinha como premissa a produção em massa. Neste espectro, conforme aponta Harvey (1992) “o toyotismo apresenta como característica a flexibilidade dos processos de trabalho, dos mercados de trabalho, dos produtos e padrões de consumo” (HARVEY, 1992, p.140).

De origem japonesa, executada na empresa Toyota, o toyotismo tem na sua essência “uma produção muito vinculada à demanda, visando atender às exigências mais individualizadas do mercado consumidor” (ANTUNES, 2010, p.54). Ademais, fundamenta-se no trabalho em equipe com variedade de funções, através do sistema *just in time* que busca aproveitar o máximo do tempo de produção.

Temos assim, a configuração do perfil de acumulação flexível, que

articula um conjunto de elementos de continuidade e descontinuidade em relação ao empreendimento taylorista e/ou fordista. Ela se estrutura com base em uma organização do trabalho que resulta da introdução de técnicas de gestão da força de trabalho próprias da fase informacional; desenvolve uma estrutura produtiva mais flexível, recorrendo frequentemente à deslocalização produtiva, à terceirização (dentro e fora das empresas); utiliza-se do trabalho em equipe, das 'células de produção', dos "times de trabalho"; além de incentivar, de todos os modos, o 'envolvimento participativo', que preserva, em seus traços essenciais, os condicionantes anteriormente apresentados (ANTUNES, 2018, p.103).

Neste sentido, é no contexto de práticas neoliberais que se desenvolveu o processo de reestruturação produtiva de forma acentuada aqui no Brasil, com a utilização de altas tecnologias (como a automação, a robótica) resultando na substituição do homem pela máquina, na exigência de novas qualificações, e, culminando em elevados índices de desemprego estrutural, de desigualdade social e violência. A classe trabalhadora se viu alijada pelo amplo movimento da precarização, terceirização, subcontratação, resultando, na desregulamentação dos direitos trabalhistas formais e pela imposição do aumento das jornadas

de trabalho, como também na redução das lutas dos sindicatos, conforme observou Antunes (2003).

Genari (2002) acrescenta, também, que o país efetiva “a manutenção da remuneração do capital financeiro internacional, seja sob a forma produtiva (remessa de lucros), seja especulativa (juros, rendimento em portfólio)” (GENARI, 2002, p.40). Nesse sentido, o mercado passa a ser “ovacionado como instância central na regulação da vida social e, em consequência tem-se a defesa da diminuição do nível de intervenção do estado, no que tange à garantia *de* direitos sociais e políticos” (DEMIER e DURIGUETO, 2017, p.10).

Conceitualmente, é necessário explicar que o discurso oficial do governo é que ocorria a reforma do Estado, mas o presente trabalho tem o objetivo de precisar os efeitos negativos dessa transformação para o Brasil. Destarte, a contrarreforma do aparelho do Estado instaurou um padrão gerencial de administração, orientada por 3 (três) mecanismos, com funções bem organizadas em função da valorização ao capital.

A privatização é um processo de transformar uma empresa estatal em privada. Publicização, de transformar uma organização estatal em uma organização de direito privado, mas pública não-estatal. Terceirização é o processo de transferir para o setor privado serviços auxiliares ou de apoio (BRESSER PEREIRA, 1998, p.61).

Neste cenário, de acordo com Montão e Durigueto (2010), o projeto neoliberal altera significativamente a condução das políticas sociais estatais. As políticas sociais e assistenciais, de caráter universal e de igualdade de acesso, passam a ser baseadas nos conceitos de solidariedade ou da responsabilidade social. Desta maneira, ocorreu a desconfiguração das políticas sociais que passam a não mais serem concebidas como direito. Ou seja, as políticas sociais são privatizadas (transferidas para o mercado ou alocadas na sociedade civil); focalizadas (direcionadas aos segmentos extremamente carentes) e descentralizadas (onde ocorre a desconcentração financeira e executiva, mas mantendo a centralização normativa e política). A nova configuração das políticas sociais sob o viés neoliberal desponta para o desmonte do padrão de intervenção social estatal, construído historicamente e configurado na Constituição Federal de 1988, conforme adverte Montão (2021).

Outro mecanismo implantado pelo Plano Diretor da Reforma do Estado, no tocante à descentralização e de acordo com o documento da Maré foi a publicização. Esta ocorre por

meio da transferência da exploração de um serviço público de administração pública para a gestão privada, mediante concessões e permissões. Assim, por meio da publicização a “produção de serviços competitivos ou não exclusivos do Estado, estabelecem-se um sistema de parceria entre Estado e sociedade para seu financiamento e controle” (BRASIL- MARE, 1995, p.12).

A publicização é uma importante estratégia de regulamentação do terceiro setor, que atua como um instrumento de articulação entre o público e o privado e como uma organização pública não estatal, conforme declarado por Bresser Pereira (1998). Apesar do seu caráter híbrido e indefinido, são concebidas como Terceiro Setor as instituições privadas, Organizações Não-Governamentais (ONG), organizações sem fins lucrativos (OSFL), as Organizações da Sociedade Civil (OSC).

Nas análises de Behring e Boschetti (2011), o engendramento do Terceiro Setor como nova modalidade institucional da área social ignorou o conceito da seguridade social e ainda combinou “o serviço voluntariado, o qual desprofissionalizava a intervenção nessas áreas, remetendo-as ao mundo da solidariedade, da realização do bem comum pelos indivíduos, através do trabalho voluntário não-remunerado” (BEHRING E BOSCHETTI, 2011, p.154). A saída do Estado, amparado na responsabilidade social abriu portas para a execução de serviços comerciais ou desenvolvidos pelo terceiro setor, cuja funcionalidade está em atender ao projeto hegemônico de reestruturação do capital, orientada pelos postulados neoliberais, atuando como nova modalidade de enfrentamento à questão social, conforme apontou Montão (2003).

No contexto de reformulação do Estado Brasileiro, no final da década de 1990, foi criada a lei 9.790/99²⁷, de 23 de março de 1999, que passou a permitir a parceria entre o poder público (Estado) e o setor público não estatal, (as organizações sociais), também chamado de terceiro setor. Segundo Montão (2002), as demandas sociais, que antes eram de responsabilidade do Estado, voltadas para o princípio da universalidade dos direitos, foram substituídas pela prestação de serviços pela autoajuda, solidariedade, caridade.

De acordo com Neves e Sant'Anna (2005), a função do terceiro setor era dialogar econômica e politicamente com frações significativas das camadas médias. Todavia, o chamamento ao terceiro setor foi uma estratégia da elite política para conceder uma demanda lucrativa ao setor empresarial. Já que devido ao desemprego estrutural, à época, foi difundida

²⁷ Disponível em <https://antigo.plataformamaisbrasil.gov.br/legislacao/leis/lei-n-9-790-de-23-de-marco-de-1999>. Acesso em 26/05/2022.

a premissa de que a ‘vinda’ do terceiro setor era importante, pois iria “incorporar parcelas dos trabalhadores desempregados pelo capital” (ANTUNES, 2003, p.113). Portando, quebra-se a lógica de que a cidadania social deva ser obtida por meio do trabalho assalariado.

No entanto,

as supostas novas respostas do 'terceiro setor', escondem-se os verdadeiros fenômenos e esvaziam-se os debates sobre estes: a desregulação da relação capital-trabalho, o esvaziamento dos preceitos democráticos, a anulação da perspectiva de superação da ordem, a precarização do trabalho e do sistema de proteção social (estatal) ao trabalhador e à sociedade no seu conjunto, o peso no trabalhador dos custos do ajuste estrutural orientado segundo as necessidades do grande capital (particularmente financeiro), etc (MONTAÑO, 2003, p.240-241).

Para a classe trabalhadora, as mudanças na economia do país significaram um retrocesso no que tange à sua permanência no trabalho formal. Em movimento oposto, ocorre o aumento do trabalho precarizado, destituídos dos direitos trabalhistas, resultando nas perdas e reduções de direitos trabalhistas. A consequência, nesse processo, foi a de que a “precarização das relações de trabalho e a desregulamentação dos direitos trabalhistas vêm-se constituindo em importantes pressupostos objetivos da desmobilização dos sujeitos políticos coletivos comprometidos até então com a contra hegemonia” (NEVES E SANT'ANNA, 2005, p.35).

1.4 A Política Nacional de Assistência Social: Breves considerações

Em 2004, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) foi regulamentada, tendo como principal objetivo implementar a vigilância socioassistencial²⁸, no âmbito da gestão da informação da política social, por meio de ações básicas, de média e de alta complexidade. Em relação às medidas socioeducativas em meio aberto, no campo da União, sua execução passa a ser normatizada pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que, na época, estava inscrita na PNAS, como ação de proteção social especial de média

²⁸ Além da regulamentação e estruturação da Política de Assistência Social, os marcos legais são: as Normas Operacionais Básicas (1997,2005 e 2012); a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (2009) e a Lei 12.453/2011, que apresenta alterações à LOAS, quanto à organização da Assistência Social.

complexidade. Desta maneira, “a política de assistência social compreenderá uma gama de programas e serviços destinados ao atendimento de crianças e adolescentes e família, conceituadas como em vulnerabilidade social” (CELESTINO, 2015, p.273).

Todavia, Behring (2008) chamou a atenção de que a PNAS foi inserida como setor de serviços não exclusivos do Estado, de cunho privado, executado por diferentes tipos de organismos como ONG's, entidades filantrópicas, porém pelo viés seletivo e focalizados aos pobres, não se efetivando como direito e pelo seu caráter universal. Entretanto, é preciso reconhecer que a assistência social, inscrita na Política de Seguridade Social, apesar de suas limitações, é uma política de proteção social à classe trabalhadora que vindo sendo duramente sufocada pelos arranjos neoliberais que mercantilizam os direitos sociais e privatizam os serviços públicos.

De acordo com Iamamoto (2014), o processo de reorganização do Estado e das políticas sociais vão atingir para além da economia e da política, alterando, sobretudo, as formas de sociabilidade. Acirram-se, a partir disso, as expressões da questão social pelo Brasil. A estratégia governamental foi a de restrição com os gastos sociais através de políticas seletivas focalizadas no combate à pobreza, e ao mesmo tempo, que promoveu a mercantilização dos serviços sociais, privilegiando os setores privados.

Desta maneira, em relação às políticas sociais, o país não vivenciou a materialização das políticas universais, legitimadas via Constituição Federal de 1988, como direito social e subjetivo construído na luta de classes. Gradativamente, foram alteradas para políticas de inserção precária, conforme argumenta Castel (1998). Isso ocorreu porque o neoliberalismo não garante a gestão de proteção social pública, mas permite as seguintes consignações:

do livre mercado; das privatizações do patrimônio público; da flexibilização laboral, da negação dos direitos sociais; da substituição das políticas universais pelas focalizadas; da transformação da seguridade social em simples seguro, com descarte da assistência e da primazia do mérito empreendedor dos indivíduos em detrimento dos direitos (PEREIRA, 2012, p.737).

A partir do governo Fernando Henrique Cardoso a execução da política de assistência social foi restringida pela concepção neoliberal, como também, não implementou os mecanismos garantidos pelo Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), em razão da redução dos atendimentos e serviços prestados, demonstrando, desta maneira, que não houve

avanços. Portanto, não fica difícil correlacionar que o atendimento socioeducativo, em especial, o meio aberto, se apoiou "em uma base frágil e fluída no que tange aos seus objetivos e diretrizes, em meio a uma conjuntura direcionada nacional e internacionalmente pela busca de superação da nova crise, vivenciada pelo capitalismo"(CELESTINO, 2015, p.280).

Logo, podemos observar que a pedra de toque da reforma do Estado foi o ajuste fiscal, sendo justificado como necessário e irreversível, pelo Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado (PDRE), aprovado em 1995. Nesta perspectiva, ocorreram restrições e reduções direitos, engessando a execução das políticas sociais. A escassez de recursos públicos pertinentes às políticas sociais acontece para atender o superávit primário e a Desvinculação das Receitas da União (DRU). A utilização deste mecanismo da economia política, contém os gastos primários de forma a "sinalizar aos credores a saúde econômica e a capacidade de pagamento da dívida de Estados nacionais" (BEHRING, 2021, p.174).

Os direitos regulamentados pela seguridade social tiveram reconduções em sua execução pautados pela seletividade e privatização, em detrimento da universalidade e estatização. Como exemplos, podemos identificar as reformas da previdência de 1988 e 2003 que restringiram e focalizaram ainda mais os direitos do contribuinte, além da ampliação do tempo de serviço. Ademais, à ausência de uma interlocução mais singular entre os Ministérios da Previdência Social, Ministério da Saúde e Ministério da Assistência Social, que à época era denominada de Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, acabaram desfortalecendo e abrindo brechas na execução da seguridade social.

Na saúde, verifica-se a deterioração da qualidade dos serviços ofertados pela carência de recursos e pela expansão do setor privado que sugam os recursos públicos, descaracterizando a proposta da saúde pública e universal. Já a assistência social, vem resistindo, apesar da debilidade de materializar seus princípios, visto o alistamento do terceiro setor como um agente de bem estar, em substituição à política pública, não atuando "como uma rede complementar, mas assumir a condição de alternativa eficaz para viabilizar o atendimento das necessidades" (BEHRING E BOSCHETTI, 2011, p.162).

Ademais, é possível observar que a configuração da Política Nacional de Assistência Social, outorgada em 2004, já vem regulamentada sobre os parâmetros neoliberais, visto que preconiza o atendimento de integração social das famílias "em situação de risco e vulnerabilidade social" (BRASIL-PNAS, 2004), evidenciando a execução pautada na

seletividade/focalização. De outro lado, associado ao movimento de reforma encontra-se a DRU que no período de 1995 e 2016, desvinculava-se 20% dos recursos provenientes de impostos e de parte das contribuições sociais para pagamento de dívida pública, retirando assim, os recursos necessários às políticas públicas de seguridade social e educação.

Infelizmente, os direitos sociais acessados via políticas sociais foram subordinados às dotações orçamentárias. No entendimento de Oliveira (2008), as políticas são atos oriundos das relações de força existentes na sociedade que se materializam de diversas formas. Contudo, as políticas (públicas) sociais quando executadas pelo governo tem o caráter de prover concessões à população como forma de dirimir os conflitos inerentes à relação capital x trabalho, com a perspectiva de reduzir as desigualdades econômicas da classe trabalhadora desencadeados pelo processo de extração de mais valia²⁹.

No entendimento de Iamamoto, ocorre

uma inversão e uma subversão: ao invés do direito constitucional impor e orientar a distribuição das verbas orçamentárias, o dever legal passa a ser submetido à disponibilidade de recursos. São as definições orçamentárias - vistas como um dado não passível de questionamento - que se tornam parâmetros para a implementação dos direitos sociais implicados na seguridade, justificando as prioridades governamentais (IAMAMOTO, 2014, p,149).

Verifica-se, neste período, uma regressão: aumento do desemprego (dos adultos e jovens), diminuição do poder aquisitivo (renda) e, conseqüentemente, amplia-se a desigualdade social e o crescimento da pobreza. Associados a estes fatores, proporcionalmente, temos o aumento da violência, da criminalidade juntamente com a precariedade dos sistemas de segurança e de justiça. Com efeito, o neoliberalismo reforça um discurso de culpabilização dos sujeitos, desferindo a transferência de responsabilidades governamental para os cidadãos, perdendo-se, desta maneira, o conceito de cidadania universal já que os direitos sociais contemplados pela Constituição Federal de 1988 são indisponibilizados à população.

Seguindo a lógica neoliberal, os adolescentes em cumprimento de medidas acabam sendo absorvidos pela lógica de punição e criminalização de sua pobreza, aprofundando-se a

²⁹ José Paulo Netto no livro *O Leitor de Marx*, explica que a taxa de mais valia é a expressão precisa do grau de exploração da força de trabalho pelo capital ou do trabalhador pelo capitalista. Ver em NETTO, José Paulo. *O leitor de Marx*: Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2021.

cultura de institucionalização, do ‘aprisionamento’ em detrimento à oferta de políticas sociais de cunho protetivo e promotora de direitos. Ademais, a diminuição da intervenção estatal nos orçamentos dos programas destinados aos pobres, não efetiva o declínio a reduzir a pobreza e a desigualdade social. Pelo contrário, conforme sinaliza Wacquant (2003) que é nesse processo, que a política de “‘guerra contra pobreza’ é substituída por uma guerra contra os pobres” (WACQUANT, 2003, p. 96).

1.5 A Proposta ‘Neodesenvolvimentista’ do Governo do PT

O Partido dos Trabalhadores, no contexto da sua fundação em 1980, era, inicialmente, um partido cuja base estava sedimentada às lutas políticas populares, enraizado nos movimentos sindicais e articulado às lutas sociais das classes subalternas. Em sua trajetória rumo à processo de ocupação do Executivo Federal, o partido sofreu três derrotas nos processos eleitorais, devido à desconfiança das classes dominantes e ao seu discurso de não buscar a conciliação junto aos setores conservadores e seus projetos econômicos, que incidiam na manutenção da exploração da classe trabalhadora em detrimentos às propostas sociais.

Em 2002, o Partido dos Trabalhadores, enfim, consegue chegar à Presidência da República, com a candidatura de seu principal dirigente, Luís Inácio Lula da Silva. Entretanto, de acordo com Antunes (2018), a chegada do PT ao poder, politicamente foi tardia, pois o país já se encontrava assolado pelas premissas neoliberais implementadas por Fernando Henrique Cardoso (FHC), em seus dois mandatos anteriores (1995-1998) e (1999-2002). Nesse momento, o movimento sindical já estava sendo seriamente afetado pelas políticas neoliberais e o partido já havia buscado uma estratégia de conciliação com as classes dominantes para alçar ao poder, distanciando-se da sua base social, conforme aponta Antunes (2018).

De acordo com Castelo (2012), os danos causados pelo sistema neoliberal, principalmente, nos países da América Latina, como: Brasil, Argentina e México foram sentidos devido às baixas taxas de crescimento, crises no câmbio, déficits públicos e no aumento das dívidas públicas externas. Consequentemente, as expressões da questão social aumentaram, acarretando na ampliação do desemprego, da pobreza, da perda dos direitos sociais básicos, “como a precarização das relações trabalhistas e privatização dos bens públicos, como saúde, previdência e educação” (CASTELO, 2012, p.623).

As situações acima elencadas trouxeram fortes mobilizações contra o neoliberalismo e, também, oportunizaram a chegada do PT ao poder. Todavia, o PT, em 2002, “já não era mais um partido de classe, oscilando entre a resistência ao neoliberalismo e a aceitação da política da moderação e da adequação à ordem” (ANTUNES, 2018, p.222). Contudo, havia por parte da classe trabalhadora a forte expectativa de ruptura do governo com o sistema neoliberal, em razão da própria gênese do partido, vinculado aos setores mais progressistas da sociedade. Entretanto, o governo manteve a política econômica de preservação do capital financeiro, assim como as determinações do Fundo Monetário Internacional (FMI).

Esta posição política do Partido dos Trabalhadores, naquele contexto, despertou imensas frustrações nas classes trabalhadoras, devido à continuidade do modelo econômico neoliberal, desencadeado desde a década de 1990, com maior intensidade no governo de Fernando Henrique Cardoso. Entretanto, Castelo (2012), observa que “em alguns casos, as lideranças não mantiveram sua linha de resistência após a posse e aderiram ao neoliberalismo por intermédio do social-liberalismo: o governo Lula é o caso mais emblemático dessa adesão ao projeto de supremacia burguesa” (CASTELO, 2012, p.623).

Sendo assim, como justificativa para explicar esse ‘novo’ contexto, o governo do PT vai sedimentar um novo modelo político-econômico, denominado de ‘neodesenvolvimentismo’, produzindo um discurso articulado à proposta da chamada terceira via

que evite o que consideram o grave problema do neoliberalismo - a cumplicidade com o rentismo - e o que atribuem como as inaceitáveis perversidades do velho desenvolvimentismo - o nacionalismo anacrônico, a complacência com a inflação e o populismo fiscal (SAMPAIO JR, 2012, p. 679).

Neste sentido, Castelo (2012) sinaliza que o ‘neodesenvolvimentismo’ surge nos primeiros anos do século XXI, quando o neoliberalismo começa a dar sinais de esgotamento, se apresentando como “uma terceira via tanto ao projeto liberal quanto do socialismo” (CASTELO, 2012, p. 624). Devido à conjuntura econômica no Brasil, na época, os economistas sinalizavam de que era necessário introduzir uma nova proposta econômica com a perspectiva de crescimento econômico atrelada ao enfretamento da desigualdade social, conforme observa Sampaio Jr (2012).

A teoria ‘neodesenvolvimentista’ foi elaborada a partir das indicações teóricas do chamado desenvolvimentismo, que esteve em vigor no Brasil, entre as décadas de 1930 a 1960. Nas décadas de 50 e 60, o desenvolvimentismo apresentava seu ápice, sendo o centro das discussões entre boa parte da intelectualidade brasileira, buscando definir a construção de um projeto de desenvolvimento com bases nacionais para o país, conforme enfatiza Castelo (2012).

Nesta direção, a atuação do modelo desenvolvimentista implementou “uma forte intervenção governamental que toma principalmente a forma de uma política econômica voltada para o fortalecimento da indústria, a qual deve seguir um projeto nacional” (PAULANI, 2017, p. 136), com perspectivas de alavancar o crescimento econômico do país e superar sua condição de país subdesenvolvido. Entretanto, é no governo de Getúlio Vargas (1951 - 1954) que se viabilizou a construção de indústrias de base nacional, como por exemplo, as siderúrgicas, as hidrelétricas, a Petrobrás, buscando ampliar a prestação de serviços e produtos de grupos empresariais nacionais.

Desta maneira, o modelo do programa político-econômico e social ‘neodesenvolvimentista’ executado pelo governo do Partido dos Trabalhadores vai divergir do modelo desenvolvimentista, porque apesar do governo ter investido no setor industrial, não logrou construir um projeto nacional. Além disso, ocorreu uma fraca intervenção estatal e abriu o país para a entrada do capital internacional ao buscar a recuperação da ‘confiança’ do mercado e do setor privado. Ademais, ao “incluir a dimensão social como um dos elementos indispensáveis para o desenvolvimento econômico” (PFEIFER, 2014, p.747), demarcou, assim, sua diferença ao projeto nacional-desenvolvimentista.

Deste modo, Boito Jr (2018) assinala que as principais características do modelo ‘neodesenvolvimentista’ são:

- a) políticas de recuperação do salário mínimo e de transferência de renda que aumentaram o poder aquisitivo das camadas mais pobres, isto é, daqueles que apresentam maior propensão ao consumo e que, portanto, têm maior impacto no crescimento da demanda;
- b) forte elevação da dotação orçamentária do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDES) para financiamento das grandes empresas nacionais a uma taxa de juros favorecida ou subsidiada;
- c) política externa de apoio às grandes empresas brasileiras ou instaladas no Brasil para a exportação de mercadorias e de capitais;
- d) política externa de apoio anticíclica - medidas para manter a demanda agregada nos momentos de crise econômica;
- e) incremento do investimento estatal em infraestrutura (BOITO JR, 2018, p.105-106).

Na análise de Pfeifer (2014) o ‘neodesenvolvimentismo’ é um sistema adaptado ao pós-neoliberalismo, objetivando o desenvolvimento econômico nacional, por meio de uma economia que endossa as diretrizes do capitalismo global, mas que mantém a condição de dependência. A adoção deste modelo econômico não vai alterar o padrão de acumulação financeira continuando assim, a servir às condições do capital conforme aponta Paulani (2017).

Depreende-se, então que

a vitória do Partido dos Trabalhadores e da esquerda se deu quando o transformismo já havia começado a metamorfosear o PT num Partido da Ordem. O Brasil já havia se desertificado pelas medidas neoliberais da era FHC entre a resistência ao neoliberalismo e a aceitação de uma 'nova política', muito mais moderado, policlassista e adequado à ordem capitalista típica da financeirização (ANTUNES, 2018, p.228).

Neste sentido, no entendimento de Coelho (2005) o caminho adotado pelo partido do PT ocorreu devido à absorção do corpo majoritário de seus intelectuais pela “hegemonia burguesa, num contexto de ofensiva da classe dominante e de fragilização [...] da classe trabalhadora” (COELHO, 2005, p. 506).

Sendo assim, Pfeifer (2013), acrescenta ainda que o governo do PT aderiu ao pacto ‘neodesenvolvimentista’³⁰, caracterizando um acordo feito entre os empresários da indústria nacional e os diferentes segmentos de classe do país. Enquanto proposta política-econômica o ‘neodesenvolvimento’ apresentava um conjunto de ações macro e microeconômicas e,

por outro, uma estratégia ideopolítica assentada em concepções relativas ao mercado, Estado, sociedade civil, classes, globalização, entre outros conceitos que lhe dão sustentação teórica e política e que evidenciam a existência de uma nova ofensiva burguesa no Brasil, agora alicerçada em outro bloco que disputa a direção da sociedade brasileira do século XXI” (PFEIFER, 2013, p.11).

Todavia, a luta política da classe trabalhadora não é mais a pauta principal do novo projeto político do governo do Partido dos Trabalhadores, passando a ser uma expressão de

³⁰ PFEIFER, Mariana. Bresser-Pereira e o pacto neodesenvolvimentista. *Temporalis*, ano 13, n. 26, p. 11-36, jul./dez. 2013. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/sssoc/n120/09.pdf>>. Acesso em: jun. 2020.

projetos burgueses no interior do movimento dos trabalhadores. Assim, ocorre no PT, o chamado transformismo³¹, já sinalizado por Gramsci³² (1982), “que foi o fenômeno pelo qual se unificaram os partidos do Risorgimento. Este transformismo esclarece o contraste entre civilização, ideologia, etc, e a força de classe” (GRAMSCI, 1982, p.52). No sentido amplo, o transformismo pode ser definido como a “absorção gradual, mas contínua, e obtida com métodos de variada eficácia, dos elementos ativos surgidos dos grupos aliados e mesmo dos adversários e que pareciam irreconciliavelmente inimigos”³³ (GRAMSCI, 2002, p.63). Porém, de acordo com Coelho (2005), o transformismo da esquerda no Brasil tem a sua peculiaridade: apesar do partido não se incorporar a um determinado partido burguês, atuou através de seus intelectuais como partido orgânico da hegemonia burguesa.

No entanto, Castelo (2012) e Sampaio Jr (2012) sinalizaram que o aumento das taxas de crescimento econômico, a melhoria nos dados dos indicadores sociais, o acesso ao consumo, mesmo que na esteira do financiamento e, conseqüente, endividamento das famílias brasileiras, possibilitaram que a ideologia ‘neodesenvolvimentista’ ganhasse relevância e visibilidade no Brasil.

Sendo assim,

Um grupo de intelectuais ligados ao PT tenta sustentar a tese de que uma inflexão nas políticas econômicas (Barbosa e Souza, 2010), sociais e externa no Brasil a partir de 2007-08 teria levado o país a romper com o neoliberalismo e viver uma época pós-neoliberal (Sader, 2011) uma grande transformação (Sader e Garcia, 2010) e/ou a emergência de um padrão de acumulação chamado de social-desenvolvimentismo, baseado na produção de bens e serviços e na distribuição equitativa da renda (Mercadante, 2010, Pochmann, Carneiro et al. 2012) (CASTELO, 2012, p. 626).

Portanto, sobressai a defesa dos intelectuais do Partido dos Trabalhadores de que o ‘neodesenvolvimentismo’ era um projeto político de superação do neoliberalismo de Fernando Henrique Cardoso, visto que a sua plataforma de governo estava alinhada para o crescimento econômico e, também, para o campo social. Entretanto, é importante destacar que o projeto ‘neodesenvolvimentista’ não era homogêneo. De acordo com Paulani (2017) e Castelo (2012), existiram diferentes correntes, com concepções diferenciadas acerca do papel do Estado:

³¹ O conceito de transformismo aparece nas obras de GRAMSCI, por ter realizado seus escritos no cárcere, o termo aparece em diferentes momentos de passagens de seus escritos.

³² GRAMSCI, Antonio. **Os intelectuais e a Organização da Cultura**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1982.

³³ GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do Cárcere**, vol.5. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2002.

a) os Novos-Desenvolvimentistas precursores, (...) associados a Bresser-Pereira e seu grupo; b) os Novos-Desenvolvimentistas pós-keynesianos, grupo que congrega basicamente professores do IE-UFRJ, tendo em João Sicsú seu membro mais conhecido; e c) os Social-Desenvolvimentistas, associado basicamente, como já mencionado, economistas do IE-Unicamp, mas encontrando adeptos também entre os professores do IE-UFRJ (PAULANI, 2017, p.141).

Assim, a primeira corrente, denominada dos novos-desenvolvimentistas por meio de seus precursores, defendia que o ‘neodesenvolvimentismo’ é um modelo diferenciado porque rompeu com a concepção neoliberal. Este se afastava do nacional-desenvolvimentismo por conceber uma “maior abertura do comércio internacional; maior investimento privado na infraestrutura e maior preocupação com a estabilidade macroeconômica” (CASTELO, 2012, p.624). Nesse atual modelo, a estratégia volta-se para a política macroeconômica, firmando um estreitamento da relação Estado – mercado. Entretanto, na visão de Paulani (2017), este modelo possui “uma intervenção governamental fraca, centrada apenas na gestão dos preços fundamentais, em particular, o câmbio, nos investimentos públicos sem protagonismo, bem como, a carência de um projeto nacional” (PAULANI, 2017, p.143).

O principal teórico desta corrente é o ex-ministro da gestão de Fernando Henrique Cardoso, Bresser Pereira, vinculado ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e responsável pelo processo de Reforma do Estado Brasileiro, iniciado em 1996. O ex-ministro, em um de seus trabalhos em coautoria com Theuer (2012) afirmou que “o desenvolvimento para os novos-desenvolvimentistas é visto não só por meio do crescimento econômico e da industrialização, mas também busca reduzir as desigualdades sociais e a melhoria no padrão de vida da população” (BRESSER; THEUER, 2012 apud PFEIFER, 2014, p.751). Todavia, “o novo desenvolvimentismo brasileiro emergiu, portanto, no seio da intelectualidade tucana que implementou o neoliberalismo no país” (CASTELO, 2012, p. 624).

Castelo (2012) afirmou que a segunda corrente, denominada novos-desenvolvimentistas pós-keynesianos defende juntamente com a primeira corrente “a tese da aliança com o mercado”. (CASTELO, 2012, p.629). Entretanto, no entendimento de Paulani (2017), a segunda corrente apresenta fundamentos teóricos que se aproximam da corrente social-desenvolvimentista. Neste sentido, seriam dois grupos a pontuar sobre o ‘neodesenvolvimentismo’: os novos-desenvolvimentistas precursores e os social-desenvolvimentistas (PAULANI, 2017).

Por último, a corrente dos social-desenvolvimentistas tem uma proposta de firmar o “mercado interno via ampliação do consumo de massa” (CASTELO, 2012, p.629). Nesta corrente, o Estado tem um protagonismo maior e as políticas macroeconômicas almejam a promoção do desenvolvimento. Com o intuito de apresentar as principais diferenças entre as correntes novos-desenvolvimentistas e a corrente social-desenvolvimentista, Paulani (2017) sinaliza que a corrente dos novos-desenvolvimentistas é aquela que demonstra confiança no mercado, buscando ampliar os investimentos privados. Ao Estado cabe o papel de estimular a indústria local; conceber políticas distributivas por meio de uma política fiscal orientada para o controle rígido dos gastos públicos e quanto à política de empregos e salários, prioriza a qualidade dos postos de trabalho com o crescimento da produtividade.

A corrente social-desenvolvimentista não tem confiança no mercado; pois visa um mercado doméstico (reforçado pelas políticas de transferência de renda) com a forte presença do Estado na elaboração de políticas distributivas e no melhoramento das políticas e dos serviços públicos, por meio de uma política fiscal responsável. Porém, defende um controle menos rígido e a efetivação de políticas que busquem o pleno emprego e o crescimento real dos salários.

Nesse sentido, nas análises de Paulani (2017) e Sampaio Jr (2012), o suposto Estado ‘neodesenvolvimentista’ instaura um modelo econômico que não rompe com o sistema neoliberal. Isto ocorreu apesar da sua intervenção junto às políticas sociais, de caráter focalizado, principalmente em relação às políticas de transferência de renda, conforme sinaliza Boito Jr. (2018). Todavia, no entendimento de Sampaio Jr. (2012) a articulação do conceito ‘neo-desenvolvimentismo’ é equivocada por ser apenas uma “roupa nova à velha teoria da modernização como solução para os graves problemas da população que vivem no elo físico do sistema capitalista mundial” (SAMPAIO JR., 2012, p.672).

Segundo Pfeifer (2014), o modelo econômico adotado pelo governo do Partido dos Trabalhadores (PT) optou pela articulação do desenvolvimento econômico com desenvolvimento social mediante a adoção de políticas sociais redistributivas, mas que mantém a condição de dependência e subalternidade do país. Portanto, ao contrário do projeto desenvolvimentista, Pfeifer (2014) acrescentou que

a plataforma neodesenvolvimentista vai incluir a dimensão social como um dos elementos indispensáveis para o desenvolvimento econômico. Esta é uma das diferenças fundamentais posta pelos neodesenvolvimentistas em

relação ao antigo nacional-desenvolvimentismo, que relegava a dimensão social a segundo plano (PFEIPER, 2014, p.747).

Constatamos que as classes subalternas foram contempladas nas políticas de transferência de renda, a partir da expansão do acesso ao consumo de bens e serviços, além dos estímulos aos investimentos ocorridos sobre a liderança do setor público por intermédio do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDES). Nesse sentido, destacamos o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), que foi implementado ao longo do primeiro e segundo mandatos do ex-presidente Lula.

Todavia, verifica-se que as características do modelo ‘neodesenvolvimentista’ legitimam a manutenção do mercado. Assim, a execução do PAC, no entendimento de Paulani (2017) no final do primeiro mandato de Lula, vai incidir mudanças positivas na política econômica do país, pois é um “programa de investimentos públicos, envolvendo recursos da ordem de 13% do Produto Interno Bruto (PIB), para serem gastos em quatro anos em setores de infraestrutura (transporte, energia, recursos hídricos e saneamento básico)” (PAULANI, 2017, p. 138). Nesse mesmo contexto, também foi desenvolvida uma política externa de apoio às empresas internacionais instaladas no Brasil, como também, as empresas nacionais, de forma que a burguesia interna, ainda tiveram seus interesses priorizados, somada à execução de uma política de contenção à crise econômica.

No segundo mandato do governo Lula, além do PAC, o governo passou a desenvolver ações para a execução de outras políticas sociais, como a implementação no ano de 2009, da política habitacional denominada Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), com a incumbência de promover o acesso à moradia das famílias de pouca renda, sob a concessão de juros baixos. De acordo com Paulani (2017), o Programa Minha Casa, Minha Vida podia ser considerado como um dos pontos altos do governo, mesmo com as “suas dificuldades do ponto de vista técnico e urbanístico, constituindo um substantivo programa de produção subsidiada de moradia populares” (PAULANI, 2017, p.147).

Na visão de Boito Jr (2018), com a execução do PMCMV, rompe-se a omissão da União nesta área, já que desde a década de 1990, o Brasil, não se dedicava à política de construção de moradia popular. O programa promoveu a comunhão dos interesses entre aqueles que pleiteavam ter sua própria moradia e o setor de construção civil. Entretanto, “a convergência de interesses não excluiu a luta em torno do modelo de casa, do modo de financiamento e de outros pontos do programa” (BOITO JR, 2018, p. 112). Todavia, a

investida do governo do Partido dos Trabalhadores em dar ênfase à área de investimentos não foi suficiente para desconsiderar as singularidades do modelo ‘neodesenvolvimentista’ em relação ao modelo neoliberal.

1.6 As Políticas Sociais no governo ‘neodesenvolvimentista’

No que tange à execução das políticas sociais, na agenda ‘neodesenvolvimentista’, é inegável que os governos do PT lograram uma forte aproximação com os setores populares, conforme argumenta Boito Jr. (2018). Isso porque, o governo direcionou os “gastos sociais públicos como fator de incremento do consumo interno. A significativa ampliação dos gastos sociais estatais operadas nos governos petistas teve potencial de dinamizar a economia capitalista nacional” (PFEIFER, 2014, p. 762).

Sendo assim, o modelo ‘neodesenvolvimentista’ vai incluir o campo social como um dos pilares de favorecimento ao desenvolvimento econômico do país. Nessa direção, pode-se dizer que, tal estratégia o diferencia do modelo neoliberal, por estar atento às expressões da questão social. Por meio deste propósito, “o desenvolvimento para os novos-desenvolvimentistas é visto não só como crescimento econômico e a industrialização, mas, também como a redução das desigualdades sociais e melhorias no padrão de vida da população” (BRESSER PEREIRA E THEUER, 2002, p. 823). No entendimento de Sampaio Jr. (2012), “o diferencial do neodesenvolvimentismo se resume ao esforço de atenuar os efeitos mais deletérios da ordem global sobre o crescimento, o parque industrial e a desigualdade social” (SAMPAIO JR., 2012, p. 680).

Todavia, a chamada frente política ‘neodesenvolvimentista’ articulou o crescimento econômico como elemento propulsor capaz de diminuir as desigualdades de renda que assola a maioria da classe pobre e assalariada no Brasil. Seguindo este viés, associou a priorização do crescimento econômico juntamente à concessão de políticas sociais redistributivas. Neste sentido, Boito Jr. (2018), assevera que o modelo ‘neodesenvolvimentista’ pode ser caracterizado como “um programa de política econômica e social que busca o crescimento econômico do capitalismo brasileiro com alguma transferência de renda” (BOITO JR, 2018, p. 105).

Para assegurar esse objetivo, era necessário que o Estado articulasse políticas com o objetivo de reduzir os problemas sociais, por meio de distribuição de programas, que concediam uma renda mínima aos setores mais pauperizados da população e permitir que estes indivíduos pudessem consumir determinados bens e serviços. Entretanto, a concepção de distribuição está diretamente ligada ao crescimento da renda para promover o acesso de bens e serviços da população trabalhadora. Essa era a estratégia do modelo ‘neodesenvolvimentista’: amenizar o problema estrutural da desigualdade por meio da distribuição de renda. Sendo assim, a implementação das políticas sociais desencadeadas à época eram

medidas redistributivas voltadas para **a inclusão social via consumo de massa**; conforma um modelo de política social como fator de crescimento econômico; e ainda, propõe um novo tipo de Estado, que passa a ser um grande consumidor de bens e serviços sociais mercantilizados. (PFEIFER, 2014, p.746) *grifos nossos*.

Nesse ínterim, o Estado passa ser concebido como o Estado-mediador consumidor, pois vai articular e subvencionar um ente privado no fornecimento de um serviço público, fortalecendo os setores privados. Nesta esfera,

o Estado deve se colocar como indutor, não como o gestor direto das instituições prestadoras de serviços sociais, delegadas as responsabilidades de gestão institucional aos gestores das organizações não estatais e privadas, ao que se inclui a definição dos padrões de qualidade e de prestação de serviços sociais, com parcas e limitadas medidas de fiscalização pública. (PFEIFER, 2014, p.759)

Neste sentido, Paulani (2017) afirma que, o modelo ‘neodesenvolvimentista’ buscou transformar a sociedade recuperando os problemas econômicos e sociais, inserido uma “política social no âmbito de sua estratégia de recomposição da acumulação capitalista nacional” (Pfeifer, 2014, p.748). Verifica-se, assim, a força da burguesia interna como poder hegemônico dentro do modelo ‘neodesenvolvimentista’ executado pelo governo do Partido dos Trabalhadores (2003-2014). O governo teve a propositura de promover uma conciliação de classes³⁴, ao preservar os interesses da burguesia interna nacional, como também, de ter

³⁴ De acordo com Boito Jr (2018) a frente neodesenvolvimentista tentou executar uma política de conciliação de classes ao integrar nessa frente diferentes grupos como a burguesia interna, os trabalhadores sindicalizados, o campesinato, os trabalhadores informais e até mesmo as chamadas massas marginais. Esta última é a população

executado uma política econômica por meio de programas de transferência de renda, financiamento, aumento do emprego (sobretudo, informal) e aumento salarial. Contudo, não desencadeou “nenhum processo amplo de regulamentação do mercado de trabalho ou de recuperação dos serviços públicos e dos direitos sociais” (BOITO JR, 2012, p. 73).

Sendo assim, Behring (2015), nos chama a atenção de que, “a capacidade de cobertura de um padrão de proteção social é diretamente proporcional à condição do país de capitalismo central ou periférico” (BEHRING, 2015, p.185). No entanto, na visão da autora, em ambos os casos, existe uma pressão para a diminuição dos gastos públicos por parte do capital que são contrárias às altas demandas postas ao Estado pelo setor trabalhista, com também, do setor informal e das pessoas consideradas improdutivas.

Portanto, constamos a existência de uma articulação na área social e, dessa maneira, os governos PT lançaram mão de mecanismos “importantes da política econômica e social que estavam ausentes na gestão de Fernando Henrique Cardoso” (BOITO JR, 2018, p.105). Isso porque o programa neoliberal de FHC restringiu os direitos sociais assegurados, constitucionalmente, desarticulando a execução das políticas sociais, reformulando-as para uma atuação fragmentada, em razão dos interesses do capital.

Contudo, o neoliberalismo tinha como pressuposto a restrição dos direitos sociais, no âmbito universal, conforme preconizava a Constituição Federal de 1988, à medida que direcionou os direitos sociais em serviços a serem vendidos pelo mercado, como se fossem mercadorias, em várias áreas, como saúde, educação, previdência, segundo Vieira (1998).

Assim, as (des)articulações das políticas sociais promovidas durante o neoliberalismo condicionaram nefastas expressões da ‘questão social’, já que a classe trabalhadora perdeu, consideravelmente, parte da manutenção de sua qualidade de vida com as restrições impostas, principalmente, no campo das políticas da saúde e da educação. Nesta fase do capitalismo, “os movimentos de sua (re) produção afetam com maior ou menor grau de intensidade, todo o tecido social na totalidade de seus aspectos” (EDUARDO E SILVA, 2014, p. 89).

No que se refere à questão social, Freitas (2007) argumenta que, houveram avanços na área de assistência, executado pelo governo do PT. Entretanto, a execução das políticas de assistência social continua conservando às estratégias neoliberais, de forma que a intervenção estatal continuava orientada à população pobre, por meio de “programas de combate à fome e

à miséria, financiados em parte por doações da ‘sociedade civil’ e com retiradas das classes trabalhadoras (rendas obtidas a partir do arrocho salarial, das reformas previdenciárias, da ‘flexibilização’ das leis trabalhistas etc.)”(MONTANO, 2012.p.276). Nesta direção, o Estado direcionou as políticas sociais para a desregulamentação e privatização, contribuindo para que o capital expandisse suas margens de lucro.

Contudo, em julho de 2005, foi aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), a Norma Operacional Básica que sedimentava diretrizes para a implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Nesse sentido, o SUAS desenvolve-se por meio de uma política articulada nacionalmente por meio de uma organização voltada à participação e descentralização da assistência social. Sendo assim, o SUAS regula:

Em todo o território nacional, a hierarquia, os vínculos e as responsabilidades do sistema de serviços, benefícios, programas e projetos de assistência social, de caráter permanente ou eventual, executados e providos por pessoas jurídicas de direito público, sob critério universal e lógico de ação em rede hierarquizada e articulada com iniciativas da sociedade civil (FREITAS, 2007, p.72).

Os repasses ao SUAS eram feitos pelo Ministério de Desenvolvimento Social, pois na época, as suas ações visavam o fortalecimento das famílias em situações de vulnerabilidade e, desta maneira, o Estado tentou expandir territorialmente este atendimento através dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), em conjunto com outros sistemas públicos.

Assim, o eixo central dos chamados governos ‘neodesenvolvimentistas’ é a execução de políticas redistributivas, tais como o Programa Bolsa Família (PBF), que foi o carro-chefe do governo ‘neodesenvolvimentista’ do PT. Este programa tinha como principal objetivo a redução da pobreza extrema por meio de uma política de transferência renda que propicia um relativo aumento, mesmo que irrisório, no poder de compra à população pobre e, ampliando sua inserção social. Assim, o Programa Bolsa Família atendeu

mais de 12 milhões de unidades familiares de baixa renda. Destarte, de acordo com documentos oficiais (MDS, 2011), Lula retirou 28 milhões de pessoas da pobreza, levou 36 milhões à classe média e reduziu para 8,5% (16,27 milhões) o número de brasileiros em estado de pobreza absoluta ou de miséria (PEREIRA, 2012, p.745).

Dessa maneira, a política social no chamado período ‘neodesenvolvimentista’, no Brasil, foi

associada à expansão do gasto social público, o estímulo ao crédito popular, ao consumo e à produção, valorização e ampliação do poder de compra do salário mínimo, aquecimento do mercado, entre outros – que os dados dos governos petistas apontam, significa efetivamente que a família brasileira passou a ter meios para pagar plano de saúde, universidade e escola privadas, financiamento habitacional, financiamento de carro, entre outros, mesmo que a custa de endividamento desenfreado (PFEIFER, 2014, p.759).

Assim, nesta linha de atuação é possível inferirmos que os governos do PT não romperam com a lógica do capital, pois buscaram retroalimentar o processo de acumulação capitalista ao formatar um modelo de política social que “carregam algumas contradições reveladoras da limitação existente em querer priorizar o status de cidadania como fim, último, até porque a própria condição de ‘ser cidadão’ é moldada de acordo com determinados interesses” (EDUARDO E SILVA, 2014, p. 94).

Devido à condição dependente e periférica do capitalismo brasileiro e ao nosso histórico colonial, as políticas sociais no país se mantem frágeis e limitadas diante dos ordenamentos das elites financeiras mundiais e nacionais, conforme afirmaram Eduardo e Silva (2014). Sendo assim, estes são os primeiros alvos das elites econômicas para promover a contenção dos governos com o objetivo de ‘salvar’ o capitalismo em contextos de crise e de restaurar as taxas de lucro das classes dominantes que foram reduzidas nesse contexto. Nesse sentido, concordamos com Pereira (2012), ao afirmar “que nenhum governo brasileiro pós-ditadura militar, eleito diretamente pelo povo, rompeu com os mandamentos neoliberais, nem mesmo os que se identificavam com projetos de esquerda” (PEREIRA, 2012, p.740).

Outra forma de entendermos o termo ‘neodesenvolvimentista’ é refletirmos sobre a transferência indireta de renda, por meio de bens e serviços com o possível propósito de obtenção de bem-estar e qualidade de vida. De acordo com Pfeifer (2014), neste modelo, o Estado assume a função de mediador e consumidor “dos bens e serviços sociais mercantilizados” (PFEIFER, 2014, p.757). Portanto, executa a mediação e a subvenção do espaço público ao conceder que um ente privado forneça um serviço público, acentuando o chamado processo de privatização, já presente nas diretrizes da contrarreforma do Estado Brasileiro, durante a gestão Fernando Henrique Cardoso.

Entretanto, é importante pontuarmos que a atuação do chamado projeto ‘neodesenvolvimentista’ instaura inúmeras contradições nas relações sociais da classe trabalhadora. Isso porque, em primeiro lugar, nos governos do Partido dos Trabalhadores ocorre uma maior incidência da precarização da classe trabalhadora, levando-as a um processo de informalidade, e, também, em razão dos ditos trabalhos temporários, flexibilizados, de forma que os direitos trabalhistas formais sejam retirados, conforme argumenta Antunes (2018). Em segundo lugar, as políticas de transferência de renda executadas pelo governo, de certa maneira, desmobilizaram uma parcela da classe trabalhadora na luta pela manutenção dos direitos sociais, de seus trabalhos formais, enfim, em busca de uma cidadania que não estivesse estritamente associada ao consumo, como foi estimulado. Isto nos permite afirmar, que

o significado da política social não pode ser apanhado nem exclusivamente pela sua inserção objetiva no mundo do capital, nem apenas pela luta de interesses dos sujeitos que se movem na definição de tal ou qual política, mas, historicamente, na relação desses processos na totalidade. A generalizada associação entre redistribuição de renda, cidadania e democracia nas condições específicas do capitalismo mundial (central e periférico) em fins de século é, no mínimo, discutível (BEHRING, 2015, p.187).

Nesse processo, apontado por Behring (2015), evidencia-se que apesar da política de assistência ter sido executada, juntamente com o Programa Bolsa Família, em contrapartida, as ações nas políticas de saúde e previdência social que também compõem a seguridade social não receberam os investimentos suficientes para assegurar os direitos sociais necessários e obrigatórios para todo o conjunto da população. Isto ressaltou o caráter fragmentado e seletivo as estas ações e, portanto, ‘corroendo’ a proteção social brasileira e fragilizando o seu caráter universal.

CAPÍTULO II: A INFLUÊNCIA DOS DIREITOS HUMANOS NAS LEGISLAÇÕES INTERNACIONAIS E NACIONAIS FACE AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O objetivo deste capítulo é o de inicialmente analisar as articulações entre os aparatos jurídicos nacionais sobre os direitos das crianças e dos adolescentes, desde o chamado processo de “redemocratização” no Brasil, a partir de 1985, e a influência das organizações internacionais, tendo como marco inicial a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Este documento foi promulgado pela Organização das Nações Unidas, em 1948, no pós-guerra, no período de consolidação da hegemonia norte-americana na geopolítica mundial. Além disso, em seguida, serão analisados os posteriores tratados internacionais que promoveram discussões no âmbito dos direitos humanos e que serviram de base para a reorganização da legislação brasileira em relação aos direitos das crianças e adolescentes no país. Por fim, o capítulo abordou a construção de um possível novo paradigma no âmbito dos direitos assegurados às crianças e adolescentes pobres no país a partir da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e Adolescente, no fim da década de 1980.

2.1 A Influência das legislações internacionais de proteção à criança

O fim da Segunda Guerra Mundial consolidou a posição dos Estados Unidos da América como a principal potência capitalista na geopolítica internacional. O padrão de acumulação capitalista elaborado pelos norte-americanos contribuiu para a expansão do mercado mundial capitalista, pós 1945, e auxiliou a reconstrução de todo o sistema econômico mundial, principalmente, pela articulação dos eixos EUA, Europa e Japão. Neste contexto, os EUA assumiram a liderança da reorganização do sistema econômico mundial e seu modelo de “acumulação de capitais se desenhou tanto em fatores econômicos, organizacionais e ideológicos” (VIEIRA, 2017, p.296).

As elites estadunidenses reconstruíram seu sistema econômico viabilizado pela projeção das corporações americanas, internacionalmente, ao propagar seus “padrões de organização, produção, distribuição, financiamento e consumo, transformando-se no modelo” (SANTOS, 2006, p.38) para os demais países, estimulando assim, o crescimento do

capitalismo. Essa difusão foi realizada a partir da constituição de novas instituições, como: o Banco Mundial, por meio do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e, o Fundo Monetário Internacional (FMI), criados no ano de 1944, por meio da Conferência de Bretton Woods realizada nos EUA, conforme explica Santos (2006). As referidas instituições financeiras tinham como objetivo ‘auxiliar’ os países periféricos ou semiperiféricos a buscarem o ‘desenvolvimento’ e a ocuparem uma posição menos desigual no cenário político-econômico internacional.

Nesta direção, os EUA buscavam a manutenção e expansão do seu poder sobre o mundo capitalista, e, por meio de suas imposições unilaterais, preservava seu 'status' mandatário de financiador mundial, como também, imprimia a dependência da maioria dos governos do mundo em relação aos seus direcionamentos e mercados. Além disso, também tinham por objetivo a consolidação dos preceitos capitalistas e a difusão de seus valores, por meio de instituições como a Organização das Nações Unidas (ONU), criada em 1945, e a Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), criada em 1949, conforme assevera Santos (2006). Portanto, de acordo com Vieira (2017), a constituição desses organismos tem a precípua missão de consolidar a hegemonia dos EUA, incutindo os valores do grande capital, mesmo que atuassem no plano ideológico como defensores da paz mundial, do progresso, da democracia, do respeito e direitos humanos, como valores universais e incondicionais.

Todavia, os atentados contra as minorias étnicas ocorridos durante as primeiras décadas do século XX, como em relação aos judeus e os armênios, originaram uma série de normativas internacionais que buscavam, no plano discursivo, promover a efetivação da igualdade de direitos, independentemente de cor, raça ou etnia, religião, gênero e origem social. Neste contexto, no pós-guerra, sobressai o discurso sobre os direitos humanos estabelecendo um novo paradigma que privilegiava o respeito à dignidade da pessoa humana. Sendo considerada como principal eixo norteador das discussões sobre direitos humanos no pós-guerra, a Declaração Universal de Direitos Humanos, foi promulgada pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 1948, cuja influência incidirá sobre todas as normativas posteriores nesse âmbito.

A declaração acima citada contém 30 artigos e teve como premissa difundir um “conjunto de direitos civis, políticos, econômicos e sociais, considerados fundamentais, universais e indivisíveis” (REIS, 2006, p33), ou seja, o respeito aos direitos dos homens, à sua dignidade e garantia humana, também constituem os fundamentos do direito da criança, conforme descreve Liberati (2003). Desta maneira, o documento tinha por objetivo promover

o consenso de todos os povos e nações em observar seus preceitos de liberdade, justiça e paz no mundo. De acordo com a Declaração, isto não deveria ocorrer apenas no circuito internacional, como também, deveriam ser incorporados nos diferentes Estados-nação e nas legislações de cada um destes.

Contudo, deve-se relativizar a pretensa universalidade do discurso do universalismo, pois, segundo Vieira (2017), já demarcava a “falácia de que os conceitos de democracia e de direitos humanos advém da superioridade da civilização ocidental, pois resultam de valores e verdades universais” (VIEIRA, 2017, p.297). Verificou-se que a visão eurocêntrica dos direitos humanos, dava amplitude para as várias formas de dominação e intervenções dos EUA em várias outras nações, gerando “uma restrição de direitos e poderes para as nações organizarem soberanamente relações com outros Estados e com seus próprios cidadãos” (VIEIRA, 2017, p.287).

Entretanto, por se tratar de uma declaração, conforme afirmaram Reis (2006) e Liberati (2003), o documento não tinha o poder de uma lei, mas buscava refletir sobre os supostos valores e verdades universais, com o intuito de sensibilizar os Estados-membros para a discussão de ampliação de direitos, sobretudo das classes mais pobres, em seus países. Nesse sentido, embora os direitos expressos na Declaração sejam compreendidos como de natureza moral, a Organização das Nações Unidas (ONU) possui um sistema próprio de sanções aos Estados-membros não cumpridores das suas diretrizes. Estas sanções podem ser de caráter econômico, político ou até militar. Contudo, é importante afirmar que nesse sistema também estão inclusas as relações diplomáticas, os interesses econômicos e políticos envolvidos entre os estados-membros e a ONU, o que define maior ou menor tolerância em relação à sua atuação com os possíveis ‘insubordinados’.

Sendo assim, o processo de reconhecimento dos direitos humanos na política internacional ocorreu de forma lenta e marcado por controvérsias, já que “o papel dos direitos humanos na política internacional se dividia entre os que acham que eles não passam de retórica para encobrir interesses particulares e os que enxergam na sua afirmação um potencial transformador da ordem internacional” (REIS, 2006, p.33).

Até o ano de 1951, a ONU estava empenhada na elaboração de um Pacto Internacional de Direitos Humanos, mas em virtude de não haver concordância entre os blocos capitalista e

socialista³⁵ à época, em torno do significado e da prioridade que deveria ser atribuída à realização dos diferentes grupos de direitos humanos, não foi possível a realização de uma convenção única. Sendo assim, foram criadas duas convenções,

uma relativa aos direitos civis e políticos e outra relativa aos direitos econômicos, culturais e sociais. Da perspectiva do bloco liderado pelos Estados Unidos, os direitos civis e políticos eram passíveis de aplicação imediata, enquanto que os direitos econômicos, culturais e sociais deveriam orientar as políticas estatais, mas eram fundamentalmente pragmáticos. A perspectiva do bloco soviético era exatamente oposta (REIS, 2006, p. 34).

Entretanto, apesar das discussões e dos entraves entre os diferentes blocos, os pactos foram redigidos em 1954. Contudo, a aprovação pela Assembleia Geral da ONU só ocorreu em 1966, e sua entrada em vigor, em 1976, em virtude do alcance de número de adesões (assinaturas) por parte dos estados-membros, o que demonstrou a dificuldade de aderência à proposta. Os pactos internacionais, “junto com a Declaração de Direitos Humanos de 1948, formaram a chamada à Carta Internacional de Direitos Humanos” (REIS, 2006, p.34).

A configuração da Organização das Nações Unidas (ONU) no pós-guerra ocorreu em um momento em que as principais potências do capitalismo e do socialismo, os Estados Unidos e a extinta União Soviética, tentavam implementar suas configurações políticas, econômicas e sociais para os demais países do globo. Portanto, a ONU emerge como um organismo estratégico na difusão dos preceitos do capital, atuando como suporte dos Estados Unidos no sentido de disseminar a visão de que as sociedades poderiam se organizar através da adoção de um capitalismo civilizado.

Sendo assim, a DUDH³⁶, determinou como suas diretrizes o reconhecimento de que todos os seres humanos têm direitos iguais e inalienáveis sob o fundamento da liberdade, da justiça e da paz do mundo, visando o gozo de suas crenças, de sua dignidade e no valor de homens e mulheres na promoção do progresso social. Suas ideias foram sendo adotadas pelos seus países membros, corroborando para a implementação e ampliação do ideário capitalista

Principal bloco capitalista: Estados Unidos da América - EUA e principal bloco comunista: União Soviética - URSS.

Declaração Universal dos Direitos do Homem. 1948. Ver em: <<file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Documents/DUDH.pdf>>. Acesso em: jul. 2020.

demonstrando seu cunho liberal, em contraposição ao bloco socialista da extinta União Soviética.

Num cenário de polarização geopolítica, os Estados Unidos expandem o desenvolvimento do capitalismo com força, disseminando conflitos pelo mundo, sobretudo, nos âmbitos territoriais, e, a atuação da ONU serve aos preceitos estadunidenses ao disseminar suas propostas. No entanto, ao longo dos 28 anos que separam a Declaração de Direitos do Homem e a Carta Internacional de Direitos Humanos, também, foram adicionados aos referidos documentos:

a Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos e Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes (1987); a Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados (1951); a Convenção Relativa aos Apátridas (1954 e 1961); a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação da Mulher (1979); a Convenção de Direitos da Criança (1989); a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (1965), entre outros (REIS, 2006, p.34).

Já na metade do século XX, foram criados mecanismos regionais como a Convenção Europeia dos Direitos Humanos, a Convenção Africana dos Direitos Humanos (1981) e a Convenção Americana dos Direitos Humanos (1969). Entretanto, os estudos de Reis (2006) assinalam que a Declaração Universal dos Direitos Humanos, mesmo apresentando limitações quanto à imposição aos Estados-Membros de recepcionarem seus termos, foi bem-sucedida, ao estabelecer normas e permitindo que a atuação dos estados fosse avaliada e julgada. Esta é a visão também de outros autores, tais como Piovesan (1997) ao avaliar que a Declaração é como uma espécie de direito costumeiro internacional, podendo ser utilizado como instrumento avaliador do comportamento dos Estados em relação aos direitos humanos.

Entretanto, Reis (2006) observa que a política internacional dos direitos humanos é ainda bastante questionada devido à ausência de mecanismos de controle sobre os estados no campo dos direitos humanos. Além disso, o direito internacional nesse campo tem caráter secundário, deixando ao cargo dos estados a responsabilidade principal de sua execução. Todavia, a política internacional de direitos humanos mesmo estando presente em diversas constituições, sofre, ainda hoje, constantes violações pelos diversos países signatários, sendo então, constatado, a necessidade de preservá-los e incentivá-los a partir do fomento de uma consciência coletiva segundo Vieira (2005).

Porém, o reconhecimento do indivíduo como sujeito de direitos, independentemente da atuação de seus estados, alavanca uma “rede transnacional de pessoas, movimentos sociais e organizações não governamentais, em torno de questões de interesse global” (REIS, 2006. p.35). Isso nos chama a atenção para o reconhecimento, como também, a defesa dos direitos humanos, principalmente dos países periféricos do sistema capitalista, a tentarem construir sua inserção na luta emancipadora e descolonizadora ao respeito à dignidade humana, diferença e à luta contra as desigualdades, levando-se em conta seus valores, sua história e a sua diversidade. Nesta direção, Vieira (2017) assevera que isso faz parte de um movimento contra hegemônico que tenta engendrar mudanças nos ditames da DUDH, com o objetivo de superar a visão eurocêntrica que tanto propiciou as intervenções sem limites nos países periféricos em nome do progresso, do respeito e da democracia.

Em resumo, é importante salientar que a concepção hegemônica de DUDH, ao encampar interesses unilaterais, na maioria das vezes, intensifica os processos de opressão e de aprofundamento das diferenças socioeconômicas nas classes subalternas. Sendo assim, é necessário defender o movimento de luta pela redemocratização da DUDH, na confluência de diálogos ético-político interculturais, de caráter universal para a efetivação do respeito à dignidade humana, conforme sustenta Viera (2017).

2.2 Os impactos da ONU: Os organismos internacionais e sua influência no Brasil

A Declaração da Universal dos Direitos do Homem da ONU consagrou a promoção e proteção dos direitos humanos, como norma de direito internacional de caráter geral, estabelecendo obrigações jurídicas positivas para os Estados, conforme pondera Saboia (sem ano). A adoção dos direitos humanos pelos países do mundo pressupõe a construção de uma sociedade mais justa. A elaboração do discurso acerca dos direitos humanos, no contexto do pós-guerra, se estabeleceu dentro de um sistema jurídico norteado por aspectos políticos, econômicos, culturais e sociais, determinado pelos EUA.

Os estudos de Saboia (sem ano) afirmam que o Brasil esteve presente na IV Sessão da Assembleia Geral da ONU, no ano de 1949, demonstrando, sua adesão positiva às orientações

da Declaração Universal³⁷ e da Convenção contra o genocídio, ambas aprovadas, no ano anterior. Ademais, os estudos do autor supracitado, sinalizaram ainda que na III Comissão de Direitos Humanos é possível encontrarmos posicionamentos mais específicos sobre direitos humanos por parte da delegação brasileira. O autor apresenta ainda a manifestação, na década de 1950, do Embaixador Freitas Valle, à época, tecendo críticas à normativa sobre direitos humanos, devendo a mesma possuir “um instrumento prático que compelissem os Estados a respeitar ou restaurar quando violados de alguma forma, os direitos humanos e as liberdades fundamentais para todos, sem distinção de raça, sexo, língua e religião” (SABOIA, sem ano, p.5).

Durante a vigência da ditadura empresarial-militar (1964-1985), houve um drástico recuo no país sobre a temática dos direitos humanos, havendo resistência à incorporação do direito de petição individual no pacto sobre direitos civis e políticos. A partir de 1976, entram em vigor mais dois pactos internacionais incorporando os ideais da Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial (adotada em 1965 e em vigor em 1969), conforme apontou Saboia (sem ano).

Entretanto, a Comissão dos Direitos Humanos das Nações Unidas - CDH e seu órgão subsidiário, a Subcomissão de Prevenção da Discriminação e Proteção de Minorias sofreram vários reveses, tanto na doutrina quanto na prática, em virtude das “interpretações restritivas que visavam, com base nos argumentos da soberania dos Estados e da jurisdição interna exclusiva, limitar as normas internacionais sobre direitos humanos a meros objetos étnicos, sem força de lei” (SABOIA, sem ano, p.6).

Entretanto, no Brasil, de acordo com Moreira (2010), apesar de inúmeras denúncias de violações de direitos executadas durante a vigência do regime empresarial-militar (1964-1985), o país foi eleito membro da Comissão de Direitos Humanos da ONU, no ano de 1977. Isso, possivelmente indica, a tolerância maior da ONU em relação aos países que cometiam atrocidades contra a humanidade, mas que eram fiéis aos princípios defendidos pelos EUA. Neste mesmo período, segundo Vieira (2005), já existia um movimento de direitos humanos tendo como principais organismos a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), a Associação Brasileira de Imprensa (ABI), o Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH), cuja atuação ainda era restrita, na década de 1970. Estes órgãos lutavam contra o regime ditatorial, que, em razão do seu autoritarismo e da sua extrema agressividade, já que era público nesse

³⁷ O Brasil é um país-membro signatário da Declaração Universal dos Direitos do Homem, desde a sua implementação, no ano de 1948. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2016/12/19/declaracao-universal-dos-direitos-humanos-da-comemoracao-aos-desafios/>> Acesso em: jul. 2020.

contexto a realização de prisões sem o devido direito à defesa processual e a execução de torturas ou assassinatos àqueles que eram contrários às diretrizes do regime. Desta maneira, os direitos humanos adentraram paulatinamente na agenda de nossa política nacional durante a crise do regime ditatorial.

Neste sentido, Vieira (2005) aponta que a Comissão Justiça e Paz (CJP), criada no final da década de 1960, por intelectuais religiosos e leigos, tinha como principal “finalidade defender pessoas perseguidas pelo regime militar no momento que a repressão começava a recrudescer novamente no país” (VIEIRA, 2005, p.47), de forma que as violações aos direitos humanos ficaram mais frequentes no país. A Comissão era uma instituição composta por segmentos da sociedade civil que buscava pressionar o Estado neste campo e tinha como órgão central a Confederação Nacional dos Bispos Brasileiros (CNBB). De acordo ainda com o autor supracitado, a eficácia da Comissão era justamente sua integração com as igrejas, em especial, a Igreja Católica, que neste contexto histórico teve um papel preponderante na política nacional.

Embora, segmentos da Igreja Católica tenham apoiado o golpe empresarial-militar, ocorrido em 1964, a instituição se apresentava como pretensamente neutra. Porém, à medida em que o processo de repressão política se intensificou, uma grande parte da instituição, articulada aos setores mais progressistas ou alinhados aos pressupostos da teologia da libertação, passou a aderir a causa dos direitos humanos e da igualdade social. Sendo assim, de aliada, um grupo expressivo da Igreja Católica³⁸ passou a ser considerado inimiga do regime militar, tendo como principais bispos militantes na defesa dos direitos humanos, Dom Hélder Câmara e Dom Paulo Evaristo Arns.

De acordo com Carlos (2008), Dom Paulo foi um dos bispos mais militantes na defesa de direitos humanos e sob sua coordenação foi criado o Projeto Brasil: Nunca Mais, orientando uma pesquisa com análises de informações e dados dos processos dos presos políticos, a preservação dos documentos, “fotocopiando e guardando em locais seguros - dentro e fora do Brasil - cerca de um milhão de páginas dos 695 processos dos presos políticos” (CARLOS, 2008, p. 177). A autora observa, ainda, que o projeto foi realizado em mais de cinco anos de esforços e sob total sigilo. Entretanto, foram confeccionados dois projetos: o Projeto A, mais completo, com mais de 5 mil páginas, contendo testemunhos das

³⁸ Ver CARLOS, Juliana de Oliveira. **A Anistia e a Luta pelos Direitos Humanos no Brasil**. Caderno AEL, v.13. N.24/25, 2008. Disponível em: <<https://www.ifch.unicamp.br/ojs/index.php/ael/article/download/2555/1965>>. Acesso em maio de 2020.

torturas, dos assassinatos realizados pelos agentes do Estado e do cruzamento de dados e o projeto B, mais reduzido, contendo 300 páginas, que se transformou no livro *Brasil: Nunca Mais*, que foi lançado em 1985, pela Editora Vozes.

A Comissão acima citada foi a mola propulsora para a emergência do movimento dos direitos humanos no Brasil, não só pela construção da pauta de defesa dos perseguidos políticos, mas, também, pelas pautas de redistribuição de renda nacional, definição do poder aquisitivo real dos salários no País; regime e estatuto de colonização do país etc., conforme nos apontou Vieira (2005). Suas ações levaram ao surgimento dos Centros de Defesa de Direitos Humanos nos bairros, que foram se apropriando do discurso de direitos humanos e ressignificando-o, ao atuar com as questões “mais ligadas às necessidades cotidianas na vida da periferia” (CARLOS, 2008, p.181). Sendo assim, o Movimento Nacional de Direitos Humanos foi constituído por uma pluralidade de agentes e práticas diferenciadas que convergiam para um mesmo discurso.

Desta maneira, a década de 1980 foi marcada pelas adesões às normatizações da ONU, juntamente com o processo de redemocratização do Brasil, incorporando os direitos humanos, por meio da ratificação dos pactos internacionais (de direitos civis e políticos e de direitos econômicos, sociais e culturais). Também ocorreu a adesão à Convenção sobre a tortura, utilizada sistematicamente pelos governos militares, vindo a ser adotada em virtude da reabertura política, demarcando, desta maneira, o “compromisso com o tema dos direitos humanos iniciada no pós-guerra” (MOREIRA, 2010, p.115).

Contudo, a transição para um novo modelo de Estado, supostamente democrático e que buscava ampliar a concessão de direitos para grande parte da população, ocorreu, sobretudo, em função da articulação de vários segmentos da sociedade civil, incluindo as entidades governamentais e não governamentais. O vigor dos movimentos sociais que surgiram no final da ditadura (1979-1985) eram a expressão da resistência, autonomia e criatividade, conforme pontuou Carlos (2008), ocupando o cenário político.

Um dos movimentos representativos no Brasil, neste período, foi o Movimento Feminino pela Anistia (MFPA³⁹). De acordo com autora supracitada (2008), o movimento era composto de oito mulheres que reivindicaram a anistia daqueles que haviam sido atingidos por cassação, banimento, exílio ou prisão política. De acordo com a líder do movimento

³⁹ O movimento levantou discussões sobre o voto dos analfabetos, a luta contra a miséria, a fome e o capital estrangeiro — mas sempre ressaltando que o crucial e emergencial naquele momento era a luta pela anistia, uma luta que se constituía como o primeiro passo para poder organizar outras lutas e que já era em si mesma, uma campanha pela redemocratização do país. De acordo com Carlos, 2008, p.184.

Theresina Zerbine⁴⁰, o movimento ajudaria mais de cinco mil exilados e sempre deixou claro que não era um ato subversivo, e sim uma reivindicação jurídica legal. O Movimento ainda abraçava outras temáticas, como a garantia do direito de habeas-corpus para outros presos políticos e a obrigação do Estado Brasileiro de registrar os filhos dos exilados.

Ademais,

Muitas entidades também manifestaram apoio à anistia, como a CNBB; a Associação Brasileira de Imprensa (ABI); o Diretório Central dos Estudantes da Universidade de São Paulo (DCE Livre da USP), que promoveu um ato público pela anistia em junho de 1976; a Frente Nacional de Trabalho (FNT); a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) — primeiro em sua seção paulista, depois, em 1977, nacionalmente —; a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC); a Comissão Justiça e Paz; a Associação dos Professores Universitários e o MDB. Na Europa, formaram-se comitês de apoio ao MFPA, primeiro em Portugal e na França, e depois Suécia, Suíça, Bélgica, Holanda e Itália (CARLOS, 2008, p.185).

Entretanto, Vieira (2005) pondera que, apesar dos participantes estarem em constantes movimentações na promoção dos direitos humanos, devido à pluralidade de atores, não havia uma hegemonia no próprio movimento. Sendo assim, o autor compreendeu que:

o movimento dos direitos humanos no Brasil está basicamente dividido, em duas vertentes: a liberal-clássica, cujo discurso e cuja prática circunscrevem-se aos limites da democracia formal, e a popular, cujo discurso e cuja prática apontam para a superação da democracia formal (VIEIRA, 2005, p.47).

O referido autor enfatiza ainda, que nesta mesma década, o Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH) já possuía uma coordenação nacional que canalizava e executava ações das muitas entidades espalhadas pelo país, atuando na promoção de uma educação social e política para estes direitos. Na pauta pelos direitos humanos, havia a proposta para que se efetivasse a punição dos responsáveis das violações ocorridas na época da ditadura. Porém, parte de uma elite conservadora e os próprios militares comprometidos com o legado deixado pela ditadura não estavam dispostos a reparar as violações aos direitos humanos ocorridos nesta época, se opondo, então, aos avanços a este processo democrático. Dessa

⁴⁰ Theresinha Zerbine era esposa de um general do exército cassado pelo Ato Institucional - AI-1, decretado em 1964, pelo regime militar, onde foram cassados os direitos políticos de presidentes, governadores, senadores, deputados federais e estaduais, vereadores, além de oficiais das forças armadas reformados compulsoriamente. De acordo com Carlos, 2008, p.174-175.

maneira, “cuidaram de evitar que denunciados por crime contra os direitos humanos viessem a ser julgados por tribunais civis e fossem, ao final, condenados” (ADORNO, 2010, p.8).

Neste sentido, a nossa Constituição Federal incorporou “ao sistema jurídico as obrigações contraídas em razão de tratados internacionais de direitos humanos” (SABOIA, sem ano, p.2), e as garantias foram regulamentadas como cláusulas pétreas, conforme assegurou o artigo 4, inciso IV da CF/88. No âmbito legal, as normativas dos direitos humanos no Brasil, regulamentadas pela Constituição Federal de 1988, assumiram os direitos humanos como política de Estado, estabelecendo garantias e instaurando a concessão de asilo político e a integração regional como princípios norteadores das relações internacionais, conforme pontua Moreira (2010).

Todavia, é importante observar que por mais que os direitos humanos tenham obtido destaque com o processo de redemocratização, não ocorreram rupturas com o antigo sistema, como já foi mencionado, no qual se permitiu a manutenção das mesmas classes dominantes a continuarem no poder. Dessa maneira, como bem ressaltou Fernandes, a chamada transição democrática no Brasil se caracterizou como uma “conciliação pelo alto” (FERNANDES, 2007, p.54), com a reorganização do poder privilegiando a manutenção da mesma classe no poder. Além disso, em função da chamada Nova República ter sido conduzida por indivíduos que atuaram durante a ditadura empresarial-militar, foi negociado um processo de anistia amplo, geral e irrestrito, que ‘perdoou’ todos os torturadores a serviço do Estado naquele contexto.

Entretanto, estabelecer uma luta de direitos humanos do ponto de vista coletivo, inicialmente foi difícil, devido a uma concepção de direitos humanos restrita, além da falta da postura de fiscalização destes mesmos direitos. A adoção de um sistema econômico que privilegia as classes dominantes, pautado na progressiva redução de direitos sociais, dificultou a adesão de grande parcela da sociedade brasileira acerca desta temática. Por outro lado, o modelo de Estado Brasileiro adotado a partir de 1990, com a ascensão do projeto neoliberal, acentuou esse processo, reduzindo a ação do Estado no âmbito social e contribuindo para a violação sistemática dos direitos das classes trabalhadoras. Portanto, apesar da Carta Magna indicar uma posição mais progressista neste âmbito, o cenário político-econômico instaurado a partir de 1990 contribuiu para a redução de inúmeros direitos sociais anteriormente assegurados para o conjunto da população.

Um outro obstáculo a essa temática é a posição de setores mais conservadores da sociedade de que qualquer indivíduo que promova ações contrárias às normativas democrático-burguesas deva ser banido da convivência social. Esse discurso, inclusive, se acentua a partir do golpe parlamentar ocorrido em 2016, contra a Presidente Dilma Rousseff e a ascensão de segmentos neoconservadores ocupando o Estado Brasileiro. De acordo com Carlos (2008), ocorreu uma dissociação entre a ideia de direitos humanos em geral e a ideia de direitos humanos no imaginário popular, ocasionando uma oposição à defesa dos direitos humanos e, ao apoio às formas violentas e/ou privadas de combate e prevenção do crime. Neste cenário, a autora assevera ainda, que os discursos de defesa dos direitos humanos sofreram ataques da sociedade, da mídia, dos segmentos conservadores da sociedade, dos partidos de direita, enquanto que as violações aos direitos humanos continuavam a ser praticados pela polícia.

Caldeira (2000) aponta que o histórico de abusos e violações por parte das autoridades policiais vem de longa data, devendo ser compreendida em associação às políticas de segurança pública e acrescenta ainda que o “aumento dos abusos no período democrático deveu-se mais às decisões administrativas e ações políticas do que a um padrão intratável herdado do passado” (CALDEIRA, 2000, p.193).

A partir da década de 1990, já no contexto de execução do projeto neoliberal e do projeto de reforma do Estado B

rasileiro, no ano de 1996, o Brasil implementou, no governo Fernando Henrique Cardoso, o Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH-1). Este tinha o objetivo de promover a proteção dos direitos humanos, seguindo a Recomendação da II Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, em Viena⁴¹, ocorrida em 1993, onde o país ocupou lugar de destaque, ao exercer a presidência do Comitê de Redação, contribuindo para desobstruir as dificuldades políticas que pareciam inviabilizar o documento final” (SABOIA, sem ano, p.11).

Desta forma, o PNDH-1 foi reconhecido como política pública governamental de FHC, buscando instaurar a proteção do direito à vida, do direito à liberdade, do tratamento igualitário das leis “direitos humanos para todos”, dos direitos das crianças e adolescentes, etc. González (2010) argumenta que o PNDH1 concentrou seu atendimento nos direitos individuais que poderiam ser enquadrados nas categorias de direitos civis, sem descartar a importância dos direitos sociais. Tal ação estava relacionada ao processo de reforma do Estado Brasileiro, que tinha o objetivo de reduzir a ação do Estado no âmbito dos parques

⁴¹ Conforme item 71 da Declaração da ONU (1993).

direitos sociais que haviam sido assegurados pela chamada ‘Constituição Cidadã’, como já foi anteriormente assinalado.

Nesse sentido, o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNHD-1) regulamentou a lei nº 9.140/95, na qual o Estado reconhecia sua responsabilidade nas mortes dos desaparecidos políticos, concedendo indenizações aos familiares das vítimas. Regulamentou também, a lei nº 9.299/96 que transferiu da justiça militar para a justiça comum os crimes dolosos contra a vida praticados pelos policiais militares.

O Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-1) propôs também a elaboração de um projeto de lei (PL. nº 1.936/96) para regulamentar o estatuto dos refugiados, vindo a ser tornar a Lei Federal nº 9.474/97 e uma política governamental de Fernando Henrique Cardoso. De acordo com Moreira (2010), a referida lei é considerada como avançada e moderna, se inserindo no legado de “regimes internacionais e regionais para refugiados, incorporando os motivos clássicos de refúgio da Convenção de 1951 e os motivos ampliados da declaração de Cartagena de 1984, sobretudo a violação de direitos humanos” (MOREIRA, 2010, p.118). Todavia, González (2010) assevera que ausência histórica do reconhecimento dos direitos individuais no Brasil impede a construção de uma cultura de respeito aos direitos humanos, possibilitando as violações, especialmente pelos agentes do Estado.

A partir de 1999, ocorre o processo de revisão do PNDH-1 e o novo projeto foi debatido na V Conferência Nacional de Direitos Humanos, em 2000. O segundo PNDH-2 foi formulado, em 2002, ao final do mandato de FHC, sendo, então, implementado pela gestão de Luís Inácio Lula da Silva, do Partido dos Trabalhadores. González (2010) afirmou que houve uma ampliação do escopo do programa neste novo cenário político-econômico. O Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-2) colocou no mesmo patamar dos direitos civis e políticos, os direitos sociais, econômicos e culturais. Entretanto, Carlos (2008) observa que ocorreu uma limitação do alcance da conquista formal dos direitos sociais e econômicos. Ademais, o PNDH-2 tinha como meta “promover a capacitação das autoridades nacionais diretamente envolvidas na execução da política nacional para refugiados” (BRASIL, 2002). Porém, o PNDH-2 apresentou mudanças na concepção de direitos humanos, conforme observa González (2010). Deste modo, o programa ficou focado prioritariamente às questões de meio ambiente, identidade de grupos sociais específicos e por motivos étnicos, como os afrodescendentes, indígenas e questões de diferenças de orientação sexual. Desta forma, o referido programa estava alinhado às “concepções de direitos humanos baseadas na defesa do multiculturalismo” (GONZÁLEZ, 2010, p.116).

O Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) foi elaborado durante o governo Lula (2003-2010) e incorporou não apenas reivindicações históricas do próprio Partido dos Trabalhadores, como também assimilou seus traços ideológicos, conforme pontua Adorno (2010). Assim, o PNDH-3 trouxe à tona várias reações de segmentos conservadores da sociedade brasileira. Nesta direção, o PNHD-3 foi aprovado em 2008, visando à diversidade, à atuação de vários movimentos sociais e organizações não governamentais que articulavam a defesa de diferentes segmentos da sociedade, além das questões tradicionais do campo de direitos humanos, como o combate à violência, liberdade e direitos sociais, e temáticas, como meio ambiente e sexualidade. Ademais,

comparado às edições anteriores, o PNDH-3 situa-se na linha evolutiva das ideias e dos programas governamentais que apontam antes continuidades do que rupturas entre os governos de FHC e Lula. Além do mais, todos os programas buscaram mover-se dentro dos marcos constitucionais, ainda que algumas iniciativas estivessem sujeitas à interpretação desses preceitos (ADORNO, 2010, p.6).

O Programa Nacional de Direitos Humanos (PNHD-3) teve por pressuposto aperfeiçoar e ampliar direitos apresentando demandas das conferências realizadas em 2003, tais como segurança alimentar, educação, saúde, igualdade racial, direitos da mulher, crianças e adolescentes, habitação, meio ambiente, entre outras. Mas a inovação deste programa esteve articulada às propostas elaboradas em função das crescentes demandas da sociedade civil, tais como

a proposta de criação da Comissão Nacional da Verdade, a Descriminalização do aborto, a União civil, entre as pessoas do mesmo sexo, o direito de adoção por casais homoafetivos, a interdição à ostentação de símbolos religiosos em estabelecimentos públicos da União, o 'controle da mídia' e a adoção de mecanismos de mediação judicial nos conflitos urbanos e rurais (ADORNO, 2010, p.15).

Todas as solicitações acima citadas colocavam na pauta questões não debatidas com profundidade ao longo da construção histórica e democrática do país. Entretanto, acentuou as reações dos segmentos conservadores da sociedade, como as igrejas, segmentos da mídia e da sociedade civil que não queriam aceitar as diferenças, ou mesmo, novos padrões de relacionamento entre as pessoas, principalmente as relações homoafetivas. Outro ponto que

também chamou atenção foi o eixo orientador Direito à Memória e a Verdade, por meio da criação da Comissão da Verdade, que buscava examinar violações de direitos humanos na época do regime autoritário, que reverberou significativamente no governo de Lula, diante das divisões existentes no governo em relação ao texto do programa, conforme observa González (2010). Até mesmo porque o programa chegou a propor que o nome de logradouros e prédios públicos nacionais não recebessem os nomes de pessoas que cometeram crime de lesa-humanidade, assim como, alterar os nomes desses espaços que já tinham sido atribuídos tais nomes, conforme ponderou Adorno (2010).

A 'conciliação' que conduziu o processo de transição da ditadura ao retorno do 'Estado Democrático' foi amparada por acordos não só de manutenção de poder dos militares, como da classe política que sustentava o regime. Portanto, houve a garantia de não haver uma responsabilização criminal pelos crimes cometidos na época do regime de exceção, por parte dos militares. Tanto que a Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979, conhecida como a Lei da anistia, foi regulamentada ainda na ditadura e reafirmada na Constituição Federal de 1988⁴². Todavia, tratava-se de

uma anistia total, e também uma autoanistia, viola o núcleo moral dos direitos humanos, pois impede o acesso dos cidadãos a mecanismos de responsabilização e livra os governantes do dever de prestar contas de suas ações. Isso reduz os cidadãos a meros subordinados de uma ordem imposta (NEVES, 2012, p.181-182).

Para Carlos (2008) a Lei da Anistia era recíproca, também, aos agentes de segurança do Estado, reafirmando a estratégia de que os abusos cometidos contra direitos humanos, na época ditatorial, ficassem para sempre protegidos de possíveis investigações e punições, garantindo o esquecimento e a impunidade aos agentes da repressão. Sendo assim, com a lei da anistia não houve qualquer tipo de responsabilização criminal durante o período de transição, embora houvesse o discurso de construção de um novo modelo de Estado, pautado nos ideais de maior justiça social e democracia. De acordo com Adorno (2010), isto ocorreu porque não existiu uma justiça de transição pós-ditadura, o que contribuiu para a manutenção de certos tabus na sociedade brasileira, já que assuntos delicados não foram superados.

⁴² Supremo Tribunal Federal, Arguição de Descumprimento de Princípio Fundamental - ADPF n. 153, voto do relator, ministro Eros Grau, parágrafo 54.

Nesse sentido, o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) ao resgatar a pauta de direitos humanos por meio da Comissão Nacional da Verdade, trouxe novamente a expectativa de se desfazer as injustiças historicamente cometidas na época do regime ditatorial, ao pleitear a responsabilização que se fazia pertinente. Entretanto, o segmento militar ficou profundamente inflamado, diante da possibilidade de serem responsabilizados criminalmente pelos crimes cometidos na época do regime (1964-1985).

No tocante ao direito à verdade, Neves (2012) salienta que o direito deve ser "visto como um elemento fundamental para a reparação das vítimas de graves violações de direitos humanos e de direito humanitário, ambos na perspectiva do direito internacional" (NEVES, 2012, p.167). Pressupõe, ainda, a ideia de um direito coletivo ao possibilitar à sociedade de ter acesso à informação.

Todavia, devido às tensões apresentadas, o governo Lula recuou na concepção original do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), fazendo alterações, no que concerne à responsabilização dos militares, para assim, conseguir mediar as tensões entre os setores exaltados de seu próprio governo que foi assentado sob várias alianças. No bojo destas alianças estavam os acordos políticos firmados com as Forças Armadas, de forma que o governo do PT se viu compelido a rever os termos da Comissão da Verdade. Depreende-se, desta forma, que evolução da condução acerca da temática ainda é algo a ser superado porque "os direitos humanos não podem ser entendidos desvinculados do exercício do poder político" (NEVES, 2012, p.156).

Portanto,

Neste processo a Política de Promoção de Direitos Humanos aparece como o resultado do embate entre os movimentos de direitos humanos e as forças conservadoras, mediado por uma força superior, de caráter quase bonapartista, o Presidente da República, que atua como mediador entre as partes, sustentado por sua imensa popularidade (GONZÁLEZ, 2010, p.129).

Em relação aos direitos humanos, os dois mandatos do Governo Lula promoveram várias políticas de direitos humanos, mesmo que focados no combate à pobreza extrema e nas políticas sociais distributivas de combate à fome e a distribuição de renda, por meio dos Programas Fome Zero e do Programa Bolsa Família. Paralelamente, também procuraram orientar políticas para grupos específicos como os negros, as mulheres e uma política de reparação de violências da ditadura. Todavia, as ações promovidas no governo Lula, Partido dos Trabalhadores não foram desenvolvidas "com um discurso articulado em nome dos

direitos humanos, denominação que ficou em geral restrita às atividades vinculadas à Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República e ao Ministério da Justiça” (GONZÁLEZ, 2010,117).

Assim, a análise de Adorno (2010) sobre os Planos Nacionais de Direitos Humanos I, II e III é a de que os programas denotam natureza suprapartidária, de forma “que o respeito, a proteção e a promoção dos direitos humanos têm se convertido em requisito para consolidação das instituições democráticas” (ADORNO, 2010, p.10). Outro ponto a ser observado é que os programas pretendiam enfrentar a desarticulação entre instâncias decisórias do aparato do Estado e de governo, bem como entre governantes e governados, representados na esfera civil pelas Organizações Não-Governamentais, conforme observa Adorno (2010). Neste sentido, comparando os três programas, suas edições têm características comuns e reforçam mais linhas de continuidade do que rupturas.

No Governo de Dilma Rousseff, foi promulgada em 2011, por meio da Lei 12.528/2011 a Comissão Nacional da Verdade com o caráter de investigar as violações de direitos humanos ocorridos entre 18 de setembro de 1946 a 5 de outubro de 1988 no país. Entretanto, a Comissão não tinha um caráter jurisdicional ou persecutório, conforme regulamenta o parágrafo 4º, do artigo 4º (BRASIL, 2011), e sim, de exercer um papel esclarecedor, visto que tinha como objetivo

esclarecer os fatos e circunstâncias dos casos de graves de violações de direitos humanos, incluindo aí a identificação da autoria de tais crimes. Além disso, como afirma o inciso III do artigo 3º, compete à Comissão Nacional da Verdade: “identificar e tornar públicos as estruturas, os locais, as instituições e as circunstâncias relacionadas à prática de violações de direitos humanos [...] suas eventuais ramificações nos diversos aparelhos estatais e na sociedade” (BRASIL, 2011).

Com isso, a reflexão que precisa ser feita é a de que com a instauração da Comissão da Verdade após trinta anos de ditadura militar, deveria ter sido mais incisiva no que tange à responsabilização criminal aos executores de tais violações. Na verdade, a Comissão demonstrou um dúbio caráter de consternação e apatia ao regulamentar uma Comissão sem poderes condenatórios e pouco indenizatórios. Primeiro, porque a Ex-presidente Dilma Rousseff poderia ter realizado intervenções no texto legal, solicitando uma responsabilização mais severa e necessária ao tema, não só em solidariedade às vítimas sobreviventes como ela, como também às famílias de pessoas que até hoje encontram-se desaparecidas daquele

período. Segundo que, na ausência da imposição do Poder Executivo, o Supremo Tribunal Federal (STF) deveria ter anulado a Lei de Anistia, com base na “ampla vantagem dada pelo lapso temporal, ou seja, a ausência de obstáculos políticos para o acerto de contas [...] e, os impedimentos legais à responsabilização demolidos” (NEVES, 2012, p. 182). Portanto, além de vivenciarmos um déficit nos direitos individuais conforme aponta Adorno (2010), há também, conforme assinala Neves (2012) um déficit democrático.

Desse modo, é importante assinalar que toda a regulamentação de direitos implementados pelo Estado brasileiro nas últimas décadas tem um caráter contraditório, pois o exercício do direito é limitado por forças conservadoras e pela gradativa redução de direitos impostos pelo capital. Portanto, pode-se afirmar que o sujeito só tem seus direitos reconhecidos ao acionar a sociedade e o Estado, o que desmonta o discurso liberal da pretensa neutralidade desta instituição. Mas, “ao mesmo tempo, os direitos vão se cristalizando no Estado, que reivindica a sua arbitragem.” (VIEIRA, 2005, p.27). Neste sentido, podemos observar o caráter ambíguo do Estado Brasileiro que

para se legitimar, se faz fiador dos direitos ao mesmo tempo que os usurpa. A cada direito novo, surge uma nova lei que torna este direito uma abstração instituída, sem nenhum conteúdo prático para o “cidadão comum”, impotente diante da vasta e complexa maquinaria legal constituída por códigos e tribunais (VIEIRA, 2005, p.27).

Sendo assim, a reflexão que paira sobre a temática de direitos humanos é que a mesma não foi aceita unanimemente por determinadas frações de classe existentes na sociedade, tanto que ainda assistimos às violações diárias de direitos humanos pelas classes trabalhadoras, já que muitos são contrários aos direitos humanos por considerarem ‘direito de bandidos’⁴³. Trata-se de um discurso presente sobretudo hoje na sociedade, conforme abordaremos no contexto socioeducativo em relação aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Infelizmente, o discurso contrário, ganhou relevância e visibilidade pela divulgação realizada pelos meios de comunicação de massa e, posteriormente em função da ascensão do chamado projeto ultraneoliberal⁴⁴, a partir de 2016, com o Governo do Presidente Michel Temer.

⁴³ ADORNO, Sérgio. **História e Desventura: o 3º Programa Nacional de Direitos Humanos**. Novos Estudos 86, março 2010.p.5.

⁴⁴ De acordo com Antunes (2018), o projeto ultraneoliberal tem como principal “finalidade: privatizar tudo que ainda resta de empresa estatal: preservar os grandes interesses dominantes e impor a demolição completa dos direitos do

2.3 As normativas internacionais e seus reflexos nas normativas nacionais de atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas

De acordo com Neves (2012), as leis, tratados, declarações, normas constitucionais e decisões são denominadas de instrumentos normativos, de caráter especial, atuando como uma quase certificação, ou seja, de reconhecer o que pode ou não ser reconhecido como direito. De modo geral, no que tange ao atendimento ao público infante-juvenil, boa parte da comunidade internacional, no plano discursivo, a partir do século XX passou a conceber as crianças e adolescentes como público-alvo dos direitos humanos, expressos por meio de inúmeros documentos, declarações e convenções.

É importante observar que toda construção jurídica que respaldasse a proteção e o atendimento às crianças e aos adolescentes aconteceu em função das atrocidades cometidas a este público⁴⁵, principalmente, após a Primeira Guerra Mundial. Este contexto foi marcado pelo abandono das crianças pela morte de seus pais, além da fome, maus-tratos, exploração infantil e, também, das péssimas condições de trabalho vivenciadas pela classe operária, inclusive, em razão do trabalho realizado pelas crianças nas fábricas e em outros setores produtivos, conforme aponta Rossato *et al* (2012). Ainda no século XIX, Emile Zóla (1840-1902) descreveu em sua obra *Germinal* (1881), as desumanas condições de trabalho às quais os trabalhadores e seus filhos eram submetidos nas minas no norte da França.

A Declaração de Genebra, de 1924, também conhecida como a Carta da Liga sobre a Criança foi o primeiro documento com relação à criança que contemplava a proteção da infância em todos os aspectos. Repercutindo o pensamento da época, as crianças eram tratadas como objeto de proteção, não sendo reconhecidas como sujeitos de direitos. Entretanto, a “Declaração de Genebra limitava-se a ser mera recomendação da Liga das Nações aos governos, não possuidora de coercibilidade, fato comum às Declarações de Direitos” (ROSSATO *et al*, 2012, p. 62). Trazendo à realidade brasileira, à época, podemos observar que o Código de Menores de 1927 estava em consonância com a referida Declaração internacional, já que eram contemporâneos. De tal modo, operava um atendimento onde a

trabalho no Brasil”. ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão – o novo proletariado de serviços na era digital**. 1ª ed.; São Paulo: Boitempo, 2018.p.269.

⁴⁵ ROSSATO, Luciano Alves; LÉPORE, Paulo Eduardo; CUNHA, Rogério Sanches. **Estatuto da Criança e do Adolescente Comentados: lei 8.069/1990: artigo por artigo**. ed.4ª São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

criança, das classes pobres, era objeto de tutela do Estado. Portanto, deveria ser assistida para restringir um futuro problema social.

Com a promulgação da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), pela Organização das Nações Unidas, no ano de 1948, houve a regulamentação da garantia de direitos de todos os cidadãos. De acordo com Liberati (2003), a ONU, após a 2ª Guerra Mundial buscou “pactuar com os Estados um tratado de paz, liberdade, justiça, respeito aos direitos dos homens, dignidade e garantia da vida humana” (LIBERATI, 2003, p.20). Todavia, a Organização das Nações Unidas era um organismo internacional, mediador dos interesses do capital, sendo um difusor do ideário estadunidense de conceber sua hegemonia nos demais países do mundo, conforme orienta Vieira (2017), utilizando-se de um discurso que congregava as nações, à reciprocidade, a liberdade, a justiça, a dignidade da vida humana, ao respeito aos direitos dos homens e à paz mundial.

Em 1959, a Organização das Nações Unidas profere a Declaração dos Direitos da Criança como um documento interpretativo e complementar à Declaração Universal dos Direitos Humanos. A Declaração dos Direitos da Criança estabeleceu no cenário internacional uma mudança de paradigma em relação à criança, que teve como avanço o reconhecimento de que a responsabilidade pela infância é coletiva e internacional⁴⁶. No campo jurídico, deixa de ser tratada como objeto de proteção e emerge a condição de sujeito de direitos. Aliás, vale frisar que o Brasil é um dos estados signatários desta Declaração.

De acordo com os autores Liberati (2003), Rossato et al (2012) a Declaração dos Direitos da Criança foi elaborada a partir de 10 princípios que reafirmavam a ideia de que a criança é um indivíduo em desenvolvimento, “em decorrência de sua imaturidade física e mental, necessitando de proteção e cuidados especiais, inclusive proteção legal apropriada, antes e depois do nascimento” (LIBERATI, 2003, p.21-22). Neste sentido, de acordo Rossato et al (2012), as crianças passam a ser detentoras de direitos, qualquer que fosse a sua origem. Todavia, por ser uma declaração, o documento carece de coercibilidade, de forma que o seu cumprimento não pudesse ser exigido pelos Estados- membros.

Na sequência, foi promulgada a Convenção Americana sobre Direitos Humanos/Pacto de São José da Costa Rica⁴⁷. Segundo Liberati (2003), o referido pacto referendou os

⁴⁶ Ver Souza, Luanna Tomaz de; ALBUQUERQUE, Fernando Silva; ABOIM, Josilene Barbosa. A Convenção da Criança e os limites na Responsabilização de crianças e Adolescentes no Brasil: Rupturas e Permanências. p.1358.

⁴⁷ O Pacto de San José da Costa Rica foi ratificado pelo Brasil em 6.11.1992, por meio do Decreto 678 /92. Ver LIBERATI Wilson Donizete. Adolescente e o Ato infracional. Medida socioeducativa é pena? 1ª edição, São Paulo: Malheiros Editores. 2003. p.23.

dispositivos da Carta da Organização dos Estados Americanos (OEA), da Declaração dos Direitos e Deveres do Homem e da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Os EUA firmaram a Convenção/Pacto, no ano de 1969, possuindo 82 artigos e dividido em três partes: ‘Deveres dos Estados e Direitos Protegidos’, ‘Meio de Proteção’ e ‘Disposições Transitórias’. Os direitos das crianças estão descritos na primeira parte, no artigo 19, dispondo que “toda a criança terá direito às medidas de proteção que a sua condição de menor requer, por parte de sua família, da sociedade e do Estado”. Neste pacto, ainda, se verificou a utilização do termo menor, sinalizando que apesar dos avanços no tratamento dos direitos humanos essenciais, também se mantinha uma visão conservadora sobre as crianças.

De acordo com Rossato et al (2012) devido às reivindicações quanto à idade mínima para o trabalho, à redução das horas trabalhadas e às melhorias das condições de trabalho também influenciaram a Organização Internacional de Trabalho (OIT) a aprovar convenções direcionadas à proteção das crianças: Primeiramente, a Convenção 138, também conhecida como a Convenção sobre Idade Mínima de Admissão a Emprego ⁴⁸, de 1973. Nesta convenção, aboliu-se o trabalho infantil e regulamentou-se a idade mínima para admissão em emprego e trabalho, em qualquer atividade. Entretanto, a mesma Convenção estabeleceu uma ressalva a cada Estado-membro sobre a possibilidade de definir a idade mínima de 14 anos para o trabalho, sem prejuízo à sua moral, à sua saúde e à sua segurança.

A segunda normativa foi denominada Convenção sobre Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e Ação Imediata para a sua Eliminação, sendo conhecida como a Convenção 182⁴⁹ da Organização Internacional de Trabalho (OIT). Esta Convenção veio complementar a Convenção sobre Idade Mínima de 1973, que tinha o objetivo de proibir o exercício do trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos de idade e também, constituía-se como um instrumento fundamental de combate ao trabalho infantil, à escravidão ou práticas análogas a ela, conforme pondera Rossato et al (2012). Parte-se da necessidade da adoção de ações imediatas e globais reconhecendo a importância de retirar “as crianças do trabalho infantil, sem se esquecer das necessidades das famílias”⁵⁰.

Na década de 1980, foram regulamentadas as Regras Mínimas para a Administração da Justiça dos Menores, também conhecida como Regras de Beijing, promulgada em 29 de novembro de (1985) pela Organização das Nações Unidas. De acordo com Zanella e Lara

⁴⁸ ROSSATO, Luciano Alves; LÉPORE, Paulo Eduardo; CUNHA, Rogério Sanches, 2012, p.59.

⁴⁹ Através do Decreto 6.481/2008, foi regulamentado no Brasil os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da OIT, Ibid. p.60.

⁵⁰ Ibid. p.60.

(2015), era a primeira legislação específica para atendimento as medidas aplicadas aos considerados delinquentes, mas também aos menores infratores. Segundo Liberati (2003), as regras de Beijing instauraram recomendações quanto às garantias no processamento judicial e novas medidas de tratamento, com ênfase na substituição das medidas privativas de liberdade. De acordo com a análise jurídica de Rossato *et al* (2012), o “documento faz referência exclusiva às situações de julgamento de crianças e adolescentes autores de ilícitos penais⁵¹” (ROSSATO *et al*, 2012, p. 65). Além disso, fez previsão de garantias como a de um julgamento justo, imparcial e conduzido por um juízo especializado.

Porém, segundo a análise de Zanella e Lara (2015), a normativa acima citada estava assentada nos valores conservadores e meritocráticos, nos quais a preservação da sociedade pretensamente harmônica estava pautada pelos preceitos positivistas de que na estrutura social todos tinham a mesma oportunidade e, somente se diferenciavam em razão do seu potencial e do seu esforço individual. Por esta análise, lamentavelmente, é possível inferir que as desigualdades do contexto socioeconômico não eram vistas como limitadoras do acesso e/ou de oportunidades à ascensão social e ainda, permanecia a visão de fracasso/responsabilização individual dos mesmos na sociedade.

Em 1989, a Organização das Nações Unidas (ONU) promulgou a Convenção Sobre os Direitos da Criança em razão da ausência da normatização obrigatória sobre a Declaração dos Direitos da Criança. Este é um dos tratados internacionais de proteção aos direitos humanos com maior número de ratificações pelos Estados-membros, sendo que, a maioria delas ocorreu durante seus 10 primeiros anos de sua aprovação. A Convenção é composta de 54 artigos e contribuiu para um reconhecimento diferenciado, no campo dos direitos, às crianças e adolescentes de todo o mundo.

Desta maneira, a Convenção Sobre os Direitos da Criança da ONU “representou um grande avanço em relação à proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes, principalmente pela adoção da Doutrina de Proteção Integral, por meio do qual esses seres humanos passaram a ser reconhecidos como sujeitos de direitos” (ROSSATO *et al*, 2012, p.68).

⁵¹ O documento traz as definições: **MENOR** - Toda criança ou jovem que, de acordo com um sistema jurídico dado, não pode responder por uma infração segundo as modalidades aplicadas no caso de infração cometida por adulto; **DELITO** - Todo comportamento (ação ou omissão) passível de sanção legal, de acordo com o respectivo sistema jurídico; **DELINQUENTE JUVENIL** - uma criança ou jovem acusado ou declarado culpado de ter cometido um delito (Regras de Beijing, n.2.2) Ver em LIBERATI, Wilson Donizete. Adolescente e ato infracional: medida socioeducativa é pena? 1ª edição, São Paulo: Malheiros Editores, 2003.

De outro lado, a Convenção adverte sobre a importância da aplicação de todo um manancial principiológico também às crianças, tais como o princípio da legalidade, da não retroatividade, da presunção da inocência, do direito à informação, da ampla defesa e do contraditório, da privacidade e do devido processo legal (SOUZA ET AL, 2019, p.1362).

Portanto, a referida Convenção determinou os países signatários tenham comprometimento com as crianças, obrigando-os “a prestarem contas de suas atividades na área de proteção da criança perante a comunidade internacional” (LIBERATI, 2003, p.34). Não obstante, também foram regulamentadas normativas específicas ao atendimento dos adolescentes que incorressem à autoria infracional. De acordo com a Convenção, a intervenção dirigida aos adolescentes infratores deveria promover e estimular seus sentidos de dignidade, de valor e fortalecer o respeito destes pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais de terceiros, conforme assevera o artigo 40⁵². Sendo assim, a Convenção deveria ser trabalhada em conjunto os demais documentos, também, importantes na arbitragem das regras, mas que ficam sob o controle do Estado.

Portanto,

Os direitos enunciados na Convenção não traduzem dádivas estatais, mas elementos de permanente tensão na relação que se estabelece entre a cidadania e atuação do Estado, mas ainda se levando em consideração as peculiaridades dos sujeitos de direitos envolvidos nesse processo (SOUZA *et al*, 2019, p.1372).

Nesse sentido, Souza et al (2019) afirmaram ainda que existe uma aproximação da Convenção com os demais documentos internacionais direcionados à relação da juventude e delinquência. Ela demarca um movimento ambíguo, pois embora “contribua para a justificação do poder punitivo do Estado, também fornece, no processo histórico de estabelecimento de marcos democráticos para a infância, instrumentos que vão na contramão de um processo de objetificação das liberdades desses sujeitos ” (SOUZA *et al*, 2019, p.1365).

⁵² BRASIL. DECRETO nº 99.710, de 21 de novembro de 1990. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 2012, 22 nov.1990a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D99710.htm>. Acesso em: abr. 2020.

Em 14 de dezembro de 1990, foi promulgada as Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil, também conhecida como Diretrizes de Riad, por meio da resolução 45/112, conforme aponta Liberati (2003). Nesta normativa foram apresentados os princípios orientadores para a prevenção da delinquência juvenil:

1 - A prevenção da delinquência juvenil é parte essencial da prevenção do delito na sociedade. Dedicados a atividades lícitas, socialmente úteis, orientados rumo à sociedade e considerando vida com critérios humanistas, os jovens podem desenvolver atitudes não criminais. **2** - Para ter êxito, a prevenção da delinquência juvenil requer, por parte de toda a sociedade, esforços que garantam um desenvolvimento harmônico dos adolescentes, esforços esses, que respeitem e promovam a sua personalidade, a partir da primeira infância. **3** - Na aplicação das Diretrizes, os programas preventivos devem estar centralizados no bem-estar dos jovens, desde sua primeira infância, de acordo com os ordenamentos jurídicos nacionais. **4** - É necessário que se reconheça a importância da aplicação de políticas e medidas progressistas de prevenção da delinquência, que evitem criminalizar e penalizar a criança por uma conduta que não cause grandes prejuízos ao seu desenvolvimento nem prejudique os demais. **5** - Devem ser desenvolvidos serviços e programas com base na comunidade, para a prevenção da delinquência juvenil. Só em último caso se recorrerá a organismos mais formais de controle social (LIBERATI, 2003, p.29-30).

Porém, o referido autor assinala que as Diretrizes de Riad não tiveram força de normativa interna para que todos os seus princípios fossem incorporados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), apesar de ter sido um referencial para o documento. Outro ponto a ser ressaltado é a perspectiva de que a “delinquência” possa ser um problema a ser prevenido, desde que a sociedade adote medidas que busquem a sua ‘prevenção’ e, portanto, possa ser restabelecida a sua ‘harmonia’. Portanto, o documento desconsidera os processos de exclusão no qual crianças e adolescentes são submetidos nos países dependentes, que, incondicionalmente, são decisivos para que ocorra confrontos com o Estado e com a sociedade.

Nesta mesma linha de atuação, de acordo com Zanella e Lara (2015), as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção de Jovens Privados de liberdade, também conhecidas como Regras de Havana, foram promulgadas em 14 de dezembro de 1990, pela Assembleia Geral das Nações Unidas - Resolução 45/113. Este documento tinha o intuito de complementar as Regras de Riad no que tange ao sistema de justiça juvenil. Entretanto, as Regras de Havana objetivavam “fixar as normas referente à internação de jovens em

estabelecimentos apropriados para esse fim” (LIBERATI, 2003, p.29), visando dar garantias ao jovem infrator. Destarte, as regras de Havana entendiam que a

privação de liberdade significa qualquer forma de detenção, de prisão ou a colocação de uma pessoa, por decisão de qualquer autoridade judicial, administrativa ou outra autoridade pública, num estabelecimento público ou privado do qual essa pessoa não pode sair por sua própria vontade (ONU, 1990b, p.5).

Todavia, apesar de no plano discursivo as normativas relacionadas acima buscarem mecanismos de proteção aos menores privados de liberdade e visarem à redução do número de reclusos, por meio de propostas alternativas ao aprisionamento e à sua reinserção social destes jovens, verificamos que no Brasil o tratamento será conduzido de forma reversa. Este processo corroborou para uma atuação cada vez mais punitiva do Estado, visto que só no segundo semestre de 2018, de acordo com o Relatório do Programa da Execução dos Programas Socioeducativos de Semiliberdade e Internação, realizado pelo Conselho Nacional do Ministério Público⁵³, apresentado no ano de 2019, 2.071 adolescentes estavam em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade e 18.086 adolescentes estavam em cumprimento de medida socioeducativa de internação por prazo indeterminado, resultando num total de 20.157 adolescentes em cumprimento de medidas privativas de liberdade no Brasil.

Ainda em relação ao Brasil, ao se tentar estabelecer um paralelo com as legislações de proteção dos direitos da criança e do adolescente, o divisor de águas no âmbito legal foi a Constituição Federal de 1988. Esta tinha por proposta regulamentar e implementar um novo Estado Democrático de Direito, após 21 anos de regime de ditadura empresarial-militar, porém sem rupturas mais profundas com o contexto anterior. Envolvida e pressionada pelos apelos da sociedade civil, dos movimentos sociais, a Constituição Federal de 1988 tentou resguardar um arcabouço de direitos sociais, no plano formal, dos quais vários segmentos sociais minoritários, como os indígenas, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes estavam excluídos. Nesse sentido, no tocante à infância e juventude no Brasil, a CF/88 estabeleceu que as crianças e os adolescentes são titulares de direitos universalmente reconhecidos, devendo ser garantido pelo Estado, pela família e pela sociedade.

⁵³Disponível em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/2019/programas-socioeducativos_nos-estados-brasileiros.pdf> Acesso em Abril de 2020.

Dentro deste panorama, os princípios da Convenção Sobre os Direitos da Criança e do Adolescente foram materializados no artigo 227⁵⁴ da CF/88. Isto demonstrava o alinhamento com as normativas internacionais em realizar um atendimento com base na doutrina de proteção integral, ressaltando a "titularidade de direitos, em perspectiva emancipatória, fundada nos valores e direitos humanos" (RAMIDOFF, 2006, p.23).

No âmbito da revisão do atendimento de medidas socioeducativas o Artigo 228⁵⁵ da CF/88 regulamenta normas de proteção, do direito social às crianças e adolescentes em situação de risco, inserindo na sociedade brasileira, o conceito de ato infracional. Este pode ser definido como “a lesão ao bem jurídico proibida em lei sob ameaça de pena.” (SANTOS, 2001, p.90). Portanto, o Estado determinava que qualquer indivíduo que cometa ações que vão de encontro ao status quo democrático-burguês deve ser passível de punição, independentemente das suas condições materiais de existência. Contudo, sendo considerado um avanço no âmbito jurídico, o Artigo 227§ 3º da CF/88 dispõe sobre a garantia do adolescente em ter o conhecimento sobre o tipo de ato infracional praticado, além do devido acompanhamento processual. Trata-se de explicar o motivo de cada ato infracional corresponder a uma medida socioeducativa, seu tempo de duração e às atividades propostas para seu desenvolvimento.

2.4 Os impactos do neoliberalismo na construção das medidas socioeducativas

Ainda no contexto da redemocratização do país, também fruto das intensas mobilizações sociais, foi promulgada a Lei 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Este veio consolidar conquistas reivindicatórias dos movimentos sociais na década de 1980, também articulados com organismos internacionais, como o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF). Portanto, estes diferentes atores sinalizavam a ideia de que as crianças e adolescentes dispunham de direitos por sua condição peculiar de desenvolvimento, devendo gozar de prioridade absoluta no seu atendimento, independentemente de sua classe condição social e de sua autoria infracional, no plano discursivo.

⁵⁴ É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

⁵⁵ São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial.

Todavia, alguns pontos precisam ser problematizados: apesar do Estatuto da Criança e do Adolescente defender no plano discursivo, a proteção e os interesses das crianças e adolescentes devido à sua condição peculiar de desenvolvimento, o estatuto acaba indo, na “contramão da história na consolidação desses princípios, que se dirigem exatamente à limitação da intervenção do Estado, na exata medida de sua justificação enquanto corresponsável pela afetividade de direitos” (SOUZA *et al*, 2019, p.1371). Outro ponto a ser destacado é que, embora, o ECA afirma a possibilidade de se executar um tratamento considerado pedagógico aos adolescentes que praticaram atos infracionais, diferentemente das práticas coercitivas e punitivas, não define a medida socioeducativa a ser aplicada, conforme apontou Carvalho (2015).

Deste modo, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), contraditoriamente, por um lado, sinaliza a possibilidade de oportunizar ao adolescente considerado em conflito com a lei um outro modo de intervenção do Estado em sua trajetória, e, por outro lado, em função do caráter autoritário e repressivo do Estado Brasileiro, o Estatuto não foi capaz de romper com as práticas hegemônicas anteriores para este público, voltadas para a internação e para o banimento social.

Nesse sentido, o ECA determinou que o ato infracional é a conduta descrita como crime e contravenção penal, e, desta maneira, regulamenta a sua prática, mediante a adoção das medidas socioeducativas⁵⁶, aplicadas pelo Juizado da Infância e Juventude depois de verificada a prática do ato infracional. São seis as modalidades de cumprimento de medidas socioeducativas: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semiliberdade e internação (BRASIL, 1990, artigo 112). Desta maneira, o ECA substituiu a anterior doutrina de situação irregular, em vigência pelos antigos Códigos de Menores de 1927 e 1979 e instituiu a Doutrina de Proteção Integral⁵⁷. Verifica-se, a passagem do atendimento punitivo e institucionalizado tutelado pelo Estado, à época, intervindo sobre a infância e juventude pobre, à proteção regulamentada pela Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Dentro desta abordagem, pretende-se romper com a perspectiva centrada no conceito de menor, tão difundida pelos atendimentos realizados pelo Estado que estava em consonância com os antigos Códigos de Menores de 1927 e 1979, por meio da chamada da Doutrina de Situação Irregular. Esta tinha o objetivo de atender aos filhos dos trabalhadores,

⁵⁶ De acordo com Rossato et al (2012) Medida Socioeducativa pode ser definida como uma medida jurídica aplicada ao procedimento adequado ao adolescente autor de ato infracional. p.348

⁵⁷ Doutrina descrita no artigo 227 da Constituição Federal de 1988.

que tinha em comum a pobreza e a falta de acesso às mínimas condições de vida, conforme descrevem Rizzini e Rizzini (2004). Desta maneira, a criança e juventude pobre⁵⁸ que estivessem em situação de mendicância, ociosidade, abandono e delinquência, passam a ser objeto de tutela do Estado e este tinha a incumbência de decidir sobre o seu destino. Com o rompimento dessa perspectiva, a ideia também era a de desfazer a figura ampliada dos juízes, com seus ilimitados poderes, reduzindo-os ao seu papel julgador, conforme sinalizou Saraiva (2006). Contudo, ainda hoje, convivemos com uma atuação discricionária dos juízes, que encontram brechas no interior das leis para a manutenção do exercício do controle social, atuando como uma espécie de limitador da conduta social do indivíduo.

Porém, ainda persistem os estigmas sobre a permanência do termo menor, tão endossado pelos antigos Códigos de Menores de 1927 e 1979 que designavam que a criança e os adolescentes eram objeto da justiça e da assistência. Segundo os autores:

Não raro, é possível encontrar decisões do Superior Tribunal de Justiça - STJ, em matérias infracional, que ainda se referem ao adolescente como 'menor', ou ainda, à sentença judicial como 'sentença menorista'⁵⁹, reforçando o lugar desses sujeitos a partir de uma categoria objetificadora absolutamente dissonante do que se estabeleceu, historicamente, em termos de proteção jurídica da adolescência (SOUZA *et al*, 2019, p.1372).

Nesse sentido, quanto à responsabilização dos adolescentes, após a implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente, o país tentou reconstruir novas formas de intervenção, em consonância com o período de redemocratização. Entretanto, Sposato (2006) nos esclarece que o sistema criado pelo ECA, a partir da noção da imputabilidade⁶⁰, omite o viés penal, beneficiando a seletividade do sistema que sempre criminalizou os adolescentes negros e

⁵⁸ Ver o livro **O Século Perdido: Raízes históricas das Políticas Públicas para a infância no Brasil**. RIZZINI, Irma. São Paulo: editora Cortez, 2011.

⁵⁹ HC 263.401. SP. Quinta Turma, Rel.Min. Laurita Vaz, DJe 17/04/2013.

⁶⁰ Conforme o artigo 228 da Constituição Federal de 1998 são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial. De acordo com Saraiva (2002), o Estatuto da Criança e do Adolescente, em consonância com norma Constitucional de natureza garantidora de direito individual afirma a inimputabilidade penal daqueles com idade inferior a 18 anos. SARAIVA, JOÃO João SARAIVA, Batista da Costa. **Direito Penal Juvenil – adolescente e ato infracional: garantias processuais e medidas socioeducativas**. 2ªed.; rev.ampl, Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002, p.19

pobres. Isto nos permite compreender que existe a permanência menorista⁶¹ na trajetória de consolidação desse sistema.

De acordo com D'Oliveira (2019), a imagem do adolescente infrator se articulava às questões étnico-raciais, do adolescente negro, pardo ou mulato que se transforma em sinônimo de tráfico de drogas, da autoria infracional e da internação socioeducativa. Neste cenário, ocorre o que Wacquant (2008) já sinalizava sobre o processo de criminalização da pobreza que acaba sendo naturalizado pela sociedade, como bandido em potencial por ser um morador das periferias, “que se trata sob códigos específicos que não são os de classe média branca ‘bem-nutrida’” (D'OLIVEIRA, 2019, p.64).

De acordo com o mapa da violência⁶², no ano de 2017, 35.783 jovens foram assassinados no Brasil, sendo que 43,1% das vítimas de homicídios eram negros demonstrando que as questões étnicas-raciais são fundamentais para a análise das relações sociais no Brasil e que no contexto social, precisam ser superadas a visão errônea e dicotômica de que os negros devem ser vistos com ‘alvo’ da segurança pública.

Assim sendo, Duriguetto (2017) adverte que

associar pobreza à criminalidade é transformar a 'questão social' em uma questão individual e moral, é deslegitimar as organizações e lutas das classes subalternas, é criminalizar a visibilidade pública e política das expressões da "questão social" e dos sujeitos individuais e coletivos - que reivindicam e/ou defendem direitos, que confrontam a ordem hegemônica capitalista (DURIGUETO, 2017, p.105).

Infelizmente, para os adolescentes em conflito com a lei, vulneráveis socialmente, recai à criminalização, a disciplinarização da pobreza e condição étnico-racial cuja contenção é realizada nas instituições de internação, de forma que a sua segregação mantenha a ordem coletiva assentada em regras moralmente aceitas pela sociedade conservadora.

Com o objetivo de sistematizar o acesso aos direitos e políticas regulamentados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1991, foi criado por meio da Lei 8.242/91, o Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CONANDA), órgão do Sistema

⁶¹ O termo menorista tem como marco legal o Código de Menores, de 1927, que sob o discurso de proteger crianças e adolescentes em situação de perigo moral ou material ou da delinquência executava contrariamente, um atendimento punitivo às mesmas devido à pobreza e condição racial.

⁶² Ver Em: <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/18/infografico-atlas-2019>>. Acesso em: jun. 2020.

de Garantia de Direitos, em atendimento ao Artigo 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com o caráter de elaborar diretrizes para a Política Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes (BRASIL, 2006, p.8). Todavia, isso ocorre por meio do princípio da descentralização política administrativa, que se insere como um dos elementos estratégicos da gestão gerencial predominante no aparelho estatal brasileiro a partir da década de 1990.

De acordo com Garcia e Pereira (2014) o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), ao incorporar a Doutrina de Proteção Integral, importada da Convenção Sobre os Direitos das Crianças e Adolescentes, foi possível a organização do chamado Sistema de Garantias de Direitos (SGD). Este tem como proposta efetivar políticas públicas e integrar as instituições governamentais e não governamentais executando seus serviços em rede:

é então definido como a articulação e a integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente (os três eixos), nos níveis federal, estadual, distrital e municipal (LESSA, 2011, p.97).

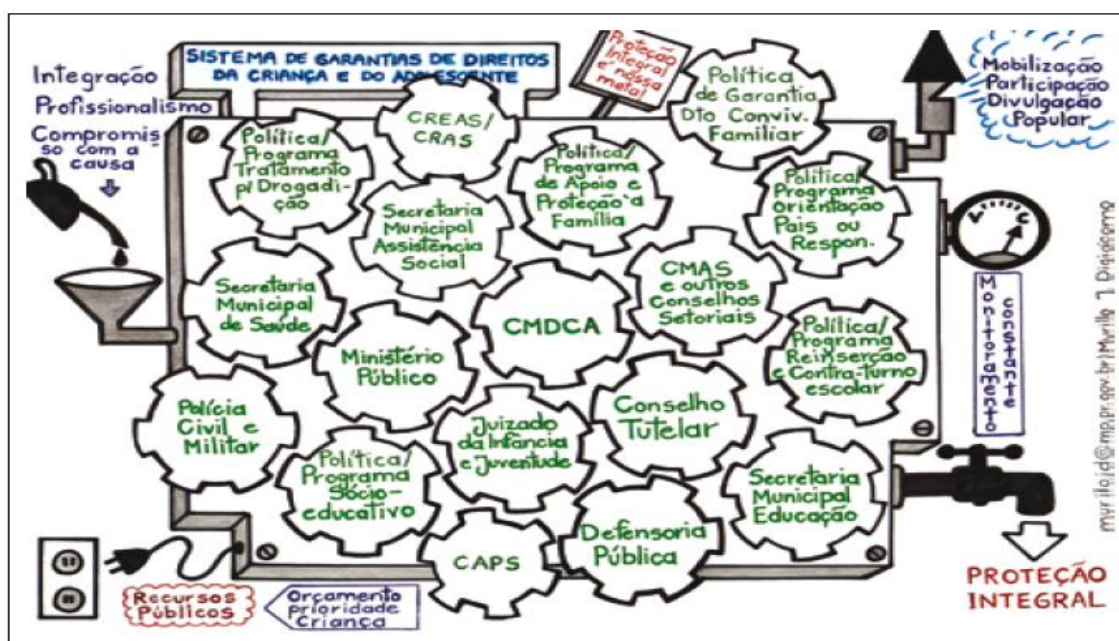


Figura 1 – Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente - Fonte: Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente⁶³

⁶³ Fonte de MARTINHO, et al. *Vida em rede: conexões, relacionamentos e caminhos para a sociedade*. Barueri, SP: Instituto C&A, 2011, p.99.

Entretanto, para que o funcionamento em rede realmente ocorresse, seria necessário que o Estado Brasileiro priorizasse os direitos sociais estabelecidos pela Constituição Federal de 1988 e cumprisse os valores orçamentários vinculados constitucionalmente para a execução das políticas de educação, de saúde, assistência, de seguridade social e previdência social, dentre outros.

Porém, conforme apontaram Zanella e Lara (2015), as políticas sociais implementadas pelo Estado são reflexos da organização social de cada época, mas, que, no contexto neoliberal, vêm atendendo os preceitos do capital. Sendo assim, “foi uma década marcada pelo conflito entre a expectativa de implementação de políticas públicas que concretizassem os direitos conquistados, assegurados em lei e as restrições políticas e econômicas impostas para sua implementação” (CUNHA & CUNHA, 2003, p.11). Assim, a luta pelo reconhecimento à condição de sujeitos pelos adolescentes de medidas socioeducativas na dinâmica da sociedade ocorre, por assim dizer, todos os dias, devido às limitações no atendimento do adolescente enquanto sujeitos de direitos e sua condição de pessoa em desenvolvimento.

Isso ocorre em razão da opção do Estado Brasileiro aos preceitos neoliberais, na década de 1990, amparados pela suposta crise do Estado e que provocou sua redução no âmbito dos direitos sociais. Portanto, apesar de terem havido alguns avanços anteriores no plano legal, a efetivação das políticas sociais foi seriamente comprometida, pelo processo de ‘desresponsabilização’ da União com os demais entes da federação e, sobretudo, seu repasse para instituições privadas, por meio da transferência da gestão destas políticas para o mercado ou para o Terceiro Setor⁶⁴.

Neste contexto,

o que é chamado de “terceiro setor”, numa perspectiva crítica e de totalidade, refere-se a um fenômeno real, ao mesmo tempo inserido e produto da reestruturação do capital, pautado nos (ou funcional aos) princípios neoliberais: um novo padrão (nova modalidade, fundamento e responsabilidades) para a função social de resposta à “questão social”, seguindo os valores da solidariedade local, da autoajuda e da ajuda mútua (MONTAÑO, 2003, p.186).

⁶⁴ De acordo com Montañó (2002), nos chama atenção para os variados conceitos que outros autores se referem sobre o terceiro setor, como atividades públicas desenvolvidas por particulares, outros como função social em resposta às necessidades sociais e há ainda os que o apresentam como valores de solidariedade local, autoajuda e ajuda mútua.

Desta maneira, o autor supracitado pondera, ainda, que o objetivo de retirar a atuação do Estado da responsabilização da ‘questão social’ e transferir ao terceiro setor não ocorre por eficiência das Organizações Não-Governamentais e nem devido às razões financeiras, dando margens de que o terceiro setor seja um conceito híbrido e de difícil definição, como se o seu funcionamento ocorresse às “margens da lógica do capital e do lucro privado (e até do poder estatal)” (MONTÃO, 2003, p.157). Na verdade, o terceiro setor desenvolve uma função política-ideológica servindo aos interesses do capital no processo de reestruturação neoliberal, ao retirar o direito universal do cidadão no que se refere ao acesso às políticas sociais, esvaziar as relações formais de trabalho, por meio da precarização e, conseqüentemente, a redução do poder de articulação dos sindicatos.

No que tange ao acesso às políticas, sua execução é transferida aos setores privados por meio de serviços auxiliares ou de apoio, incorporando a lógica de mercantilização destes serviços. Ocorre um desmonte na política de Seguridade Social (saúde, previdência e assistência social) que deixam de ser tratadas como políticas de caráter universal, onde todos os cidadãos tinham direito, sendo transferidas para o mercado e/ou alocadas para a sociedade civil, segundo Montão (2003).

Este contexto, intensifica o processo de retirada de direitos sociais no qual a classe trabalhadora vem sendo sistematicamente submetida, ocorrendo a intensificação do processo de precarização das suas condições materiais de existência, no qual o público-alvo que compõem as medidas socioeducativas são duramente atingidos. Além disso, a ausência de acesso aos serviços sociais, o processo de desemprego estrutural ou a inserção precária no mercado de trabalho contribuem para acentuar a prática de atos infracionais ou até mesmo, a reincidência dos seus filhos, perpetuando a sua condição subalterna nesta nova fase do capitalismo.

Sendo assim,

é necessário levar em conta que os processos voltados para garantir os direitos humanos possuem limitações estruturais e históricas, à medida que são evitados por relações que, embora contraditórias, se orientam fundamentalmente para a consolidação de uma determinada ordem societária, fundamentalmente para a consolidação de uma determinada ordem societária, fundada na propriedade privada e na divisão de classes. Neste contexto, é possível observar que o Estado, ainda que se assente sobre

a ideia de liberdade, não consegue garanti-la com efetividade a todos os homens (SILVA E SILVA, 2009, p.131).

Nesse sentido, conforme afirmaram Behring e Boschetti (2011), as condições gerais de trabalho no Brasil sempre foram caracterizadas pela instabilidade, se desenvolvendo de modo fragmentado e pontual, o que contribuiu para a forma com a qual as políticas sociais no país se desenvolveram. Na medida em que estas se articulam com as lutas de classes, conforme salientaram as autoras, e com as relações de trabalho, que no Brasil foi baseado na permanência das relações escravistas, pela informalidade ou pelo predomínio de processos de cooptação, o processo de construção da cidadania se torna mais complexo para as classes subalternas.

CAPÍTULO III: O SINASE E AS REFLEXÕES SOBRE A SOCIOEDUCAÇÃO NA CONTEMPORANEIDADE

Neste capítulo pretende-se, primeiramente, analisar o processo de implementação pelo Estado Brasileiro por meio da Lei 12.594/1012 do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), em articulação com os limites impostos pelo modelo ‘neodesenvolvimentista’. Em segundo lugar, problematizou-se a construção do discurso da socioeducação, assim com os fundamentos político-ideológicos dessa estratégia, no contexto de “reorganização” do Estado Brasileiro, na década de 1990, em associação com o terceiro setor. Em terceiro lugar, discutiu-se a inserção do Plano Individual de Atendimento (PIA) no cumprimento da modalidade socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) como eixo estratégico do projeto de “ressocialização” dos trabalhadores jovens que constituem o público-alvo da socioeducação.

3.1 A concepção da lei do SINASE no atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas

Após vinte e dois anos de elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 18 de janeiro de 2012, foi promulgada a Lei 12.594/12⁶⁵ do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo⁶⁶ (SINASE). Entretanto, as primeiras discussões sobre a política ocorreram em 2002, no qual o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), a Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH) e a Secretaria Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes (SNDCA) em parceria com a Associação Brasileira de Magistrados e Promotores da Infância e Juventude (ABMP) e o Fórum Nacional de Organizações Governamentais de Atendimento à Criança e ao Adolescente (FONOCRIAD) promoveram encontros e estaduais e regionais. Além disso, foi realizado um encontro nacional com juízes, promotores de justiça, conselheiros de direitos, técnicos e gestores de

⁶⁵ A lei entrou em vigor 90 dias após a sua publicação, ou seja, 19 de abril de 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm>. Acesso em mar 2020.

⁶⁶ O SINASE é regido também pela Resolução 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e pelo Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (Resolução 160/2013 do Conanda). Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/sistema-nacional-de-atendimento-socioeducativo-sinase>>. Acesso em: jun.2020.

entidades e/ou programas de atendimento socioeducativo, que debateram sobre o Sistema de Garantias de Direitos (SGD) e sobre a proposta de lei de execução de medidas socioeducativas proposta pela Associação Brasileira de Magistrados e Promotores da Infância e Juventude (ABMP), “bem como a prática pedagógica desenvolvida nas unidades socioeducativas, com vistas a subsidiar o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) na elaboração de parâmetros e diretrizes para a execução das medidas socioeducativas” (BRASIL, 2006, p.15).

De acordo com Oliveira (2015), em razão da necessidade de ter um instrumento orientador e norteador para a execução das medidas inscritas no Estatuto da Criança e do Adolescente, inicialmente, o marco legal do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) foi a Resolução nº 119 de 2006, elaborada pelo Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes⁶⁷. Foi implementado enquanto decreto de lei o Sistema Nacional de atendimento Socioeducativo, que se constituía como um “guia na implementação das medidas socioeducativas” (BRASIL, 2006, p.16).

A Lei do SINASE é fruto de uma construção coletiva do Estado, da sociedade civil, do CONANDA, dos Movimentos Sociais de Defesa da Criança e do Adolescente, dos assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, e principalmente da área do direito, como magistrados, promotores públicos, defensores públicos, procuradores, dentre outros, que, acreditavam na necessidade de um aparato legal que operacionalizasse as medidas socioeducativas, conforme sinaliza Saraiva (2012). Contudo, Fuchs e Fuchs (2007), salientam que este processo ocorreu em “permanente enfretamento nos diferentes projetos societários, entre eles os mais significativos: de um lado a defesa dos direitos e de (outro) a mercantilização das necessidades sociais” (FUCHS; FUCHS, 2007, p.15).

O objetivo de implementar o SINASE ocorreu devido à ausência de regras regulamentadoras sobre a execução das medidas socioeducativas, de acordo com Saraiva (2012). O discurso era de que a regulamentação se fazia necessária para se consolidar um sistema de garantias que auxiliassem no cumprimento das medidas por parte dos adolescentes, sustentado nos princípios dos direitos humanos e no ECA, conforme pontuam Oliveira (2015) e Lopes (2015).

⁶⁷ Ver em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=104396>>. Acesso em: jun.2020

De acordo com a pesquisa de D'Oliveira (2019), após um ano da aprovação da resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) foi apresentado como projeto Lei nº 1.627/2007 na Câmara de deputados. Sendo assim, o anteprojeto foi encaminhado às Comissões de: Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado; Seguridade Social e Família; Fianças e Tributação; Constituição e Justiça, de Cidadania e Direitos Humanos e Minorias.

Entretanto, o anteprojeto permaneceu oito meses na Comissão de Segurança Pública, sendo devolvido sem qualquer manifestação. Por se tratar de um projeto de lei que versava sobre matéria de competência de mais de três comissões permanentes, o presidente da Câmara dos Deputados, criou a Comissão Especial⁶⁸ do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Quando foi encaminhado para o Senado em 2009, o projeto de lei teve seu número alterado para PLC nº 134/2009 e seguiu tramitando para as seguintes Comissões como: a de Assuntos Sociais, de Educação, Cultura e Esporte, de Assuntos Econômicos Direitos humanos e Legislação Participativa, de Constituição e Cidadania. Após todas as audiências, em abril de 2009, a Comissão Especial do SINASE apresentou seu parecer e o substitutivo do projeto de lei. Entretanto, depois de dois anos no Senado, cinco pareceres das Comissões, dois textos substitutivos na Câmara e algumas emendas, o projeto de lei foi sancionado na gestão do governo da Presidente Dilma Rousseff.

Entretanto, a construção da Lei do SINASE sofreu muitos impasses até a sua promulgação. Nesse sentido, D'Oliveira esclarece que a trajetória do projeto de lei foi construída em meio aos embates, disputas e pelas “alianças materializadas na atuação dos deputados e dos agentes convidados pela Comissão Especial da Câmara dos Deputados” (D'OLIVEIRA, 2019, p.215). As oitavas da Comissão Especial do SINASE foram realizadas em grupos de dois a três especialistas convidados em cada uma das oito audiências realizadas entre junho de 2008 e abril de 2009.

Neste espectro, chama a atenção a atuação da Deputada Federal Rita Camata, pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB⁶⁹), à época, que muito opinou nas

⁶⁸ A Comissão Especial do SINASE foi criada durante a plenária de 9 de novembro de 2007.

⁶⁹ Deputada federal constituinte pelo estado do Espírito Santo, à época. Seu relatório sobre o ECA alicerçou sua trajetória nas questões da família, infância e juventude. De acordo com a pesquisa de D'Oliveira (2019) a presença da deputada era saudada por quase todos os convidados das audiências. D'Oliveira, 2019, p.123.

audiências e do presidente da Comissão Especial Givaldo Carimbão⁷⁰, como também, os convidados juristas: **Munir Cury** (Promotor de Justiça de Justiça do Estado de São Paulo), **Flávio Frasseto** (Defensor Público do Estado de São Paulo), **Olympio de Sá Sotto Maior Neto** (Procurador Geral do Ministério Público do Paraná), **Patrícia Pereira Neves** (Juizado da Vara da Infância e Juventude do Estado do Espírito Santo), **Laisa Drummond Moreira Muniz** (Procuradora de Assistência Jurídica da Vara da Infância e da Juventude de Vila Velha-ES), **Antônio Fernando do Amaral e Silva** (Desembargador do Tribunal de Justiça de Santa Catarina), **Anderson Pereira de Andrade** (Promotor de Justiça e representante da Associação Brasileira de Magistrados e Promotores de Justiça da Infância e Juventude (ABMP)), **Karyna Sposato**⁷¹ (representante da UNICEF, Doutora em Direito pela Universidade Federal da Bahia, professora, advogada e autora do livro *Direito Penal Juvenil*⁷²) e **João Batista Costa Saraiva** (Juizado Regional da Infância e Juventude de Santo Ângelo- RS).

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo foi construído por uma elite intelectual de juristas, que, por meio de seus discursos, conseguiram impor mudanças concretas ao projeto de Lei do SINASE, como também, criar um consenso em torno do mesmo. D'Oliveira (2019) aponta que partes dos agentes que participaram da Comissão Especial fazem parte da elite do campo 'di Menor'⁷³, cuja inserção foi alterada devido à época da Constituinte e da promulgação do ECA até os dias atuais, mesmo atuando em outras posições. Assim, a autora destaca que os juristas “Munir Cury, Antônio Fernando do Amaral e Silva e Olympio de Sá Sotto Maior Neto, [...] são os mesmos participantes da construção do Estatuto da Criança e do Adolescente, nos anos 1980/1990” (D'OLIVEIRA, 2019, p.98). Sendo assim, é possível observar que a elaboração do SINASE foi realizada pelos intelectuais da área do direito e da ala política que atuavam ou tiveram algum tipo de vinculação na temática dos direitos da criança e do adolescente.

Apesar da forte atuação dos convidados da área do direito, outros sujeitos também estavam presentes, atuando também como agentes debatedores que se dividiram nas

⁷⁰ O deputado federal é proprietário de uma comunidade terapêutica no interior de Alagoas. Teve atuação na Frente Parlamentar Antidrogas e fez parte da Frente Parlamentar que tratou das medidas socioeducativas, além de ter 'vivido' em unidades de internação dos adolescentes em mais de dez estados brasileiros.

⁷¹ Responsável pela elaboração da Matriz Curricular do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Ibid.p.159

⁷² SPOSATO, Karyna Batista. **O direito penal juvenil**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006. 205 p. Disponível em: <<https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/8601>>. Acesso em: jun. 2020.

⁷³ De acordo com D'Oliveira no Brasil, a associação entre juventude e violência está vinculada ao personagem do “menor de idade”, cuja aliteração resultou na expressão “*di menor*”, adotada também pela mídia. Ibid.; p.20.

categorias de acordo com a natureza de sua atividade e da instituição (1) "Dos Conselhos, das fundações e congêneres", (2) "Dos órgãos do Estado", (3) "Dos Doutores" e, neste último estenderemos nossa análise, conforme o quadro 1, a seguir:

Penalistas	Garantistas / Direito Constitucional	Fraternalista
Antônio Fernando do Amaral e Silva	Olympio de Sá Sotto Maior Neto	Munir Cury
João Batista Costa Saraiva	Flávio Frasseto	
Karyna Sposato	Patrícia Pereira Neves	
Anderson Pereira de Andrade	Laisa Drummond Moreira Muniz	

Quadro 1 – Dos Doutores -Fonte: D'Oliveira, 2019, p.133⁷⁴.

Apesar dos juristas que auxiliaram na elaboração do texto do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo defenderem a socioeducação, a compreensão deste termo não ocorre da mesma maneira pelo mesmo grupo, sendo subdividido nas seguintes categorias: 'penalistas', 'garantistas' e 'fraternalistas' e que articularam suas visões sobre o tratamento aos adolescentes em conflito com a lei, de modo que sejam implementadas na Lei do SINASE.

A categoria denominada penalista defende o direito penal juvenil, sinalizando a “necessidade do Sistema Penal Juvenil ser eficaz, eficiente, apto a responder à expectativa de segurança pela qual, em sua opinião, a sociedade reclama” (D'OLIVEIRA, 2019, p.142). Entretanto, não estão de acordo com a diminuição da maioria penal. Porém, este grupo sinaliza que a juventude deve ser responsabilizada pelos atos infracionais cometidos, em função da necessidade de se restaurar uma possível ‘harmonia’ social.

⁷⁴ D'OLIVEIRA, Erika Pessanha. **A gênese do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo -SINASE: Contradições e Dissonâncias no campo Di Menor**. Tese de Doutorado pela Universidade Estadual de Campinas, 2019, Acesso em abril. 2020.

Os garantistas defendem a aplicação integral do Estatuto da Criança e do Adolescente, “com a sua respectiva fiscalização” (D’OLIVEIRA, 2019, p.116). O garantismo é um sistema sociocultural vinculado ao conceito de Estado Constitucional de Direito, modelo jurídico que pretende limitar e evitar a arbitrariedade do poder estatal” (D’OLIVEIRA, 2019, p.117). Este grupo enaltece o fortalecimento da Defensoria Pública no sistema socioeducativo, visto que muitos juízes “interpretam a necessidade do defensor de acordo com sua vontade e visão de mundo” (D’OLIVEIRA, 2019, p.134). Trata-se, portanto, de garantir estratégias que regulem o possível abuso de poder cometido pelo Estado e, seguir os preceitos defendidos pelo ECA.

Os denominados fraternalistas são aqueles que “se posicionam contra o sistema penal, e ainda, demonstram insatisfação com a falta de celeridade do sistema de justiça e pretendem vincular ideias cristãs à prática dos operadores de justiça” (D’OLIVEIRA, 2019, p.118). De acordo com o quadro apresentado, o único jurista, na categoria fraternalista é Munir Cury. Além de ter atuado como promotor público em São Paulo, também coordenou a Curadoria de Menores do Ministério Público de São Paulo e, em 1999, já aposentado, recebeu o convite do governador Mario Covas para atuar na reestruturação da FEBEM. Ademais, construiu uma vasta produção intelectual sobre crianças e adolescentes. Na década de 1990, devidos às denúncias e críticas à questão da criança e do adolescente, o fraternalista publica o trabalho 'Brasil criança urgente: a Lei nº. 8069/90' cujo capítulo ‘A mutação jurídica’ foi elaborado por Cury e ‘A mutação social’ por Antonio Carlos Gomes da Costa, famoso pedagogo e educador social que trabalhou também na elaboração do ECA” (D’OLIVEIRA, 2019, p.137).

Deste modo, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo foi construído sob a influência de vários intelectuais orgânicos da área do direito, de diferentes correntes jurídicas, que defendiam o discurso de que a socioeducação promovida pelo aparato pedagógico, por intermédio do Estado, conduziria ao êxito do cumprimento do Medida Socioeducativa (MSE). Seu objetivo, portanto, seria o de instaurar um consenso na sociedade brasileira neste campo. Contudo, segundo o discurso produzido por estes intelectuais, devido à ausência de normativas regulatórias quanto à execução das medidas socioeducativas, o ECA estaria enfraquecido no que se refere ao cumprimento das medidas socioeducativas.

Destarte, com a sua promulgação, a Lei do SINASE tinha como proposta dar prosseguimento à construção de diretrizes que buscariam legitimar a proteção integral dos direitos dos adolescentes, (re)afirmando a implementação de políticas públicas para a efetivação dos direitos sociais dos adolescentes em cumprimento de MSE. A mesma lei configurou o caráter de responsabilização do adolescente, porém sob o chamado viés sócio-

pedagógico, por meio de seus três pilares de atuação: a socioeducação, a ressocialização e a profissionalização. Deste modo, no plano discursivo, a socioeducação, voltava-se “essencialmente para os adolescentes e jovens que tiveram seus direitos violados ou violaram direitos pelo cometimento de infrações, configurando-se atualmente como um Sistema Nacional articulado e com características específicas” (BISINOTO *et al.* 2015, p. 582).

Deste modo, a lei

visa à garantia de direito dos jovens em conflito com a lei englobando desde a apuração do ato infracional até a execução das medidas socioeducativas. São suas principais características: **prioriza as medidas em meio aberto em detrimento das medidas privativas de liberdade; objetiva a municipalização das medidas em meio aberto** e a regionalização dos programas de privação de liberdade, preconiza a ação socioeducativa sustentada nos princípios dos direitos humanos, estabelece bases éticas e pedagógicas para execução das medidas socioeducativas, reafirma diretriz do ECA sobre a natureza pedagógica da medida socioeducativa (LOPES, 2015, p.125). *grifos nossos*.

Deste modo, Queiroz (2018) analisa que as medidas socioeducativas privativas de liberdade somente podem ser aplicadas em casos extremos. Deve-se considerar as questões de brevidade e excepcionalidade, havendo a "garantia de que a defesa pelo direito de liberdade do adolescente seja infatigável e qualquer decisão tenha o condão de cercear sua liberdade deva ser fundamentada e baseada em provas robustas de autoria e materialidade" (QUEIROZ, 2018, p.40).

Entretanto, contraditoriamente do que é preconizado pela Lei do SINASE, o Relatório do Programa da Execução dos Programas Socioeducativos de Semiliberdade e Internação, realizado pelo Conselho Nacional do Ministério Público⁷⁵ apresentado no ano de 2019, com base nas informações obtidas dos estados executores, indica que no segundo semestre de 2018, existiam 2.071 adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade e 18.086 adolescentes e jovens em cumprimento de internação por tempo indeterminado.

Verifica-se, portanto, que apesar da Lei do SINASE apresentar como ‘avanço’ a regulamentação do processo de execução e a individualização⁷⁶ da medida socioeducativa no

⁷⁵ Ver em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/2019/programas-socioeducativos_nos-estados-brasileiros.pdf> Acesso em: Abr. 2020.

⁷⁶ De acordo com Liberati a individualização da medida deve ser assegurada pela fundamentação da sentença. Ver LIBERATI, Wilson Donizete. **Processo Penal Juvenil**. São Paulo: Malheiros, 2006, p.134.

que tange à responsabilização do ato infracional praticado pelo adolescente, esta prerrogativa está sendo largamente utilizada para culpabilizar o adolescente. O processo de execução só se efetiva pelo cumprimento da medida socioeducativa e a individualização reafirma a responsabilização do adolescente pelo ato cometido, pois a justiça é pouco sensível “à questão das sentenças que apresentam debilidades graves, como falta de provas e de critérios preconizados pelo próprio ECA” (D’OLIVEIRA, 2019, p.145).

Isso ocorre porque o Estado ao incorporar, parcialmente, reivindicações dos movimentos sociais e de organizações da sociedade civil que buscavam melhores garantias ao público de Medida Socioeducativa, buscou promover apenas a sua execução. Contudo, a ausência de normativas mais definidas, aliado ao processo de transferência de responsabilidades para estados e municípios pelo processo de execução da MSE, sem a efetivação de meios concretos para a aplicabilidade de políticas sociais para este público-alvo, vem comprometendo sistematicamente o processo de regulamentação.

Outro ponto a ser discutido é o de compreender os fundamentos do nebuloso conceito de socioeducação, defendido pelos intelectuais orgânicos do campo jurídico-social do Estado Brasileiro no período denominado de redemocratização. Isto ocorreu em função do Estado Brasileiro incorporar um ‘novo’ entendimento no âmbito dos direitos humanos, como aqui já foi mencionado, buscando romper com as práticas vigentes para as crianças e adolescentes durante a ditadura empresarial-militar. A proposta de construção de um novo modelo de Estado, afastando práticas autoritárias e que buscassem ampliar os direitos de cidadania e o acesso às políticas públicas, estiveram presentes nos debates jurídicos após 1985. Contudo, considera-se importante desvelar o discurso jurídico sobre a proposta de ressocialização dos adolescentes em conflito com a lei e compreender as diretrizes e os fundamentos da chamada socioeducação, o que será realizado no próximo tópico.

3.2 Socioeducação: um termo em construção e de impasses para o atendimento socioeducativo

O processo de redemocratização possibilitou uma reorganização no atendimento das crianças e adolescentes, pelo ressurgimento de setores da sociedade civil que almejavam a construção de um Estado mais democrático e que promovesse maior concessão de direitos sociais aos sujeitos historicamente excluídos. Neste sentido, a Constituição Federal de 1988,

ao regulamentar os direitos sociais, possibilitou a execução de ações e programas destinados às crianças e adolescentes do país.

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu uma nova concepção no atendimento ao público infanto-juvenil, e, posteriormente, com as reivindicações dos movimentos sociais, o Estado Brasileiro implementou o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), regidos pela égide da doutrina de proteção integral. Todavia, o mesmo Estatuto regulamentou as medidas socioeducativas aos adolescentes que incorressem à autoria infracional.

Sendo assim, no que tange ao termo socioeducação, de acordo com Raniere (2014), um dos intelectuais orgânicos desse processo e responsável pela elaboração do mesmo conceito, foi o pedagogo Antonio Carlos Gomes da Costa⁷⁷, que contribuiu no processo de elaboração do ECA. Em tempo, além da colaboração de Antonio Carlos Gomes da Costa, a construção do ECA teve a participação de Paulo Afonso Garrido de Paula, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo; Edson Sêda, Advogado e educador, Maria de Lourdes Trassi Teixeira, professora na área de Psicologia e Ruth Pistori, que foi assistente social e uma das fundadoras da Pastoral do Menor.

De acordo com Raniere (2014), Antonio Carlos Gomes da Costa teria retirado o conceito de socioeducação de um poema do livro do pedagogo ucraniano Anton Makarenko, para “[...] enfatizar o caráter pedagógico das novas políticas públicas direcionadas aos adolescentes em conflito com a lei e ao mesmo tempo realizar uma crítica aos códigos anteriores” (RANIERE, 2014, p.182-183).

Entretanto, a pesquisa de Raniere (2014) ressalta ainda que Makarenko (1888-1939) atuava com as expressões educação social, socioeducação, educação socialista, relacionando a perspectiva educacional à construção de um Estado Socialista após a Revolução Russa, em 1917. Contudo, a proposta socioeducativa do pedagogo russo se relacionava à construção de um novo tipo de sociedade, que buscava a emancipação da classe subalterna.

Isso porque, na concepção de Makarenko, a educação dos jovens considerados infratores ocorria por meio do processo pedagógico integrado, pautado na afetividade e na disciplina como pilares da convivência coletiva, visando ao desenvolvimento de seus membros. Entretanto, a discussão a ser travada neste tópico é a de que o conceito foi modificado e incorporado ao ECA, como uma modalidade educacional específica para os

⁷⁷Pedagogo, autor de diversos livros e textos sobre promoção, atendimento e defesa dos direitos das crianças e adolescentes. Foi diretor da Fundação do Bem Estar do Menor (FEBEM) Barão de Camargos, em Ouro Preto - MG e um dos redatores do Estatuto da Criança e do Adolescente. (RANIERE, 2015, p. 181-183).

adolescentes em conflito com a lei, mas, atendendo aos interesses das classes dominantes. Sendo assim, as reflexões que se farão presentes, enfatizam que a socioeducação difundida por Antonio Carlos Gomes da Costa e incorporada pelo Estado brasileiro é ressignificada a partir da proposta de Makarenko, eliminando a sua perspectiva emancipatória e adaptando ao novo modelo de capitalismo em voga naquele contexto.

Portanto, a entrada do conceito socioeducação no ECA está

mais determinado pela administração do tempo, passando a ser agenciado, também, pela identidade do adolescente em conflito com a lei. Esta utopia correcional, longe de ter como modelo o homem socialista, apoia-se no mercado, no empreendedorismo, no protagonismo juvenil, na criação e conclusão de metas. Uma máquina de reformar infratores cujo financiamento se dá pelo agenciamento da estranha adaptação de um conceito bolchevique com três grandes tecnologias do capitalismo mundial integrado: Responsabilidade, Identidade e Direitos Humanos (RANIERE, 2014, p.103).

Isso significa dizer, que o discurso do Estado Brasileiro de implementar a socioeducação fundada no compromisso da formação dos adolescentes em conflito com a lei, na prática é demarcado pelo consenso, orientada pelo auxílio indiscriminado às instituições e empresas multinacionais, fundações e Organizações Não-Governamentais. Estas instituições que, a partir da reformulação do Estado Brasileiro, na década de 1990, passam a compor o nebuloso conceito de terceiro setor, e articulam um atendimento de manutenção ao disciplinamento e ao controle dos adolescentes como premissa de uma ordem societária regida pelo capital e da manutenção do *status quo*.

De acordo com Saraiva (2012), antes da concepção do decreto de lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, no ano de 1998, foi apresentada uma proposta de Lei de Execução das Medidas Socioeducativas, buscando regulamentar o processo e o protagonismo dos diversos atores. A proposta enfatizava “o caráter retributivo⁷⁸ da medida socioeducativa enquanto resposta do Estado à conduta infratora praticado pelo adolescente” (SARAIVA 2012, p.2). Entretanto, a referida proposta obteve reação contrária por parte de diversos atores do sistema, sinalizando de que o Estatuto da Criança e do Adolescente não precisava de complemento e sim, de cumprimento. Devido aos embates, a proposta da Lei de

⁷⁸ De acordo com Sérgio Salomão Shecaira. As normas que regulam a responsabilidade penal dos menores pertencem ao Direito Penal por contemplarem situações nas quais se impõem sanções aos autores das infrações. Ver SHECAIRA, Sérgio Salomão. Sistema de Garantias e o Direito Penal Juvenil, São Paulo: RT, 2008, p.221.

Execução das Medidas não obteve um consenso, sendo então, substituída pela proposta de Lei de Diretrizes Socioeducativas.

Nesse sentido, vamos verificar que a análise da construção socioeducativa foi composta por intelectuais orgânicos que, neste novo contexto, fazem parte do Estado ampliado (Gramsci, 1982), que é concebido pela junção dos conceitos de sociedade civil e sociedade política. Sendo a primeira, detentora dos aparelhos privados de hegemonia, cujas organizações buscam exercer sua “hegemonia por meio da direção política e do consenso, principalmente das massas pouco organizadas, de modo a obter sua adesão aos projetos articulados pelos grupos dominantes” (MENDONÇA, 2014, p.35). A segunda, também denominada de Estado Político ou Estado de Governo, que são os aparelhos governamentais incumbidos da administração, da organização dos grupos em confronto, bem como do exercício da coerção estatal àqueles que não consentem, “mas, que é constituído para toda a sociedade na previsão dos momentos de crise no comando e direção, nos quais desaparece o consenso espontâneo” (GRAMSCI, 1982, p.21).

Neste sentido, a socioeducação, que se configurou a partir da década de 1990, foi articulada pelos intelectuais orgânicos, do setor empresarial e das Organizações Não-Governamentais que buscavam construir um novo projeto societário e consolidar uma nova hegemonia no campo dos direitos das crianças e adolescentes no país. Neste modelo, um dos principais objetivos é o de organizar a cultura da sociedade e promover o consenso das massas ao projeto hegemônico da classe empresarial, de acordo a concepção gramsciana.

Entretanto, é importante conceituar como Gramsci (1982) compreende a função dos intelectuais na sociedade. De acordo com o autor, “todos os homens são intelectuais [...]; mas nem todos os homens desempenham na sociedade a função de intelectuais” (GRAMSCI, 1982, p.3). Neste sentido, nenhuma atividade humana é desprovida de algum tipo de trabalho intelectual, ou seja, mesmo o trabalhador manual, como o lavrador, que atua sobre a natureza para satisfazer as suas necessidades e vender o excedente do seu produto, exerce algum tipo de atividade intelectual. Portanto, Gramsci (1982) se contrapôs a autores como Bobbio e Pasquino, que defendiam a perspectiva de que os intelectuais seriam uma categoria à parte na sociedade, nos quais os membros teriam maior escolarização que os distinguiria das outras classes e, em função disso, maior competência técnica (MARTINS; NEVES, 2010). Por outro lado, outra visão proposta acerca dos intelectuais é a sua ausência de vínculo com os conflitos sociais. Contudo, na perspectiva gramsciana, os homens que possuem uma função intelectual

na sociedade, são produtos de determinadas classes sociais e se constituem enquanto grupo estratégico de assegurar seu projeto de sociedade e de organizar a cultura.

Portanto, em sua proposta, Gramsci (1982) promoveu a expansão do conceito de intelectual na sociedade e, estes podem desenvolver funções de graus variados, buscando defender uma determinada concepção de mundo. Saliou, ainda, a existência de intelectuais de origem operária, que teriam maiores dificuldades em se organizar politicamente, mas que seriam determinantes para a construção da contra hegemonia (MARTINS; NEVES, 2010). Contudo, o autor italiano chamou a atenção de que a articulação entre os intelectuais e o mundo da produção não ocorre sem mediações. Portanto, existem inúmeras categorias de intelectuais, que atuam em graus diversos na sociedade, “pelo conjunto das superestruturas, do qual os intelectuais são os funcionários” (GRAMSCI, 1982, p.10). De acordo com o mesmo autor:

Poder-se-ia medir a “organicidade” dos diversos estratos intelectuais, sua mais ou menos estreita conexão com um grupo social fundamental, fixando uma gradação das funções e das superestruturas, do qual os intelectuais são precisamente os “funcionários”. Poder-se-ia medir a “organicidade” dos diversos estratos intelectuais, sua mais ou menos estrita conexão com um grupo social fundamental, fixando uma gradação das funções e das superestruturas de baixo para cima (da base estrutural para cima (GRAMSCI, 1982. p.10).

Nesse sentido, Gramsci destacou a função estratégica que os intelectuais teriam como porta-vozes do grupo dominante, buscando a consolidação do projeto hegemônico, seja por meio de uma espécie de consenso junto às massas, que ele classificou como ‘espontâneo’, ou, por meio da coerção estatal, no caso dos grupos que não aceitam consensualmente a proposta, de modo ativo ou passivo, conforme destacado por Gramsci (1982). Portanto, se articula a relação dos intelectuais com o conceito de Estado ampliado proposto pelo mesmo autor, no qual esta instituição tem a função coercitiva, denominado pelo autor de sociedade política, porém também buscando a construção de consensos, por meio da sociedade civil.

De acordo com o pensador italiano supracitado, existiram, predominantemente, dois tipos de intelectuais na sociedade: os chamados tradicionais, que eram “categorias intelectuais preexistentes, as quais apareciam, aliás, como representantes de uma continuidade histórica que não fora interrompida nem mesmo pelas mais complicadas e radicais modificações das

formas sociais e políticas” (GRAMSCI, 1982, p.5). Os intelectuais tradicionais eram anteriores à sociedade de classes, de origem rural, que diante da presença do capitalismo, tiveram suas funções reorganizadas no sentido de manter a suas posições de liderança, como por exemplos: os padres, os professores.

Entretanto, na observação de Semeraro (2006), a neutralidade e o distanciamento destes intelectuais os tornavam impossibilitados de compreender o conjunto do sistema produtivo e as lutas hegemônicas, ficando obsoletos. Todavia, na ordem capitalista, os intelectuais tradicionais podem ser utilizados para disseminar seu projeto pedagógico hegemônico, ou dependendo da correlação de forças em disputa, podem ser cooptados pela contra hegemonia (MARTINS; NEVES, 2010). Com a emergência da sociedade industrial, os intelectuais tradicionais foram sendo gradativamente sendo substituídos, no âmbito político, para os intelectuais urbanos.

Nos primórdios, do processo de industrialização, Gramsci chegou a constatar a presença de uma modalidade específica de intelectual urbano, que passou a ter uma especialização e conseqüentemente, desenvolvia uma ideologia no interior da fábrica, articulando naquele momento, “a massa instrumental fabril com o empresariado industrial” (MARTINS; NEVES, 2010, p.30). Todavia, os autores ainda apontam que devido a este intelectual urbano estar predominante no espaço fabril, ele não atuava como articulador político-social. Para os dias atuais, este tipo de intelectual não existe mais, tornando-se obsoleto.

Com o aprimoramento do capitalismo, sobretudo a partir do estágio monopolista, de acordo Gramsci, os intelectuais orgânicos sofreram transformações a partir do desenvolvimento das técnicas e do conhecimento científico. Neste novo contexto, os intelectuais são predominantemente articulados à cultura urbano-industrial, conforme afirmam Martins e Neves (2010). Portanto, surge o intelectual orgânico, que ao “participar da concepção de mundo, possui uma linha consciente de conduta moral, contribui assim para manter ou para modificar uma concepção de mundo, isto é, para promover novas maneiras de pensar” (GRAMSCI, 1982, p.7-8). Assim, o intelectual orgânico é aquele que detém uma especialização e contribui para a defesa de um determinado projeto político de classe. Além disso, ele atua como um mediador em busca da consolidação da hegemonia, com o objetivo de construir um consenso na sociedade acerca de uma determinada proposta ou desmontá-la. Desta maneira, o intelectual orgânico deve ser compreendido como um produto de determinadas classes ou frações de classes.

No estágio atual do capitalismo, o papel dos intelectuais sofreu uma acentuada expansão, havendo uma grande quantidade de variações entre os intelectuais orgânicos conforme observa Coutinho (1999). Além disso, Martins e Neves (2010) chamam a atenção para o fato de que, na realidade brasileira, em função do nosso passado colonial e do processo de ocidentalização incompleto, há uma tendência de que os intelectuais reproduzam ideias provenientes dos países centrais, “reforçando, em âmbito local, a hegemonia burguesa mundial” (MARTINS; NEVES, 2010, p.32). Isso pode ser constatado na construção de socioeducação pensado pelo pedagogo Antônio Carlos da Costa, que atuou a serviço dos organismos internacionais, tais como a Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), disseminando a concepção pós-moderna de educação tridimensional e, a partir disso, aplica-la na realidade brasileira, como se discutirá adiante.

No que tange ao campo ‘socioeducativo’, verifica-se que um dos autores do Estatuto da Criança e Adolescente e, também, consultor e elaborador do atendimento socioeducativo, o pedagogo Antonio Carlos Gomes da Costa, foi o principal intelectual orgânico no desenvolvimento de um projeto político pedagógico aos adolescentes em conflitos com a lei, visando sedimentar um consenso na sociedade acerca desta temática.

Porém, é preciso ressaltar que a organização jurídica quis implementar ações que legitimassem suas determinações judiciais, de ordem mais imperativa, em todas as esferas de atuação do direito. Por meio desse movimento, a área jurídica também articulava interesses da burguesia, por meio de discursos e documentos com o intuito de tratar o problema do adolescente infrator, entendidos aqui como delinquentes da ordem social. Desta maneira, a construção da lei, no plano jurídico, ocorreu sob fortes tensões, configurando a Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo como a expressão dos acordos, alianças e disputas travadas no Congresso Nacional e fora dele, conforme sinaliza D’Oliveira (2019).

Assim, conforme já esboçamos anteriormente, antes de ser uma Lei Federal, o SINASE foi regulamentado como decreto de lei, mediante a Resolução⁷⁹ nº 119 de 2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dava orientações quanto os eixos executores das medidas socioeducativas, que balizavam as normas de atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Desta maneira, é importante refletir que, durante seis anos o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, enquanto Decreto de Lei, orientou todos os gestores e executores do

⁷⁹Ver em: <<https://www.direitosdacrianca.gov.br/conanda/resolucoes/119-resolucao-119-de-11-de-dezembro-de-2006/view>>. Acesso em abr 2020.

atendimento socioeducativo. Essa observação deve ser ressaltada em função de que a origem da expressão socioeducação ou termo socioeducativo não é novo, e a adoção do termo é imbricado aos interesses do chamado terceiro setor, conforme analisaremos adiante.

Sendo assim, é preciso observar que boa parte da literatura produzida sobre a temática socioeducação teve como base e suporte documental as diretrizes do SINASE, enquanto Decreto de Lei nº 119/2006 do CONANDA. Este decreto sinalizava que o “adolescente precisa ser enxergado para além do ato infracional cometido e, antes de tudo, ser reconhecido como ser humano” (QUEIROZ, 2018, p.34), e também, em razão do mesmo apresentar “diretrizes de enfrentamento de situações de violência que envolvem adolescentes enquanto autores de ato infracional ou vítimas de violações de direitos no cumprimento de medidas socioeducativas” (BRASIL, 2006, p.13).

O Decreto Lei nº 119/2006 do SINASE foi sistematizado de acordo com o perfil dos adolescentes brasileiros em conflito com a lei, com o objetivo de estabelecer princípios que assegurassem os requisitos de saúde, de dignidade humana, a integração das políticas públicas. O artigo 3º, do Decreto Lei nº 119/2006 do SINASE, descrevia que o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo seria um conjunto de diretrizes que envolvesse desde o processo de apuração, de aplicação até a execução da medida socioeducativa.

Todavia, a proposta do Estado era o de alinhar e implementar ações em diversos campos das políticas sociais em diversas áreas, tais como saúde, educação, trabalho, esporte e cultura para assim, alcançar seus pressupostos de socioeducação, de ressocialização e de profissionalização de seu público. Portanto, reafirmou os preceitos discursivos presentes no ECA na manutenção do Sistema de Garantia de Direitos e, dessa maneira, buscava a intersetorialidade das políticas públicas para “promover um maior intercâmbio com políticas básicas, sobretudo as de educação e saúde.” (GARCIA e PEREIRA, 2014, p.146).

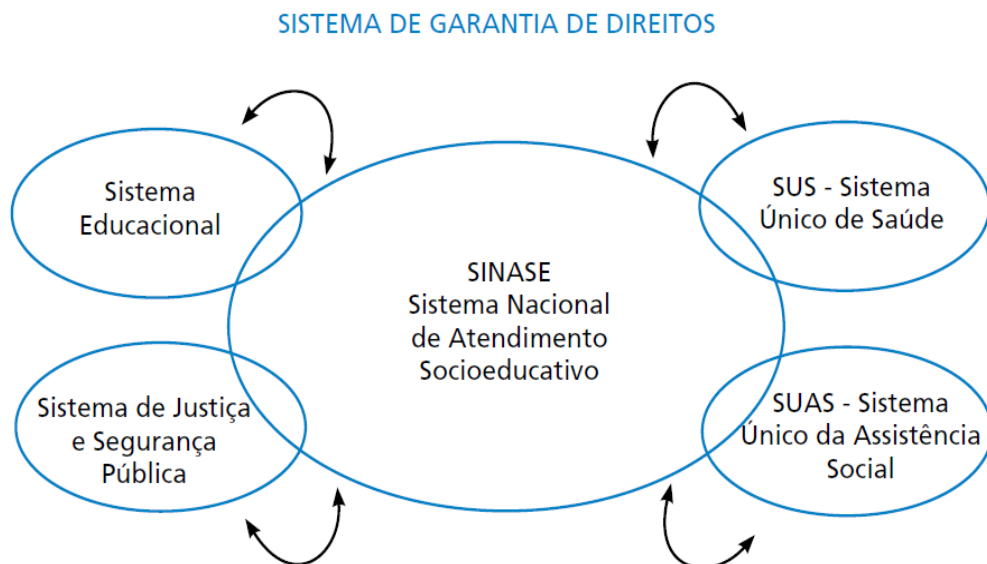


Figura 2 Sistema de Garantia de Direitos - Fonte - Decreto lei do SINASE⁸⁰

Todavia, quando a Lei do SINASE foi promulgada em 2012, pela Presidente, Dilma Rousseff, do Partido dos Trabalhadores (PT), a utilização da expressão socioeducação tornou-se mais evidente. Mas, a Lei 12.594/2012 do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, delimitou a regulamentação da execução de medidas socioeducativas, principalmente, no que se refere à relação processual e à responsabilização da medida individualmente.

No que tange à execução de ações integradas, no entendimento de Saraiva (2012) e Sunahara *et al* (2013) diferentemente do Estatuto da Criança e do Adolescente, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo propôs articular um conjunto de ações integradas para todos os entes federativos, quais sejam: os municípios, Estados, União e o Distrito Federal, embora as competências não tenham sido claramente definidas. Contudo, de acordo com Jimenez *et al* (2012), embora o problema da indefinição do pacto federativo esteja presente na execução de várias políticas sociais, a ausência de diretrizes, por exemplo, pedagógicas delimita a operacionalidade da lei, visto que as políticas são submetidas aos vários arranjos e interesses de estados e municípios, demonstrando que o órgão executor, utiliza-se de recursos e práticas que reescrevem a escrita da lei, limitando, assim, a execução do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo seja por meio de “decretos, portarias, pareceres, regulamentos, ordens de serviço, que são algumas modalidades de rasurar a lei”

⁸⁰ Decreto de Lei nº 119, 2006, p.23.

(JIMENEZ *et al*, 2012, p.2). Como também, a lei sofreu forte influência do modelo gerencial imposto pela chamada nova gestão pública hegemônica no Estado Brasileiro a partir da sua reforma, em 1996, conforme sinaliza Oliveira (2015)⁸¹.

Nesse sentido, os autores afirmaram que o

racionalidade técnico-burocrática contida nas normas e regulamentos para a sua implantação, manifestada na valorização de procedimentos administrativos, secundarizou a finalidade dos processos educativos e relegou ao segundo plano a natureza política da execução de medidas socioeducativas. As orientações do SINASE para a elaboração dos planos e programas socioeducativos se limitam apenas a exigências de que as instituições, no processo de sua elaboração, descrevam os elementos contidos no roteiro prévio, como: a articulação entre as áreas, os métodos, técnicas pedagógicas, o que parece superficial. Com isso, não constam da pauta do SINASE as diretrizes, a concepção de socioeducação, os parâmetros pedagógicos, compreendidos como valores a serem incorporados no cotidiano da gestão (JIMENEZ ET AL, 2012, p.3).

Portanto, no que se refere à fundamentação do termo socioeducação, assim como, a sua operacionalização para o público-alvo para qual este termo foi cunhado, permaneceram muitas indefinições. Nesse sentido, os mesmos autores acima citados destacaram que o texto legal é marcado por elementos burocráticos, buscando estabelecer mecanismos de controle, “sendo questionável o nível de participação dos adolescentes e das suas famílias na política implementada. Além disso, sinalizam seu distanciamento em relação ao ECA” (JIMENEZ *et al*, 2012, p.3).

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo se insere no processo de descentralização administrativa, conforme a política de atendimento já descrita pelo Artigo 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente e em consonância com as implementações da reforma do Estado Brasileiro, ocorrida na década de 1990. Neste modelo, os estados têm a responsabilidade de executar as medidas socioeducativas de meio fechado (Semiliberdade e Internação), enquanto aos municípios coube a operacionalização das medidas socioeducativas

⁸¹ A Nova Gestão Pública - NGP, por meio do discurso de promover maior eficiência e racionalidade técnica à administração pública, reorganizou a gestão pública brasileira, ao mesmo tempo que acentuou o processo de burocratização. Ver: OLIVEIRA, Dalila Andrade. Nova gestão pública e governos democrático-populares: contradições entre a busca da eficiência e a ampliação do direito à educação. **Educação & Sociedade**, v. 36, n. 132, p. 625-646, 2015.

de meio aberto como: Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e a Liberdade Assistida (LA).

Ademais, apesar do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo estabelecer que “será cofinanciado com recursos do fiscal e da seguridade social, além de outras fontes, como por exemplo, o Fundo do direito das Crianças e dos Adolescentes” (BRASIL, 2012, art.30), a lei não é clara ao descrever como o sistema viabiliza o repasse de verbas para o financiamento do atendimento socioeducativo para os entes federativos dos estados e dos municípios.

Ao indicar as competências administrativas dos estados e municípios para a execução das medidas socioeducativas, deveria estar assegurado um percentual ou um valor mínimo de repasses e/ou especificar as fontes que realizarão os repasses para o desenvolvimento do trabalho socioeducativo. Neste sentido, apesar de haver uma sinalização das possíveis fontes, não há uma obrigatoriedade quanto à delimitação de percentuais a serem destinados à execução socioeducativa, o que prejudica os processos de fiscalização e a cobrança dos devidos repasses.

Contudo, a pesquisa de Queiroz (2018) enfatiza que foi publicada a Resolução nº 03 da Comissão Intergestores Tripartite (CIT/SNAS/MDS), em 21 de março de 2018, pactuando os critérios de partilha e elegibilidade “para cofinanciamento federal para o serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa (MSE) de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) dos municípios que se enquadrarem na norma” (QUEIROZ, 2018, p.44). De acordo ainda com a autora, para fazerem jus ao financiamento os municípios têm que realizar formalmente o aceite, assumindo os compromissos e responsabilidades decorrentes, como ofertar o serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) no Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Entretanto, em função do processo de neoliberalização iniciado no Estado Brasileiro desde 1990, as políticas sociais vêm sendo fortemente reorganizadas e influenciadas pela lógica do mercado ou pelas instituições do terceiro setor. As políticas sociais básicas, como educação e saúde, que pretendiam ser universais no contexto da redemocratização, foram substituídas por estratégias de focalização, no neoliberalismo.

Atualmente, as políticas sociais sofrem os efeitos da falta de recursos humanos, financeiro e materiais na tentativa de promover um atendimento à população, mesmo que de forma fragmentada. De acordo com Behring (2015), isso ocorre porque a política social ocupa certa posição político-econômica, onde os ciclos econômicos balizam as suas possibilidades e

os seus limites de intervenção. Deste modo, esse processo, historicamente, deve ser compreendido a partir da “perspectiva de totalidade que permite compreender o contexto em que se movem as políticas sociais” (BEHRING, 2015, p.187).

De acordo com Souza (2017)⁸², em sua pesquisa sobre as medidas de Liberdade Assistida no Município de Campos dos Goytacazes, a maioria dos responsáveis pelos adolescentes não estavam inscritos em nenhum programa social. A autora identificou que 64% dos adolescentes e suas famílias não utilizavam a rede de serviços básicos, seja no âmbito da assistência ou da saúde, enquanto que 29% dos adolescentes eram usuários de serviços socioassistenciais e somente 7% eram usuários dos serviços de saúde.

Quanto ao acesso aos programas de transferência de renda, constatou-se que 39 pais ou responsáveis dos adolescentes não estavam cadastrados em nenhum programa de transferência de renda. Somente 27 (vinte e sete) famílias dos adolescentes estavam inscritas em algum programa social do governo (Programas Bolsa família - Governo Federal e cheque cidadão - governo Municipal, à época). Se o modelo elaborado já se revela problemático, o possível cumprimento das medidas socioeducativas se torna inviável neste cenário.

Quanto ao Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, não podemos nos acomodar com os avanços jurídicos e pleitos de articulação de políticas, principalmente em tempos de redução do Estado à classe trabalhadora pobre, subalterna e a seus filhos, se fazendo imprescindível, manter os movimentos de luta e resistência para melhoria dos investimentos nas políticas sociais. Neste sentido, conforme assinalam Silva e Figueiredo (2013) é necessário superarmos o atendimento aos adolescentes em conflito com lei, por meio de uma política socioeducativa que não busque satisfazer a coesão social, mediante o controle social, mantendo “sob controle a violência gerada no próprio modo de produção capitalista” (SILVA; FIGUEIREDO, 2013, p.14).

3.3 Fundamentos sócio-políticos do discurso socioeducativo

⁸²Os dados empíricos apresentados são resultados da pesquisa que originou a dissertação de mestrado *intitulado Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo: Entre a regulação legal e a prática socioeducativa*, apresentada na Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, em abril de 2017. Foi realizada uma pesquisa documental em 66 Planos Individuais de Atendimento dos adolescentes atendidos.

De acordo com Raniere (2014), o conceito de socioeducação no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo foi apresentado de forma ‘natural’, como se a sociedade já tivesse pleno conhecimento do termo, em razão da regulamentação do Estatuto da Criança e do Adolescente, na década de 1990. Contudo, verificou-se que a discussão esteve restrita aos atores que trabalhavam com a execução e cumprimento de medidas socioeducativas, pois as diretrizes do SINASE já se faziam presentes, desde 2006. Nesta ótica, a promulgação da lei buscou a construção de maior consenso acerca da política, mesmo com as contradições que serão discutidas adiante.

No entendimento de Garcia e Pedro (2014) um dos marcos legais do SINASE foi o fomento à articulação com outras políticas públicas. De acordo com Queiroz (2018) as políticas de execução socioeducativas devem estar alinhadas ao princípio da proteção integral, em consonância com o Sistema de Garantia de Direitos⁸³. Dentro deste panorama, a proposta do SINASE era o de realizar uma junção dos sistemas de garantias de proteção, possibilitando o acesso dos adolescentes às políticas públicas, e, simultaneamente, sua inserção em atividades pedagógicas.

Todavia, as políticas sociais sofreram inúmeras restrições em função do projeto neoliberal, sendo retiradas da responsabilidade do Estado e transferidas para o mercado ou para a sociedade civil, além da redução do seu caráter universal e a instauração de práticas focalizadoras. Sendo assim, a (des)articulação das políticas sociais desencadeadas pelo processo da acumulação capitalista passam a serem executadas de forma setorializada e fragmentada, potencializando a (des)proteção social enquanto “ações fragmentadas, pontuais, precarizadas e que visem, unicamente, o fortalecimento da lógica do capital” (SCHERER, 2019, p.10).

Para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, as dificuldades em acessar as políticas públicas potencializam as suas vulnerabilidades sociais, como também, a sua permanência infracional. Se a Lei do SINASE traz como pressupostos a ressocialização, a socioeducação e a profissionalização, os “objetivos aparentes do sistema encobrem com a sua negação os seus verdadeiros objetivos: manter sob controle uma parcela muito bem delimitada da população” (MALAGUTI BATISTA, 2003, p.135).

Entretanto, no plano discursivo:

⁸³ O Sistema de Garantia de Direitos compreende três eixos: o da promoção de políticas sociais (primário), da defesa e medidas de proteção (secundário) e do controle social (terciário). Esta divisão está prevista no artigo 86 do ECA.

a socioeducação é um conjunto articulado de programas, serviços e ações desenvolvidos a partir da articulação entre práticas educativas, demandas sociais e direitos humanos com o objetivo de mobilizar nos jovens novos posicionamentos sem, contudo, romper com as regras éticas e sociais vigentes (BISINOTO ET AL, 2015, p.576).

A socioeducação difundida faz parte do rearranjo societário na década de 1990 do projeto de reestruturação do capital, com a implementação do neoliberalismo no Estado Brasileiro, onde a temática de atendimento da juventude brasileira ganha nova reconfiguração, com o fito de resgatar na sociedade, o chamado protagonismo⁸⁴ juvenil. Em linhas gerais, a ideia de protagonismo juvenil era fomentar nos jovens em geral, a autonomia, responsabilidade e solidariedade e, desta forma, os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas também foram 'incluídos' nessa premissa, defendida pelo pedagogo, Antonio Carlos Gomes da Costa.

Essas premissas também foram incorporadas pelo Estado Brasileiro por meio do SINASE, visando à construção de um projeto político educacional específico para os adolescentes em conflito com a lei e difundidas por meio de processos pedagógicos, na tentativa de inculcar novos valores, como a auto responsabilização, a solidariedade, a participação, autonomia, que seriam trabalhados individualmente por cada adolescente. Dessa maneira, o adolescente 'atenderia' a proposta da responsabilização pelo ato infracional praticado, como ainda, se tornaria 'apto', a atender às novas demandas impostas pela nova hegemonia do capital.

De acordo com Silva (2019), o termo 'protagonismo' é produzido por teóricos e por agências internacionais que fazem menção direta à juventude. "Entretanto, o conceito de protagonismo possui um leque de interpretações e polissemias, como 'participação', 'cidadania', 'autonomia', 'identidade', 'solidariedade', 'responsabilidade social', 'ação social' todas elas são citadas por muitos autores como sinônimos" (SILVA, 2019, p.15). Nesta mesma direção, Souza (2006) chamou a atenção para o fato de que o discurso do protagonismo juvenil incide sobre uma nova forma de participação política, na qual os princípios da cooperação, do empreendedorismo e da participação voluntária em projetos sociais, em detrimento do enfrentamento ou da rebeldia. De acordo com a autora:

⁸⁴ Ver SOUZA, Regina Magalhães de. **O Discurso do Protagonismo juvenil**. Universidade de São Paulo. Curso de Pós graduação em sociologia, da Faculdade de Filosofia, Letras, Ciências Humanas. São Paulo, 2006. Tese de Doutorado. 350 p.

O protagonismo juvenil está sendo tomado como dos enunciados possíveis de um discurso que prescreve um certo modelo de participação política, não só para a juventude, mas para todos os segmentos da sociedade. Identificou-se uma matriz discursiva, ou, em outros termos, um discurso explicativo do social, que concebe a sociedade como um aglomerado de *atores sociais* (grifo do autor). Um discurso que homogeneiza o social na medida em que oculta as divisões de classe ou quaisquer outras: a sociedade seria composta por átomos, entre os quais não haveria relações de poder, dominação ou exploração, mas relações de negociação. Grosso modo, o ator social seria aquele indivíduo que, visando a consecução de interesses particulares, estabelece relações de negociação com outros indivíduos ao mesmo tempo que realiza atividades que beneficiam a si próprios e a esses outros. Essa maneira de conceber a sociedade como um conglomerado de indivíduos, cuja sobrevivência depende de sua atividade e capacidade de negociação, foi identificada neste trabalho como o discurso que tem fornecido as bases para os organismos internacionais, órgãos governamentais, organizações do terceiro setor, acadêmicos, empresários e outros segmentos sociais explicam a vida em sociedade e produzem suas interpretações a respeito (SOUZA, 2006, p.14-15).

Entretanto, segundo Silva (2015) o discurso de promover a participação da juventude busca promover a conformação do jovem aos preceitos da sociabilidade capitalista, configurando uma dissociação entre a realidade e com as contradições impostas pelo sistema político e econômico aos mesmos. Nesta direção, não existem rupturas com o ideário capitalista vigente de realmente oportunizar as classes trabalhadoras o seu protagonismo, visto que toda dinâmica de suas ações é voltada para a adesão do adolescente em aderir às crenças e valores propostos, sem questionamentos.

pois se aqueles mais pobres não são pacificados e instrumentalizados, isto poderá gerar profunda instabilidade social que impediria a coesão social ou a conciliação na ação social (antes era denominada claramente de classe social). Isso resulta em amoldamento, não apenas da juventude, mas também da classe trabalhadora, diante da ordem que queiram enfrentar (SILVA, 2015, p.26).

Essa visão, portanto, reforça o caráter contraditório e os embates que vivem os adolescentes, principalmente, porque todo o discurso do protagonismo juvenil é construído para atenuar as lutas de classes (que os impacta diariamente), além do objetivo de convencê-los a adotar os padrões ético-políticos da chamada nova pedagogia da hegemonia. Segundo Neves (2010), estes padrões são próprios da ideologia neoliberal e dos pressupostos da chamada Terceira Via, o que incidiu em uma nova dimensão educativa no Estado, nas últimas

décadas do século XX ou nas primeiras décadas do século XXI. De acordo com os autores, “sua principal característica é assegurar que o exercício da dominação de classe seja viabilizado por meio de processos educativos positivos.” (MARTINS E NEVES, 2010, p.24).

Nesse sentido, o que vamos verificar adiante é que, a reformulação do Estado Brasileiro, sob a influência do projeto liberal de terceira via, constrói um novo pacto social de conciliação com as classes subalternas junto ao empresariado que passam a ter influência direta nas políticas sociais. Essa classe passa a implementar a construção de uma visão de mundo para toda a sociedade, com o objetivo de obter o convencimento, sedimentando assim, a nova pedagogia hegemônica do capital, conforme sinalizam Martins e Neves (2010). Todavia, a utilização do conceito de socioeducação permanece atrelada aos preceitos do capital, efetivando a manutenção do controle social dos adolescentes no cumprimento de medidas socioeducativas.

De acordo com Raniere (2014) e Lopes (2015), o pedagogo **Antonio Carlos Gomes da Costa** foi um dos principais intelectuais orgânicos no país responsável pela elaboração do conceito de socioeducação e um dos seus mais ferrenhos defensores. O mesmo pedagogo, conforme já sinalizamos anteriormente, além de ter influenciado na inserção do termo no ECA, dedicou atenção às crianças e adolescentes a partir de suas publicações à temática e suas participações na mobilização da construção do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Emblematicamente, a pesquisa de Silva⁸⁵ (2015), sinaliza que Antonio Carlos Gomes da Costa⁸⁶, além de pedagogo, foi empresário, consultor e autor de livros⁸⁷, que influenciaram teorias e práticas sobre o protagonismo juvenil. Por meio de suas obras e projetos educacionais, utilizando como método, a ação educativa, tinha o intuito de buscar a

⁸⁵ A pesquisa de Wesley Santos da Silva tece considerações incisivas sobre o Protagonismo juvenil, defendido pelo pedagogo, Antonio Carlos da Costa, enveredando uma ação educativa aos jovens e adolescentes.

⁸⁶ Antônio Carlos Gomes da Costa (1949-2011) atuou como professor, lecionando, inicialmente no ensino supletivo e, depois, no ensino regular dos antigos 1º e 2º graus, atuais ensinos Fundamental e Médio. Dirigiu a Escola-Febem Barão de Carmargos, em Ouro Preto- MG. Exerceu o cargo de diretor-presidente da Modus Faciendi, consultoria que prestava serviços a diversas instituições do Terceiro Setor, entre elas a Fundação Telefônica, fundação Odebrecht e o Instituto Ayrton Senna. Com o tempo, tornou-se dirigente e técnico de políticas públicas para a infância e juventude, tendo experiência em diferentes órgãos governamentais e não governamentais. Foi oficial de projetos do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e representou o Brasil no Comitê dos Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas (ONU) em Genebra (Suíça). Colaborou na elaboração da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança. Disponível em <<https://www.direitosdacrianca.gov.br/em-pauta/2011/03/morre-antonio-carlos-gomes-da-costa-um-dos-principais-defensores-dos-direitos-infantojuvenis>>. Acesso em: jun.2020.

⁸⁷ Protagonismo juvenil: educação para cidadania (1998); O adolescente como protagonista (1999); Protagonismo Juvenil: adolescência, educação e participação democrática, publicado em 2000, pela Fundação Odebrecht.

cidadania por meio da participação social dos jovens e adolescentes, tanto na educação formal e informal.

Sendo assim, o estímulo à participação do jovem era enaltecido por sua atuação como ator social, mesmo que esta acontecesse em seu espaço comunitário com o foco de “estimular a solidariedade e o voluntariado local” (SILVA, 2015, p.35), como já mencionado anteriormente. Todavia, na mesma direção desse discurso, estão presentes, os preceitos que fazem parte da concepção ideológica e instrumental do capital. Este processo vem ocorrendo por meio dos processos de reestruturação produtiva, da livre movimentação do capital mundial com abertura para os mercados, a redução da execução das políticas sociais e a desburocratização do Estado, que consolidam as novas pedagogias de hegemonia do capital.

Essas premissas fazem parte do cenário de reforma do Estado, na década de 1990, que seguindo a lógica do neoliberalismo, transferem a responsabilidade estatal para a sociedade civil e seguindo as orientações de organismos internacionais tais como a Organização das Nações Unidas (ONU), a Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), o Banco Mundial (BM) e a Comissão Econômica para a América Latina (CEPAL). Estas instituições produziram orientações para o sistema educacional dos países periféricos, definindo políticas para os governos desses países que possuíam “grande distorção na distribuição de renda, pobreza, educação” (SILVA, 2015, p.23).

Nesta direção, são viabilizados os conceitos hegemônicos que organizam o consenso na sociedade que ocorre pelo processo de relações vinculadas ao exercício do poder nas sociedades de classes, e que se materializam a partir de uma prática política de uma classe ou fração de classe, conforme observam Martins e Neves (2010). Nesta seara de reestruturação econômica do capital, por meio do sistema neoliberal, verifica-se, que Antonio Carlos Gomes da Costa foi um intelectual orgânico articulado aos preceitos da nova pedagogia da hegemonia e que agiu em favor dos interesses da classe empresarial.

Tal prerrogativa é pertinente, em virtude de Antonio Carlos ter estreitado e atrelado a sua atuação de consultor junto ao terceiro setor, como por exemplo, o Instituto Ayrton Senna. Nesta direção, Souza (2006) aponta que o Terceiro Setor, nessa nova configuração estatal é constituído por atores sociais, que por excelência, formam o que hoje, chamamos de sociedade civil, alcançando um favorável consenso entre vários segmentos sociais e tendo como grandes apoiadores, a classe empresarial.

A abertura concedida pelo processo de reestruturação neoliberal possibilitou que no campo das políticas sociais, e, que especialmente, as políticas educacionais passaram a ser articuladas pelos aos setores privados ou pelo terceiro setor conforme sinaliza Souza (2006). A autora afirma, ainda, que o Terceiro Setor foi amplamente recomendado pelos organismos internacionais, a formularem e a executarem políticas, alegando a suposta incapacidade estatal de garantir universalidade e qualidade.

Portanto, os organismos internacionais têm exercido suas influências nos trabalhos das ONGs, que desenvolvem suas ações através da prestação de serviços de assessoramento e consultorias e, também, estabelecendo parceiras com intuito de promover a transferência de recursos e metodologia. Tais ações também estão sendo “inseridas na rede pública de ensino e exercendo influência na formulação das políticas educacionais” (SOUZA, 2006, p.117).

De acordo com Matos (2020), essas ações fazem parte do modelo pedagógico difundido pelo pedagogo Antonio Carlos da Costa, denominada Pedagogia da Presença. Esta adota como premissa a reciprocidade no meio escolar, que ocorre por meio dos vínculos de afeto e da consideração entre educandos e educadores. Segundo a autora citada acima, o modelo da Pedagogia da Presença difundido por Antonio Carlos da Costa, engloba o elo de educar, de forma que “a qualidade da presença no ambiente escolar, determina a qualidade da presença pedagógica” (MATOS, 2020, p.88). Nesta direção, o jovem perceberia (dentro do contexto escolar), e normalmente, na figura do educador o estabelecimento de uma conexão, de uma relação de escuta, de acolhimento de suas aspirações, dando subsídios para agir, tornando suas aspirações em algo possível. Segundo a pedagogia da presença, é fundamental que o jovem perceba que “alguém compreendeu e acolheu suas vivências, sentimentos e aspirações, filtrou-os a partir de sua própria experiência e comunicou-lhe com clareza a solidariedade e a força para agir” (ICE, 2015d, *apud*, MATOS, p.88).

Portanto, pode-se verificar que as concepções educacionais produzidas por Antônio Carlos da Gomes da Costa são voltadas para a defesa da afetividade e da compreensão no ambiente escolar, desconsiderando as duras condições de vida e trabalho do público-alvo da sociedade e das suas famílias. De acordo com o autor:

Podemos afirmar, portanto, que a Presença é uma necessidade básica, pois o primeiro e mais decisivo passo para o educando superar suas dificuldades pessoais é a sua reconciliação consigo mesmo e com os outros. Muito mais importante que alimentação, lugar para dormir, roupa, matrícula na escola etc., esse educando precisa que suas necessidades de estima sejam satisfeitas,

isto é, sua imperiosa necessidade de sentir-se compreendido e aceito. Aquele que não se sentir compreendido e aceito, pelo menos por uma pessoa nesse mundo, se torna um perigo para si mesmo e para os outros (COSTA, s/d, p.1).⁸⁸

Portanto, os pressupostos da pedagogia da presença enfatizam os aspectos subjetivos do processo educacional, que, de acordo com Silva (2015), se relaciona aos discursos construídos pelas organizações internacionais, sobretudo no Relatório Delors, centrados nos conceitos de “aprendizagem, competência e habilidade depositadas para os indivíduos” (SILVA, 2015, p.58), com foco na ação dos sujeitos nesse processo. Além disso, o autor propõe a valorização da dimensão afetiva e subjetiva no tratamento ao público-alvo da socioeducação, de modo que:

A explicação para mudanças radicais na vida de uma pessoa que estava indo para o caminho da delinquência ou que já estava nela, muitas vezes se dá pela identificação de uma pessoa-chave na vida do outro. Uma pessoa capaz de estabelecer com ela uma relação de reciprocidade, de abertura e de respeito mútuo. É isso, fundamentalmente, que leva o educando “difícil” a um sucesso inesperado. A gente ouve comentários do tipo: “Fulano mudou. O que aconteceu com ele? Todo dia tinha ocorrência disciplinar da parte dele e agora tudo isso acabou”. Quando vamos investigar o que aconteceu constata-se que esse educando encontrou uma pessoa chave na sua vida que lhe restituiu a consciência de que ele era compreendido e aceito, de que ele tinha valor para alguém. (COSTA, s/d, p.2)

Portanto, a estratégia discursiva da pedagogia da presença, ao enfatizar unicamente a subjetividade, não questiona a dimensão excludente e desigual da sociedade de classes, assim como busca a construção do consenso de que a juventude pobre não deve se posicionar ou buscar estratégias de superação dessa ordem. Trata-se, portanto, de um discurso conservador, que tem por objetivo naturalizar a ordem societária imposta pelo capital e, convencer as classes subalternas a se adequarem a este projeto, sem questioná-lo.

No que tange ao desenvolvimento de ações visando estimular o chamado protagonismo juvenil, a Fundação Educar D’Paschoal, criada em 1989, Instituto Ayrton Senna, criado em 1994, e a Fundação Odebrecht, fundada em 1965, mas que dirigiu suas atividades aos adolescentes a partir de 1988, passaram a implementar em seus textos o discurso de protagonismo juvenil. Nesse cenário, Antonio Carlos Gomes da Costa atuou vigorosamente como um intelectual estratégico “disseminador da visão de mundo e das

⁸⁸COSTA, Antonio Carlos Gomes da. Pedagogia da Presença. Fonte: <https://midiasstoragesec.blob.core.windows.net/001/2019/01/pedagogia-da-presenca.pdf>. Acesso em 11/08/2020.

práticas da classe dominante” (MARTINS; NEVES, 2010, p.29) ao formular, implementar e disseminar através de sua atuação junto a estas instituições e fundações, estabelecendo, desta maneira, um consenso na sociedade, sobre o protagonismo juvenil.

Portanto, Antonio Carlos Gomes da Costa é um representante da fração de classe - o empresariado, que no contexto de reformulação do Estado, visava à conciliação do projeto hegemônico, passando a ter influência na construção de políticas, implementando um consenso na sociedade. Através da formulação, implementação e disseminação da concepção educacional ocorre o aceite pela maioria da sociedade, legitimando a conciliação da hegemonia do capital.

Assim, o pedagogo pode ser considerado um intelectual orgânico, ligado às classes hegemônicas. “Ao fazer parte ativa dessa trama, os intelectuais ‘orgânicos’ se interligam a um projeto global de sociedade e a um tipo de Estado capaz de operar a ‘conformação das massas no nível de produção’ material e cultural exigido pela classe do poder” (SEMERARO, 2006, p.377-378).

Desta maneira, é possível inferir que toda a proposta educacional difundida por Antonio Carlos Gomes da Costa, na propositura de buscar a cidadania dos jovens e adolescentes através de prática educativas, que efetivassem, ou melhor, dizendo, conformassem a participação dos adolescentes à nova proposta educacional, seja em ambientes educacionais formais ou informais. Entretanto, o discurso homogeneizador do protagonismo juvenil estava diretamente associado aos organismos internacionais, e as entidades ligadas à classe empresarial que estimulavam a participação dos jovens e adolescentes na sociedade civil, conforme alude Silva (2006).

Sendo assim,

A funcionalidade do terceiro setor, tipicamente realizado por estas ações no protagonismo juvenil, sobretudo, por parte das ONGs, fundações empresariais, institutos sociais, empresas cidadãs, é instrumentalizar a sociedade civil, para desresponsabilizá-las, com valores educacionais que enfatizam a ética a solidariedade, o voluntarismo, a empregabilidade, a trabalhabilidade que possuem íntima relação com o mercado, essa é uma ação típica de modelo neoliberal (SOUZA, 2006, p.19).

No que tange à socioeducação, o Estado do Rio de Janeiro, por meio do Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE/RJ) também realizou parcerias com o pedagogo,

que prestou consultorias, através do seu instituto *Modus Faciendi*⁸⁹, ao DEGASE, à época, como também, na realização de cursos de ‘Formação de Socioeducadores’ aos gestores, “para conseguirem formular o alinhamento conceitual e estratégico e operacional do sistema socioeducativo do Estado do Rio de Janeiro” (LOPES, 2015, p, 21).

O instituto *Modus Faciendi*⁹⁰ era uma agência de responsabilidade social e educação empresarial onde Antonio Carlos, também, atuava como presidente. O método pedagógico que articula o protagonismo juvenil era referendado por três pilares estratégicos: a autonomia, a solidariedade e a competência. Esses pilares foram muito difundidos no site da empresa de Antonio Carlos Gomes da Costa que prestava consultoria e desenvolvia projetos para as fundações, institutos, dentre outros.

Sendo assim, no plano discursivo, o objetivo do modelo educativo acima citado era o de promover ações pedagógicas aos adolescentes, com prerrogativas na sua formação plena, na preparação para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho⁹¹. Isto ocorreria por meio do conceito de educação interdimensional, que segundo o pedagogo Antonio Carlos Gomes da Costa nascia “da crítica à educação iluminista, centrada no *logos*, na racionalidade excessiva em detrimento de outras dimensões humanas importantes” (COSTA, 2008, apud, OLIVEIRA, 2015, p.108).

Nessa abordagem, verifica-se a crítica ao projeto iluminista de sociedade, fundamentada na ideia de razão e progresso, do qual a educação é um dos seus elementos, para uma abordagem baseado nos pressupostos da chamada pós-modernidade, centrada na defesa de elementos subjetivos e no culto ao irracionalismo. Parte-se do princípio de que o

⁸⁹ “O sítio na internet da empresa listava 22 cursos oferecidos, entre os quais destacava: "Adolescência, educação e trabalho no limiar do século XXI", "Protagonismo Juvenil: a formação do jovem autônomo, solidário e competente", "Promovendo e desenvolvendo a resiliência", "tempo de crescer: adolescência, cidadania e participação", "Educação para valores". Em 2006 o sítio na internet da Modus Operandi havia deslocado a ênfase de seu trabalho de assessoria das “áreas social e educativa” para, especificadamente, a responsabilidade social das empresas. A Modus Operandi foi fundada em 1991 e “durante sua atividade prestou serviços para importantes grupos empresariais, organizações governamentais e não governamentais: UNICEF, OIT, Ministério da educação, do Esporte, da Justiça e do Trabalho, Unidades da FEBEM, Secretaria de educação do Estado do Paraná, Prefeituras municipais, PUC-Campinas, Instituto Credicard, Fundação Telefônica, Instituto Telemig Celular, Votorantim Participações S.A.; Fleury - Centro de Medicina Diagnóstica, Fundação Odebrecht, Fundação ABRINQ, Fundação Bank Boston, Fundação Educar Paschoal, Instituto Pão de Açúcar, Instituto Ayrton Senna, Metalúrgica Gerdau S.A.; Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), Fundação Itaú Social, Câmara Americana de Comércio (AMCHAM), etc.". De acordo com SOUZA, Regina Magalhães de. O Discursos do protagonismo Juvenil. Tese de Doutorado - Universidade de São Paulo, 2006, p. 322-323.

⁹⁰ O site do Instituto *modus Faciendi* não existe mais. Acreditamos que seja em virtude do falecimento do seu fundador, Antonio Carlos Gomes da Costa.

⁹¹ De acordo com Oliveira (2015) as ações pedagógicas do NOVO DEGASE têm como base os estudos do professor Antonio Carlos Gomes da Costa.

projeto da modernidade teria que ser superado por um novo paradigma do conhecimento, e, em função disto, os indivíduos deveriam apreender ‘novas competências’, baseada em habilidades socioemocionais e que contribuíssem positivamente para a sociedade.

Deste modo, defende-se a necessidade do adolescente em adquirir competências e habilidades durante sua formação, para fortalecer sua autonomia e a sua responsabilidade, e, conseqüentemente, adquiriam a capacidade para serem seus próprios empreendedores, conforme aponta Silva (2015). Por essa lógica, Antonio Carlos Gomes da Silva orienta a sua pedagogia ativa como pilares do protagonismo juvenil da educação atrelada os princípios balizadores do Relatório ‘Educação um Trabalho a Descobrir’, coordenado por Jacques Delors e produzido pela Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência (UNESCO), em atendimento à Comissão Internacional da Educação para o século XXI, no ano de 1996.

Assim, os autores Silva (2015) e Almeida (2007) sinalizam que o Relatório Delors, como também é conhecido, concebe uma nova proposta educacional para o longo da vida sedimentada em 4 pilares:

Aprender a conhecer, isto é, adquirir os instrumentos da compreensão; aprender a fazer, para poder agir sobre o meio envolvente; aprender a viver juntos, a fim de participar e cooperar com os outros em todas as atividades humanas; finalmente aprender a ser via essencial que integra as três precedentes (DELORS ET AL, 2006, p. 90).

Com efeito, esses pilares orientam uma educação à guisa das transformações tecnológicas, consonantes com as modificações dos efeitos produtivos do capital, à época. Além disso, condicionam os " indivíduos a adquirirem suas próprias competências através da aprendizagem, ou seja, como manifestar suas características cognitivas e conhecimentos a favor da lógica funcional das mudanças no século XXI" (SILVA, 2015, p.52).

A análise de Almeida (2007) observa que o relatório apontava novas exigências da nova sociedade contemporânea demandavam a necessidade de se aprender competências que, “deveriam estar para além da formação imediata, voltada para trabalho” (ALMEIDA, 2007, p.44), mas, também não negava a emersão de potencialidades que atendiam as necessidades do mercado.

Todavia, esse processo educacional ao transferir a responsabilidade ao indivíduo de aquisição de conhecimento técnico a ser utilizado no sistema produtivo de bens e serviços, tem como prerrogativa:

A capacitação individual, o “investir em si mesmo” ao ser valorizado de acordo com a noção de competência, gera possibilidade de empregabilidade aos indivíduos, mas não quer dizer que estes indivíduos possam estar empregados, isto é, a empregabilidade é a condição para capacitar o jovem e adolescente para assumir postos de trabalho, e a noção de trabalhabilidade traz a noção de autonomia (mascarada) para o jovem lidar com o declínio dos postos de trabalho e realizarem trabalho informal ou trabalho voluntário (SILVA, 2015, p.53).

Nesta perspectiva, centraliza-se a responsabilização do indivíduo em resolver seus problemas, legitima-se a meritocracia, e, principalmente naturaliza os conflitos societários, ao descartar as contradições atinentes à reprodução e a manutenção do capital. Este discurso está fortemente articulado aos pressupostos defendidos pelo projeto da terceira via, que defende a construção de uma sociedade capitalista menos desigual, na qual a colaboração de todos é imprescindível ao êxito do projeto.

3.4 Socioeducação: Novo mecanismo de controle, coerção e contenção da exclusão social para a execução das medidas socioeducativas: o PIA

A Lei do SINASE teve por objetivo viabilizar a proposta de socioeducação por meio do documento de acompanhamento das medidas socioeducativas, com a finalidade de que fosse “elaborada uma proposta de Plano Individual de Atendimento (PIA)” (ROSSATO *et al*, 2012, p.624). De acordo com o Artigo 52 da Lei, é considerado um grande avanço e é uma ferramenta capaz de “realizar o registro e previsão das atividades a serem desenvolvidas no curso do cumprimento da medida socioeducativa pelo adolescente” (BRASIL, 2012, ART.52).

Entretanto, de acordo com o discurso legal, o PIA seria um documento importante para acompanhar a evolução do adolescente, devendo ser iniciado logo no acolhimento do adolescente na instituição responsável à execução do cumprimento da medida socioeducativa. Destarte, no discurso simbólico, o PIA, “é um instrumento pedagógico que visa colaborar

para a transformação de valores para a construção do projeto de vida do adolescente” (LOPES, 2015, p.128).

De acordo com Maraschin e Raniere (2011), o PIA teria por pressuposto que “cada adolescente configure para si um projeto particular de vida, que lhe sirva para dentro e fora dos muros socioeducativos” (MARASCHIN E RANIERE, 2011, p.100). Dessa maneira, a expectativa era de que o PIA, enquanto instrumento normativo, sedimentasse o ideário socioeducador do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, de forma que o processo de responsabilização do adolescente adquirisse um caráter educativo capaz de promover sua inserção social, educacional e profissional.

A proposta de construção de projeto de vida se articula aos pressupostos político-pedagógicos do chamado protagonismo juvenil, já mencionado anteriormente, produzido pelos organismos internacionais e disseminados, fundamentalmente, por meio das obras do pedagogo Antônio Carlos da Costa. Essas diretrizes, inclusive, foram encontradas em outros projetos educacionais ancorados nos seus pressupostos teóricos, como a proposta de educação integral implementada pelo governo do Espírito Santo desde 2015, o Programa Escola Viva. Neste programa, um dos elementos centrais do currículo para os adolescentes é a disciplina projeto de vida, que pode ser definida como:

Documento elaborado pelo discente, que expressa metas e define prazos, com vistas a realização das aptidões individuais, responsabilidade individual, social e institucional em relação a Escola Viva. Esse documento é construído, orientado e acompanhado na disciplina Projeto de Vida que compõe a parte diversificada do currículo durante os seus estudos (MATOS, 2020, p.89)

Portanto, assim como a ideia de projeto de vida, o Plano Individual de Atendimento (PIA) se insere em uma concepção socioeducativa na qual o adolescente pode ser responsável pela definição da sua trajetória, ressaltando o chamado protagonismo juvenil. Contudo, no que se refere à socioeducação, essa perspectiva desconsidera as relações de poder em vigor entre o público-alvo das medidas socioeducativas e caráter autoritário do Estado Brasileiro, na medida em que o poder público “convida” o adolescente infrator a se adequar às normativas sociais por meio da elaboração desse plano individual. Nesta direção, a construção/execução do PIA é “orientada por lógicas instrumentais, que caracterizam o adolescente como objeto de intervenção, fixando-os em padrões normatizadores do comportamento” (NUNES, 2017, p.2).

Destarte, ao se configurar como instrumento específico de acompanhamento do adolescente e de sua família, no que se refere aos acordos propostos ao adolescente e a sua família no cumprimento da medida socioeducativa, verifica-se, que o referido instrumento se apresenta como um dispositivo de gestão do Estado dos programas socioeducativos, onde “esses sujeitos continuam sendo tutelados e objetos de intervenção, num sistema que as principais práticas são direcionadas à punição e controle social” (NUNES, 2017, p.11).

Carvalho (2013) nos chama atenção para a mudança de paradigma que o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo estabeleceu ao propor uma reformulação do adolescente e de sua família ao projeto de vida proposto pelo legislador, por meio do Plano Individual de Atendimento. Parte-se do princípio de que, na medida em que os adolescentes e seus familiares “concordem” com as diretrizes pré-estabelecidas pelo PIA, as desigualdades presentes na sociedade de classes que o conduziram em direção ao ato infracional seriam dissipadas. Trata-se de uma perspectiva unilateral, no qual o Estado Brasileiro, detentor da verdade absoluta, tenta ‘convencer’ o adolescente e seus familiares a se ajustarem aos pressupostos criados por ele. Portanto, o projeto de vida é previamente concebido pelo Estado, por meio dos seus executores, excluindo os adolescentes desta proposta.

Nesse sentido, de acordo com Oliveira (2015), o Plano Individual de Atendimento pode ser denominado como uma espécie de contrato assinado pelo adolescente e seu responsável legal. Isso é verificado não só na elaboração do PIA, como também, nos relatórios de acompanhamento dos adolescentes, onde qualquer descumprimento de participação da família e do adolescente é sinalizado ao Judiciário, sem fazer a análise da ausência das dificuldades que o adolescente e sua família enfrentam em seu cotidiano, demonstrando que todo esse contexto reafirma a manutenção do controle do processo socioeducativo. Sendo assim, a Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) utiliza da coerção ao objetivar e institucionalizar o seu atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Portanto,

A socioeducação que está nos documentos analisados e que caracteriza a execução das medidas socioeducativas na contemporaneidade é aquela que considera um direito de cidadania a criação de prontuários virtuais de acompanhamento dos adolescentes, pois o que interessa é contabilizar intervenções, controlar o processo de trabalho dos ‘socioeducadores’ e registrar a quantidade de atendimentos, não importa que tipo de atendimento.

Não existem fronteiras para o controle e a coerção (OLIVEIRA, 2015, p.104).

Desta maneira, o referido instrumento já nos demonstra uma contradição, visto que o adolescente não é dono de seu destino, quanto à sua liberdade de escolha. A decisão quanto à escolarização, aos cursos e oficinas não é facultado ao adolescente, sendo condição imprescindível para o cumprimento da medida. Portanto, o adolescente infrator deve se ajustar às diretrizes impostas pelo SINASE, que são materializadas por meio do PIA, configurando-o enquanto instrumento de controle dos adolescentes que foram desviados das normativas sociais consensualmente determinadas pelo Estado pelas frações de classe hegemônicas.

Sendo assim, deve-se relativizar a ideia de que o PIA deva ser pensado pelo adolescente e seus responsáveis em conjunto com a equipe técnica de execução de cumprimento, atendendo às prerrogativas do ECA que os reconhece como sujeitos direitos que “gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral [...] em condições de liberdade e de dignidade” (BRASIL, 1990, artigo 4). Desta forma, uma nova história pode ser construída atenta ao contexto social em que o adolescente está inserido, levando em conta seus interesses, juntamente com a propositura de ações que possam potencializar novas trajetórias de vida aos adolescentes.

No Plano Individual de Atendimento são inseridas tanto as informações atinentes dos adolescentes e de seus responsáveis. Sendo assim, é apresentado um discurso de consenso que através do documento ocorreria o “acompanhamento da evolução pessoal e social do adolescente para a conquista de metas e compromissos pactuados com este e sua família, durante o cumprimento da medida socioeducativa” (SOUZA, 2017, p.69). A grande reflexão que versa sobre o PIA é a tentativa de condicionar o adolescente e seus responsáveis a aderirem às metas e as propostas apresentadas sem terem por parte do Estado, uma contrapartida, seja no acesso às políticas sociais ou uma possível composição para geração de renda.

Verificou-se que em todas as modalidades de cumprimento de medidas socioeducativas existe um prazo para a formalização do plano junto do adolescente, seu responsável e a equipe técnica responsável pela execução das medidas socioeducativas a ser

entregue no juízo competente⁹², com vistas ao Ministério Público e à defesa para que, assim, as propostas do PIA sejam homologadas⁹³. Com isso, já nos demonstra que o referido documento é extremamente burocrático, em virtude de ser composto de 11 páginas⁹⁴ com dados a serem preenchidos sobre o adolescente sua família, e que em muitas vezes o atendimento inicial não dá conta de realizar a construção do PIA, até mesmo em razão do pouco tempo para serem firmados laços de confiança e escuta deste adolescente, sendo necessários outros encontros para finalização do mesmo. Em alguns casos, pede-se a prorrogação do prazo estabelecido pela lei ao Juizado da Infância e Juventude.

Porém, isso ainda carece de atenção por parte dos profissionais de execução, visto que o PIA dos adolescentes que cumprem a Liberdade Assistida tem o prazo de 15 (quinze) dias para ser elaborado e entregue ao Juizado da Infância e Juventude para ser homologado. O legislador ao imputar um prazo legal para ciência do Judiciário, não considerou que os adolescentes que cumprem a LA, também, podem apresentar dificuldades em conciliar o tempo do cumprimento da medida e o da realização do PIA, em razão de terem sido historicamente excluídos de seus direitos sociais. Desta maneira, é bastante provável que ele não acompanhe o que foi planejado/acordado e não se obtenha os resultados ‘pretendidos’ pelo Estado.

Sendo assim, o PIA acaba se configurando como instrumento de vigilância e controle do Estado sobre o adolescente e sua família, em razão das informações obtidas nestes documentos através de seus agentes da execução socioeducativa, ao descrever neste documento todo o histórico de vida do adolescente até o cometimento do ato infracional praticado e também, nos casos de reincidência infracional. Até porque, conforme pontua Oliveira (2015) o Estado desconsidera as dificuldades encontradas por parte do adolescente e sua família ao promover tais acordos. Não raro, o ato infracional “vem colocado com a violência física e psicológica produzida por parte do Estado desde o momento da apreensão até a audiência” (FREITAS, 2015, p.144).

Nesse sentido, Sales (2007) argumenta que, infelizmente, ao praticar o ato infracional, o adolescente sai da condição de invisível social, daquele que está à margem da sociedade.

⁹²Geralmente, as audiências de medidas socioeducativas são realizadas pelo Juizado da Infância e Juventude.

⁹³De acordo com Rossato et al (2012) após homologação, ocorre a emissão de relatórios de acompanhamento do cumprimento das medidas socioeducativas. Em caso de não homologação do PIA serão determinadas as correções e adequações necessárias.

⁹⁴ O modelo do PIA encontra-se na seção anexos.

Contudo, a sua visibilidade a partir da prática infracional o coloca sob os holofotes de uma sociedade que além de não saber e querer prestar um atendimento que possa tentar reestruturar mazelas de suas vidas, só os veem sob a ótica da política de segurança pública, ou seja, da política da polícia penal e da segregação, via, internação dos mesmos. De acordo os dados disponibilizados no site do Instituto de Segurança Pública⁹⁵ do Estado do Rio de Janeiro, no período de janeiro a abril de 2020, a região Norte Fluminense, registrou 112 autos de apreensão de adolescente por prática de ato infracional.

Destarte, cabe também a reflexão sobre o contrassenso do PIA ao se afirmar como um instrumento propositor da garantia de direitos. Ao atuar como instrumento burocrático, já que muitas das informações são resumidas em dados, mesmo tempo, serve de instrumento de controle do adolescente, de seus responsáveis e dos próprios profissionais da socioeducação. Portanto,

a execução das medidas socioeducativas na contemporaneidade é aquela que considera um direito de cidadania a criação de prontuários virtuais de acompanhamento dos adolescentes, pois o que interessa é contabilizar intervenções, controlar o processo de trabalho dos 'socioeducadores' e registrar a quantidade de atendimentos, não importa que tipo de atendimento. Não existem fronteiras para o controle e coerção (OLIVEIRA, 2015, p.104).

Verificamos que este projeto de vida, difundido pelo Estado que busca através do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, o protagonismo do adolescente, desconsidera as contradições do sistema capitalista e não possibilita o estreitamento de laços e a autoestima do adolescente que possibilitem uma superação dos limites impostos pela ordem social. Pelo contrário, legitimam um discurso de protagonismo juvenil, com bem pontua Silva (2015) alicerçado na conformação e na despolitização do adolescente. De certo, esse discurso de protagonismo juvenil, na construção de um projeto de vida acaba sendo semelhante com a construção do PIA ao buscar o 'consentimento' do adolescente e de seu responsável em aderir às propostas atuando não mais como problema e, sim, como solução.

Todavia, uma lei que tem como objetivos ressocializar, socioeducar e profissionalizar os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, muito se ausentou em especificar na norma jurídica as condições de se prover a escolarização deste público. Não há

⁹⁵ Ver o site <<http://www.isp.rj.gov.br/>>. Acesso em: maio 2020.

orientações na lei quanto à escolarização que se destina ofertar aos adolescentes no quesito acolhimento, currículo, profissionalização, das escolas públicas de um modo em geral, e/ou links com o Ministério da Educação e Secretarias de Educação, sejam elas estaduais ou municipais, em propiciar um atendimento que considere os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Além do mais, não se vislumbra nenhuma orientação aos entes federativos na utilização de seus incentivos fiscais às escolas para a realização do atendimento socioeducativo no âmbito escolar, demonstrando a socioeducação órfã da política educacional, conforme alude Oliveira (2015).

De certo, a execução socioeducativa também encontra outros grandes obstáculos. Indubitavelmente, o tráfico de drogas é hoje o ‘mercado de trabalho’ que mais efetiva adolescentes para o desenvolvimento de seu trabalho ilícito. O tráfico, hoje, é o empregador que seleciona seus colaboradores pela adesão, pelo sentimento de pertencimento e que despreza a formalidade dos requisitos exigidos pelos empregadores ditos formais e lícitos da sociedade, como por exemplo, idade e nível de escolaridade, acarretando, o aumento considerável dos discursos punitivistas. Todavia, desconsidera-se “a economia liberal, a globalização e as modificações do mundo do trabalho pelo ‘mito da droga’” (SALLES FILHO, 2010, p.119).

Não obstante, a representação social do adolescente que incorre à autoria infracional sofre os processos de estigmatização, estereótipos e preconceitos por parte da sociedade, colocando-o na condição de inimigo, principalmente quando ocorre a visibilidade pública e midiática de sua participação em crimes violentos, crimes contra o patrimônio, que emanam por parte da sociedade ações mais severas e coercitivas por parte do aparato estatal.

Estudos apontam que é muito comum uma defasagem entre a percepção ou sensação de segurança da população e os índices reais de criminalidade. Um dos motivos dessa defasagem é a forma como a mídia produz notícias sobre segurança pública, que em geral trazem implicitamente opiniões sobre causas e soluções para a criminalidade. Por meio da sua retórica, a mídia auxilia a negação da causa social da criminalidade e favorece a criminalização dos pobres (CISLAGHI e SARAIVA 2016, p. 150).

Destarte, de acordo com Souza *et al* (2019) acresce o número de solicitações pelo aumento de “punição por meio do encarceramento precoce como a solução para o problema da violência” (SOUZA *et al*, 2019, p.1373). Na mesma proporção aumentaram os discursos

de redução da maioria civil, em razão, do sentimento de impunidade que a sociedade tem com o sistema socioeducativo de responsabilização implementado pelo ECA.

Diante de um cenário nacional, permeado pelo pensamento ultraconservador, onde ocorre a forte ascensão das ideias promovidas pela nova direita, há um retrocesso às antigas formas de intervenções reducionistas para contenção da criminalidade. A partir da construção midiática, sendo consensualmente aceito por frações de classe na sociedade, difunde-se a ideia de que os adolescentes são os responsáveis pelo aumento da criminalidade do país, evidenciando que os grupos midiáticos não têm o interesse de aprofundar o conhecimento da população sobre o assunto e tão pouco, pressionam o poder público a solucionar esse problema social pela ponta, conforme pontua D'Oliveira (2019).

Todavia, os autores Cislighi e Saraiva (2016) ao confrontar os dados do governo e da Fundo das Nações Unidas Para à Infância (UNICEF), apontam

que apenas 0,5% dos homicídios cometidos no Brasil, e também cerca de 0,9 % do total de crimes, são cometidos por adolescentes de 16 e 17 anos. Entre os adolescentes internados para cumprir as medidas socioeducativas, apenas 9% cometeram homicídio. Os principais crimes cometidos por adolescentes são roubo (38%) e tráfico (27%) (CISLAGHI e SARAIVA 2016, p. 149).

Nos últimos anos, a partir do impeachment do golpe jurídico-parlamentar instaurado em 2016, o atendimento aos adolescentes infratores vem sofrendo inúmeros retrocessos, no âmbito jurídico, com a (re)ascensão de grupos neoconservadores ao poder, ao demonstrarem claramente através de seus discursos, serem contrários à Doutrina de Proteção Integral, consolidada pela CF/88, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

A partir de 2008, com os efeitos da crise internacional do capitalismo, a política de conciliação de classes vigente durante o Governo do Partido dos Trabalhadores começou a dar sinais de esgotamento. Esse processo resultou nas manifestações ocorridas no mês de junho de 2013 e teve consequências na formação da bancada da Câmara e do Senado Federal, nas eleições de 2014, sendo possível perceber um novo arranjo para o capital recuperar suas taxas de lucro, baseado na extinção de direitos sociais, civis e trabalhistas no país, por meio de legitimação de “bandeiras que priorizassem a regularização dos terceirizados para todas as atividades e a redução da maioridade penal” (CISLAGHI e SARAIVA 2016, p.147).

A retomada do poder Executivo pelos partidos da chamada extrema direita conforme aborda Miguel (2018) acontece, evidentemente, pelos impactos decorrentes da crise econômica Internacional, onde o Governo do Partido dos Trabalhadores começou a sentir a 'pressão' das frações burguesas. Sendo assim, o Governo do PT que tanto se conciliou com os grupos de direita para a manutenção de sua estadia no poder começou a ser pressionado pelos grupos de direita que não queriam sofrer com as perdas da crise econômica, demonstrando que a 'aliança' não era mais compatível com seus interesses, sendo necessário, agilizar "um governo próprio, sem as marcas do PT, de Lula e de Dilma, para garantir a sua própria dominação burguesa em tempos de crise" (ANTUNES, 2018, p.263).

Neste ínterim, o autor acima citado também sinaliza a deflagração da operação judicial, denominada Lava-Jato, junto aos contratos da empresa Petrobras, em razão da corrupção política envolvendo políticos do PT. A classe trabalhadora também já demonstrava insatisfação, pois seus salários já não davam condições de manter suas despesas, em virtude do aumento da inflação e do aumento do desemprego, à época.

Neste sentido, Antunes (2018) esclarece que em meio à crise econômica social, política e institucional, tornou-se possível à execução das frações dominantes a executarem o golpe parlamentar, à Dilma Rousseff, em 2016, por meio da "judicialização da política quanto à politização da justiça" (ANTUNES, 2018 p.268).

Nesse novo cenário, ocorreu uma forte ascensão das ideias promovidas pela extrema direita, que, de acordo com Hoeveler (2016) tem a estratégia de se articular aos interesses transnacionais, principalmente com os Estados Unidos na retomada do neoliberalismo, a partir da "estabilização macroeconômica (controle de inflação e das contas públicas), as reformas estruturais pró-mercado, e a retomada dos investimentos privados" (HOEVELER, 2016, p.89). Desta forma, sob o forte argumento de reverter à crise econômica do país, as intervenções de caráter social são orientadas para o mercado em detrimento aos direitos trabalhistas, aos serviços públicos, enfim, à perda de direitos universais.

Durante a gestão Michel Temer, as políticas sociais foram profundamente golpeadas, por meio da Proposta da Emenda Constitucional (PEC 241/16), também conhecida como a PEC do Teto dos Gastos Públicos, hoje, Emenda Constitucional (EC 95/16), no qual inibi o aumento com os gastos públicos, por 20 anos. O governo propôs ainda a privatização das empresas estatais (como por exemplo, o pré-sal), as aprovações do projeto da terceirização, através do Projeto de Lei da Câmara (PLC 30/15), a promulgação da Lei Trabalhista nº

13.5647/17. Esta última lei incentiva os acordos trabalhistas entre patrão e empregado, desmobilizando ainda mais o movimento sindical e tendo como máxima o negociado sobre o legislado nas relações trabalho, o que vem deixando a classe trabalhadora ainda mais vulnerável ao sistema de exploração capitalista. Desta maneira, verifica-se que o capitalismo fomentou um novo tipo de golpe alicerçado no parlamento e "respaldado em uma legislação de exceção" (ANTUNES, 2018, p.263).

Neste contexto desastroso, emergem projetos já existentes em tramitação, como por exemplo, o Projeto de Emenda Constitucional (PEC) nº 171/1993⁹⁶, que propõe alterar a redação do Artigo 228, da Constituição Federal de 1988, reduzindo a imputabilidade penal de 18 para 16 anos de idade. Esta PEC prevê a redução da maioria para casos de crimes hediondos, tais como: estupro, sequestro, latrocínio, homicídio qualificado, homicídio doloso e lesão corporal, seguida de morte. No momento, a referida PEC aguarda apreciação do Senado Federal. Espera-se com a referida PEC uma maior rigidez nas medidas socioeducativas, tendo na aplicação da modalidade socioeducativa de internação a "resposta principal ao cometimento do ato infracional" (SOUZA *et al*, 2019, p.1373).

A PEC 171 busca criar um consenso de que, por meio do encarceramento, em um cenário de adoção de medidas ultraneoliberais, seja 'solucionado' o problema da criminalidade em nosso país. Sob a ótica de uma política capitaneada para o mercado em atendimento aos interesses do capital, os discursos de aprisionamentos como ferramenta de segurança pública e mudança social, nada mais são que um ledó engano, visto que a manutenção dos encarceramentos em massa são estratégias de apropriação do fundo público para a garantia de lucros dos grupos privados. Nessa direção, Wacquant (2008) adverte sobre a expansão de setores que auxiliam o Estado a ampliar suas atividades de confinamento, de forma que

A política de encarceramento em massa estimulou também o ressurgimento e a expansão exponencial de cadeias e prisões construídas e/ou administradas por operadores privados, para os quais as autoridades públicas, perpetuamente carentes de fundos, se voltam melhor rentabilizar os seus orçamentos correcionais (WACQUANT, 2003, p.119-120).

De acordo com o Relatório do Programa de Execução dos Programas Socioeducativos de Internação e Semiliberdade nos Estados Brasileiro, realizado pelo Conselho Nacional do

⁹⁶Ver em < <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=14493&mobile&width=28007>>. Acesso em: Abr. 2020.

Ministério Público⁹⁷, apresentado em 2019, quanto à localização das 330 unidades de internação, 60% das unidades de internação estão instaladas no interior e 40% das unidades nas capitais. Entretanto, o relatório⁹⁸ aponta ainda que 13 estados brasileiros apresentaram uma ‘fila de espera’ para o 2º semestre de 2018 para o cumprimento da medida de internação por prazo indeterminado e, que, 16 estados solicitaram⁹⁹ em seus planos estaduais dezenas de atendimento socioeducativo a necessidade de criação de mais unidades de internação. Em relação ao estado Rio de Janeiro, o documento informou ter 1.423 adolescentes e jovens internados por prazo indeterminado para apenas 889 vagas (superlotação de 60,07%), de acordo com o relatório do Ministério Público.

Verifica-se na execução da internação “várias violações aos direitos humanos dos adolescentes, desde as deficitárias estruturas físicas, a problemas referentes à escolarização, higiene e saúde” (SOUZA *et al*, 2019, p.1475). Como também o não acesso à justiça e o devido acompanhamento do processo legal a que estão submetidos, previstos no CF/88 (Artigo 5º), no ECA (Artigo 110) e na Convenção Sobre os Direitos da Criança (Artigo 40).

Em relação ao Comitê sobre os direitos da Criança da Organização das Nações Unidas (ONU)

externou preocupação com a execução das medidas alternativas à internação não serem aplicadas de forma eficaz, resultando em um número elevado de adolescentes, especialmente negros, cumprindo estas medidas, e, por isso, emitiu uma série de recomendações. O Comitê também encaminhou sua preocupação ao Grupo de Trabalho sobre Detenção Arbitrária referente aos vários casos de adolescentes detidos por delitos leves¹⁰⁰.

⁹⁷Ver em: <https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/2019/programas-socioeducativos_nos-estados-brasileiros.pdf>. Acesso em: Abr. 2020.

⁹⁸A construção do relatório foi feita a partir das devoluções das respostas aos ofícios encaminhados às unidades responsáveis pelo Sistema Socioeducativo dos estados e DF, no ano de 2018.

⁹⁹ Segundo o Relatório do Programa de Execução dos Programas Socioeducativos de Internação e Semiliberdade nos estados brasileiros, os estados de GO, MA, MG, PR, RJ, RS, SC e TO informaram que, somados, os seus planos estaduais decenais projetam a necessidade de criação de **5576** (cinco mil, quinhentos e setenta e seis) novas vagas de internação por prazo indeterminado, enquanto os estados de AM, BA, ES, PA, PB, PE, PI, e RO planejam criar **21** novas unidades de internação. Considerando a configuração mais modesta de 40 vagas por unidade, essas 21 novas unidades representariam mais 840 (oitocentas e quarenta) vagas, **totalizando uma meta de criação de 6.416** (seis mil, quatrocentos e dezesseis) novas vagas de internação, pelo somatório dos estados citados, p.40.

¹⁰⁰ AÇÃO EDUCATIVA. “Comitê sobre os Direitos da Criança da ONU considera alertas da sociedade civil brasileira durante 70o Sessão”. Disponível em: <<http://acaoeducativa.org.br/blog/2015/09/25/comite-sobre-os-direitos-da-crianca-da-onu-considera-alertas-da-sociedade-civil-brasileira-durante-70o-sessao/>>>. Acesso em: abr. 2020.

Contudo, na contramão desse debate, existe um projeto com o intuito de acentuar a criminalização dos adolescentes. O Projeto de Lei nº 333/2015¹⁰¹, em tramitação no Senado Federal, de autoria do deputado Jose Serra, cuja ementa pede a alteração no Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940), no ECA (Lei. 069/90) e no SINASE (Lei 12.594/2012) estabelecendo que seja circunstância agravante a prática de crime com a participação de menor de 18 anos de idade, podendo ser adotada a medida socioeducativa de internação em Regime Especial de Atendimento, após os 18 anos de idade, pelo período máximo de 10 anos. Porém, se observarmos o teor da emenda, verifica-se a manutenção dos estigmas, já que permanece o uso da expressão menor, enfatizando a visão da classe dominante, que não os concebe enquanto sujeitos de direitos, mesmo diante das normas jurídicas de atendimento socioeducativo, que eles mesmos mencionam no Projeto de Lei.

Contudo, diante do atual cenário de ascensão do projeto ultraconservador, em que as efêmeras conquistas da Constituição de 1988 vêm sendo sistematicamente desmontadas, contata-se a fragilidade das medidas em meio aberto e semiaberto no país. Verifica-se que, o modelo de internação dos jovens em conflito com a lei, pautadas na segregação destes indivíduos em sociedade, vem permanecendo como hegemônico após o processo de redemocratização brasileiro e, neste novo momento, vem sendo sistematicamente defendido e alçado como a única solução possível para este público-alvo, pela extrema direita brasileira.

3.5 Liberdade Assistida: uma modalidade de cumprimento em consonância à socioeducação?

A promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente e a regulamentação de que crianças e adolescentes são pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, apresentou no plano discursivo, de que a lei era inovadora ao estabelecer uma perspectiva de atendimento balizado na Doutrina de Proteção Integral. Entretanto, no que tange ao atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, de acordo com os estudos de Oliveira (2015), o ECA ao conceituar o ato infracional, em seu artigo 103 como conduta descrita com crime ou contravenção penal, apresenta uma concepção conservadora e punitiva ao adotar uma regulamentação do Código Penal de 1940, demonstrando que a construção do

¹⁰¹ Ver em < <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/121572>>. Acesso em: abr. 2020.

Estatuto foi permeada por tensões e disputa “com outros projetos de sociedade que lhe são contrários” (OLIVEIRA, 2015, p, 76).

Todavia, quanto ao atendimento às medidas socioeducativas, o Estatuto da Criança e do Adolescente regulamentou a aplicação das medidas socioeducativas aos adolescentes que cometeram atos infracionais, tendo sido propostas seis modalidades de cumprimento. No caso do objeto de pesquisa aqui analisado, será abordada a liberdade assistida. Esta, inicialmente teve a sua regulamentação no antigo Código de Menores de 1979, através do Artigo 38, também conhecida como liberdade vigiada, em razão de ter a finalidade de vigiar, auxiliar, tratar e orientar o menor. Com a implementação do ECA, esta modalidade pretensamente adquire uma nova roupagem de atendimento, aos adolescentes que foram encaminhados para o seu cumprimento. Conforme o Artigo 118 do ECA, esta deva ser “adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente” (ECA, Art. 118, 1990).

O eixo central da liberdade assistida é o de buscar o controle da chamada ‘exclusão social’ e a possível ‘ressocialização’ do adolescente em conflito com a lei por meio da sua inserção em uma instituição escolar. No que tange à educação formal, a escolarização do adolescente em conflito com a lei ocorre mediante a sua matrícula em instituições de ensino municipal e/ou estadual, que ofereçam o ensino fundamental ou a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou escolas da rede estadual, que ofertem o ensino médio ou a EJA. Portanto, a pré-condição para a aplicação da medida de liberdade assistida é a de que o adolescente retome seus estudos e/ou se matricule na rede regular de ensino, caso esteja ausente da escola. Portanto, a realização da matrícula do adolescente na escola ocorre mediante a determinação judicial, ao aplicar o cumprimento da liberdade assistida. Na própria audiência, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), em conjunto com os pais ou responsáveis do adolescente, já são, via mandado judicial, incumbidos de realizarem a matrícula escolar do adolescente.

Portanto, a ideia da medida acima citada é a de que, todos os adolescentes em conflito com a lei devem ser inseridos neste mesmo modelo, padronizando o sujeito cumpridor de medida socioeducativa. Entretanto, são necessárias propostas que busquem “considerar a especificidade da demanda no tocante à heterogeneidade de idade, de aprendizagem e escolaridade, histórico de vida, rotatividade, instabilidade emocional” (FORTUNATO, 2011, p.3). Ademais, correlata ao cumprimento da Liberdade Assistida (LA), a questão do acesso à

educação escolar, também é assegurado pela Lei de Diretrizes Básicas da Educação (LDBEN), Lei 9.394/96, conforme elucida o Art.5º:

O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigí-lo.

Portanto, a LA é uma modalidade considerada de meio aberto, ou seja, o adolescente realiza o cumprimento da medida sem ser retirado da sociedade, de sua família e de sua comunidade, tendo como prerrogativa a inserção obrigatória na rede escolar numa perspectiva de se profissionalizar e se inserir no mercado de trabalho, buscando a almejada ‘ressocialização’. Portanto, o ECA apresenta este modelo como uma inovação, diferentemente, da modalidade mais antiga de intervenção à delinquência juvenil: a internação, que, historicamente, vem sendo utilizada para "conter" a infância pobre.

Desde a implementação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – (LDBEN), Lei n. 9.394 de 1996, ocorre a reformulação da estrutura educacional brasileira, por meio do conceito da educação básica. Desta maneira, a educação nacional passa a ser organizada a partir de três etapas da educação: a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio - efetivando o direito à educação e o dever do estado de atendê-lo mediante oferta qualificada (BRASIL, 1996, Art. 4º).

Durante o chamado ‘neodesenvolvimentismo’, ocorreu uma acentuada ampliação do direito à educação, por meio da emenda constitucional nº 59 de 11 de novembro de 2009, alterando o Artigo 208¹⁰² da Constituição Federal de 1988, reorganizando a questão educacional:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria.

¹⁰² Anteriormente, a redação do artigo 208 da Constituição Federal de 1988 era desta forma: O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; II – progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio.

O acesso à educação no Estado burguês foi duramente conquistado pelas lutas sociais, nas quais determinadas passaram a ter esse direito assegurado, o que não ocorreu com as demais, como os jovens trabalhadores. Além da histórica exclusão desse direito pelo Estado, mesmo que o adolescente em cumprimento de Liberdade Assistida consiga regressar à escola, na maioria dos casos, ainda vemos o impasse quanto a sua permanência na instituição escola, mesmo com respaldo legal sobre a universalização do ensino. No caso do público-alvo da socioeducação, o difícil acesso à escolarização inviabiliza que estes adolescentes adquiriam as ferramentas necessárias que os “possibilitem acesso ao saber sistematizado (conhecimento científico), ou a fragmentos deste saber” (SAVIANI, 2005, p. 15).

Além das dificuldades de acesso à escolarização, que impede que o adolescente se aproprie do conhecimento sistematizado pela humanidade por meio da escola, outro ponto a ser ressaltado é a função social da escola neste novo estágio do capitalismo. De acordo com Rodrigues (1998), a retirada gradativa dos direitos sociais conquistados pela classe trabalhadora por meio do programa neoliberal, somado à adoção por parte do Estado das suas diretrizes, e sua aproximação com o mercado ou com as chamadas instituições do terceiro setor, propõe um conjunto de reforma políticas e econômicas para se adequar ao processo de reestruturação produtiva. Este modelo, segundo o mesmo autor, impõe exigências no que se refere às formas e conteúdo da educação escolar, sendo resgatada a articulação entre processos de escolarização e crescimento econômico, com o objetivo de promover a almejada empregabilidade.

Portanto, o discurso da educação voltada para atingir a almejada empregabilidade é estratégico, desconsiderando as transformações nas relações de trabalho a qual a classe trabalhadora vem sendo submetida, no contexto do processo de reestruturação produtiva. No entanto:

Paralelamente à negação da universalização do direito à educação como elemento central no processo de emancipação política da sociedade brasileira, a dominação promovida pela burguesia brasileira também restringiu o conjunto de forças representativas dos interesses dos trabalhadores no sentido de articular a educação escolar em torno dos valores da emancipação humana (RODRIGUES, 1998, p.61).

Esse ponto, contudo, será discutido no próximo capítulo. Indo ao encontro das ideias acima expostas pelo autor, Martins e Neves (2010) destacaram o papel educador que o Estado vem desempenhando como articulador da concepção neoliberal para os trabalhadores. Além disso, a Educação Básica teria por propósito preparar os futuros trabalhadores para o manuseio das “novas tecnologias oriundas do processo de desenvolvimento do capitalismo, com o objetivo de que, por meio da educação escolar, a posição economicamente subalterna dos pais no mundo globalizado seja superado” (MARTINS; NEVES, 2010, p.90). Nesse sentido:

a escola torna-se mais imediatamente interessada, ou seja, muito mais pragmática. Ela se limita, em nível cognitivo, a desenvolver habilidades que, em graus diversos, apequenam a atividade criadora das novas gerações. Ela, embora já integre um contingente mais expressivo da classe trabalhadora, o faz de modo a inviabilizar a construção de uma crítica às relações de exploração e de dominação a que está submetida (NEVES, 2008, p.367).

Contudo, ao “desenvolver valores que impulsionam soluções individualistas ou grupistas na resolução de questões relativas ao trabalho e a vida” (MARTINS E NEVES, 2010, p.36) disseminando na sociedade de que possível equacionar os conflitos harmonicamente, assegura-se o consenso, e conseqüentemente, a dominação da sociedade, consolidando o projeto hegemônico do capital.

Neste sentido, é necessário ultrapassarmos o senso comum, transpondo a visão limitada de que a socialização dependa da vontade individual, onde a ‘falhas’ do próprio adolescente ou da sua família são expostas como agressões às normas e valores, desconsiderando-as enquanto componente da luta de classes. Então, o autor Santos (2001) nos sinaliza de que a socialização do adolescente deveria ser pensada, pelo viés do modelo conflitual, já que a “sociedade é uma unidade contraditória com pluralidade de valores e de normas” (SANTOS, 2001, p.95).

Nesse sentido, a exigência do Estado na efetivação da matrícula em uma instituição escolar, pode ser identificada como uma estratégia disciplinadora e de garantir o controle sobre os indivíduos ‘desviantes’ das normas burguesas. Soma-se, ainda que, caso o acesso fosse realmente assegurado, o que ainda não ocorre, a escola teria o papel de fundamentar os preceitos do capitalismo em curso e de ajustar os discentes ao projeto da nova pedagogia da hegemonia.

A imposição do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) em indicar a obrigatoriedade da matrícula do adolescente em conflito com a lei em instituições profissionalizantes reafirma a velha premissa de que as classes trabalhadoras devem ser preparadas para o exercício do trabalho simples, nesse novo estágio do capitalismo. Ciavatta e Ramos (2011) chamam a atenção para o fato de que, no contextual atual, a educação profissional vem sendo sistematicamente reforçada pelo discurso oficial como alternativa ao ensino superior pela classe trabalhadora. Reafirma-se, portanto, o ‘dualismo estrutural’ (KUENZER, 1997, p.2005) presente na educação brasileira, mas que, nesta etapa do capitalismo adquire novos contornos, cabendo às classes trabalhadoras a inserção em cursos aligeirados, para inserção imediata no sistema produtivo e, para as classes dominantes, o acesso aos cursos mais gerais, que possibilitem a inserção no ensino superior. Segundo Ciavatta e Ramos (2011):

A ideologia da empregabilidade sustentou a responsabilização dos próprios trabalhadores pelo desemprego, sendo que a qualificação e a requalificação profissional foram consideradas meios de acesso a setores ocupacionais, prevalecendo, para a maioria dos trabalhadores, a periferia da produção, esfera em que predomina tanto a lógica taylorista-fordista quanto a precarização do trabalho. A pedagogia das competências, nesse visava à adaptação psicofísica do trabalhador a tais condições, esvaziando a formação de conteúdos científicos que embasava a perspectiva da consolidação de uma profissão (CIAVATTA E RAMOS, 2011, p.30-31).

A inserção do adolescente infrator no ensino profissionalizante, e a indicação das instituições do chamado sistema ‘S’¹⁰³ que são entidades corporativas para o treinamento profissional, assistência social, consultoria, pesquisa e assistência técnica, como “acolhedor” sinaliza outras questões. Contraditoriamente, em função da não obrigatoriedade legal de matrícula nestes órgãos, somada à insuficiente escolarização dos jovens, que inviabiliza a possibilidade de que estes realizem algum curso profissionalizante.

Desde sua criação, na década de 1940, o Sistema ‘S’ vem atuando como o mais importante órgão de representação da burguesia industrial brasileira, no caso do Serviço Social da Indústria (SESI) e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) (RODRIGUES, 1998). Além destes, o SISTEMA ‘S’ é composto ainda pelo Serviço Social

¹⁰³A criação do sistema S ocorreu nos meados da década de 1940, contemplando as seguintes instituições Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Serviço Social da Indústria – SESI, Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio – SENAC e Serviço Social do Comércio - SESC. Ver em <<https://www12.senado.leg.br/noticias/glossario-legislativo/sistema-s>>. Acesso em: jun. 2020.

do Comércio (SESC) e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SEST-SENAT), que segundo o mesmo autor, caracterizariam as grandes entidades de formação profissional conduzidas pela burguesia brasileira. Trata-se, portanto, de instituições que “buscam a consolidação de seu projeto hegemônico de classe, ou seja, de convencer de que os seus interesses representam os de toda sociedade” (RODRIGUES,1998, p.8). Durante o período denominado ‘neodesenvolvimentista’, a burguesia industrial foi um importante aliado do Estado e elemento estratégico do projeto de conciliação de classes, conforme observa Boito Jr (2018).

Outro ponto a ser ressaltado refere-se às concepções em voga no projeto-político pedagógico das instituições ofertadoras de ensino profissionalizantes, das quais destacamos o Sistema ‘S’. De acordo com Rodrigues (1998), em relação especificamente às instituições que compõem a Conselho Nacional da Indústria (CNI), constata-se uma acentuada defesa da articulação entre educação e economia, sendo a primeira considerada consequência da segunda. Trata-se, portanto, de um projeto político-pedagógico vinculado ao conceito de capital humano, formulado pelo economista Theodore Schultz no pós-guerra, com o objetivo de conduzir um eixo explicativo para as desigualdades econômicas e sociais entre os países, conforme enfatiza Frigotto (2013). Nessa perspectiva, a educação seria o principal elemento que promoveria a ampliação da capacidade de trabalho e, portanto, seria o fator que explicaria as diferenças salariais e de produtividade. De acordo com o autor, nesse âmbito:

O resultado é que a noção de capital humano sedimenta um reducionismo da concepção de ser humano a uma mercadoria; de trabalho, ao confundir a atividade vital que produz e reproduz o ser humano e que é pressuposto das demais atividades humanas, à venda da força de trabalho humana (emprego); de sociedade, ao tomá-la como um contínuo dos mais pobres aos mais ricos, ignorando a estrutura desigual e antagônica das classes sociais; de classe social, tomando-a por fatores isolados e independentes na compreensão da sociedade e, finalmente, de educação, de um direto social e subjetivo a uma concepção mercantil de formação humana (FRIGOTTO,2013, p.217).

Defende-se a premissa de que as relações entre trabalho e educação são elementos indissociáveis, estando articulados ontológica e historicamente, conforme sinaliza Saviani (2007). Contudo, em outra perspectiva, criticamos a ideia de uma concepção educacional voltada estritamente para atender os interesses exclusivos do mercado, como é o caso das instituições ofertadoras de ensino profissionalizante aqui mencionadas. Acredita-se, neste trabalho, em uma concepção educacional amparada nos pressupostos da formação humana,

com o objetivo de apreender o homem enquanto sujeito sócio histórico, em sua integralidade. Nesta perspectiva, Saviani e Duarte (2010), amparados em Marx sinalizam que:

Nos *Manuscritos*, a formação humana é analisada na relação entre o processo histórico de objetivação do gênero humano e a vida do indivíduo como um ser social. O que faz do indivíduo um ser genérico, isto é, um representante do gênero humano, é a atividade vital, a qual é definida por Marx como aquela que assegura a vida de uma espécie. No caso dos seres humanos, sua atividade vital, que é o trabalho, distingue-se daquelas de outras espécies vivas por ser uma atividade consciente que se objetiva em produtos que passam a ter funções definidas pela prática social. Por meio do trabalho o ser humano incorpora, de forma historicamente universalizadora, a natureza ao campo dos fenômenos sociais. Nesse processo, as necessidades humanas ampliam-se, ultrapassando o nível das necessidades de sobrevivência e surgindo necessidades propriamente sociais (SAVIANI E DUARTE, 2010, p.426).

Contudo, além da defesa de uma concepção educacional radicalmente distintas do modelo proposto pela teoria do capital humano, questiona-se o discurso de um modelo de educação que tem por objetivo a promoção da empregabilidade, como aponta Frigotto (2013) e que, dependeria de cada indivíduo conseguir o acesso ao emprego. De acordo com o autor, o conceito de empregabilidade, neste novo estágio do capitalismo, se sobrepõe ao de qualificação, pois este último estaria relacionado a ideia de emprego, com direitos assegurados e ao contexto de um forte ativismo sindical. No atual estágio do capitalismo, o trabalhador deve se adequar às competências propostas pelo mercado, e, desse modo, o currículo, os conteúdos escolares, os processos avaliativos e as metodologias de ensino são pautadas pela iniciativa privada conforme observa Frigotto (2013):

Este conjunto de noções e outras em construção tem como resultado criar a crença de que nascer numa palafita ou nas periferias dos grandes e médios centros urbanos nada tem a ver com classe social, relações de poder e de dominação. Afinal para a ideologia neoliberal, o sucesso depende do esforço e do investimento individual (FRIGOTTO, 2013, p.221).

Em função disso, é relevante discutir qual a proposta de ‘empregabilidade’ para a juventude trabalhadora brasileira, considerando aqui mesmo os que são desprovidos do direito ao trabalho. Segundo a Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio Contínua (PNAD

CONTÍNUA)¹⁰⁴, o desemprego entre os jovens cresceu em relação ao último trimestre de 2019, quando a taxa era de 23,8%.

Neste sentido, também é importante refletirmos que a juventude brasileira sofre os severos efeitos do mundo do trabalho precarizado, que segundo Antunes (2018), pode ser compreendido como a nova morfologia de trabalho, que assume centralidade nas estratégias do empresariado atuais de ampliar a taxa de mais-valia. Trata-se de um modo de ser intrínseco do capitalismo atual, que vem se desenvolvendo rápido por meio de “um novo contingente de proletariado, largamente vinculado aos serviços, com um traço geracional marcante (juventude) e cujas relações de trabalho estão mais próximas da informalidade, do tempo determinado, dos terceirizados e intermitentes” (ANTUNES, 2018, p.62).

No que se refere ao processo de execução da LA, é necessário refletirmos que a medida de liberdade assistida, na perspectiva do processo de descentralização de atendimento, regulamentada pelo ECA (Art.88, inciso I), na década de 1990. Isso ocorreu pela transferência de responsabilidade aos entes da federação ou às entidades privadas em conceber a política de atendimento em relação ao trabalho a ser executado com a infância e juventude. Peroni (2003) observa que, de acordo com o Plano Diretor da Reforma do Estado (1995), o Estado passaria às funções de coordenação e de regulação na esfera federal, devendo descentralizar-se progressivamente, passando para as esferas estadual e municipal as funções de execução no que se refira aos serviços sociais e de infraestrutura (BRASIL, 1995b, p.12). Assim, a descentralização proposta pelo Ministério da Administração e Reforma do Estado (MARE), desobrigava o Estado de realizar suas funções, principalmente, as do campo social, transferindo-as para a sociedade, com o discurso de tornar o Estado mais ‘eficiente’.

Entretanto, um dos marcos deste processo descentralizatório, vem sendo regulamentado em nossa Constituição Federal de 1988, no Artigo 18¹⁰⁵, onde assegura

¹⁰⁴Ver site <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9171-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-mensal.html?=&t=destaques/>>. Acesso em: jun.2020.

¹⁰⁵ O Município de Campos dos Goytacazes - RJ é dotado de três CREAS, que realizam seu trabalho a partir da divisão territorial dos bairros existentes no município, conforme anexo.

a autonomia do município e, inclusive, detalha alguns princípios que asseguram essa autonomia, como: a elaboração da Lei Orgânica, a eletividade do prefeito, do vice-prefeito e dos vereadores, a instituição, arrecadação e aplicação de tributos, o direito de o município legislar sobre assuntos locais e organizar o serviço público local, entre outros. Ao mesmo tempo, a Constituição reserva uma lista de competências exclusivas à União (PERONI, 2003, p.70).

Neste sentido, os estudos de Araújo (2010) apontam que, sobre as competências privativas e exclusivas à União não existe um consenso por parte da doutrina jurídica, já que para alguns autores as expressões são sinônimas. Contudo, Araújo aponta que outros autores¹⁰⁶ como Silva (2010) faz distinções desse processo, de forma que competência exclusiva é indelegável, ou seja, não se transfere a nenhum ente federativo enquanto a competência privativa pode ser declinada, delegada.

De acordo ainda, com a autora citada acima, a Constituição Federal de 1988

definiu a base do Estado federativo brasileiro a partir de uma estrutura cooperativa de repartição de competências, que no aspecto jurídico-político, coexistem competências, coexistem competências exclusivas, privativas, concorrentes e comuns entre os entes federados, tanto nos aspectos legislativos, quanto nos aspectos administrativos, as chamadas competências materiais (ARAÚJO, 2010, p.234).

No tocante à inclusão do município como um terceiro ente federado autônomo, conforme regulamenta a Constituição Federal de 1988, observa-se a atribuição do “protagonismo na descentralização de competências, principalmente na área social” (ARAÚJO, 2010, p.236). Entretanto, emerge um desafio aos municípios já que, se, por um lado,

como ente federado tem o potencial de ampliar a participação direta do cidadão na administração dos serviços públicos, por outro lado, significou também a ampliação das dificuldades na tentativa do estabelecimento do equilíbrio federativo e de medidas de igualdade na prestação dos serviços públicos à população, tendo em vista a heterogeneidade de demandas e de capacidade orçamentária dos 27 estados e dos cerca de 5.600 municípios brasileiros (ARAÚJO, 2010, p.237).

¹⁰⁶ ARAUJO, Gilda Cardoso. Direito à educação básica – a cooperação entre os entes federados. Revista Retratos da escola, Brasília, v.4, n.7, p.231-243, jul/dez.2010. Disponível em: <<http://www.esforce.org.br/>>. Acesso em: mai. de 2020.

Entretanto, a questão da competência sinalizada aos municípios ficou acirrada a partir do processo de reforma do Estado, na década de 90, com o discurso de redução de custos e o aumento da eficácia dos serviços públicos. Contudo, na concepção de Abreu (2002), a descentralização seria a transferência de poder da União aos Estados e/ou destes para os municípios, de forma que o ente federativo tivesse planejamento, autonomia de criar suas leis (autonomia legislativa) e poder decisório. Entretanto, no Brasil, de acordo com autor supracitado, no que tange à descentralização, a mesma ocorreu apenas na execução dos serviços públicos (em especial, às políticas), mantendo, contudo, a centralização das decisões. “Isto implicou em dizer que não houve no Brasil distribuição de poder para os estados e municípios e sim, um processo de ‘desconcentração’ através da distribuição de meios e recursos, configurando assim, um procedimento administrativo” (ABREU, 2002, p.17).

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), as medidas socioeducativas em meio aberto são consideradas serviços de proteção social especial de média complexidade executados pelo Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS)¹⁰⁷, prestando um atendimento dirigido “às famílias e indivíduos com seus direitos violados” (BRASIL, 2004, p.38). Porém, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) determina que é responsabilidade dos municípios de criar, manter e executar programas de meio aberto devendo a União prestar assistência técnica e financeira para o desenvolvimento dos sistemas estaduais, distrital e municipais, conforme artigo 3º, inciso III da lei.

Lopes (2015) informou que no ano de 2006, o Ministério Público firmou junto ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, um Termo de Ajuste de Conduta (TAC), intitulado TAC/DEGASE¹⁰⁸. Neste, o processo de descentralização era o aspecto mais relevante do documento, na perspectiva de promover um atendimento em consonância com as discussões acerca da implementação do SINASE. Entretanto, a autora destacou que houve por parte do Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE) um empenho “em auxiliar e capacitar todos os municípios para esse atendimento, fato que fez o órgão servir de exemplo para outros estados” (LOPES, 2015, p.127). Isso implica em dizer que o DEGASE

¹⁰⁷ Artigo 18: A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

¹⁰⁸ De acordo com Lopes o Termo de Ajuste de Conduta (TAC) foi criado pelo ECA, conforme artigo 211: os órgãos públicos legitimados poderão tornar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, o qual terá eficácia de título executivo extrajudicial.

estabeleceu parâmetros de execução ao atendimento socioeducativo, servindo de normativa para a execução da liberdade assistida e demais modalidades, demonstrando que a instituição continua a ser um órgão hegemônico no atendimento ao adolescente infrator.

O governo estadual do Rio de Janeiro vem promovendo o atendimento destinado aos adolescentes autores de ato infracional, por meio do DEGASE, desde 1993, substituindo o antigo Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência (CBIA). O DEGASE formulou alguns documentos que dessem algum tipo de suporte ao seu atendimento, como o Plano Estadual do Atendimento Socioeducativo (PASE). Este plano tinha por objetivo ser um “instrumento norteador das diretrizes, princípios e eixos que define uma política de atendimento socioeducativa” (LOPES, 2015, p.22). Entretanto, a autora assevera ainda que o PASE não recebia o tratamento de política pública estadual e sim, um instrumento de uma política de governo.

Buscando intensificar o seu marketing político, o Governo do Estado do Rio de Janeiro, altera a nomenclatura do DEGASE para Novo DEGASE, no ano de 2007. De acordo com Fernandes (2019) a revitalização da instituição comportou com maior dotação orçamentária, como também, foi vinculada à Secretária de Estadual de Educação (SEEDUC), em 2008, sinalizando uma inovação na gestão pedagógica da socioeducação. Em 2010, o órgão inicia um processo de reordenamento institucional elaborando o Plano Pedagógico Institucional (PPI), destinado a orientar as ações do órgão, ressaltando o valor da socioeducação para toda equipe, familiares e adolescentes, servindo de eixo norteador para todas as suas unidades de atendimento. Dessa forma, daria sequência da institucionalização de suas práticas, em 2011, orientando a “construção dos Projetos Políticos Pedagógicos de todas as suas unidades” (LOPES, 2015, p, 23).

A partir disso, é possível verificar que a implementação política socioeducativa nas instituições de sistema fechado, como o DEGASE, no Rio de Janeiro, configura o **modelo institucional hegemônico** no tratamento com adolescentes em conflito com a lei, repassando suas normatizações através de documentos de orientação de atendimento socioeducativo que balizam as demais medidas socioeducativas. Sendo assim, o atendimento socioeducativo da internação acaba sendo o referencial para a atuação de medidas de meio aberto, como a Liberdade Assistida e a Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) que incorporam em seus atendimentos mecanismos de controle e coação.

Nesse sentido, Fernandes (2019) assevera que as alterações na prática não chegaram efetivamente a ocorrer, porque o modelo de ‘segurança’ continuou vigente nas instituições, já que os agentes continuaram com uma postura policalesca (FERNANDES, 2019, p. 8). Com a implementação do SINASE, o Novo DEGASE reafirmou o discurso de que a instituição estava alinhada às garantias humanas individuais e coletivas dos seus socioeducandos. De acordo ainda com a autora citada acima, o sistema socioeducativo do Novo DEGASE se mantém autoritário, já que internamente sedimenta um atendimento de maus-tratos e de tortura como práticas reiteradas por parte dos agentes do Estado, legitimando dessa maneira, um cenário de punição e controle dos adolescentes em cumprimento de internação.

Ademais, de acordo com Fernandes (2019), o Novo DEGASE, em 2019, dispunha de 9 unidades de internação, uma unidade de internação provisória, uma unidade feminina e duas unidades no interior do Estado do Rio de Janeiro. Já as unidades para a execução da medida socioeducativa de semiliberdade, são 16 localizadas em vários municípios do estado. Entretanto,

o número de unidades não dá conta do número de adolescentes apreendidos no estado do Rio de Janeiro. Todas as unidades de internação estão com acima da capacidade máxima, e na capital todas estão, no mínimo, com 150% a mais da capacidade. Além disso, as estruturas das unidades, mesmo com as reformas dos últimos anos, permanecem em condições sub-humanas (FERNANDES, 2019, p.8).

Neste contexto, verificamos que o tratamento dispensado aos adolescentes em privação de liberdade diverge radicalmente do discurso socioeducativo difundido pelo Estado, em função da violência física e moral que se expressa na falta de vagas das unidades. Isto gera superlotações do sistema, que geram uma institucionalização 'preventiva' pautada nas agressões verbais de serem chamados de bandidos, vagabundos, de 'menor', nas agressões físicas com os meios legais (uso de sprays de pimenta e armas de choque - taser), socos, pontapés, espancamentos, além do uso de algemas no adolescente e na própria violência institucional ao se movimentar pela unidade de cabeça baixa, do andar em filas, nas vestimentas de camisa dentro de bermudas ou calças, dos cabelos raspados e curtos e na identificação numérica, e não pelos seus nomes, conforme assevera Fernandes (2019). Portanto, o discurso de que o modelo socioeducativo é uma radical mudança de paradigma no

tratamento aos adolescentes pobres revela-se como retórico, sendo mantidas as práticas punitivas historicamente voltadas para este público-alvo no país.

Analisando, também, o Relatório de Levantamento Anual do SINASE¹⁰⁹, dos/as Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa, no ano de 2016, com abrangência nacional, apresentavam que 47% (12.960) do total de atos infracionais em 2016 foram classificados como análogo a roubo (acrescido de 1% de tentativa de roubo), e 22% (6.254) foram registrados como análogo ao tráfico de drogas. O ato infracional análogo ao homicídio foi registrado em 10% (2.730) do total de atos praticados, acrescido de 3% de tentativa de homicídio. O Relatório apontou ainda que neste ano base 26.450 adolescentes foram atendidos no Brasil, sendo que, 18.567 adolescentes estavam em cumprimento da medida de internação, enquanto 2.178 estavam cumprindo a semiliberdade e 5.184 cumpriam a internação provisória.

De acordo ainda com o Relatório de Levantamento Anual do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), no ano de 2016, o Estado do Rio de Janeiro, atendeu 2.293 adolescentes através da modalidade socioeducativa de internação. Entretanto, o relatório não é incisivo na apresentação de estatísticas pertinentes sobre os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de meio aberto de Liberdade Assistida ou de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Todavia, o trabalho de Nascimento (2018) aponta que o Estado do Rio de Janeiro dispunha, em 2017, de 8 unidades para atendimento em privação de liberdade, sendo que 88% destas unidades são destinadas ao público masculino¹¹⁰. Salienta ainda, que o atendimento socioeducativo em privação de liberdade para público feminino ocorre apenas, no Centro de Socioeducação Professor Antonio Carlos Gomes da Costa (CENSE/ PACGC). Sendo assim, a autora enfatiza “que as meninas representavam 3% do total de adolescentes privados de

¹⁰⁹ Ver em <https://www.mdh.gov.br/todas-as-noticias/2018/marco/Levantamento_2016Final.pdf>. Acesso em: 25 fev. 2019.

¹¹⁰ Atendimento em Privação de Liberdade - Sexo Masculino: Centro de Socioeducação (CENSE) Gelso Carvalho do Amaral - GCA (Recepção, Acautelamento e Internação Provisória) - Capital Fluminense; CENSE Dom Bosco (Internação provisória) - Capital Fluminense; Escola João Luis Alves - EJLA (Internação) - Capital Fluminense; Educandário Santo Expedito - ESE (Internação) - Capital Fluminense; Centro de Atendimento Intensivo Belford Roxo - CAI-Baixada (internação) - Belford Roxo; CENSE Irmã Asunción de La Gándara Ustara - IALGU (Internação Provisória e Internação) - Volta Redonda; CENSE Professora Marlene Henrique Alves - PMHA (Internação Provisória e Internação) - Campos dos Goytacazes.

liberdade, enquanto os meninos representavam 97% do público total em privação de liberdade no Estado do Rio de Janeiro¹¹¹” (NASCIMENTO, 2018, p.94).

Entretanto, também é preciso observar que diferentemente do governo estadual, que já possuía uma trajetória no atendimento ao público de medidas socioeducativas, no meio fechado, com a descentralização, os municípios tiveram que se adequar às novas determinações propostas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e, também, pela reforma do Estado Brasileiro, assumindo novos encargos. Nesse ínterim, o município passou a ter que conciliar e se adequar a promoção de políticas sociais, em especial, de saúde, de educação, devido ao “ao processo de indução à municipalização do ensino, apresentado pelo governo federal através da proposta do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental” (PERONI, 2003, p, 70).

No âmbito de construir legislações e documentações afins, o Município de Campos dos Goytacazes -RJ, muito tardiamente, em 2019, conseguiu elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMAS), instituído pelo Decreto Municipal nº 112/2017 e, também, em cumprimento os preceitos estabelecidos na Lei do SINASE. Sendo assim, de acordo com o documento ele constitui-se como um instrumento que objetiva “não somente assegurar a efetivação das medidas socioeducativas, mas, sobretudo reafirmar a defesa de todos os direitos dos adolescentes amplamente assegurados no ECA e outras legislações” (PMAS, 2019, p.9).

A implementação do Plano Municipal, teria, em tese, por objetivo a promoção de um atendimento mais incisivo aos adolescentes de medidas socioeducativa em meio aberto. Coincidentemente, direciona a possibilidade de ordenar um trabalho que fortaleça as políticas municipais de atendimento socioeducativo. Nesta direção, documento deveria viabilizar a intersetorialidade entre as secretarias do município, principalmente, as de Infância e Juventude, de educação, cultura e esportes; saúde; Desenvolvimento Humano Social (assistência) e a Superintendência de Trabalho e renda, como também, a disposição das mesmas em sistematizar a oferta do atendimento aos adolescentes em seus documentos internos, objetivando a ressocialização dos adolescentes. Contudo, a política municipal nos últimos anos vem aprofundando as desigualdades sociais no município, com a retirada de programas sociais e de assistência para as classes mais pobres.

¹¹¹ Dados disponibilizados pela Coordenação de Execução de Medidas socioeducativas (CEMSE) DEGASE. Ver NASCIMENTO, Flávia Alt do. Atendimento Socioeducativo Destinado às Adolescentes em privação de Liberdade no Estado do Rio de Janeiro: Elas Existem? **Revista do Ministério Público do Rio de Janeiro** nº 67, jan./mar. 2018, p.94.

De acordo com o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Campos, 526 adolescentes estavam em cumprimento de medidas socioeducativa de meio aberto, no ano de 2017, sendo que, 405 adolescentes estavam em cumprimento de liberdade assistida, 25 destes em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade e os 96 adolescentes em cumprimento das duas medidas socioeducativas ao mesmo tempo. Deste total, 84 são adolescentes do sexo feminino, em detrimento, a 442 adolescentes do sexo masculino. E no que se refere a cor/raça 73% dos adolescentes são negros (pretos e pardos) reforçando mais uma vez que a desigualdade social se faz presente no âmbito econômico e estão interligadas às questões étnicas e raciais.

Desta maneira, a pesquisa se faz pertinente porque vai atualizar os dados da execução do cumprimento da medida socioeducativa de liberdade assistida, mesmo num cenário micro e atípico devido ao recorte territorial e temporal que compreende os anos de 2017 a 2020 e ao cenário de pandemia. E, a partir da análise dos dados será possível problematizar o atendimento socioeducativo de Liberdade Assistida, de forma que possa incidir na contribuição de possíveis estratégias de atendimentos para o município campista e outros municípios, visto que a ausência de dados incisivos sobre o cumprimento da liberdade assistida acaba por inviabilizar pesquisas e análises comparativas sobre o tema.

Por fim, em detrimento à carência existente sobre informações específicas sobre o cumprimento da Medida Socioeducacional/Liberdade Assistida, verifica-se que os Relatórios de Levantamento de Informações do Atendimento Socioeducativo, e os relatórios produzidos pelo Conselho Nacional do Ministério Público, em atendimento ao artigo 19 da própria Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) sistematizam muitos dados sobre as medidas privativas de liberdade, demonstrando a hegemonia destas medidas no tratamento de adolescentes, autores de atos infracionais, por parte do Estado Brasileiro.

Desta maneira, constata-se que o objetivo do Estado no capitalismo é o de buscar a adequação do adolescente a questão moral e o seu disciplinamento na contenção à desordem, a delinquência, a violência e a criminalidade, e, que na verdade não passam de estratégias eivadas de punição. Já que é lançado no plano discursivo, pelo Estado à sociedade de que está sendo ofertada uma nova chance ao adolescente em conflito com a lei, a partir do cumprimento das medidas socioeducativas, mas caso não haja reciprocidade por parte do adolescente, no plano prático, o Estado lança mãos da punição, da institucionalização e da coerção para bani-lo da ordem societária vigente, neoliberal, ao minimizar o comprometimento estatal perante a chamada ‘questão social’.

Não obstante, os adolescentes denominados “infratores” “deixam de ser” o alvo do artigo 1º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que garante a prioridade absoluta e a proteção integral, e transformam-se em criminosos, reforçando que os direitos legalmente garantidos não se constituem em políticas sociais universais no Brasil (SILVA e SILVA, 2009, p.142).

Nessa via, Wacquant (2003), em sua análise sobre o impacto do neoliberalismo na sociedade americana, na década de 1990, indicou que

A análise comparada da evolução da penalidade nos países avançados durante a década passada evidencia, de um lado, um estreito laço entre a escalada do neoliberalismo como projeto ideológico e prática de governo que determinam a submissão ao “livre mercado” e a celebração da “responsabilidade individual” em todos os domínios e, do outro, o desenvolvimento de políticas de segurança ativas e punitivas, centradas na delinquência de rua e nas categorias situadas nas fissuras e nas margens da nova ordem econômica e moral que se estabelece sob o império conjunto do capital financeiro e do assalariamento flexível (WACQUANT, 2003, p.25).

O discurso da responsabilização individual está fortemente presente no Estado neoliberal, assim como nas orientações do projeto da terceira via, por meio do estímulo às soluções individuais como saída para os efeitos perversos do capitalismo neste novo estágio. Não por acaso, a defesa do empreendedorismo como solução para superar o desemprego estrutural, enfatiza a ideia de que todos os indivíduos possam ser proprietários, ou seja, “uma mescla de burguês-de-si próprio e proletário-de-si-mesmo” (Antunes, 2018, p.34-35). Nas últimas décadas, um dos principais intelectuais orgânicos do capital, o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), em associação com as instituições de atendimento socioeducativo, vem promovendo cursos de capacitação em educação empreendedora para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, buscando soluções “criativas” para contornar a marginalidade e estimular a almejada empregabilidade¹¹².

¹¹² Fonte: <https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2022/05/6407209-projeto-estimula-recomeco-de-adolescens-tes-que-cumprem-medidas-socioeducativas.html>, acesso em 22/06/2022.

CAPÍTULO IV A CONCEPÇÃO DOS TÉCNICOS DOS CREAS SOBRE O ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE LIBERDADE ASSISTIDA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ.

4.1 Fundamentação Teórica da Metodologia

A partir da questão de pesquisa enunciada, investigamos as concepções dos executores da medida de Liberdade Assistida (LA), enquanto agentes do poder público municipal, acerca do modelo socioeducativo proposto pelo Estado 'neodesenvolvimentista', por meio da criação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Buscamos identificar as tensões e disputas no campo da operacionalização da medida socioeducativa de liberdade assistida, com o objetivo de compreender como os técnicos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) concebem o projeto de socioeducação, proposto pelo Estado Brasileiro no contexto neoliberal. De acordo com o discurso governamental, a medida socioeducativa de liberdade assistida buscaria (re)inserir o socioeducando em sociedade, por meio da escolarização e da profissionalização. Assim, tentamos entrar em contato com os técnicos socioeducativos dos CREAS, no Município de Campos dos Goytacazes com o propósito de identificar suas principais concepções sobre a socioeducação ofertada ao público de LA e analisar os adolescentes atendidos através dos Plano Individual de Atendimentos (PIAS).

Nesta perspectiva, buscando atender os objetivos propostos neste trabalho foi realizado uma pesquisa de campo, onde foram recolhidos dados e informações, que, juntamente com as técnicas de pesquisa, deram sustentação e validação formal ao trabalho. Assim, no intuito de desenvolvermos nossa pesquisa entendemos que a metodologia "é um guia, uma orientação que indica aonde o pesquisador quer chegar e os caminhos que pretende tomar" (MAZZOTTI; GEWANDSZNAJDE, 2002, p.149). Portanto, é um plano de investigação sistematizado, que deve ser flexibilizado em função das mudanças necessárias ao longo da pesquisa.

A partir da assertiva acima, foi necessário utilizar da flexibilidade enquanto uma medida necessária diante da disseminação do vírus da COVID-19 que resultou na instauração da pandemia no cenário mundial. Em função disso, nossa pesquisa sofreu os impactos deste

processo pandêmico que resultou em regras de isolamento e na adoção de protocolos de segurança criados pela gestão municipal da Cidade de Campos dos Goytacazes-RJ, no qual aprofundaremos nossas considerações adiante. Desta maneira, adotamos a utilização da pesquisa quanti-qualitativa, em virtude de a metodologia adotada nesta tese utilizar a análise documental, bibliográfica e as entrevistas semiestruturadas.

Nesse sentido, a utilização da pesquisa qualitativa se faz pertinente para

[...] trabalhar o universo de significados, dos motivos, das aspirações, das crenças, dos valores e das atitudes. Esse conjunto de fenômenos humanos é entendido aqui como parte da realidade social. [...] O universo da produção humana que pode ser resumido no mundo das relações, das apresentações e da intencionalidade é o objeto da pesquisa qualitativa (MINAYO, 2007, p. 21).

Depreende-se a importância da pesquisa quantitativa no desenvolvimento deste trabalho cuja premissa visa compreender e analisar as relações que se estabelecem junto ao objeto pesquisado. Portanto, parte-se do pressuposto de que as ideias produzidas e veiculadas sobre a socioeducação pelos agentes do poder municipal, se articulam à produção material de existência, no contexto do Estado capitalista, de viés neoliberal, no qual as políticas sociais vêm sendo constantemente reformuladas. Portanto, seguindo os pressupostos do materialismo histórico-dialético, defende-se que o processo de produção das ideias parte dos diferentes sujeitos e da sua inserção na realidade. “É a partir do seu processo na vida real que se representa o desenvolvimento dos reflexos e das repercussões ideológicas desse processo vital” (MARX, 1976, p.26).

Nesse sentido, a entrevista semiestruturada será utilizada, por ser uma técnica que se utiliza do diálogo entre o investigador e o sujeito pesquisado. Por meio dela permite-se a possibilidade de perceber as relações entre o que falam e o problema a ser investigado, conforme assevera Matos (2021).

Segundo Minayo (2007), uma pesquisa passa por três fases: a) fase exploratória, na qual se amadurece o objeto de estudo e se delimita o problema de investigação; b) fase de coleta de dados, em que se recolhem informações que respondam ao problema; e c) fase de análise de dados, na qual se faz o tratamento, por inferências e interpretações, dos dados coletados.

Recorre-se, ainda, à análise documental da lei o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e do Plano Individual de Atendimento (PIA) e da análise de conteúdo por ser uma técnica de análise de dados qualitativos. Inicialmente, foi realizada a leitura flutuante, onde é possível realizar as escolhas dos documentos “adequados para fornecer informações sobre o problema levantado” (FRANCO, 2012, p.55), reformulando os objetivos e hipóteses e a elaborando indicadores que orientarão a interpretação e a preparação formal do material conforme sinaliza Bardin (2016).

Desta forma, tomamos como instrumentos da leitura flutuante: a) a lei do SINASE por retratar a execução do atendimento socioeducativo; b) as entrevistas com os técnicos socioeducativos dos CREAS¹¹³; c) o documento de acompanhamento individual do adolescente- o PIA.

Após a coleta de dados (seja por meio do recolhimento de dados dos documentos e das entrevistas), eles passam por um tratamento que “tem como objetivo compreender o que foi coletado, confirmar ou não os pressupostos da pesquisa e ampliar a compreensão de contextos para além do que se pode verificar nas aparências do fenômeno” (JÚNIOR *et al*, 2010, p.34).

Considerando a proposta qualitativa, a análise de conteúdo foi realizada com o foco na estratégia de emparelhamento (Pattern matching). Assim, a partir das perguntas realizadas nas entrevistas, ocorreu o processo de quantificação, selecionando as categorias que apareceram em maior número. As categorias encontradas passaram por novas codificações, de forma, que, pela exaustividade, todos os documentos foram considerados na investigação, ou seja, esgotando a totalidade da comunicação, não omitindo nada. Na sequência, buscou-se a estratégia do emparelhamento, cuja técnica se utiliza da comparação de um padrão teórico previsto com um padrão empírico observado, de acordo com Sinkovics (2018). Assim, a partir do referencial teórico já utilizado no capítulo anteriores, por meio dos autores que discutiram a proposta do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), da socioeducação, sob um viés crítico, iremos dialogar com as 4 (quatro) categorias encontradas, que serão apresentadas adiante.

4.1.1 O Contexto da Pesquisa

¹¹³Rua José Aves de Azevedo, nº 216 – Centro.

O *locus* da pesquisa de campo ocorreu na instituição executora de cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, no Município de Campos dos Goytacazes -RJ, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social o Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS) - I (unidade Guarus), CREAS - II (Unidade Centro) e CREAS-III (Unidade Centro)¹¹⁴. O município dispõe de três CREAS, desde o ano de 2011, de acordo com o site do Ministério de Desenvolvimento Social (MDS). A permissão da pesquisa de campo foi obtida na Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social do município, por meio da coordenadora responsável pelos CREAS no mês de março de 2021(conforme documento de liberação anexo).

O CREAS nos disponibilizou uma planilha¹¹⁵ que indica a distribuição dos bairros de abrangência de cada CREAS. O CREAS-I abrange 44 bairros; o CREAS-II, 60 bairros e o CREAS-III, 53 bairros, conforme apresentação da figura 3 abaixo. O CREAS, de acordo com Política Nacional de Assistência Social (PNAS), atua na média complexidade da proteção social especial e, no referido município, está vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social (SDHS).

¹¹⁴Rua José Aves de Azevedo, nº 216 – Centro.

¹¹⁵ Anexa a planilha com a distribuição dos bairros de abrangência de cada CREAS.

4.1.2 O instrumento de construção de dados

Foi realizada a análise documental da Lei 12.594/12, do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e, também, nos Plano Individual de Atendimentos (PIAs) dos adolescentes, onde foram analisados os dados primários de 16 (dezesseis) PIAs dos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa/Liberdade Assistida, no período de 2017 – 2020, nos Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Neste documento foi possível obter dados¹¹⁶ significativos sobre a vida do adolescente até a autoria infracional, como por exemplo, idade, gênero, etnia, nível de escolaridade, composição familiar, ato infracional praticado, a medida socioeducativa determinada pelo Juizado da Infância, Juventude e Idoso da Comarca de Campos dos Goytacazes-RJ.

A pesquisa de dados juntos aos PIAs foi iniciada em maio até outubro de 2021. Nesse sentido, recorrer à análise documental é imprescindível para pesquisar “materiais que ainda não receberam tratamento analítico, ou seja, as fontes primárias” (SÁ-SILVA *et al*, 2019, p.9). Como percurso metodológico, ela possui características específicas e finalidade próprias, que validam ou aprofundam os dados obtidos por meios de outros procedimentos, como as entrevistas, questionários e a observação, conforme descreve Godoy (1995).

4.1.3 A entrevista como instrumento de escuta

A entrevista foi utilizada como instrumental de escuta para captar as falas, as informações, os discursos e os silêncios dos profissionais relacionados para se compreender ações que ampliem ou limitem a permanência do adolescente na rede de ensino. Então, optamos aqui pela entrevista semiestruturada, por combinar a utilização de perguntas abertas e fechadas e permitir que o entrevistado discorra sobre o tema proposto. Como instrumento para a coleta de dados, Vergara (2012) afirmou que a entrevista semiestruturada “permite inclusões, exclusões, mudanças em geral nas perguntas, explicações ao entrevistado quanto a alguma pergunta ou alguma palavra, o que lhe dá um caráter de abertura”(VERGARA, 2012, p.9). Através da análise das estratégias utilizadas pelos profissionais será possível verificar os

¹¹⁶O formulário da coleta de dados da pesquisa documental encontra-se disponível na seção intitulada Apêndice.

campos de debates e de disputas no âmbito do atendimento socioeducativo. Desta maneira, elaborou-se um roteiro de perguntas a ser desenvolvido nas entrevistas, no sentido de alcançarmos os objetivos propostos pela pesquisa.

Neste sentido, a metodologia de análise de conteúdo pode ser definida como

[...] um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitem a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens (BARDIN, 2016, p.48).

Deste modo, a mensagem é o elemento propulsor da análise de conteúdo sendo necessário aferir o que sendo camuflado. A partir desta análise, buscou-se elucidar de que forma o Estado atua na execução da socioeducação, preconizada pela lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) aos adolescentes, por meio do corpo técnico dos Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) investigados¹¹⁷ formado por assistentes sociais, psicólogos, advogados, orientadores sociais, pedagogos e o promotor da Infância e Juventude, verificando suas concepções sobre socioeducação. Assim, de acordo com as análises de Mendes e Miskulin (2017) a pesquisa se preocupou em ter uma vigilância crítica diante dos dados, buscando, por meio das inferências, atribuir-lhes significados. No quadro 2 a seguir, apresentamos os técnicos dos CREAS que foram entrevistados:

FUNÇÃO	TEMPO DE ATUAÇÃO NO CREAS	VÍNCULO
Advogado	8 ANOS	Estatutário
Assistente Social	7 ANOS	Contratado
Assistente Social	6 ANOS	Estatutário
Assistente Social	7 ANOS	Estatutário
Orientador Social	5 ANOS	Contratado
Pedagogo	8 ANOS	Estatutário
Pedagogo	8 ANOS	Estatutário

¹¹⁷ Não foram realizadas as entrevistas com todos os membros da equipe técnica dos CREAS. No período da realização das entrevistas alguns CREAS não estavam com as equipes completas, devido aos técnicos estarem de licença, diagnosticados com Covid-19 ou por não ter o profissional atendendo a função. 1

Pedagogo	5 ANOS	Estatutário
Psicólogo	5 ANOS	Contratado
Psicólogo	6 ANOS	Estatutário
Psicólogo	5 ANOS	Estatutário

Quadro 2: Técnicos dos CREAS - Tempo de Atuação e Regime de Trabalho¹¹⁸.

De acordo com o quadro apresentado, é possível verificar que a maioria dos técnicos são concursados, ou seja, são Servidores Públicos, na modalidade de Regime Estatutário e 3 (três) técnicos¹¹⁹, contratados na modalidade de Regime de Pagamento Autônomo (RPA), ou seja, sem vínculos com a Consolidação de Leis Trabalhistas (CLT). Verificou-se que no município ainda persistem os tipos de trabalho temporários que comungam com a contrarreforma da Lei Trabalhista (Lei 13.467/2017), onde as garantias atinentes aos direitos formais estão sendo cada vez mais restritas à classe subalterna, conforme assinala Antunes (2018), e que traz implicações quanto a sua relativa autonomia profissional, já que estes profissionais contratados, em função da insegurança do trabalho, sofrem interferências externas em seu exercício profissional, conforme sinaliza Santos (2021).

4.1.4 Tabulação e análise dos dados

Foram realizadas a análise de 11 (onze) entrevistas com os profissionais que compõem a equipe dos Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) - I, II, III sendo identificadas por letras alfabéticas, com o objetivo de preservar a identidade dos mesmos e com o promotor do Ministério Público, Dr. José Luiz Pimentel¹²⁰ que está há quatorze anos à frente da Promotoria da infância e Juventude no município. Ao todo, foram realizadas 12 (doze) entrevistas que foram transcritas integralmente e os dados obtidos mediante o levantamento realizado nos 16 (dezesesseis) Plano Individual de Atendimentos encontrados no CREAS que foram objeto de análise quantitativa.

Assim, no estágio inicial da pesquisa, realizamos a revisão bibliográfica através da leitura e análise dos textos que abarcavam a temática de socioeducação com ênfase no cumprimento de Liberdade Assistida (LA) no campo da educação e das políticas sociais para

¹¹⁸Elaborado pela autora (2022).

¹¹⁹ Para a função de orientador social exige-se que o profissional tenha cursado o ensino médio.

¹²⁰ O Promotor de Justiça José Luiz Pimentel concedeu entrevista à pesquisadora no dia 09.12.2021, conforme apêndice B - Termo de Cessão Gratuita de Direitos de Depoimento Oral.

que pudessem ser problematizadas com o objeto de análise. É importante frisar que a revisão bibliográfica teve seu aprofundamento a partir de autores do campo marxista.

Na sequência, foi feita a análise documental da Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), levantamentos de execução de medidas em meio aberto, assim como a análise dos Plano Individual de Atendimentos (PIAs) dos adolescentes que estavam sendo acompanhados pela instituição executora. Para tal feito, foram selecionados dados relativos ao perfil do adolescente como escolaridade, ato infracional cometido, idade, sexo, principais políticas acessadas ou não. Essas informações buscaram identificar quem é o público a quem se destina a socioeducação. No entanto, apenas a análise documental dos PIAs, juntamente com a revisão bibliográfica não seria suficiente para compreender os modos operandi da execução do atendimento socioeducativo de LA. Nessa perspectiva, foi elaborado um roteiro sistematizado conforme anexo, de maneira que a maioria das perguntas elencadas fosse direcionada a todos os técnicos, compreendendo, desta maneira, a terceira etapa da pesquisa por meio da realização das entrevistas semiestruturadas.

Nesse sentido, de posse dos dados pesquisados, o primeiro passo foi realizar uma pré-análise do material apurado, estabelecendo uma organização e sistematização dos documentos. Após as transcrições, as entrevistas passaram pela análise de conteúdo, através de estratégia de emparelhamento, ou seja, a partir da codificação das variáveis que apareceram nas respostas foi realizada a análise do padrão comportamental (comparação da frequência) de uma palavra ou informações. Esta passa por novas codificações, de forma, que, pela exaustividade, nenhum dado fique à parte da análise, até constituir uma categoria de análise sobre determinado assunto. As categorias obtidas possibilitaram uma articulação com os pressupostos teóricos, já esboçados nos capítulos anteriores e com os dados oriundos dos PIAs, uma vez que permitiu a identificação, análise e contextualização do atendimento socioeducativo e as concepções dos técnicos sobre a socioeducação ofertada aos adolescentes em cumprimento de LA.

4.2 Resultados e discussão

Foram consultados os Plano Individual de Atendimentos (PIAs), referentes aos anos de 2017 a 2020 e, em função do contexto da pandemia, os dados encontrados relevaram um número pequeno de adolescentes que estavam cumprindo a medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) no Município de Campos dos Goytacazes. É importante destacar,

novamente, que o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) realizou atendimento remoto durante a pandemia da COVID-19, por telefone ou por whatsApp e teve seu horário de atendimento presencial reduzido, desde abril de 2020¹²¹ até o ano de 2021. Entretanto, as audiências de Medida Socioeducativas (MSE) retornaram em outubro de 2021¹²². Contudo, as audiências foram realizadas sem os representantes dos CREAS, ou seja, advogado e orientador social. E, em maio do corrente ano, as audiências de MSE voltaram a ter a presença dos técnicos dos CREAS citados, dando início ao processo de acolhida do adolescente e de sua família para os CREAS.

No que se refere ao público-alvo do atendimento socioeducativo, de acordo com os técnicos, esse período de pandemia desencadeou uma maior vulnerabilidade econômica por parte dos responsáveis dos adolescentes, em virtude da maioria deles trabalhar no setor informal. O fechamento de vários estabelecimentos fez com que estes responsáveis perdessem a aquisição do seu sustento já que atuavam na prestação de serviços, seja com a venda de alimentos e/ou produtos, na realização de faxinas. Todavia, os técnicos foram categóricos em dizer que no período do atendimento/acompanhamento remoto às famílias do adolescente, o acompanhamento foi realizado via contato telefônico (para aqueles adolescentes ou responsáveis que ainda tinham o número de telefone ativo), onde a principal demanda das famílias era por cestas básicas, conforme a fala do técnico B:

O meu sentimento na pandemia, infelizmente, ficou de um acompanhamento resumido a entrega de cesta básica. Porque naquele momento, o que ficou latente foi o total desemprego dessa família, desses pais, e com ele (desemprego), veio a fome. Porque a maioria dos pais vinham de um trabalho informal que acabou, já que todo mundo teve de ficar em casa. Mas, existe a fome e a gente dentro das possibilidades, está entregando mensalmente as cestas básicas (Entrevista concedida à pesquisadora em julho de 2021).

De acordo ainda com o técnico, a entrega de cestas básicas era realizada no domicílio do adolescente por meio do motorista do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e do orientador social, tendo todos os cuidados e seguindo os protocolos de segurança (álcool em gel, máscara). Nesse contato, o orientador social procurava saber um

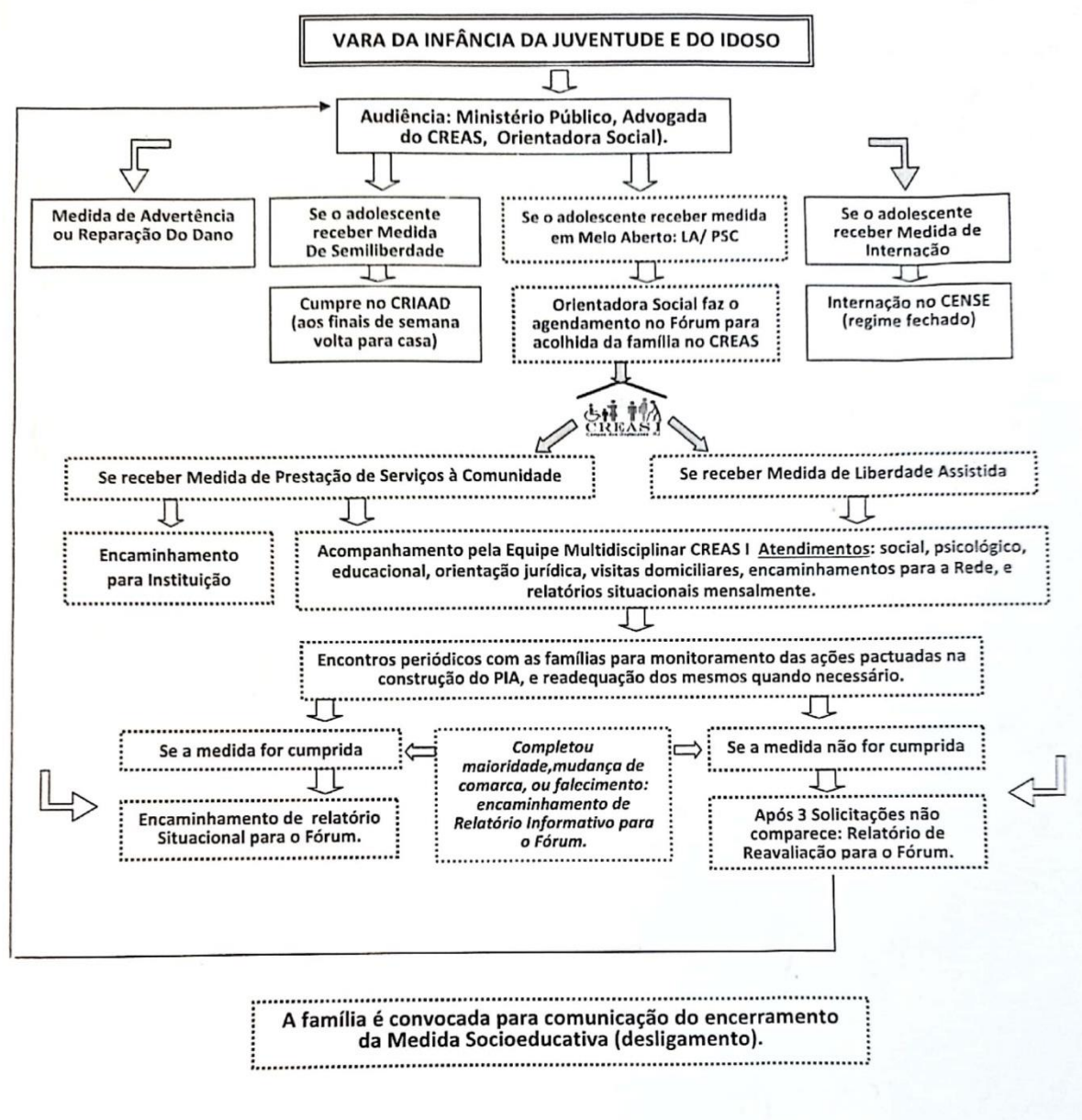
¹²¹ https://www.campos.rj.gov.br/exibirNoticia.php?id_noticia=58055.

https://www.campos.rj.gov.br/exibirNoticia.php?id_noticia=58403 Acesso em 04/05/2022.

¹²² Segundo informações dos técnicos dos CREAS, apesar de retomarem as audiências judiciais para as medidas socioeducativas de meio aberto, em outubro de 2021, em razão de não ter um técnico de referência, raros foram os adolescentes que compareceram com seus responsáveis à instituição para darem início ao cumprimento da liberdade assistida.

pouco mais sobre o adolescente e sua família e, caso houvesse a necessidade de alguma intervenção, o caso era reportado à equipe técnica de Medida Socioeducativa para posterior contato. O contexto adverso decorrente da pandemia trouxe um cenário de maior aviltamento e precarização das famílias trabalhadoras em razão da ausência de trabalho, acesso às políticas sociais e de condições materiais efetivas de sobrevivência.

Nesse sentido, será apresentado um fluxograma¹²³ disponibilizado pelo CREAS sobre o percurso de atendimento socioeducativo destinado aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.



Fluxograma 1 Percurso do atendimento socioeducativo aos adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto

¹²³ Planilha fornecida pelos técnicos do CREAS.

No período analisado, 16 (dezesseis) adolescentes em cumprimento de liberdade assistida estavam sendo acompanhados pelos Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) conforme a figura 4¹²⁴:

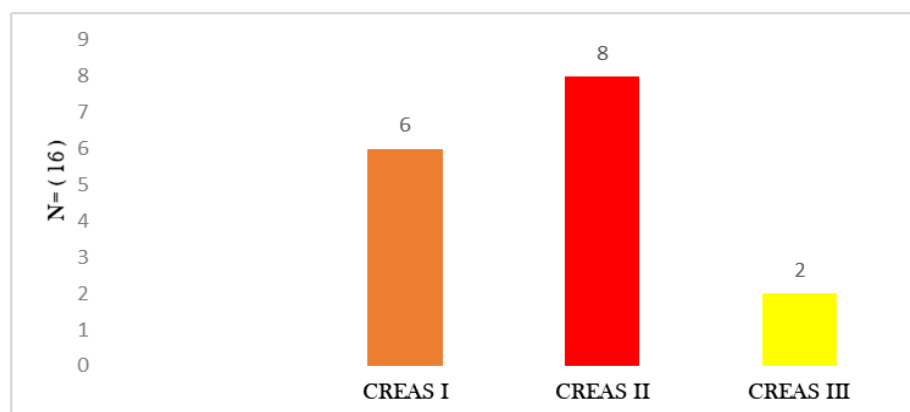


Figura 4: Adolescentes em cumprimento de liberdade assistida entre 2017 a 2020, em seus respectivos CREAS (n=16).

Verificamos que quanto ao número de atendimentos realizados pelos CREAS, 6 (seis) adolescentes foram atendidos pelo CREAS-I, 8 (oito) adolescentes pelos CREAS-II e 2 (dois) adolescentes pelos CREAS-III, em cumprimento de liberdade assistida. A partir disso, foi realizada a pesquisa e posterior análise de 16 (dezesseis) Plano Individual de Atendimentos (PIAs) e da documentação dos adolescentes atendidos nos respectivos CREAS, entre os meses de junho a outubro de 2021. Desta forma, buscamos identificar mediante os dados coletados pelos PIAs juntamente com trechos das entrevistas realizadas com as equipes técnicas dos CREAS e com o Promotor de Justiça como estão sendo executadas as ações de cumprimento da liberdade assistida no município.

Neste sentido, identificamos a faixa etária dos adolescentes que estão em cumprimento de liberdade assistida (Figura 5):

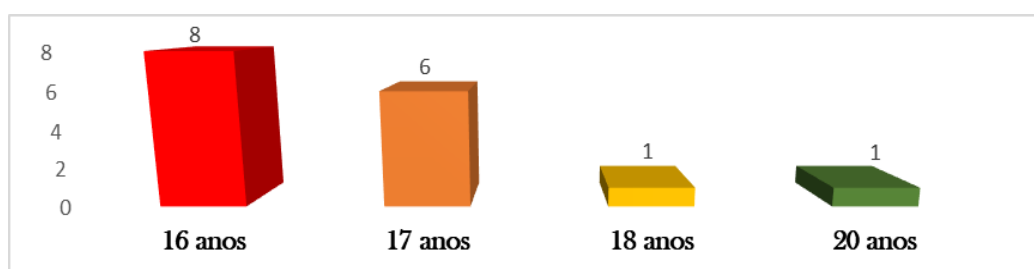


Figura 5: Perfil etário dos adolescentes atendidos (n=16)

¹²⁴ Todos os quadros, tabelas e planilha foram feitos pela autora.

De acordo com o perfil presente no gráfico, é possível verificar que o público atendido oscila entre adolescentes e jovens em cumprimento de Liberdade Assistida (LA). A partir da determinação judicial, o adolescente e sua família comparecem nos CREAS mais próximo da sua residência para dar início às exigências das medidas relacionadas ao modelo socioeducativo, como a construção do PIA, e, o possível encaminhamento para as escolas caso esteja ausente da rede de ensino. O socioeducando, também, pode ser encaminhado para cursos semiprofissionalizante ou profissionalizante, Unidades Básicas de Saúde (UBS) ou a hospitais para atendimento médico.

O cumprimento da Medida Socioeducativa (MSE) de LA está condicionado à obrigatoriedade de o adolescente estar matriculado na rede de ensino escolar. A partir da pesquisa realizada, encontrou-se 12 (doze) adolescentes matriculados no ensino fundamental I e II, sendo 9 adolescentes no ensino regular e 3 (três) adolescentes na educação de jovens e adultos. Enquanto que 4 adolescentes estavam matriculados no ensino médio, sendo que 1 (um) adolescente encontrava-se matriculado na rede privada de ensino, na modalidade bolsista. Abaixo, o quantitativo de adolescentes por ano escolar (figura 6):

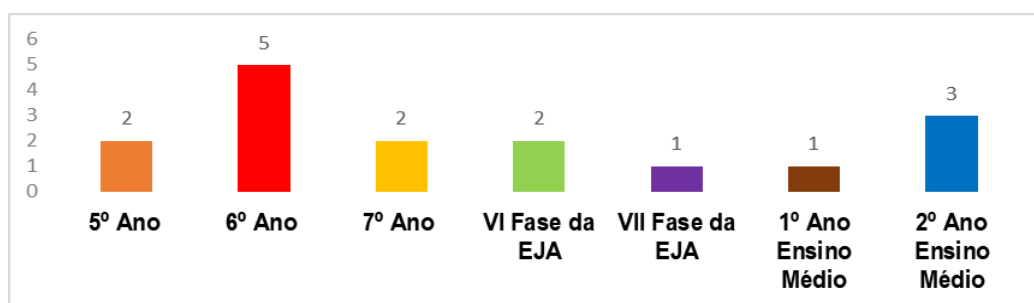


Figura 6: Apresentação dos respectivos níveis de escolaridades dos adolescentes em cumprimento de liberdade assistida (n=16).

Dos adolescentes matriculados, 9 (nove) adolescentes estavam inseridos na rede municipal de ensino e, 6 (seis), na rede estadual. Um adolescente estava matriculado na rede privada de ensino, na modalidade de bolsista. Apenas 4 (quatro) adolescentes estavam cursando o ensino médio, demonstrando as dificuldades do socioeducando em alcançar níveis mais elevados de escolaridade. Contudo,

não se pode atribuir como causas do baixo desenvolvimento escolar no ensino fundamental o tipo de ensino que é oferecido. Há também fatores de ordem econômica, social e cultural que influenciam a vida do aluno, seja pela oportunidade de adquirir um material escolar adequado, alimentação, a estrutura familiar, que pode ou não o acompanhar em seus estudos e auxiliá-lo a suprir as dificuldades de aprendizado e, principalmente, a necessidade

da família em que este aluno colabore na subsistência do grupo familiar. Portanto, os fatores elencados acima podem contribuir, ou não, para o desempenho escolar do adolescente. No caso do adolescente que comete em um ato infracional, não há muitas distinções. Todos os elementos acima mencionados atuam sobre sua vida, de forma desigual, pelo estigma do ato infracional. Não só no enfrentamento das defasagens de aprendizado, como principalmente, para assegurar a sua permanência, dando sequência à vida escolar (SOUZA, 2017, p.87).

Entretanto, como a pesquisa foi realizada na pandemia, os cursos profissionalizantes estavam suspensos. Quanto às escolas, a rede estadual de ensino após ter suas atividades paralisadas por vários meses, retornou em modo remoto. Algumas escolas municipais realizaram uma espécie de apostilamento com os conteúdos das matérias que poderia ser retirada pelos alunos ou familiares, nas respectivas unidades escolares. Além disso, algumas escolas estaduais disponibilizaram chip com pacotes de dados de internet para que os alunos pudessem acompanhar as aulas.

Ademais, a partir da pesquisa realizada, também foi possível verificar a escolaridade do representante do adolescente, geralmente pais e/ou responsáveis que se apresentam junto com os adolescentes nos Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), conforme a figura 7:

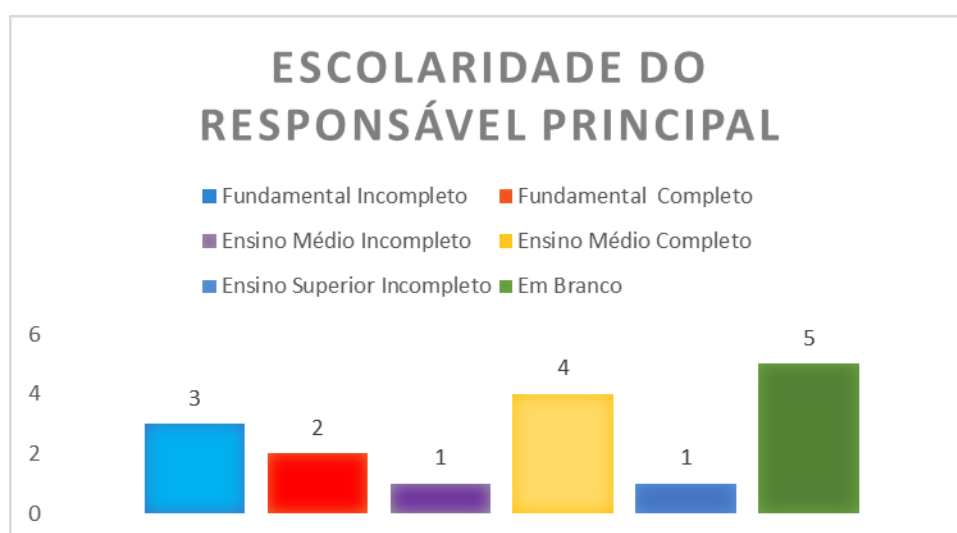


Figura 7 -Escolaridade do responsável do adolescente

De acordo com a figura acima, também é possível identificar que o responsável do adolescente possui baixa escolaridade, já que a maioria está no ensino fundamental. Esse é outro dado importante porque as famílias das classes subalternas, historicamente, em função do acesso desigual à educação no Brasil, têm níveis de escolaridade mais baixos. Apenas um

responsável informou ter nível superior incompleto, o que demonstra que apesar do esforço do projeto ‘neodesenvolvimentista’ em expandir o acesso ao ensino superior ainda há muitos desafios em serem superados.

Neste sentido, vale refletir sobre o caráter desigual do acesso e permanência à educação no Brasil, para as classes mais pobres. Se a Medida Socioeducativa (MSE) determina a obrigatoriedade da escolarização como esses responsáveis com tão baixa escolaridade podem auxiliar o filho/adolescente na perspectiva de aprender e permanecer neste terreno tão árido? Entretanto, o que mais vemos são as exigências postas aos responsáveis que na maioria das vezes são culpabilizados por não dar resultados concretos aos valores impostos pela sociedade do capital.

Não faltam literaturas que retratam o papel da família, a sua importância e, principalmente seu julgamento como pilar dos erros dos filhos/adolescentes na execução do cumprimento socioeducativo. Contudo, esses mesmos responsáveis encontram-se espoliados de trabalho, moradia, alimentação, lazer e etc. Como fomentar nos filhos/adolescentes o discurso que a educação é transformadora se eles vivem em condições precárias de saneamento, de higiene e lutam diariamente pela sua subsistência? Trata-se de questões que comprovam o caráter liberal presente no conceito de socioeducação, em que, por um lado, o Estado determina a obrigatoriedade escolar, sem dar condições de acesso e permanência aos socioeducandos e, por outro, estes são responsabilizados pelo seu próprio fracasso quando ocorre a reincidência do ato infracional.

A pesquisa realizada identificou que, no momento do seu referenciamento junto aos Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS-I, II e III), 3 (três) adolescentes e suas famílias não utilizavam a rede de serviços básicos, seja no âmbito da assistência ou da saúde, enquanto que 10 adolescentes e suas famílias já eram usuários de serviços socioassistenciais e, em 3 (três) Plano Individual de Atendimentos (PIAs) dos adolescentes essa informação constava em branco. Quanto o acesso aos programas de transferência de renda, constatamos que 9 (nove) famílias e/ou responsáveis pelos adolescentes já estavam inscritos em programa de transferência de renda, principalmente no programa de transferência de renda do Governo Federal Bolsa Família, enquanto que 5 (cinco) famílias não estavam cadastradas em programa de transferência de renda e foram encontrados 2 (dois) PIAs com este quesito em branco.

Verificou-se que, em relação aos adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistiva (LA), por meio dos 16 Plano Individual de Atendimentos (PIAs) analisados, 11 (onze) adolescentes eram do sexo masculino e 5 (cinco) do sexo feminino. De acordo com os dados apurados no PIAs, 8 (oito) adolescentes se consideravam da etnia parda, 2 (dois) adolescentes se consideravam negros e 3 adolescentes se consideravam brancos e, em 3 Plano Individual de Atendimentos dos adolescentes essa informação constava em branco. Entretanto, cabe ressaltar que o adolescente realiza sua auto declaração quanto à sua compreensão da etnia. Aqui, revela-se uma dura realidade, em que a população negra/parda e periférica se torna a principal vítima de um sistema político, econômico e social que os condena por serem pobres. Além disso, as dificuldades socioeconômicas interagem com outras categorias associadas, como o racismo, o preconceito, produzindo sobre eles uma pobreza incapacitante e problemas sociais a ela associados, conforme apontou Alexander (2017).

Nesse sentido, a mesma autora citada acima, destaca que as regras e razões que o sistema político emprega impõe relações de distinção social, que evoluem e se modificam na mesma medida em que são contestadas. Destarte, vivenciamos um período de encarceramento em massa de negros e pardos, explorando o fato dessas pessoas ‘violarem’ a lei. Nesse sentido, é como se essas pessoas ‘optassem’ por cometer crimes

E é por isso que estão trancafiadas ou excluídas, dizem-nos. Essa característica torna a política de responsabilização particularmente tentadora, pois parece que o sistema pode ser evitado com bom comportamento. Mas aqui está a armadilha. Todas as pessoas cometem erros (ALEXANDER, 2017, p.302).

No caso dos adolescentes negros e pardos, eles são alvos principais do sistema de Justiça, pois são vistos como potencialmente criminosos, antes mesmo de estarem formalmente sujeitos ao controle formal, ou seja, a uma determinação judicial. Entretanto, eles são monitorados em suas comunidades, sendo constantemente revistados e interrogados onde qualquer manifestação de resistência ou desobediência passa a ser alvo de punição.

Abaixo, a tabela 1 apresenta os principais atos infracionais cometidos pelos adolescentes.

Ato Infracional	Total
------------------------	--------------

Ameaça	1
Denúnciação Caluniosa	1
Receptação	1
Lesão Corporal e Desacato	1
Tráfico de drogas	6
Furto Qualificado	3
Em branco	1
Estupro de Vulnerável	1
Lesão Corporal Culposa	1
Total	16

De acordo com Sales (2007), vivenciamos um sistema capitalista que estimula a valorização das práticas consumistas, de forma que os adolescentes, destituídos do acesso às oportunidades sociais (como escola, trabalho, cultura e lazer) aderem ao apelo da criminalidade em seus diversos tipos, como furto, assalto, roubos e tráfico de drogas. Constata-se, de acordo com a tabela acima que a maioria dos adolescentes que estão em cumprimento de liberdade assistida, estava articulado ao tráfico de drogas, em busca de prover suas necessidades materiais. Estamos retratando a vida de adolescentes que ocupam áreas periféricas do município campista e que são completamente ignorados pelo Estado no que tange ao acesso a rede de serviços públicos, cultura, lazer e saneamento básico.

Nas análises de Misse (2012), o mercado varejista de drogas no Brasil se desenvolve em aglomerações urbanas de baixa renda e nesses locais são incorporados o uso constante da violência como recurso de manter os pontos de vendas (boca de fumo). Neste sentido, os estudos de Tavares e Carvalhido (2019), apontam que o tráfico de drogas ilícitas no Município de Campos dos Goytacazes se estabeleceu, na década de 1970, através da comercialização da maconha. Já, na década de 1980, a comercialização de drogas passa a ter centralidade em virtude da entrada da cocaína no município. Diante disso, “o número de usuários de drogas aumentou, assim como a comercialização ilegal e a violência passou a ser dispositivo de garantia do pagamento das drogas consumidas” (TAVARES; CARVALHIDO, 2019, p.379).

De acordo ainda com as autoras citadas acima, com a expansão do mercado de venda de drogas ilícitas, na década de 1990, a comercialização passou a ser comandada e disputada por duas favelas principais até os dias atuais: a favela da Baleeira e a Tira Gosto. Atualmente, são identificadas como as facções do Terceiro Comando Puro (TCP) e Amigo dos Amigos (ADA). Com o passar dos anos, outras favelas criaram seu mercado de venda de drogas

ilícitas, mas se coligando as essas duas principais. Entretanto, a consequência desta rivalidade implica em disputas pelo domínio de postos de venda de drogas, cujo conflitos incidem de modo diferenciado na vida e na rotina dos moradores de bairros periféricos e das favelas, principalmente, dos jovens conforme analisa Siqueira (2016).

4.3 Breve Contextualização sobre o Município de Campos dos Goytacazes-RJ

O Município de Campos dos Goytacazes está localizado na região norte¹²⁵ do Estado do Rio de Janeiro. Situado no interior, sua extensão territorial é de 4.032,487 km², sendo o maior município do Estado do Rio de Janeiro. No ano de 2021, a população estimada era de 514.643 habitantes, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE¹²⁶). Dentro dessa perspectiva, a pirâmide¹²⁷ etária da população de Campos dos Goytacazes- RJ sinaliza a maior distribuição da população para homens e mulheres entre os 10 e os 14 anos de idade, e entre os 25 e os 29 anos de idade, sobressaindo as mulheres. O município recebe royalties provenientes da exploração e produção de petróleo da bacia de Campos, desde o ano de 1985. Além disso, o recebimento de royalties adicionou um aumento considerável no orçamento municipal, o que poderia contribuir para a ampliação de investimentos na educação pública.

Segundo Emerick e Campos (2020), a região Norte Fluminense faz parte da formação socioeconômica do Brasil já que anteriormente a região executou atividades econômicas desenvolvidas no processo de colonização, em especial, no setor sucroalcooleiro. Até meados dos séculos XX, o trabalho na lavoura açucareira representou a modalidade de subsistência da grande maioria classe trabalhadora na região, compreendendo um espaço de trabalho, subsistência e moradia¹²⁸. Todavia, Almeida e Rangel (2014) sinalizam que, durante a década de 1980, a crise na economia açucareira no município mudou o perfil do mercado de trabalho, sobretudo para os trabalhadores mais pobres. “A perda de centralidade dessa ocupação entre

¹²⁵ A região Norte Fluminense é composta por nove municípios: Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Macaé, Quissamã, São Francisco do Itabapoana, São Fidélis e São João da Barra.

¹²⁶ Disponível em <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/campos-dos-goytacazes/panorama>. Acesso em abril de 2022.

¹²⁷ De acordo com o Censo demográfico de 2010 do IBGE.

¹²⁸ Ver Silva, Pauline Aparecida Ildelfonso F. da; ALMEIDA, Érica Teresinha Vieira de. Classe, Gênero e raça – as trabalhadoras negras da cidade de Campos dos Goytacazes-RJ. Boletim Petróleo, Royalties e Região - Campos dos Goytacazes/RJ - Ano XV, nº 58 – dezembro/2017, p.32-39.

os trabalhadores empobrecidos é, talvez, a maior prova da ‘crise’ do setor, o que fez com que os trabalhadores buscassem novas ocupações em outros setores, em especial, nos da construção civil e de serviços” (SILVA; ALMEIDA, 2017, p.35). A centralidade da economia açucareira caracterizava-se pelos baixos níveis de exigência quanto à qualificação exigida pelos recursos humanos empregados e pela ausência de mecanismos de ampliação dos demais setores regionais, conforme aludem Piquet *et al* (2017).

Contudo, nos últimos trinta anos, a partir da inserção da Petrobrás na região, surgiram expectativas no âmbito regional de um novo padrão de desenvolvimento, o que contribuiria, sobretudo, para a expansão do mercado de trabalho. Desde então, a indústria petrolífera tem estado fortemente presente na região, devido à “grande concentração de jazidas com elevadas reservas de petróleo em sua plataforma continental” (PIQUET *et al*, 2017, p.202).

De acordo com Cruz (2007), o processo de extração do petróleo, desde 1985, adicionou os royalties aos orçamentos municipais, que, juntamente com as participações especiais, expandiram consideravelmente estes entes federativos, ampliando suas capacidades orçamentárias de investimento. Porém, de acordo com autor, os recursos da indústria petrolífera vêm sendo utilizados de forma centralizada, acarretando em conflitos entre as antigas e novas demandas, a partir da pressão pela melhoria da infraestrutura urbana, por mecanismos de inclusão social, acesso às políticas sociais e por setores historicamente excluídos e, a partir de então, atraídos pelas novas oportunidades. Entretanto, o *boom* econômico proveniente da criação de postos de trabalho e da remuneração provenientes dos royalties foi interrompida em 2014, o que vem acentuando um cenário de forte retração econômica. Matta *et al* (2018) informam que o município de Campos não apresentou um crescimento populacional em virtude de seu crescimento vegetativo ter ocorrido gradualmente e de forma compatível aos eventos que sobre o seu território se fizeram presentes historicamente.

No que tange à educação, no plano macro, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) identificou que foram realizadas 66.700 matrículas no ensino fundamental e 17.290 matrículas no ensino médio, para um cenário de 323 escolas do ensino fundamental e 78 escolas do ensino médio, no ano de 2020, no Município de Campos dos Goytacazes-RJ. Quanto à questão de trabalho e renda, o site apresenta dados referentes ao ano de 2019, de forma que o município dispunha de apenas 96.903 pessoas ocupadas, ou seja, 19,1% da população estava inserida no mercado de trabalho. Entretanto, não foram analisados de modo mais detalhado as formas, modalidades e condições de trabalho.

Diante dos dados apresentados, os estudos de Xavier e Peixoto (2018) sinalizam que, no período de 2008 a 2015, a média de gastos públicos com a educação, na região Norte Fluminense foram próximos da média de gastos do Estado do Rio de Janeiro. No ano de 2015, a região destinou 117 milhões para financiar a educação pública, enquanto o Estado do Rio de Janeiro destinou em média 150 milhões. No que se refere ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB¹²⁹), (medido a cada dois anos) a mesma região obteve média de desempenho de (4,0), enquanto a média no Estado do Rio de Janeiro foi de (4,1). Embora questionemos o modo de condução das políticas de avaliação voltadas para aferir a ‘qualidade’ da educação, como o IDEB, utilizamos aqui somente para corroborar o baixo investimento do poder público municipal na Educação Pública.

Assim, para o mesmo ano analisado (2015), o Município de Campos dos Goytacazes alcançou o índice 5 para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), obtendo sete décimos a mais que a meta estipulada de (4,3). Para os Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), o município obteve índice de (3,6) para a meta estipulada de (3,9). De acordo com os dados, é possível averiguar que, quanto aos anos iniciais, o município obteve um índice positivo, enquanto que nos anos finais a meta não foi alcançada. Na sequência, em 2017, para os anos iniciais o município obteve o índice de 4,6 e para os anos finais obteve índice de 3,5 para a meta estipulada de 4,2. Verifica-se, apesar do município ter ultrapassado minimamente as metas estipuladas para os anos iniciais nos anos de 2015 e 2017, o mesmo não ocorreu nos anos finais, demonstrando que o município ainda precisa reavaliar suas políticas educacionais, aprimorando seus resultados, seja nas taxas de aprovação e notas em todas as etapas do ensino fundamental, conforme analisam Matta et al (2018).

Contudo, no ano de 2019, de acordo com o site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Anísio Teixeira (INEP), o Município de Campos dos Goytacazes ficou sem índice para os anos iniciais¹³⁰ e finais¹³¹, sendo verificado pelo site que o número de participantes no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) foi insuficiente para que os resultados fossem divulgados. Sobre a ausência de índice do ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) no ano supracitado, o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS)¹³² (2022-2025) alega que houve um equívoco no cadastramento das escolas municipais, não

¹²⁹ O IDEB é calculado com base no aprendizado dos alunos em português e matemática (Prova Brasil) e no fluxo escolar (taxa de aprovação) a cada dois anos. Resultados disponíveis no link: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/home.seam?cid=2211914>. Acesso em maio de 2022.

¹³⁰ <http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=2211914>. Acesso em maio de 2022.

¹³¹ <http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=2211978>. Acesso em maio de 2022.

¹³² Ver <https://www.campos.rj.gov.br/plano-diretor.php>. Acesso em maio de 2022.

sendo informado em tempo hábil para correção. Como resultado, o município amargou a última colocação no ranking da região Norte e Noroeste Fluminense do IDEB 2019, no que se refere à rede municipal de ensino.

Assim, outro ponto a ser observado é que o orçamento proveniente dos royalties não tem sido revertido em resultados mais promissores na educação municipal. Isso evidencia a contradição de um município que possui um dos melhores rankings de Produto Interno Bruto (PIB) do Estado do Rio de Janeiro, se comparado aos resultados do IDEB. Daí, suscita-se os questionamentos da ausência de dinamização dos recursos dos royalties não estarem sendo canalizados para a transformação das atividades econômicas, para a execução das políticas sociais que favoreceram o desenvolvimento do município, visto que o orçamento campista “possibilita a implementação de políticas adequadas ao aumento da oferta e qualidade da educação” (MATTA *et al*, 2018, s/p).

Ademais, também é preciso considerar que os índices na qualidade de ensino decorrem de outros fatores, além do econômico. Todavia a utilização dos recursos tem se mostrado ineficaz para o desenvolvimento do município, evidenciando a ausência de diálogo entre os recursos captados e as necessidades locais, visto que esses recursos poderiam implementar “políticas públicas adequadas ao aumento da oferta e qualidade da educação” (MATTA *et al*, 2018, s/p).

A partir da correlação dos gastos com a educação nos municípios da região Norte Fluminense com o desempenho deles no ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, Xavier e Peixoto (2018) informam que na região Norte são expressivos os valores de recursos por habitante, em razão dos altos valores de royalties. Entretanto, ao se realizar a análise das cidades, verificamos que os municípios que destinam maiores volumes de recursos per capita não são o que destinam o maior volume de recursos total. Um exemplo identificado pelos autores citados acima foi o Município de São João da Barra, que no ano de 2015 destinou a maior quantidade de recursos por habitante, cerca de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

No que tange a abrangência das políticas de assistência, no plano macro, elas sofreram os impactos dos ajustes econômicos condicionados pelo neoliberalismo, a partir da década de 1990, cujo acesso ficou condicionado por critérios de renda e políticas focalizadas, reduzindo, desta maneira, o acesso de uma significativa parcela da classe trabalhadora. O processo de estagnação de renda e a elevação do desemprego estrutural ocasionou o aumento do número

de trabalhadores precarizados, informais e flexibilizados, contribuindo para a permanência da desigualdade e da exclusão social. Consequentemente, gerou um aumento da demanda por parte destes trabalhadores pauperizados junto às Políticas de Assistência Social, na tentativa de obter acesso aos seus direitos sociais como forma de superar suas dificuldades sociais e financeiras. A base dessa exclusão formou “uma força de trabalho expropriada, desqualificada, empobrecida, excluída dos benefícios do trabalho formal, por um lado e do acesso aos equipamentos coletivos urbanos, por outro” (CRUZ, 1992, p.159).

Nesta perspectiva, no plano micro, por volta dos anos 2000, o Município de Campos dos Goytacazes tentou criar estratégias de enfrentamento ao desemprego, demonstrando sintonia com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), no que concerne a temática inclusão social e produtiva, por meio da realização de Programas de Geração de Trabalho e Renda (PGTR) e por meio dos cursos de qualificação profissional. Os estudos de Almeida (2009), identificaram que os cursos tinham o objetivo de capacitar e qualificar os trabalhadores para o mercado de trabalho formal e informal. O programa ofertava mais de 20 cursos¹³³, ministrados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social (SMDPS), hoje, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social (SMPAS), do Centro de Qualificação Profissional e Espaço do Trabalho. A autora chega a sinalizar que o programa nos anos de 2007 e 2008 chegou a receber 7% do orçamento do Fundo Municipal de Assistência social (FMAS), aproximadamente, 2 milhões de reais. Entretanto, é importante chamar a atenção que o discurso da qualificação para a empregabilidade deve ser relativizado, pois a educação, ao contrário do que é insistentemente divulgado pelas mídias e pelo discurso governamental, não tem o poder de transformar o processo produtivo. Portanto, mais do que promover a qualificação dos trabalhadores, é urgente ajustar a produção, gerando empregos, para que os trabalhadores possam consolidar seu direito ao trabalho.

Entretanto, foram identificadas fragilidades da execução do Programa de Geração Trabalho e Renda (PGTR), no Município de Campos dos Goytacazes-RJ. De acordo com Almeida (2009), os cursos, que tinham duração de 3 a 6 meses, não eram direcionados especificamente à população em situação de vulnerabilidade social. Considerando que os

¹³³ Os cursos ofertados eram: tricô, crochê, velas artesanais, cestaria em papel jornal, confecção de roupas íntimas, doces finos, bordados, confeitagem de bolos finos, manicure, cabeleireiro, corte e costura, pintura livre, pintura em moldes vazados, pintura em tecidos, cartonagem, biscuit, vagonite, depilação, bijuterias, secretária doméstica, confecção de malhas e moletons, acompanhante de idosos, iniciação ao turismo com atendimento ao cliente, garçom, culinária, produção de vitrines, pintura em tela, salgados e oficinas de artesanato.

recursos eram provenientes do FMAS e os professores dos cursos serem contratados pela então Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e social (SMPAS), o material didático e prático ficava sob a responsabilidade do aluno em adquiri-lo. Se tratando de um público vulnerável socialmente, o programa deveria arcar com todas as despesas inerentes à execução do curso.

Neste sentido, constata-se que “há ausência de políticas públicas orientadas para a superação das necessidades sociais e da pobreza, em especial, aquelas vinculadas à inclusão produtiva (ao emprego de qualidade, política de qualificação para os mais jovens e apoio às formas de trabalho coletivo)” (ALMEIDA, 2009, p.95). Além disso, a autora tecer críticas à ausência da articulação do PGTR com outras políticas como o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Programa Bolsa Família (PBF), já que o programa ao receber os recursos do Fundo Municipal de Assistência social (FMAS) possibilitaria essas famílias de serem incluídas nos programas de geração de renda. Diante das fragilidades apresentadas, podemos constatar que o Programa de Geração Trabalho e Renda (PGTR) não constituiu um programa de enfrentamento ao desemprego. As ações de ‘inclusão produtiva’ não desencadearam postos de trabalhos protegidos, até mesmo pelos tipos de cursos ofertados pelo PGTR.

Como se não bastasse, o Município de Campos dos Goytacazes, paradoxalmente, apesar da riqueza gerada pela exploração de petróleo e do processo de acumulação de capital não foi suficiente para “reduzir a desigualdade socioeconômica ou desencadear os efeitos do desenvolvimento sob a perspectiva furtadiana” (EMERICK; CAMPOS, 2020, p.2). Os autores supracitados abordam, ainda, que isso acontece porque o Município de Campos dos Goytacazes participa da indústria somente pelo fator financeiro, por ser um município rentista, ou seja, por ser um município que não possui “nenhuma atividade econômica que sustente o processo de acumulação do capital” (EMERICK; CAMPOS, 2020, p.15). Portanto, a adoção do rentismo como principal atividade econômica contribuiu para que a renda per capita do município apresente baixo dinamismo econômico.

Além do mais, os mesmos autores acima citados sinalizam que o fomento às atividades produtivas vinculadas ao setor petrolífero no Norte Fluminense está exclusivamente localizado no Município de Macaé, que fica aproximadamente 105 Km de Campos dos Goytacazes. As atividades em Campos e em São João da Barra envolvem cerca

de 500 pessoas, cuja atuação é limitada ao transporte aéreo dos trabalhadores embarcados e atividades de logísticas de abastecimento de plataformas localizadas na Bacia de Campos¹³⁴.

Assim, a gestão municipal no que se refere à administração dos royalties recebidos e demais contribuições não tem

revertido na melhoria da rede de proteção social, sobretudo, no que se refere aos serviços e bens coletivos, como saneamento básico, moradia popular, saúde e educação e, tampouco, na promoção do direito ao trabalho e à renda. Aliás, no campo da geração do trabalho e da renda, chama atenção a ausência de uma Política Pública de Emprego para além dos subsídios à cana e à indústria e que leve em consideração as tendências do mercado de trabalho regional, as necessidades sociais dos desempregados e subempregados, sobretudo daqueles segmentos mais vulnerabilizados e, ainda, as iniciativas coletivas e os empreendimentos associativos além do emprego assalariado (ALMEIDA, 2009, p.94).

Logo, Almeida (2009) é incisiva em destacar que, por ser uma economia de enclave, a atividade produtiva não conseguiu enfrentar as velhas e novas expressões da questão social, reproduzindo, no município, as mesmas sequelas das atividades econômicas que concentram renda e riqueza e, por conseguinte, dão sustentação à concentração, também, do poder político” (ALMEIDA, 2009, p.94). Este poder mantém um caráter conservador e oligárquico no município. Todavia, o município precisava criar estratégias para enfrentar as desigualdades sociais e até mesmo, planejando seu futuro para quando não houver mais petróleo e, conseqüentemente, rendas advindas deste setor econômico, conforme argumentam Piquet et al (2013).

No que se refere à realidade vivenciada cotidianamente pelos trabalhadores de Campos dos Goytacazes, não poderia ser diferente. Sofrem os efeitos da lógica de superexploração do capital, pois a expansão dos empreendimentos no município não gera trabalhos sob a ótica de produção social e sim, trabalhos precarizados, oriundos do processo de mundialização do capital, conforme aponta Chesnais (2005). De acordo com os dados disponibilizados no Pesquisa Nacional por Domicílio Contínua (PNAD¹³⁵), no último bimestre de 2021, a taxa de desocupação de pessoas de 14 anos ou mais idade foi de 11, 1%. Sendo que o 4º e último

¹³⁴ Constam apenas do Heliporto do Farol de São Tomé, o uso do Aeroporto Bartolomeu Lisandro para transporte às plataformas, ambos no Município de Campos, e a algumas empresas localizadas no Porto do Açú, em São João da Barra.

¹³⁵ Ver <https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/tag/populacao-ocupada/> . Acesso em março de 2022.

trimestre do ano de 2021 apurou que 7,3% adolescentes entre 14 a 17anos de idade encontravam-se desocupados, enquanto que 30,8% de jovens entre 18 a 24 anos de idade estavam na mesma situação. Dentre o percentual de pessoas desocupadas na região 45,5% são homens, enquanto 54,5% são mulheres.

O Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), para o período 2022-2025, de Município de Campos dos Goytacazes apresenta que 72.383 famílias estão referenciadas no Cadastro Único¹³⁶, totalizando 187.900 pessoas, onde os bairros periféricos como: Goytacazes, CODIN e Parque Guarus, são os que apresentam os maiores quantitativos de famílias referenciadas no município.

A partir dos dados obtidos junto aos Plano Individual Atendimentos (PIAs), verificamos que pais e/ou responsáveis dos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa (MSE), nos Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), são em grande parte trabalhadores ocasionais, informais ou que sobrevivem quase exclusivamente do Programa Bolsa Família (PBF). São trabalhadores que não dispõem de direitos trabalhistas e previdenciários, estando excluídos do mercado formal de trabalho. Com efeito, verificamos que o município ainda não articulou políticas públicas direcionadas à superação das vulnerabilidades sociais não sendo “capaz de gerar um emprego protegido e com remuneração capaz de promover as necessidades sociais de reprodução social da família do trabalhador” (ALMEIDA; RANGEL, 2014, p.58).

Assim, outro ponto a ser destacado é a execução do programa Bolsa Família no município. Enquanto principal política de transferência de renda do projeto ‘neodesenvolvimentista’, conforme já ressaltamos, o programa tem sido um aliado na melhoria das condições de vida das famílias. Os estudos de Almeida (2009) apontam as mulheres como as principais responsáveis dos domicílios e beneficiárias do programa. A partir da análise do perfil dos 16 (dezesseis) responsáveis pelos adolescentes de MSE, 9 famílias são beneficiárias do PBF, sendo que 5 mulheres recebem o benefício como a única fonte de renda e 4 recebem o benefício em caráter de complementação de renda, pois conseguem se inserir em alguma atividade econômica que gere, esporadicamente, alguma renda para a família. Ademais, por conta da pandemia, as atividades do programa de inclusão

¹³⁶ Fonte: Vigilância Socioassistencial da SMDHS, Cead – Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico, maio 2021. Acesso em maio de 2022.

produtiva estiveram suspensas, durante o ano de 2020 e no primeiro semestre de 2021. Assim, não foram sistematizadas ações protetivas, no que tange à geração de renda para as famílias usuárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social (SMDHS).

Sobre a assertiva, acima, o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), para o período 2022-2025, no Município de Campos dos Goytacazes divulgou que no município existe um alto número de famílias monoparentais femininas que estão majoritariamente situadas na faixa de famílias sem rendimentos, representando 79% desse grupo. Desta forma, Almeida e Rangel (2014) chamam a atenção que o alto índice de famílias compostas por mulheres sem cônjuges, já seria um argumento relevante para que as mesmas fossem inseridas no mercado de trabalho ou serem prioridade nas políticas de assistência em função de serem as responsáveis por manter seus domicílios e pela sobrevivência dos familiares. Portanto, verificamos que a “ausência de uma política pública de apoio às famílias monoparentais femininas tem impedido que muitas mulheres busquem uma vaga no mercado de trabalho ou quando o fazem, aspectos como falta de experiência ou de capacitação tem impedido sua inserção” (ALMEIDA E RANGEL, 2014, p. 54).

Todavia, as condicionalidades do programa também acabam contribuindo para que as beneficiárias não acessem qualquer possibilidade de entrada no mercado de trabalho formal ou temporário. Os direitos assegurados pelo mercado de trabalho formal e, dependendo da renda dos trabalhadores excluídos do mercado de trabalho (ou inseridos de forma precária), os descredencia de acessar programas e serviços de ‘inclusão social’.

Ademais, o Plano Municipal de Assistência Social (2022-2025) também sinaliza a existência de demanda reprimida para os programas e benefícios nos Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). A demanda reprimida nada mais é que o quantitativo dos usuários que apresentam os requisitos necessários para ingressarem em algum programa, serviços e benefícios, mas não são acessados por falta de vagas, estruturas e outros fatores.

De acordo ainda com o PMAS, só no ano de 2020, foram atendidos de 149 adolescentes, sem repetição, que cometeram atos infracionais. O próprio PMAS enfatiza que no período de pandemia (2020-2021), ocorreu um acréscimo exponencial de famílias em busca de benefícios. Um exemplo já sinalizado aqui na pesquisa, foi a busca por cestas básicas. Todavia, as situações apresentadas denunciam que apesar dos grandes recursos adentrarem aos cofres municipais, verifica-se o despreparo ou melhor dizendo, a ausência de

planejamento capaz de promover ao cidadão campista políticas de saúde, de geração de emprego e principalmente de assistência, ou seja, a rede de proteção social.

Com efeito, a pandemia deixou ainda mais exposta a desigualdade e a exclusão social que assola cotidianamente as classes periféricas e subalternas. Neste sentido, cumpre refletirmos que o enfretamento a essas questões não deve pairar apenas na insuficiência de renda das pessoas e sim, na negligência da universalização das políticas sociais. Isso acontece porque as políticas nos dias atuais são de natureza residual e focalizadora. Elas não erradicam a pobreza “porque não se destinam a erradicar os mecanismos que produzem e reproduzem a desigualdade social no país” (ALMEIDA; MONTEIRO, 2011, p.28).

Não obstante, também é possível verificar que o ‘dinamismo’ econômico do município está atrelado ao capital rentista e financeiro, o que insere Campos dos Goytacazes-RJ em situação de dependência econômica dos recursos que lhe são repassados. Segundo Piquet *et al* (2017) os volumosos recursos advindos do setor petrolífero inibem a capacidade da expansão de outros setores produtivos. Logo, em relação à Região Norte Fluminense é possível inferir que

O processo de extração de petróleo da bacia de Campos tornou-se contraditório porque ao invés de eliminar a estrutura historicamente consolidada pelo açúcar, transformou-se em um território especializado na extração da *commodity*, propagando-se com o mesmo caráter monocultor vivenciado pela atividade canavieira (EMERICK E CAMPOS, 2020, p. 23).

De acordo com o site Info Royalties¹³⁷, no ano de 2021, Campos dos Goytacazes recebeu o montante de R\$ 479.840.842,12, e, em 2020, recebeu R\$ 260.805.283,07 oriundos de royalties e participações especiais). E, considerando o primeiro trimestre de 2022, segundo o Jornal Folha da Manhã¹³⁸, o município já arrecadou 138.927.443.50 (**Janeiro/22**= R\$ 45.390.815.25; **Fevereiro/22**= R\$40.804.971,45 e **Março/22**= R\$52.631.656,80). Desta maneira, não podemos desconsiderar o aporte financeiro que o Município de Campos dos Goytacazes recebe além de seus tributos e impostos. As rendas provenientes do petróleo (royalties e participações especiais) poderiam ser utilizadas para o desenvolvimento de ações socioeducativas, conforme aponta Mendes (2016), principalmente na execução de diretrizes de âmbito municipal para o atendimento escolar de adolescentes em cumprimento de medidas

¹³⁷ Ver em <http://inforoyalties.ucam-campos.br/informativo.php>. Acesso em maio de 2022.

¹³⁸ De acordo com o Jornal A Folha da Manhã de 19 a 22 de março de 2022. Cópia da reportagem em anexo.

socioeducativas de meio aberto, vide o Parecer nº 8/2015¹³⁹ do Conselho Nacional de Educação que estabelece as diretrizes nacionais para o atendimento escolar dos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

É importante registrar que o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), assim como, a grande maioria das políticas públicas produzidas após o processo de redemocratização brasileiro foi elaborado na perspectiva da descentralização, ou seja, delegando a execução, e, principalmente, os custos para os estados e municípios brasileiros. Nessa configuração, embora a União seja responsável pela formulação das diretrizes do sistema para todo o território nacional, aos municípios foram atribuídos a função de elaboração e manutenção da execução dos programas socioeducativos em meio aberto, além do cofinanciamento de programas de atendimento inicial em meio aberto (BRASIL,2012).

Contudo, é importante registrar que os mecanismos de subvenção do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo são, prioritariamente, oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, que, sobretudo após a ascensão do bloco neoliberal ortodoxo, em 2016, vem sendo severamente reduzidos. Outro ponto importante, segundo Alencar (2012), é que apesar da inovação proposta pelo programa, contemplando modelos de execução de medidas em meio aberto, tendencialmente, os estados permanecem no meio fechado, esvaziando os modelos de meio aberto. Portanto, ainda hoje, estamos em busca da superação do modelo de privação de liberdade para ao adolescente infrator. Posteriormente, nós desenvolveremos em maior profundidade este ponto.

4.4 Apresentando a análise de conteúdo das entrevistas e as categorias evidenciadas: Algumas Reflexões

Com o intuito de responder os objetivos da pesquisa, buscou-se identificar as principais respostas dos técnicos executores da medida socioeducativa de Liberdade Assistida, no Município de Campos dos Goytacazes-RJ, por meios das categorias que serão apresentadas a seguir.

¹³⁹https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_PAR_CNECEBN82015.pdf?query=Escola%20P%C3%ABlica

4.4.1 Categoria I: Socioeducação

O primeiro questionamento feito aos técnicos foi se eles poderiam comentar o modelo de socioeducação que vem sendo oferecido pelo Estado Brasileiro a partir da instauração do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e de acordo com suas falas, conforme apresenta o quadro 3, abaixo, as palavras-chaves mais suscitadas foram:

Palavras-chave	Quantidade
Entraves, lacunas, ausência de cursos, ausência de oportunidades, dificuldades	7
Transformação	1
Acesso	2
Intersetorialidade	1

Quadro 3: Categoria Socioeducação

Como é possível constatar, o quadro 3 aponta as principais variáveis identificadas por meio das palavras-chave obtidas nas entrevistas realizadas com os técnicos dos Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). A maioria das respostas encontradas sinalizou as dificuldades no âmbito da execução de realizar o atendimento socioeducativo aos adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida (LA) no município.

A partir da metodologia utilizada de emparelhamento, buscou-se associar os núcleos de sentido relacionados à primeira categoria analisada - socioeducação, a partir do pressupostos teórico-metodológicos do materialismo histórico-dialético. Partimos aqui do pressuposto, primeiramente, de que a realidade é possível ser conhecida, porém não se apresenta aos homens de modo imediato, já que o indivíduo elabora suas representações e produz um conjunto de noções voltadas para apreender as suas formas fenomênicas, KOSIK (1976). Contudo, o mesmo autor chama a atenção de que a “realidade” e a forma dos fenômenos pelos indivíduos inseridos em uma determinada *práxis* histórica, são divergentes, em função da fragmentação existente no modo de produção capitalista. Portanto, o autor ressalta que o real é composto pela unidade entre essência e o fenômeno, pois “a essência – ao contrário dos fenômenos - não se manifesta diretamente e desde que o fundamento oculto das coisas deve ser descoberto mediante uma atividade particular, tem de existir a ciência e a filosofia” (KOSIK, 1976, p.17).

Nessa perspectiva, o materialismo histórico-dialético aqui utilizado como referencial norteador busca apreender o real em sua totalidade e desvelar as formas fenomênicas,

separando “o mundo da aparência e o mundo da realidade” (KOSIK, 1976, p. 20). Em função disso, com o propósito de analisar como os agentes do Estado analisaram o modelo socioeducacional proposto a partir do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), discorreremos sobre as principais articulações relacionadas a esta primeira categoria.

As palavras - **Entraves, lacunas, ausência de cursos, ausência de oportunidades, dificuldades** foram as mais utilizadas pelos técnicos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) ao serem questionados sobre o modelo socioeducativo. Logo, foi identificado que ainda persistem muitos impedimentos no que tange ao planejamento e a execução de políticas específicas para os adolescentes em conflito com a lei, evidenciando, a complexidade de se realizar atendimento para a execução do cumprimento das medidas socioeducativas de meio aberto. Sem pretender esgotar a temática, analisaremos alguns dos pontos relacionados ao processo de execução do cumprimento da socioeducação.

Inicialmente, identifica-se um paradoxo na execução da lei do SINASE enquanto política de garantia de direitos. De um lado, os aparatos jurídicos de proteção à infância e juventude no Brasil são atravessados constantemente por uma política econômica liberal “onde a maioria dos direitos econômicos, sociais e culturais é negada a este segmento da população” (FRAGA E LULIANELLI, 2003, p.10). Todavia, o Estado ‘neodesenvolvimentista’ não deu condições efetivas de aplicabilidade da política do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo já que não houve ruptura do modelo neoliberal. O Plano Municipal de Assistência Social (2022-2025) informou que quanto a realização de atividade remunerada, 84% das pessoas no Município de Campos dos Goytacazes estão inseridas no trabalho informal, evidenciando uma realidade latente de milhares de pessoas destituídas dos direitos formais. Tal situação é decorrente da mudança de execução do capitalismo, no qual predomina o trabalho precarizado, desapropriado de direitos, principalmente, após a Reforma Trabalhista - Lei nº 13.467/17, Antunes (2018). De outro lado, existe uma inconsistência entre a exigência da escolarização para o cumprimento da liberdade assistida e o acesso à educação historicamente para as classes trabalhadoras. No atual momento, em que se efetiva a severa restrição dos direitos sociais, por conta da Proposta de Emenda Constitucional (PEC 93/16), que limita o Teto de Gastos Públicos, a assistência social vem sendo cada vez mais esvaziada.

Por outro lado, é preciso discutir sobre a construção da gestão do sistema socioeducativo que inclui a questão do financiamento, cuja raiz se encontra no âmbito da

descentralização política administrativa e que constitui um marco no processo de reestruturação das políticas sociais no Brasil. Essa discussão se faz necessária, em razão dos técnicos dos Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), serem contundentes quanto às dificuldades encontradas no âmbito da execução do atendimento socioeducativo.

A Constituição Federal de 1988 e a política do atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, descritos nos Artigos 86 e 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente, evidenciam a presença e demandam do ente federado municipal o protagonismo na execução do atendimento socioeducativo de meio aberto. A Constituição Federal de 1988 regulamenta a autonomia dos entes federados (Estados, Municípios e Distrito Federal) sinalizando “a organização administrativa, os bens que podem ser explorados, os tributos que podem ser explorados, os tributos que podem ser instituídos e a repartição das receitas tributárias” (DELGADO, 2018, p.43).

Neste aspecto, no plano teórico, o quesito da responsabilidade passa a ser via de mão de dupla na execução do atendimento socioeducativo: se o adolescente vai ser responsabilizado pelo que fez, o Estado deveria ser responsabilizado em prover os direitos básicos ao jovem, conforme sinaliza Frasseto *et al* (2012). Portanto, é esperado uma conduta social do adolescente nos padrões hegemônicos da sociabilidade burguesa, e sobretudo no modelo de ressocialização imposto pelo Estado, porém sem contrapartidas.

Contudo, dentro da perspectiva neoliberal, de que não existe sociedade, mas apenas indivíduos, a responsabilização sobre o fracasso é sempre individual. Portanto, verificamos uma dupla ausência no Estado: primeiramente, por se tratar de um Estado classista que na configuração neoliberal e ‘neodesenvolvimentista’, nega os direitos sociais necessários ao conjunto da classe trabalhadora. Na perspectiva da descentralização, a União se exonera de boa parte das responsabilidades sobre a socioeducação relegando aos municípios a tarefa de execução.

É preciso, primeiramente, considerar que a Constituição Federal de 1988 estruturou um federalismo cooperativo por meio do reconhecimento dos municípios enquanto entes federados autônomos, o que não ocorria no Estado Brasileiro anteriormente. Antes de 1988, o modelo de federalismo era composto pelas instâncias federal, estadual e Distrito Federal que tinham o reconhecimento como entes federados. Nos períodos ditatoriais foi executado um modelo de federalismo centralizado, de forma que a centralização de deliberações

transformou governos estaduais e municipais em agentes administrativos do governo federal, conforme alude Salles Gomes (2012). Neste contexto, começaram

a se estruturar formas de ação conjunta entre instâncias de governo, nas quais as unidades subnacionais (esferas estaduais e municipais) guardam autonomia decisória, capacidade própria de financiamento, somado à distribuição de competências e responsabilidades. O sentido de complementaridade é nato às competências compartilhadas, provocando **a permanente tensão** entre a autonomia e interdependência na relação federativa, sob a perspectiva de se alcançar o pacto federativo como um processo permanente (SALLES GOMES, 2012, p.75). *grifos nossos*

Todavia, a autora citada acima afirma ainda que a reforma política institucional que inseriu o modelo de descentralização assegurado pela Constituição Federal de 1988 não redefiniu as funções da área social que estabelecessem as atribuições que deveriam ser desempenhadas pelas unidades de governo. Souza e Rothes (2013) informam que o processo de descentralização integrou o município como quarto ente federativo, somado às esferas (Federal, Estadual e Distrito Federal), “apontando para a autonomia relativa de seus respectivos sistemas diferenciando-os quanto às incumbências e prioridades” (SOUZA E ROTHES, 2013, p.11) contudo, adotando o regime de colaboração entre os entes federados de seus respectivos sistemas.

Embora, o Brasil estivesse vivenciando, supostamente, um período democrático, o processo de descentralização teve muitos impasses e limites, não ocorrendo a transferência de poder decisório para o ente federado, em especial, os municípios. O processo que de fato no Brasil foi o de desconcentração, que é o deslocamento das atribuições e encargos da União para os entes federativos (Abreu, 1999); Souza e Rothes (2013).

De acordo com Souza e Rothes (2013), o movimento de desconcentração desarticulou as políticas executadas pelo Governo Federal e Estadual em relação aos municípios, por desconsiderarem as prioridades locais. Na verdade, o processo de municipalização das políticas sociais era o pano de fundo para adequar o Estado Brasileiro aos processos de racionalidade, ou seja, ao processo de “enxugamento do aparelho estatal” (ARELARO,1999, p.65). Portanto, a partir da descentralização a configuração das políticas sociais sofreria tensões por conta da setorização excessiva ao se “estruturar de forma assincrônica a uma articulação, quer seja entre os entes federados, quer seja entre as políticas públicas, para o alcance da efetiva intersetorialidade nas respostas complexas da questão social brasileira” (SALLES GOMES, 2012, p.76).

4.4.1.1 A descentralização do Estado e a medida socioeducativa de liberdade assistida

No que se refere aos princípios e diretrizes expressos na execução de Medida Socioeducativa (MSE), o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) é uma política pública coordenada pela União e integrada pelos sistemas estaduais, distritais e municipais responsáveis pela implementação dos seus programas de atendimento aos adolescentes. Dentre as competências pertinentes aos municípios destacamos a criação e manutenção de programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas de meio aberto (BRASIL, 2012, Art 5º), como foi anteriormente registrado.

Ao analisar o atendimento socioeducativo, é necessário que o município desenvolva ações de promoção pessoal e social, trabalho de orientação, educação formal, atividades pedagógicas, de lazer, esportivas, de profissionalização, assim como demais questões inerentes ao desenvolvimento do sujeito frente aos desafios da vida, conforme aponta Silva (2012). De acordo com Salles Gomes (2012), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004) e a Norma Operacional Básica (NOB SUAS 2005)¹⁴⁰ sinalizam as competências de cada ente federado, indicando que a execução dos serviços, benefícios, programas e projetos estão sob a responsabilidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios. Nesse sentido, o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo (PEAS) reitera que o atendimento socioeducativo em meio aberto foi incorporado às ações do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), a partir da implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), enquanto modelo de gestão participativa. Esta modalidade de gestão deveria articular esforços e recursos dos três níveis de governo para a execução e o financiamento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), envolvendo diretamente as estruturas e marcos regulatórios nacionais, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.

O atendimento aos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e de Liberdade Assistida (LA) foi regulamentado no âmbito da proteção social especial, por meio da Resolução 109/2009, denominada Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Com a Tipificação, o serviço de medidas socioeducativas foi implantado nos municípios a partir das especificidades de cada região.

¹⁴⁰ Resoluções 145/2004 e 130/2005 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Além disso, ainda persiste a escassez de investimento no atendimento socioeducativo em conjunto com a indefinição de competências dos entes federativos quanto à criação, manutenção e custeio de programas socioeducativos. Sabe-se que a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) é um importante ‘braço’ no que tange os serviços de assistência social para a execução de programas e serviços que deveriam ser incorporados pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), “mas seu custeio tem dependido dos orçamentos estaduais” (FRASSETO *et al*, 2012, p.33). Deste modo, cabe ressaltar que o SUAS tem como um de seus objetivos consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que de modo articulado operam a proteção social não contributiva¹⁴¹. Destacamos que uma de suas diretrizes é “a descentralização político administrativa e comando único das ações em cada esfera de governo e o financiamento partilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios” (DELGADO, 2018, p. 59).

Entretanto, Arretche (1999) e Delgado (2018) analisam que neste processo de descentralização ocorreu estritamente mediante autonomia administrativa e transferência de responsabilidades. Delgado (2018) pontua ainda que o cofinanciamento dos serviços municipais de assistência social são parte das atribuições do ente estadual, conforme regulamenta o artigo 13 da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS):

I - Destinar recursos financeiros aos Municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o artigo 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Estaduais de Assistência Social¹⁴²;

II - Cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de Assistência Social em âmbito regional ou local¹⁴³;

III - Atender, em conjunto com os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência;

IV - Estimular e apoiar técnica e financeiramente as associações e consórcios municipais na prestação de serviços de Assistência Social;

V- Prestar os serviços assistenciais cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem uma rede regional de serviços, desconcentrada, no âmbito do respectivo Estado;

¹⁴¹ De acordo com o artigo 6º, inciso I da lei nº 12.435/2011.

¹⁴² De acordo com a Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011.

¹⁴³ De acordo com a Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011

VI - Realizar o monitoramento e a avaliação da política de Assistência Social e assessorar os Municípios para seu desenvolvimento¹⁴⁴ (LOAS, 1993, art.13).

Deste modo, ao analisarmos a execução do atendimento socioeducativos aos adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida (LA) é fundamental apontar sobre os aspectos da descentralização da assistência social juntamente com a emersão dos municípios enquanto entes federativos. De acordo com Delgado (2018) o processo de redemocratização trouxe um novo panorama para o sistema federativo brasileiro por meio da descentralização política administrativa. Isso porque a União institucionalmente compreendeu que as políticas e direitos sociais, conclamados pela Constituição Federal de 1988, instituiria volumosos recursos financeiros para a execução das políticas assumidas, o que “implicava elevados benefícios e custos reduzidos aos governos estaduais. A adesão rápida e massiva foi a resposta dos governos locais” (ARRETCHE, 1999, p. 118-119).

Com esta nova organização, os municípios passaram a ser responsáveis pela gestão das políticas públicas. No mesmo caminho, a assistência social passou a ser executada de forma descentralizada, tendo como ente federativo articulador de ações efetivas: o município. Uma mudança radical na área da assistência, que anteriormente, à época da ditadura militar, tinha sua gestão centralizada por meio das instituições como a Legião da Boa Vontade (LDB), Instituto Nacional de Alimentação e nutrição (INAN), Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor (FUNABEM).

Por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), o município passa a ter reconhecimento de suas atribuições na Política de Assistência Social cujas definições sinalizavam “um papel pouco efetivo do ente estadual, estabelecendo uma relação de financiamento e normativo direta entre governo federal e municípios” (DELGADO, 2018, p. 67). Nesse sentido, a LOAS passa a orientar a definição dos entes federativos, por meio de ações colaborativas, implementando, desta maneira, a atuação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em todo Território Nacional. Porém, é importante

ressaltar que o processo de descentralização e conseqüentemente de responsabilidades novas de gestão dos governos municipais deve ser avaliada não somente pelos gastos, mas também, e principalmente sobre a capacidade de gestão por meio de estruturas adequadas ao seu funcionamento (DELGADO, 2018, p. 67).

¹⁴⁴ Incluído pela Lei 12.435, de 2011.

Ao analisar as relações dos entes federativos, Delgado (2018) destaca que houve por parte do Governo Federal uma forte indução para a implementação da assistência social nos estados e nos municípios. Então, dentro desse marco, fica nítido que a organização dos municípios e a implementação das redes locais seguindo o propósito da descentralização da Política de Assistência Social ocorreu por meio da divisão de responsabilidades, mas, cobrando uma contrapartida alta dos recursos institucionais municipais.

Longe, portanto, do entendimento de que

Em um Estado federativo, caracterizado pela efetiva autonomia política dos níveis subnacionais de governo, a assunção de atribuições em qualquer área de políticas públicas — na ausência de imposições constitucionais — está diretamente associada à estrutura de incentivos oferecida pelo nível de governo interessado na transferência de atribuições (ARRETCHE, 1999, p. 119).

O que se pode concluir é que a divisão das responsabilidades entre a União, estados e municípios não garantiram o necessário apoio técnico e financeiro aos governos locais para implementar serviços, programas e projetos socioassistenciais. Ademais, tal assertiva evidencia que o poder municipal, apesar de se tornar um ente federativo, apresenta dificuldades em planejar, executar e manter políticas e programas. Logo, é preciso reconhecer que “o grau de sucesso de um programa de descentralização está diretamente associado à decisão pela implementação de regras de operação que efetivamente incentivem a adesão do nível de governo ao qual se dirige” (ARRETCHE, 1999, p. 119).

Entretanto, um dos problemas apontados é que os repasses orçamentários anuais vêm sendo gradativamente reduzidos, somado às dificuldades de controle social sobre os gastos, conforme sinalizada a técnica ‘I’:

Então, você tem uma política pública geralmente voltada para pessoas pobres e é também a que tem os piores orçamentos. Se você for ver, nós não temos nem 2% do orçamento público municipal voltado para a política de assistência social. Então, a pessoa chega aqui sofrendo violação atrás de violação por pura omissão (Entrevista concedida à pesquisadora em 5.10.2021).

Conforme já sinalizamos anteriormente, as medidas de meio aberto priorizam o convívio social do adolescente com a sua família e em sociedade, segundo o discurso governamental. A política pública da socioeducação conclama uma abordagem intersetorial com a articulação de diferentes sistemas de proteção social para a construção de possibilidades do adolescente, sendo necessário para a sua execução “uma gestão compartilhada com as demais políticas públicas, em especial com as políticas saúde, educação, trabalho e assistência social e segurança pública” (CARNEIRO; SILVA, 2012, p. 111), na tentativa de garantir os direitos dos adolescentes enquanto sujeito de direitos.

Segundo Frasseto *et al* (2012), a Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) criou um sistema no qual ficaram definidas competências de organização, manutenção e financiamento do atendimento, com espaços para a pactuação de critérios de transferências de recursos. Assim como definiu que o financiamento deverá ser feito pelo orçamento fiscal da seguridade social e de outras fontes. Os autores pontuam ainda que a medida de liberdade assistida que é uma medida de meio aberto está alocada dentre os serviços socioassistenciais, de acordo com a normativa da assistência social, por meio do orçamento da seguridade social.

A Lei do SINASE também disponibiliza recursos de fundos específicos como Fundo Nacional Antidrogas (FUNAD), Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). De acordo com Araújo *et al* (s/a), a Lei do SINASE estruturou um plano macropolítico referente à socioeducação por meio da integração dos planos nas esferas estaduais, federais, distrital e municipal. Na lei, o legislador indica a fonte da receita para o financiamento da política. Todavia, de acordo com os mesmos autores, ainda persistem a ausência de críticas referentes à definição de cotas de cada ente federativo para a implementação da lei. Além disso, mantêm-se a ausência de definição das fontes de receitas tornando-as obrigatórias, e, em consonância com a lei e por meio da adoção de medidas por parte do Ministério Público¹⁴⁵ para a sua implementação.

O artigo 3º, da Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamentou as competências da União¹⁴⁶, no que tange à formulação e coordenação da

¹⁴⁵ Art. 201. Compete ao Ministério Público: [...] V - promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência, inclusive os definidos no art. 220, § 3º inciso II, da Constituição Federal; [...] VIII - zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

¹⁴⁶ Ver artigo 3º da lei do SINASE. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/112594.htm. Acesso em maio de 2022.

Política Nacional de Atendimento Socioeducativo (PNAS). Entretanto, o cofinanciamento aos serviços ofertados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social é de responsabilidade dos entes federados (União, Estados e Municípios). De acordo com a Norma Operacional Básica da Assistência Social (NOB), Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social, nº 33 de 12/12/2012, o cofinanciamento federal para a oferta de serviços pelos Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é realizado por meio do Piso Fixo de Média Complexidade, com transferência regular e automática, via o Fundo Nacional de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social. De acordo com o Art. 48. da Norma operacional Básica de Assistência Social:

os fundos de assistência social são instrumentos de gestão orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos quais devem ser alocadas as receitas e executadas as despesas relativas ao conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social. (BRASIL, 2012, ART.48).

Portanto, o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) tem seu cofinanciamento previsto no Artigo 68¹⁴⁷, da Norma Operacional Básica (NOB), dentre os serviços ofertados nos CREAS.

O Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo, indica a Portaria nº 139¹⁴⁸, de 28 de junho de 2012, dispondo sobre o cofinanciamento federal aos Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e indicando percentuais de cofinanciamento repassados a partir da característica dos municípios¹⁴⁹. Entretanto, Delgado (2018) aponta que

¹⁴⁷ Art. 68. O Piso Variável de Média Complexidade destina-se ao cofinanciamento dos serviços tipificados nacionalmente, tais como: I - Serviço Especializado em Abordagem Social; II - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; **III - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;** e IV - outros que venham a ser instituídos, conforme as prioridades ou metas pactuadas nacionalmente e deliberadas pelo CNAS. §1º O Piso de que trata o caput poderá incluir outras ações ou ser desdobrado para permitir o atendimento de situações ou particularidades, a partir da análise de necessidade, prioridade ou dispositivos legais específicos. §2º Os critérios para definição de valores diferenciados de cofinanciamento de serviços que atendam às especificidades regionais deverão ser objeto de pactuação na CIT e deliberação no CNAS. §3º Os valores de referência a serem adotados para o cofinanciamento dos diferentes tipos de agravos de média complexidade e das situações que envolvam a prestação de serviços para públicos determinados serão submetidos à pactuação na CIT e deliberação no CNAS.

¹⁴⁸ Disponível em <http://blog.mds.gov.br/redesuas/portaria-no-139-de-28-de-junho-de-2012/>. Acesso em janeiro de 2022.

¹⁴⁹ I- Para Municípios de Pequeno Porte I e II:

a) habilitados em gestão inicial ou básica do SUAS, o cofinanciamento federal corresponderá ao valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por unidade CREAS com serviços cofinanciados; e b) habilitados em

60% dos municípios do Rio de Janeiro são de pequeno porte, seguindo também o padrão nacional¹⁵⁰. Destarte, a autora aponta ainda a relevância sobre o porte dos municípios, por serem fundamentais na definição do cofinanciamento da política de Assistência Social. A partir da diretriz da Norma operacional Básica de Assistência Social de 2005, o porte é definido pelo número de equipamentos e serviços para os reconhecimentos dos três níveis de gestão municipal definidas pelo sistema: gestão inicial, gestão básica e gestão plena.

Contudo, a questão do financiamento e da distribuição de recursos, assim como, a formulação de um plano técnico para a estruturação de políticas públicas ocorre em terreno movediço e pouco explorado, visto a ausência de transparências acerca de um sistema de informações sobre os financiamentos realizados anualmente. Esta conjuntura põe em xeque o discurso do Estado em ressocializar, profissionalizar e socioeducar os adolescentes em conflito com a lei.

No que se refere às competências do Estado, o artigo 4º¹⁵¹ da Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) estabeleceu uma série de direcionamentos para a execução do sistema socioeducativo no âmbito estadual, e também, quanto as normas e formas de colaboração com os municípios. O Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo (PDAS) esclarece que o Estado do Rio de Janeiro possui critérios de financiamento pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB), com percentual de cofinanciamento que vão de

gestão plena do SUAS, o cofinanciamento federal corresponderá ao valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por unidade CREAS com serviços cofinanciados; e II - para Municípios de médio porte: a) habilitados em gestão inicial ou básica do SUAS, o cofinanciamento federal corresponderá ao valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por unidade CREAS com serviços cofinanciados; e b) habilitados em gestão plena do SUAS, o cofinanciamento federal corresponderá ao valor mensal de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais) por unidade CREAS com serviços cofinanciados; III - para os Municípios de grande porte, metrópoles e Distrito Federal: a) habilitados em gestão inicial ou básica do SUAS, o cofinanciamento federal corresponderá ao valor mensal de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais) por unidade CREAS com serviços cofinanciados; e b) habilitados em gestão plena do SUAS e Distrito Federal, o cofinanciamento federal corresponderá ao valor mensal de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) por unidade CREAS com serviços cofinanciados.

¹⁵⁰ De acordo com o IBGE, temos cinco possíveis classificações para os municípios brasileiros de acordo com o número de habitantes: Pequeno Porte I (População até 20.000 habitantes), Pequeno Porte II (População de 20.001 a 50.000 habitantes), Médio Porte (População entre 50.001 a 100.000 habitantes), Grande Porte (100.001 a 900.000 habitantes) e Metrópoles (população superior a 900.000 habitantes).

¹⁵¹ I - formular, instituir, coordenar e manter Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União; II - elaborar o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo - conforme Plano Nacional; III - criar, desenvolver e manter programas para a execução das medidas socioeducativas de semiliberdade e internação; **IV - normas complementares para a organização e funcionamento do seu sistema de atendimento e dos sistemas municipais; V - estabelecer com os Municípios formas de colaboração para o atendimento socioeducativo em meio aberto; VI - prestar assessoria técnica e suplementação financeira aos Municípios para a oferta regular de programas de meio aberto; VII - garantir o pleno funcionamento do plantão interinstitucional, nos termos previstos no (inc. V do art. 88 do ECA); VIII - garantir defesa técnica do adolescente ; IX - cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários; X - cofinanciar, com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa privativa de liberdade.(grifos nossos).**

30% do valor repassado pelo governo federal a 100%, no caso de municípios que ainda não possuem cofinanciamento federal.

A Resolução Conselho Nacional de Assistência Social nº 18¹⁵², de 5 de junho de 2014, dispõe sobre critérios de cofinanciamento federal específico para o Serviço de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), sendo previsto o repasse de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos) para cada grupo com até 20 adolescentes, de acordo com os critérios estabelecidos. No Estado do Rio de Janeiro foram elegíveis 59 municípios, sendo realizados 40 aceites para o cofinanciamento. Um dos critérios para eleição foi o Registro Mensal de Atendimentos (RMA), com média mensal superior a 10 adolescentes. No caso do Município de Campos dos Goytacazes ele é considerado de grande porte.

A competência dos municípios é regulamentada no artigo 5º da lei do SINASE, destacando a elaboração dos Planos Municipais de Atendimento Socioeducativo, criação e manutenção de programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas de meio aberto. O Município de Campos dos Goytacazes elaborou um novo Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMAS), em 2019. Obteve-se o acesso a essa versão, mas a mesma poderá ser modificada. Entretanto, no entendimento dos técnicos dos Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) ainda existe um hiato na articulação do PMAS com a execução do cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto, o que limita o atendimento socioeducativo.

Todavia, cumpre frisar que o plano do município precisa estar em consonância com a Política Nacional de Socioeducação. Apesar do cenário de forte retração de direitos sociais, anteriormente sinalizado, o principal instrumento de balizamento de ações socioeducativas do gestor municipal seria a execução do plano. Portanto, as regras emitidas no plano devem ser o suporte para a condução do atendimento do atendimento socioeducativo no município. Sem a integração do plano na intervenção socioeducativa municipal, torna-se mais difícil a operacionalização da lei.

Dentro desta perspectiva, quando indagados sobre a socioeducação ofertada pelo município, a concepção dos profissionais que atuam na execução da liberdade assistida no

¹⁵² Disponível em Disponível em http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2015-01/cnas_18--mse.pdf Acesso em janeiro de 2022.

Município de Campos dos Goytacazes-RJ é sinalizada conforme depoimentos dos técnicos entrevistados, abaixo¹⁵³:

A gente sempre acha que poderia ser bem melhor[...]. Mas, no atual momento a coisa pesa negativamente por conta de estarmos numa pandemia. E aquilo que poderia ser melhor no momento não está sendo nem suficiente porque a gente não está podendo encaminhar os meninos, o que nos frustra muita porque você quer oferecer outras perspectivas e no final não tem muito o que oferecer).(Entrevista do Técnico A, 2021).

Pergunta difícil, né?...Então, o trabalho desenvolvido na verdade... o que eu veria como interessante são os grupos com adolescentes, grupos de reflexão, abrindo o espaço para fala desses adolescentes, os desejos, isso coletivamente porque individualmente a gente já faz no plano individual de atendimento (PIA) perguntando qual é o projeto de vida do adolescente e que muitas vezes não acontecem por N's situações que impedem esse trabalho e aí a socioeducação fica no papel, na lei. Na prática existem vários entraves.(Entrevista do Técnico B, 2021).

A minha opinião de certa forma tenta-se fazer o que nos é orientado sobre as diretrizes e normas técnicas. Porém, na efetividade ficam lacunas e a necessidade que nós técnicos aqui da ponta percebemos que devem ser levadas em consideração.(Entrevista do Técnico C, 2021).

Difícil se falar em socioeducação quando não há prioridade na saúde e na educação. Ainda continuamos com a dificuldade de matricular adolescentes de medidas socioeducativas em meio aberto e falta a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo. (Entrevista do Técnico D, 2021).

Olha, isso demorou a acontecer né?! Eu acho assim(...) houve uma época que foi o auge onde se conseguia efetivamente fazer os encaminhamentos e tínhamos bastante sucesso em relação a isso porque você tinha mais acesso a rede como um geral. De uns dois a três anos para cá, a gente sentiu. Pelo menos acho que teve mais dificuldade de inserção para esses adolescentes[...]. Mas, teve um período que a gente tinha muitos casos de sucesso de cumprimento entendeu? Muito mais que agora. (Entrevista do Técnico E, 2021).

O município oferece aquilo que ele pensa que é o melhor. Mas, poderia ser melhor. Deveria ter mais cursos, a verba poderia ser melhor aproveitada. Mas, ainda falta muita coisa. Tem ofertas, mas ainda não supri todas as necessidades. O trabalho é extremamente importante. Acho que é um trabalho que tem...não na vida de todos porque eu acredito que isso vai de acordo com cada família, de cada adolescente de querer mudar de vida. Mas no nosso trabalho aqui muitos adolescentes mudam de vida depois que tem um acompanhamento. Os adolescentes passam a enxergar com um outro olhar a sua vida, e, infelizmente tem uns adolescentes que não querem mudar. Mas eu acho que o CREAS com o trabalho de medidas muda e transforma a vida de algumas pessoas sim. (Entrevista do Técnico F, 2021).

¹⁵³ Fonte: Entrevistas realizadas com os técnicos dos CREAS nos meses de maio a outubro de 2021.

Insuficiente. O que acontece é que Campos tem vários problemas. Um problema muito grande é a questão da territorialização por conta do tráfico de drogas e o que acontece? Vou te explicar: a gente tem a vila olímpica para a prática de esportes, que são direcionadas, então, não tem na cidade inteira. temos a FMIJ, a Casa da Juventude, a Obra do salvador (ONG) mas, que em pouquíssimo tempo que eu estive atuando não funcionava devido ao preconceito com os meninos e em 2020 fechou as portas e a gente não conseguiu mais nada. (Entrevista do Técnico H, 2021).

Bem insuficiente a começar pelo orçamento da assistência social como um todo, por ser baixo né? [...]. Então, deveriam ter reuniões recorrentes entre agentes da socioeducação, com o pessoal da saúde, da educação, transporte. A maioria desses adolescentes e suas famílias não tem como custear passagem para se locomoverem e chegarem até aqui. Essas famílias precisam de auxílio de passagem para ele virem aqui, ou seja, eles precisam de uma carteirinha, de auxílio de transporte. Na cultura é complicado a liberdade assistida exige a atividade extracurricular é o que a gente tem na cidade para ofertar nesse sentido? Se tivessem atividades culturais exatamente para oferecer aquilo que eu já falei antes de uma visão diferente de mundo, coisas diferentes que você não está acostumado a ouvir no dia a dia. (Entrevista do Técnico I, 2021).

É muito pobre porque deveria de ter mais oportunidade. Na FMIJ tem muita coisa boa, mas nem todos podem entrar lá. Então, essa questão de facção piorou muito com a distribuição de casinhas populares porque não foi feito um estudo prévio das facções rivais, aí tem a questão dos territórios. (Entrevista do Técnico J, 2021).

Eu acho que ainda é muito precário. No começo da medida esses meninos tem muita resistência, com um preconceito e eles não conseguem entender, eles se sentem obrigados e na verdade eles deveriam ser estimulados. Até porque eles chegam até aqui com muitos não e muita falta de escutas. Então, eles chegam com essa resistência porque lá atrás ele não foi ouvido, não foi atendido. Cara, eu pego meninos aqui que dizem que eles não gostam de estudar, mas é porque eles não sabem ler e nem escrever e aí você acha que ele vai me dizer que gosta de estudar? Você entende? Outra situação depois que o adolescente vai para o tráfico, já foi para outros lugares aí querem dar um espaço para eles ficarem, com comida, com curso. Só que esse garoto que vem para cá ele não quer mais nada, ele quer dinheiro. Então, eu luto muito para conseguir algo que seja meio salário mínimo para este adolescente se sentir bem, ter autoestima e poder falar eu consegui isso aqui! Eles precisam se sentir valorizados, estimulados... e acreditar que podem dar certo! As pessoas falam está na vida do crime é uma escolha. infelizmente não é! É porque naquele momento para eles a única saída era essa. E a gente precisa entender isso, ajudar. (Entrevista do Técnico L, 2021).

As falas dos técnicos indicam que existem vários impedimentos no que se refere a execução do trabalho socioeducativo de meio aberto. Dos poucos programas que atendem a socioeducação no município, à falta de escuta dos gestores da Secretaria de Saúde, de Educação e de Desenvolvimento Humano e Social, à ausência de auxílio transporte, a imponência do tráfico de drogas que os absorve facilmente devido à ausência de acesso a bens

de consumo como roupas, alimentos, eletrônicos, assim como, o seu aprisionamento a este meio por conta do pertencimento à sua facção - o que cerceia sua locomoção para frequentar cursos, escolas e tratamentos de saúde. Esses impedimentos denunciam um estrangulamento na execução das medidas socioeducativas de meio aberto, criando fissuras no atendimento que impossibilitam a sonhada ressocialização deste público.

Outro ponto a ser ressaltado é que a execução das medidas socioeducativas foi suspensa em virtude da pandemia durante o ano de 2020 e retomada em outubro de 2021 pela Vara da Infância, Juventude e Idoso da Comarca de Campos dos Goytacazes. Neste período, os técnicos realizaram o acompanhamento das medidas socioeducativas em meio aberto por meio de contato telefônico ou quando havia uma solicitação de um pai ou responsável, conforme já foi abordado. Também atenderam às demandas provenientes do PAEFI, em virtude da prefeitura do município, no período de pandemia (2020-2021), não ter renovado os contratos temporários com a maioria de seus contratados¹⁵⁴.

Sendo assim, as políticas públicas constantemente sofrem com a privatização e terceirização de serviços ofertados que resultam na fragmentação e precarização dos serviços ofertados à classe trabalhadora. Neste sentido, constata-se que os profissionais “cuja função é operar direitos, estão com os seus direitos violados” (FONSECA ET AL, 2021, p. 136). Vivenciamos a hegemonia do setor privado, que desde a década de 1990 se faz presente na condução de oferta de serviços públicos que antes era da centralidade do Estado. Via de regra, o ramo empresarial capta recursos “do fundo público para executar políticas que os governos consoantes com o neoliberalismo deixam de garantir” (FONSECA ET AL, 2021, p. 141).

4.4.1.2 A (des)construção do orçamento da seguridade social – OSS: impactos nas políticas sociais

A Constituição Federal de 1988 regulamentou o sistema de seguridade social sob uma vertente progressista que garantia a cobertura da proteção social, a todos os brasileiros, configurando, neste sentido, um campo civilizatório e democrático, à época. Por meio do artigo 195 a CF/88, institui o orçamento da seguridade social, que de acordo com Sposati

¹⁵⁴ De acordo com as orientações do item 1, da NOB-SUAS quanto à responsabilidade e atribuições do gestor municipal, a normativa regulamenta a importância de se "planejar o ingresso de pessoal com a previsão de quantitativos anuais de vagas a serem preenchidas por meio de concurso público". (NOB-RH/SUAS, 2006, p.53).

(2018) apresentava um plano de custeio formado por recursos oriundos dos orçamentos da União, dos Estados, do DF e dos municípios (estes até então, empossados a ente federativo), mais as contribuições sociais dos empregadores incidem sobre a folha de salários, sobrefaturamento e o lucro; dos trabalhadores, sobre a receita de concursos e prognósticos. Entretanto, essa relação solidária e federativa não se materializou.

Ademais, Sposati (2018) acrescenta que a execução da seguridade social foi realizada de forma descompromissada no que tange à gestão de suas três políticas: saúde, assistência e previdência social devido à ausência de concepção unitária e gestão articulada da seguridade social entre as políticas. Em sequência, com a adoção na década de 1990 do neoliberalismo como sistema político econômico, altera-se a condução da seguridade social enquanto lugar de proteção social que estabelecia direitos humanos e sociais para a aproximação da proteção social enquanto “condição de mais uma oferta de mercado, ao mesmo tempo em que se operou a redução das obrigações estatais, ampliando o vínculo de responsabilidade entre o indivíduo, tomado como força de trabalho e o mercado” (SPOSATI, 2018, p.2316).

Todavia, o estrangulamento do financiamento da seguridade social distancia-se da sua principal função, que é a concessão de proteção social, em razão do endurecimento do ajuste fiscal, em atendimento ao grande capital. De acordo com Salvador (2017), compreender o porquê do orçamento da seguridade social ser alvo dos ajustes fiscais, juntamente, com a análise da captura do fundo público pelo capital portador de juros, desmistificam o desmonte da seguridade social.

Entende-se por fundo público toda a capacidade de mobilização de recursos que o Estado tem para intervir na economia e nas políticas públicas, na perspectiva de Salvador (2012). Neste sentido, o fundo público propicia a reprodução do capital, pois exerce quatro funções primordiais:

a) o financiamento do investimento capitalista, por meio de subsídios, de desonerações tributárias, por incentivos fiscais, por redução da base tributária das empresas e de seus sócios; b) a garantia de um conjunto de políticas sociais que asseguram direitos e permitem também a inserção das pessoas no mercado de consumo, independentemente da inserção no mercado de trabalho; c) assegura vultuosos recursos do orçamento para investimentos em meios de transporte e infraestrutura, e nos gastos com investigação e pesquisa, além dos subsídios e renúncias fiscais para as empresas; d) assegura no âmbito do orçamento público a transferência na forma de juros e amortização da dívida pública para os detentores do Capital Portador de Juros - CPJ (SALVADOR, 2010, p.91).

A apropriação de recursos do Orçamento de Seguridade Social (OSS) ocorre por meio do ajuste fiscal, em curso desde 1993, se apropriando das contribuições sociais para priorizar os superávits primários no pagamento de juros e amortização da dívida pública. O pagamento da dívida pública tem sido o argumento para a emissão dos ajustes fiscais, todavia, contrariamente aos interesses da classe trabalhadora e, em favorecimento do capital. Sposati (2018) ressalta que, em atendimento aos interesses do capital financeiro, a proteção social passou a ser utilizada como forma indireta de financiamento privado, apresentando, como exemplo, o fundo de pensão em privatizações.

Um dos instrumentos de ajuste fiscal e de desmonte da seguridade social é a Desvinculação de Recursos da União (DRU). Ela tem retirado recursos das fontes tributárias exclusivas da seguridade social. Desde o ajuste fiscal de 2004, era permitida a desvinculação de 20% dos recursos destinados às políticas sociais de seguridade social. Entretanto, em 2016 ocorre a intensificação do ajuste fiscal através da Proposta de Emenda Constitucional (PEC-9)3, no Governo de Michel Temer, que não apenas prorroga a vigência da DRU até 2023, como também aumenta para 30% o percentual de desvinculação das “receitas de tributos federais que podem ser usadas livremente e altera quais tributos podem ser desvinculados, incluindo os fundos constitucionais, taxas e compensações financeiras” (SALVADOR, 2017, p.429).

De acordo com Boschetti e Salvador (2006) a DRU tem função de transformar recursos destinados ao financiamento da seguridade social em recursos fiscais para a compor o superávit primário e, conseqüentemente, pagar os juros da dívida. Dando seqüência, o governo apresentou ajustes ainda mais retroativos, ao aprovar a Proposta de Emenda Constitucional (PEC 95/2016) denominada de Novo Regime Fiscal (NRF). De acordo com Boschetti e Teixeira (2018), a PEC 95 estabeleceu um limite para as despesas primárias (exceto as despesas financeiras para o pagamento de juros da dívida) por um período de 20 (vinte anos), cujo montante do orçamento seria o do ano anterior (2015), corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Com efeito, são inviabilizadas a destinação de recursos para as políticas sociais, conforme previsão constitucional. Ou seja, impede o aumento de recursos para “investimentos, saúde, educação, ciência e tecnologia” (BOSCHETTI; SALVADOR, 2018, p.4).

Logo, os efeitos da Desvinculação de Recursos da União sobre as políticas sociais apresentam efeitos perversos porque os recursos que deveriam ser aplicados exclusivamente para as políticas da seguridade social acabam sendo utilizados como instrumento de gestão

fiscal para contingenciar os recursos orçamentários. Estes teriam a finalidade de assegurar, temporariamente, o superávit primário durante o ano limitando os gastos nas áreas sociais aos previstos constitucionalmente. Portanto, “os que recursos que retornam do orçamento para o Orçamento de Seguridade Social (OSS) acabam sendo alocados em benefícios, em detrimento dos investimentos e gastos com serviços de saúde e socioassistenciais” (SALVADOR, 2017, p.433).

Assim, o orçamento da seguridade social tem sido gradativamente descaracterizado desde sua aprovação, na Constituição Federal de 1988, em virtude da retórica utilização do ajuste fiscal para atendimento aos interesses do capital portador de juros, em detrimento dos direitos sociais, conforme assevera Salvador (2010). Dentro desta perspectiva, Soares (2003) atribui que a seguridade social no Brasil nunca se constituiu na prática porque seu processo de implantação foi interrompido.

Nessa configuração,

a seguridade social brasileira foi se descaracterizando de seu destino no percurso de seus 30 (trinta) anos de vida. Abandonou a intenção de construção de certezas sociais para assumir perversamente o papel de incentivo à desigualdade de condições de vida entre as classes sociais e seus segmentos (SPOSATI, 2018, p.2324).

A não implementação correta de recursos à seguridade social conforme previsão constitucional resvala para potencializar o discurso da crise da seguridade social, já assinalada por Mota (2000), enfatizando os discursos de déficit previdenciários para justificar as contrarreformas previdenciárias. Estas têm o caráter de desvincular os benefícios e reduzir seu valor, estabelecer a ampliação do tempo de contribuição à previdência social e constranger os direitos sociais para minimizar os gastos.

Entretanto, é preciso ressaltar que o Governo Federal inclui no Orçamento de Seguridade Social (OSS) todas as despesas previdenciárias tanto com Regime Geral de Previdência Social (RGPS), como as do Regime Próprio da Previdência (RPP) do setor público, além das despesas com benefícios dos servidores públicos federais e gastos com a saúde de militares, conforme alude Salvador (2010). Para o autor, essas despesas e outras¹⁵⁵

¹⁵⁵ De acordo com as pesquisas de Salvador (2017), no período de 2008-20016, o Orçamento da Seguridade Social não executou apenas funções típicas vinculadas à seguridade social (assistência social, previdência, saúde

inflam a contabilidade oficial da OSS enquanto na realidade deveriam estar sob a responsabilidade do orçamento fiscal, em virtude de estar subestimando as receitas, pois não considera os valores desviados pela Desvinculação de Receitas da União e pelas renúncias tributárias, que na perspectiva de Salvador (2017) é outro instrumento importante no desmonte da seguridade social.

As renúncias tributárias são legalmente denominadas de gastos tributários que são desonerações equivalentes a gastos indiretos de natureza tributária. Todavia, essa desoneração favorece ou promove determinados setores, região, atividades ou agentes econômicos. De acordo com Sposati (2018) esse conjunto de isenções/renúncias fiscais/imunidades, até o ano de 2004, não era tratado como despesa pública. Neste sentido, a Receita Federal os classificava como benefícios tributários e não como gastos tributários. A mudança de nomenclatura foi fruto da exigência de transparência solicitada pelo Fundo Monetário Internacional.

Entretanto é preciso problematizar que essa desoneração por meio das renúncias fiscais, concedida pelo Estado implica na desistência de recursos orçamentários à Orçamento de Seguridade Social (OSS) que atingem diretamente o financiamento das políticas de previdência social, assistência social, saúde e seguro-desemprego, conforme alerta Salvador (2017). Portanto, o discurso de crise da seguridade social é falacioso, já que nos momentos de intensificação da crise do capital, as políticas sociais sofrem um esvaziamento de seu financiamento resultando um processo de expropriação de direitos, conforme asseveram Boschetti e Teixeira (2018). Neste contexto, as políticas sociais são mercantilizadas, focalizadas e privatizadas para atender o mercado.

Por um lado, a classe subalterna, espoliada e explorada tem seus direitos subtraídos, enquanto por outro lado, o capital amplia suas margens de lucros. “A marca liberal que imputa ao indivíduo a garantia de sua sobrevivência, como se todas as pessoas partissem de um mesmo patamar e tivessem condições iguais de acessar direitos” (FONSECA *et al*, 2021, p. 138). Assim, o neoliberalismo consolida o esvaziamento do fundo público que deveria ser destinado a complementar a reprodução da vida da classe subalterna, já que estão sendo retiradas as conquistas sociais estabelecidas legalmente pelo processo de redemocratização do país, impingindo contrarreformas nas políticas sociais.

e trabalho). Todos esses anos pesquisados foram pagos com recursos exclusivos da seguridade social outras despesas estranhas (denominadas de outras funções) a esse orçamento.

Logo, é possível verificar que esses descaminhos quanto a organização da execução de políticas contribui para a perda das diretrizes pedagógicas que orientam também a política do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Sublinha-se, que além da precariedade de recursos destinados à socioeducação, assim como a lógica privada de acesso aos serviços, contraria a garantia de direitos que efetivem à ressocialização do adolescente em conflito com a lei. Além disso, permanece a investida do Estado nos aparelhos repressivos a este público, por meio da polícia e do poder Judiciário, que resultam no encarceramento em massa dos adolescentes pobres.

Neste sentido, Fonseca et al (2021) tece críticas ao legislador que ao conceber a Constituição Federal de 1988, coloca a família e a sociedade como responsáveis pela garantia de direitos antes do Estado por estar em consonância com o liberalismo, diretriz ímpar do sistema neoliberal que sobrepõe o individual sobre o coletivo. Se o Estado é responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições que formam o fundo público - o Estado “precisa ser o primeiro responsável na garantia de direitos” (FONSECA *et al*, 2021, p. 138).

Os autores acima pontuam ainda que o pensamento liberal burguês entende a lei como o lugar da verdade a ser aplicada não pela vontade pessoal, mas pelo Estado, entendido como gestor neutro. Verifica-se a tentativa de legitimar a premissa acerca da neutralidade do Estado. Contudo, esta instituição é configurada pelas classes dominantes como instrumento jurídico-político para atender o pensamento liberal burguês.

O conceito de Estado aqui utilizado é inspirado nas reflexões de Poulantzas (2019), na obra Poder Político e Classes Sociais. Nesta, o autor analisa o Estado capitalista cuja primeira função é a de desenvolver a reprodução do sistema. Entretanto, o Estado na sociedade apresenta-se “não como uma instituição de classe responsável pela organização da dominação de classe, mas, sim, como um Estado de ‘todo o povo’” (BOITO JR, 2020, p. 2). Nesta ótica, ideologicamente, cria-se um ideário de coletivo nacional, com aparência homogênea que sedimenta os interesses geral da sociedade.

Com essa perspectiva, a partir da análise da realidade brasileira, existe em nosso ordenamento jurídico o respaldo de vivermos em um Estado Democrático de Direito. Assim, conforme será abordado nas exposições das demais categorias que serão analisadas na sequência, constatamos a existência de uma ideologia de um Estado-Nação neutro, que abarca a pretensa ideia de universalidade, mas que em sua essência é construído para atender a determinadas classes sociais tornando-se a ideia de universalidade retórica.

Sendo assim, Poulantzas (2019) analisa a estrutura jurídico política que é pertinente ao modo de produção capitalista, por meio desse modelo de Estado. Este é o responsável pela organização da dominação de classes ao criar as condições ideológicas necessárias para a reprodução das relações de produção capitalistas. No entendimento do autor, os valores jurídicos capitalistas se conjugam com a estrutura econômica, ou seja, na reprodução do modo de produção capitalista existe uma relação de implicação recíproca e de correspondência entre as estruturas política e econômica. Contudo, o autor verificou a existência de outros elementos que vão definir o modo de produção capitalista.

Nesse sentido, emerge a discussão sobre a formação do Estado e de sua autonomia relativa neste processo, por ser organizado pela ideologia burguesa. Destarte, para Poulantzas (2019), no modo de produção capitalista a atuação do aparelho do Estado é guiada pelos valores jurídicos capitalistas e pelos valores do burocratismo.

O segredo desses complexos efeitos ideológicos funcionais para a reprodução da economia capitalista reside no direito formalmente igualitário, como é o direito capitalista, e no burocratismo, também típico desse tipo de Estado e organizador da burocracia profissional de Estado. Esse direito e essa burocracia, formalmente aberta à participação de indivíduos egressos de toda e qualquer classe social, fazem a instituição Estado capitalista aparecer como se fosse uma instituição pública, e são a condição para a reprodução das relações de produção capitalistas (BOITO JR, 2020, p. 2).

Na perspectiva do mesmo autor acima citado, o burocratismo está vinculado à burocracia, que se apresenta como uma unidade política conjugadora de interesses e da representatividade de um povo nação, na perspectiva de universalidade, ou seja, ela tem pertencimento ao aparelho do Estado. Assim, a legitimidade da burocracia é parte da legitimidade burguesa, conferindo ao burocratismo um traço dessa legitimidade que se constitui no tipo de Estado capitalista. Nessa direção, o burocratismo é um fenômeno especificadamente político na formação capitalista, que tem similaridades com o modelo normativo e ideológico de organização dos diferentes setores da formação social Poulantzas (2019).

Não obstante, as pontuações sobre o Estado do tipo capitalista precisam ser articuladas com a temática da socioeducação, visto que o Estado é o elemento que incide sobre a vida do indivíduo na sociedade. Por um lado, legalmente é assegurado o direito de todos, conforme está expresso no Estado Democrático de Direito. Contudo, para as classes subalternas e espoliadas sob o capital, os direitos são relativizados ou inexistentes, e sua forma democrática

é facilmente metamorfoseada em Estado de exceção. Verifica-se, mais uma vez o paradoxo legal, já que no plano jurídico todos são iguais, mas na verdade, poucos são os segmentos que tem seus direitos assegurados, o que na prática representa a imposição do ideário liberal presente em nossa sociedade. Porém, o efeito do não acesso aos direitos sociais pelo público de medidas socioeducativas demonstram as relações de omissão, estigmatização, discriminação, internação, conforme pontua Scheivar (2005).

CAPÍTULO V: ANÁLISE DE CONTEÚDO DAS ENTREVISTAS 2: ANÁLISE E APRESENTAÇÃO DAS CATEGORIAS: DIREITO À EDUCAÇÃO, INTERSETORIALIDADE E REGIME FECHADO

Com o objetivo de facilitar a leitura do leitor em razão da extensão da pesquisa de campo, este capítulo dará continuidade as análises de conteúdo das categorias Direito à educação, Intersetorialidade e Regime fechado.

5.1 Categoria II: Direito à Educação

A medida socioeducativa de Liberdade Assistida, por meio do Estatuto da Criança e do Adolescente e, posteriormente, do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, impõe como condição *sine qua non* a obrigatoriedade da inserção do adolescente infrator na escola, caso ele não esteja matriculado em nenhuma instituição escolar. Em função de identificar como os técnicos dos Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) apreendem essa questão foi perguntado quais os principais parceiros do CREAS na escolarização e a profissionalização dos socioeducandos?

O discurso dos técnicos sinaliza que eles encontram dificuldades na escola, não só quanto à efetivação da matrícula do adolescente como à permanência do mesmo na rede de ensino. Entretanto, cabe a reflexão que diante da exigência legal de obrigatoriedade à inserção escolar, como propiciar a um público subalterno, o direito à educação dentro da perspectiva de um estado capitalista neoliberal onde o direito à educação nunca acontece efetivamente. Neste sentido, as entrevistas junto aos técnicos dos CREAS apresentaram as seguintes palavras-chave no quadro 4:

Palavras-chave	Quantidade
Direito à educação	5
Oportunidades	3
Parcerias	1
em branco ¹⁵⁶	2

Quadro 4: Categoria Direito à Educação

¹⁵⁶ Devido à função exercida na equipe técnica de MSE, dois técnicos não responderam à pergunta: Quais os principais parceiros do CREAS na escolarização e a profissionalização dos socioeducandos?

A partir da Constituição Federal de 1988, o direito à educação no Brasil foi aperfeiçoado, do ponto de vista jurídico. No entanto, no quadro sociopolítico atual, “o Brasil vive o dilema se possui por um lado, um arcabouço jurídico de garantias e, por outro lado, a permanência de situações e comportamentos sociais que negligenciam ou ferem os direitos da infância e adolescência” (ALMEIDA E SOUZA, 2010, p.190). A partir das orientações neoliberais, já sinalizadas no capítulo I e no contexto de restrição das políticas sociais, sobretudo após a ascensão do bloco neoliberal ortodoxo, o direito à educação para os filhos da classe subalterna vem sendo consideravelmente esvaziado.

No caso da socioeducação, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é a instituição que providencia o encaminhamento do adolescente em cumprimento de liberdade assistida para a instituição escolar e em tese de realizar o acompanhamento. O acesso à educação é compreendido pelo Estado como a principal estratégia de promover a ‘ressocialização’ do adolescente em conflito com a lei, sendo considerado um ‘ponto de inflexão’ na trajetória do jovem infrator. Contudo, Almeida e Sousa (2011) questionam a condução do Estado nesta questão e de que forma essa estratégia não poderia ser considerada punitiva, “no sentido de exercer o controle social sobre os adolescentes em conflito com a lei” (ALMEIDA E SOUSA, 2011, p. 2).

Neste sentido, primeiramente é necessário refletir sobre a concepção de direito à educação no Brasil a partir da Constituição Federal de 1988. De acordo com o Artigo 6º “são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”¹⁵⁷. Nesse sentido, é preciso reconhecer a educação enquanto um direito social que ultrapassa a dimensão estritamente individual, sendo caracterizada com um bem comum e, sobretudo, pelo seu caráter universal.

A Constituição Federal de 1988, ao regulamentar o Artigo 205, estabelece a educação como o direito de todos e dever do Estado e da família. Em contrapartida, naquele contexto, caberia ao poder público ofertar o ensino fundamental e de caráter universal no entendimento de Lord (2017).

A regulamentação do Artigo 206 regulamenta que o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

¹⁵⁷ Artigo com redação dada pela emenda constitucional nº 90, de 2015).

- I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;**(grifos nossos)
- V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas¹⁵⁸;
- VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
- VII - garantia de padrão de qualidade.
- VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal¹⁵⁹.
- IX - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida¹⁶⁰.

Verifica-se que, no Inciso IV, ocorre a inovação em assegurar a gratuidade em todos os níveis da rede pública, além do reconhecimento do papel dos profissionais da educação como elemento estratégico na efetivação do direito à educação, por meio da menção ao piso salarial nacional e da defesa do pluralismo de ideias. Contudo, o princípio de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola é um ponto a ser questionado, na medida em que o caráter dependente da formação social brasileira, e sobretudo no capitalismo, impossibilita o princípio da “igualdade de condições”.

Caberia ao Estado, enquanto entidade de classe, mas que reconhece as desigualdades que atravessam a sociedade, promover ações que garantissem o acesso e a permanência. Em relação ao acesso, a partir da progressiva universalização instaurada pelo projeto ‘neodesenvolvimentista’, o acesso à escola foi relativamente assegurado, sem questionar a qualidade desta oferta, principalmente em um cenário de redução do papel do Estado. Contudo, no que se refere à permanência, o Estado ‘neodesenvolvimentista’ atuou nesse quesito por meio de programas pontuais, descontinuados, que impossibilitou assegurar a permanência na escola enquanto direito.

No que se refere à operacionalização do direito à educação, os parágrafos do artigo 208 da Constituição Federal são importantes mecanismos:

¹⁵⁸ Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006.

¹⁵⁹ Inciso incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006.

¹⁶⁰ Inciso incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020.

- § 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo;
- § 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.
- § 3º Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

O processo de redemocratização do Estado Brasileiro, que resultou na Constituição Federal de 1988 determinou a educação como direito subjetivo, oponível até mesmo contra o próprio Estado, no qual caberia a este gerenciar as políticas públicas voltadas para a gradual universalização da educação. Segundo Lord (2017), um dos grandes problemas naquele contexto era o de incluir as classes historicamente excluídas do acesso à escola.

Portanto, o sentido do direito público subjetivo pode ser considerado um marco legal, pois

o art. 208, § 1º, da Constituição vigente não deixa a menor dúvida a respeito do acesso ao ensino obrigatório e gratuito que o educando, em qualquer grau, cumprindo os requisitos legais, tem o direito público subjetivo, oponível ao Estado, não tendo este, nenhuma possibilidade de negar a solicitação, protegida por expressa norma jurídica constitucional cogente (CRETELLA, 1993, p. 4418).

No entanto, apesar da lei constitucional estabelecer as competências da oferta educacional entre os entes estadual e municipal, não definiu a operacionalidade dos prazos para a universalização do serviço. Foi estabelecido um regime de colaboração dos entes federados quanto ao sistema de ensino, que não definiu a função de cada ente e até o momento não foi regulamentado. Diante dessa lacuna, a oferta do serviço ou acesso ao direito passa a depender da gestão governamental, da organização da sociedade junto ao Estado ou do acesso ao poder Judiciário, que, apesar de ter passado por uma relativa democratização nas últimas décadas, ainda é um espaço ocupado por determinadas classes sociais.

Ademais, de acordo com a Promotoria da Infância e Juventude de Campos, quando pais e/ou responsáveis vão até o Ministério Público para solicitar uma vaga na rede escolar fica claro que no caso da socioeducação a questão é resolvida pela perspectiva burocrática, conforme a fala abaixo:

Geralmente, a gente tenta resolver isso administrativamente, através de um ofício. A gente não entra com ação para esse tipo de situação não. E, geralmente com o ofício a gente resolve isso ou a gente pede a expedição do ofício pelo juizado, dizendo que perto da escola o adolescente não consegue estudar por questões de territorialidade e ele precisa então ir para outra escola. E, então ele é encaminhado para outra escola e esses acertos também são realizados pelos CREAS. E quando a gente envia esse ofício, geralmente as escolas nos atendem, sem criar resistências (Entrevista concedida à pesquisadora no dia 09.12.2021).

Com o objetivo de alavancar os direitos sociais promulgados na Constituição Cidadã, o Estatuto da Criança e do Adolescente reafirmam os direitos e deveres para a infância e juventude brasileira, contemplando, especificadamente, o modelo socioeducativo. Neste texto legal, o legislador regulamentou a obrigatoriedade da escolarização deste público-alvo em todas as modalidades de cumprimento socioeducativo. Em artigos posteriores, sobretudo os de número “94¹⁶¹, 119¹⁶², 120¹⁶³,124¹⁶⁴”, o texto legal reconhece a oferta da escolarização como obrigação” (SOUZA *et al*, 2018, p. 178). Entretanto, os mesmos autores ressaltam que por mais que o ECA tenha assegurado o direito à escolarização, ele “foi insuficiente na regulamentação de tais direitos, pois não tratou de forma concreta sobre os procedimentos para a execução das medidas, bem como sobre a organização e oferta da escolarização” (SOUZA *et al*, 2019, p.179).

No caso especificamente da Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida, a ausência de uma posição mais efetiva do Estado no que se refere à obrigatoriedade da escolarização para este público-alvo vem impossibilitando o acesso dos adolescentes ao conhecimento escolar. Dentre as principais inconsistências identificadas entre a normativa jurídica e a efetividade do direito à educação, no âmbito operacional, destacamos: a ausência da socioeducação nas políticas de formações de professores, o que impossibilita a elaboração de uma prática pedagógica que contemple este público-alvo, Ferreira (2011); a inexistência de políticas voltadas para aprimorar a conscientização dos gestores e docentes acerca da importância da escola para este público-alvo, o que põe em discussão entre os profissionais se

¹⁶¹ Art. 94. As entidades que desenvolvem programas de internação têm as seguintes obrigações, entre outras: X- propiciar escolarização e profissionalização.

¹⁶² 119. Incumbe ao orientador, com o apoio e a supervisão da autoridade competente, a realização dos seguintes encargos, entre outros: II - supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula.

¹⁶³ Art. Art. 120. O regime de semiliberdade pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial. § 1º São obrigatórias a escolarização e a profissionalização, devendo, sempre que possível, ser utilizados os recursos existentes na comunidade.

¹⁶⁴ Art. Art. 124. São direitos do adolescente privado de liberdade, entre outros, os seguintes: XI - receber escolarização e profissionalização.

a escola é o local adequado para eles, conforme Magalhães (2015). Salvo engano, a criação da Escola Nacional de Socioeducação, em 2013, pelo Governo Federal, vinculada à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República foi a principal iniciativa, quiçá a única, na modalidade a distância, em ofertar cursos voltados especificamente para a temática da socioeducação¹⁶⁵. O Governo Federal determina a abertura de vagas e o período de inscrições e a certificação é realizada pela Universidade de Brasília (UNB).

Não por acaso, a relação do adolescente infrator com a escola é bastante contraditória. Embora, haja, o reconhecimento da importância em prosseguir os estudos Pinheiro (2015), Carvalho (2009) e Dias (2012) constataram em suas pesquisas desde a ausência de sentido em frequentar à escola até as resistências em relação ao ensino formal, como a necessidade de disciplina para frequentar as aulas. Nesse sentido, prevalece a lógica neoliberal imposta às suas principais vítimas, de que a impossibilidade de cumprimento da escolaridade obrigatória determinada pelo modelo socioeducativo é responsabilidade do próprio adolescente e da sua família.

A promulgação da Lei de Diretrizes Básicas da Educação, nº 9.394/1996, em um contexto de orientação neoliberal, evidenciou três aspectos relacionados ao direito à educação: a universalização da oferta do Ensino Fundamental, a ampliação da oferta de ensino médio e a formação de professores em graduação de licenciaturas. Além disso, identificou, de modo pouco definido, conforme já mencionamos, que a organização da educação nacional ocorreria por meio do chamado regime de colaboração, no qual caberia aos estados ofertar a educação infantil e, com prioridade, o ensino fundamental e, aos estados, o ensino médio (BRASIL, 1996).

Embora, a LDBEN não tenha contemplado especificamente o público-alvo da socioeducação, o Plano Nacional de Educação (PNE¹⁶⁶), Lei nº 13.005 aprovada em 25 de junho de 2014, assim como o PNE/2001, aborda a questão da escolarização dos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa, de acordo com a meta 7 que relaciona a escolarização com o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). Na meta, 7.24, a estratégia “prevê a implementação de políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990 – ECA” (SOUZA *et al*, 2019, p.182).

¹⁶⁵ <http://ens.ceag.unb.br/sinase/ens2>. Acesso em 09/05/2022.

¹⁶⁶ O Plano Nacional de educação é composto por 20 metas. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/113005.htm. Acesso em janeiro de 2022.

Contudo, no contexto do projeto ‘neodesenvolvimentista’, no qual o Estado é compreendido como indutor das políticas sociais voltadas para a articulação do crescimento econômico com a chamada equidade social Pfeifer (2014), a universalização da educação básica foi um dos seus pontos estratégicos. De acordo com a autora, essa abordagem se relaciona à ideia de que a educação pública é impulsionadora do desenvolvimento do capital humano, para atender às demandas do mundo produtivo. Em função disso, a Lei nº 12.796¹⁶⁷, de 4 de abril de 2013 determinou a escolarização obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade.

Entretanto, o cenário de retirada de direitos sociais com a implementação do Estado neoliberal, em vigência desde a década de 1990, compromete ainda mais as normas vigentes que buscam ampliar o direito e a universalização da educação. De acordo com Macedo (2016), a perspectiva neoliberal, caracterizada pela desresponsabilização do Estado na educação básica, diante do incentivo ao processo de mercantilização da educação, por meio da transferência para o mercado ou para o setor público não-estatal, vem agravando as condições de vida da classe trabalhadora nas últimas décadas e intensificando o processo de subalternização do capitalismo brasileiro. Segundo a autora, não se pode falar em efetivação do direito à educação sem considerar as garantias de acesso, permanência e qualidade.

Em contrapartida, a análise de Gramsci (1982) propõe a construção de uma outra concepção educacional, centrada na escola criativa, criadora e desinteressada para que o indivíduo pertencente à classe trabalhadora tenha acesso à formação humanística, ao mesmo tempo em que reafirme sua identidade por meio do trabalho. Nesta direção, a crítica de Gramsci está voltada para os mecanismos já deflagados pelo capitalismo, que fragmenta o acesso ao saber da classe trabalhadora e esgarça suas possibilidades de acesso ao conhecimento sistematizado, conforme já pontuou Savianni (2013) para consolidar uma nova hegemonia e um outro projeto de sociedade.

Além da imposição neoliberal, a concretização efetiva do direito à educação deve ser discutida a partir da sua articulação com o Estado capitalista. De acordo com Poulantzas (2019), o Estado capitalista por meio das normativas legais, se apresenta à sociedade como um elemento neutro que se articula entre os diferentes sujeitos, transmitindo a concepção de universalidade. Segundo o autor, o Estado atende aos interesses do modo de produção capitalista, na qual sua dimensão política do Estado é dotada de relativa autonomia. Nesse

¹⁶⁷ Disponível em <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2013/lei-12796-4-abril-2013-775628-publicacaooriginal-139375-pl.html>. Acesso em maio de 2022.

sentido, sua grande inovação consiste em defender que Estado capitalista é composto por vários níveis: econômico, político e ideológico que irão compor o modo de produção.

Segundo Poulantzas (2019), o Estado tem ainda como principal função ser “fator de coesão da unidade de uma formação social, ao mesmo tempo em se concentram as contradições dos seus diferentes níveis. De outro lado, exerce o poder e a dominação que não é exclusivo das estruturas políticas pois a dominação, o poder, é difundido tanto no campo político, econômico e ideológico de classe. No entanto, ao se utilizar do aparato jurídico, o Estado ‘simula’ a perspectiva universalista sob forte discurso de ter como objetivo de atender os interesses de todos.

Essa relação do Estado e da articulação que especifica uma formação vem precisamente de fato de que o Estado detem aí uma função de “ordem”, de ordem política, evidentemente – nos conflitos políticos de classe -, mas também de ordem global- de organização em sentido amplo – enquanto fator de coesão da unidade” (POULANTZAS, 2019, p. 50).

Nessa perspectiva, segundo o mesmo autor, o Estado capitalista, diferentemente dos anteriores, no plano da aparência, simula, por meio das normativas jurídicas, contemplar todos as classes sociais, como no caso específico de estabelecer, no âmbito legal, o direito à educação. De acordo com ele, esse modelo de Estado não se apresenta como uma instituição classista, que atua como organizador da dominação de classe, mas sim como articulador dos interesses de toda a população. Portanto, “ele não aparece como aquilo que é, mas sim como algo que parece ser” (POULANTZAS, 2019, p.8).

A legitimidade desse Estado não está mais fundada sobre a vontade divina implicada no princípio monárquico, mas sobre o conjunto dos indivíduos-cidadãos formalmente livres e iguais, sobre a soberania popular e a responsabilidade laica do Estado para como o povo (POULANTZAS, 2019, p.123).

Entretanto, a partir de uma análise voltada para a essência dos fenômenos, o Estado dispõe de uma função de ordem política, já que sua estrutura jurídica-administrativa produz efeitos institucionais e discursivos favoráveis à reprodução das relações de produção.

Nesse caso, a dominância da função econômica do Estado sobre as suas outras funções é conjugada com o papel dominante do Estado, na medida em

que a função de fator de coesão necessita de sua intervenção específica na instância que detém precisamente o papel dominante de uma formação – o econômico (POULANTZAS, 2019, p.55).

Nessa perspectiva, Poulantzas (2019) apontou a função estratégica do sistema jurídico moderno, diferentemente da regulamentação feudal, em reforçar os princípios de igualdade de todos os indivíduos preconizados na lei. Porém, não se trata de um problema presente apenas no nível ideológico, mas que se relaciona às suas estruturas jurídico-políticas e econômicas (POULANTZAS, 2019, p.124).

No caso específico de medidas socioeducativas, como já foi mencionado, a permanência dos adolescentes em conflito com a lei é um ponto já identificado na literatura produzida acerca do tema. Essa temática foi contemplada nas entrevistas realizadas com os técnicos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social que apontaram fatores que contribuem para que o direito à educação do público de liberdade assistida seja precário, conforme os depoimentos destacados abaixo ¹⁶⁸:

A questão das oportunidades do que ofertar a este jovem. Que cursos são esses ofertados o nosso público tem desejo, o jovem tem interesse em estar inserido no mercado de trabalho, ne? Ele tem essa necessidade. Nossa maior dificuldade: a limitação na oferta de oportunidades que se você me permite dizer estão deixando de serem realizadas desde à infância deste adolescente. Então, falta prevenção! Sendo assim, a maior dificuldade para a MSE é a não prevenção é você ver a falha da atenção básica, da assistência, da educação. (Entrevista do técnico A, 2021).

Na escola, a pedagoga tenta acionar todos os parceiros, os coordenadores pedagógicos, os diretores, para favorecer esse diálogo. E, a pedagoga busca uma pessoa de referência lá na Secretaria de Municipal de Educação pra estar trocando informações, abrindo mais espaço para os adolescentes de liberdade assistida. (Entrevista do técnico B, 2021).

Existem questões que precisam ser avançadas uma dela é a questão da escola. Este adolescente tem que ser prioridade. Em que sentido? Crianças em acolhimento e em cumprimento de medidas não precisa dessa demanda, dessa busca por uma vaga. Não, ele já tem que ter a vaga...depois veríamos a turma, o turno, isso aí já seria outra questão, mas já teria uma vaga próxima a casa dele que facilite...que se ofertem meios para que ele possa se transformar. Depois, a questão do jovem aprendiz onde sempre estamos pontuando que esses meninos e meninas precisam ter prioridade. As empresas, os estabelecimentos têm que abrir uma oportunidade para esse público e dessa forma, o próprio adolescente veria a oportunidade de uma nova chance. (Entrevista do Técnico C,2021).

¹⁶⁸ Entrevistas realizadas com os técnicos dos CREAS nos meses de maio a outubro de 2021.

Mas, a gente ainda encontra dificuldades de matricular o adolescente. Em algumas situações os adolescentes são bem mais atendidos pelas escolas estaduais do que nas escolas municipais. Mas, adolescente não tem uma escolaridade adequada. Às vezes, ele está no 5º ano do ensino fundamental, mas ele não sabe ler e nem escrever...é um analfabeto funcional. A progressão automática muitas vezes levava o adolescente para o 6º ano e às vezes, ele chega no ensino médio sem saber ler e escrever. Então, eu vejo que essa falta de estrutura na escola compromete, e é um empecilho para romper com o tráfico e querer arrumar um trabalho. E por conta disso o adolescente não consegue acompanhar aquele programa ou curso profissionalizante. E isso é muito grave. As oportunidades dadas aos adolescentes são poucas, seja esportiva ou de cursos. Esses meninos são pobres e sem acesso. Não tem mais um jovem aprendiz na cidade, assim não há uma troca financeira perante a realidade dada pelo tráfico. Quanto a profissionalização o principal vetor que nós temos é a FMIJ, com todas as dificuldades que eles possam ter, ele tem abertura em receber esses adolescentes; mas a estrutura para receber esses adolescentes está defasada. A FMIJ possui uma equipe técnica, mas falta capacitação para atender os meninos de MSE. Houve um período que tivemos um breve período de ligação com o IFF, mas não foi muito pra frente não. (Entrevista do técnico D, 2021).

Infelizmente, nem todas as escolas são acolhedoras. Eu diria que 85% das escolas são acolhedoras e as outras deixam a desejar porque mesmo quando acolhe, acolhe por obrigação, não acolhe com aquele papel fundamental da escola. Porque tem os estereótipos, os preconceitos a respeito do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa como um menino infrator. Então, eles têm essas barreiras para melhorar. Mas, tem escolas super receptivas, mas isso também depende da direção das escolas. A rede estadual não costuma questionar não. Se tem a vaga ele vai lá matricula o aluno, mas o município sim! Quanto ao aprendizado, essa oportunidade que o adolescente está tendo pode fazer a diferença na vida dele. É necessário também sensibilizar a escola para estar acolhendo melhor. E aí nosso papel é sensibilizar todos os lados e a ideia é não fazer que esses lados entrem em conflito: a escola contra o adolescente e o adolescente contra a escola. É tentar sensibilizar os profissionais da escola e os funcionários da escola para atuarem junto com aquele adolescente em dar uma nova chance para que o adolescente se sinta mais acolhido... que às vezes é costume do professor na sala de aula porque muitas das vezes o profissional ele não fala, mas ele tem uma postura já de rejeição deste adolescente, com um olhar diferente, só de não se direcionar a eles já é uma rejeição e então aquele adolescente começa a aprontar porque ele não está sendo aceito. Ele já tem aquele desconfiômetro dele ligado né? E percebe que estão olhando para ele diferente, que está julgando e daí já começa o conflito e aí que a gente entra para conversar e tentar apaziguar as coisas. Mas também muitos dos nossos adolescentes frequentam por obrigação. Mas já tivemos casos de adolescentes que conseguiram concluir e concluir com sucesso e continuaram os estudos. Quando os projetos tem pedagogo para conversar é muito diferente e o atendimento é outro. Um parceiro bom também é o CDL, FMIJ, Obra do Salvador. Mas, aí tem a questão da escolaridade baixa aí não atende os nossos adolescentes e é uma coisa que a gente precisa trabalhar nos parceiros: que eles baixem a escolaridade e que criem projetos que atendam adolescentes com baixa escolaridade já que esses são adolescentes que precisam mais de incentivo. Quem tem alta escolaridade a tendência é terminar... é ele continuar. Mas, aquele adolescente que tem dificuldades, tem baixa escolaridade que está se “afogando” é que está

precisando de um respiro. Eu pessoalmente já cheguei a ir até no IFF que inicialmente se prontificaram a atender e depois foram fugindo de mim, esfriando o contato. Eles têm uns projetos sociais, no contato face a face foi uma coisa, depois na prática isso não aconteceu, infelizmente. Eu também já fui no SESI, no SENAC. Ou seja, a gente busca não fica aqui parado, sentado na cadeira. As respostas que não tem vindo na medida de nossas buscas e de nossos esforços. Agora, não tenho devolutiva de adolescente sobre as dificuldades de estudo nesse período de pandemia. O adolescente não está reclamando porque não está nem conseguindo acessar. (Entrevista do Técnico F, 2021).

Eu pego na escola ou recebo dos pais e/ou responsáveis da frequência escolar e entrego para as técnicas de referência. E esse acompanhamento tem fase. Tem tempos que os adolescentes frequentam pelos 50% a 60% das aulas, tem tempos que muito menos de 50%. Raros são os casos de 80% de frequência. Mas, já tivemos. (Entrevista do Técnico G, 2021).

(...) você preenche o PIA e começa a fazer os encaminhamentos para a família para as políticas públicas. Está precisando de médicos, está precisando de vaga na escola. Todos eles quando chegam aqui estão praticamente sem estar na escola e na LA eles também precisam estar fazendo uma atividade extracurricular, um curso e enfim, não tem. Então, você teria que conseguir a vaga nas duas coisas(...). O custo para conseguir a vaga e o custo para eles irem por que você precisa controlar a frequência deles na escola. Porque a gente entrega uma folhinha de frequência onde a diretora ou coordenadora assim e carimbam este documento e eles nos entregam de volta. Só que eles acabavam utilizando a escola como espaço de socialização, espaço para ver os amigos e não como espaço de aprendizagem conforme a gente valoriza enquanto classe média. Porque enfim, os exemplos que eles têm de pessoas bem sucedidas são outras né? Então é uma outra realidade(...) A comunicação com a educação ou a gente encaminhava direto para a escola ou encaminhávamos para a Secretaria Municipal de Educação para que eles vissem a vaga. Às vezes, a gente fazia o encaminhamento por escrito, às vezes, através de relatório e dependendo da escola, da direção o trâmite já era desenrolado. (...) se for acima de tal idade tem que ser EJA. Ah... mas só tem à noite e o adolescente não pode andar pela rua à noite porque ele está jurado de morte, está ameaçado. Às vezes, a gente até conseguia a vaga, mas o adolescente não podia chegar lá ou às vezes, você conseguia o curso para o adolescente mais todos eles eram praticamente analfabetos funcionais e o curso tinha apostila, então como ele dava conta do material se mal sabia ler e escrever? (Entrevista do Técnico I, 2021).

Eu explico a eles quando estamos construindo o PIA, que ele tem de retornar os estudos, tem que estar matriculado e também abordo que não é só estudar porque o adolescente entende que estudar é estar apenas matriculado para ter um bom resultado ou cumprindo a LA. É necessário frequentar, estudar para ter esse resultado. Porque por mais que seja uma determinação uma obrigação para o cumprimento é um direito dele enquanto adolescente de estar estudando. (Entrevista do Técnico J, 2021).

Eu consegui conquistar o meu campo de atuação porque eu não só encaminho este adolescente, mas eu o acompanho. Quando eu faço o encaminhamento eu vou à escola conversar com a diretora. No passado eu tive problemas sérios de diretora me dizer que não tinha condições de ficar com o menino porque ele tinha um problema. Aí como eu dei o encaminhamento a mãe e ela não estava conseguindo matriculá-lo pensei

que o adolescente podia ter algum problema, algum transtorno, deficiência e a escola não comportava. Aí, eu fiquei meio assim[...] E perguntei qual é o problema do adolescente? Aí ela veio assim... Ah...você sabe né? Ele é envolvido com drogas. Aí, eu respondi: você tem noção do que você está me falando? A senhora sabia que o que está fazendo é um crime? Assim, o relacionamento entre escola e adolescente de medidas é difícil. (Entrevista do Técnico L, 2021).

A pesquisa de campo junto aos técnicos dos Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) sinalizou não só as dificuldades que os adolescentes têm para se matricularem e permanecerem na escola, como também os impedimentos encontrados pelos próprios técnicos em realizarem uma interlocução junto às instituições que promovem cursos profissionalizantes na tentativa de abertura de vagas para participação nos cursos, tanto na rede privada do município como na Câmara de Diretores Lojistas (CDL), o Sistema “S” e na rede pública como o Instituto Federal Fluminense (IFF), *campi* Centro e Guarus ou a Fundação de Apoio à Escola Técnica (FAETEC). A possível ausência de acesso evidencia que o direito à educação dos meninos de Liberdade Assistida é permeado por barreiras que impossibilitam a não finalização do ensino fundamental e, conseqüentemente, o acesso ensino médio e/ou concomitante com cursos técnicos de efetiva demanda para o mercado de trabalho que geralmente são ofertados pela rede do Instituto Federal Fluminense (IFF), Fundação de Apoio à Escola Técnica (FAETEC), Serviço Social da Indústria (SESI) e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC).

Ademais, soma-se também o impacto negativo proveniente do estigma que se tem nos ambientes escolares sobre o adolescente infrator. De acordo com Almeida e Souza (2010) no imaginário coletivo da sociedade ainda se perpetuam estereótipos que reproduz uma imagem negativa deste público. Logo,

O estigma dissolve a identidade do outro e a substitui pelo retrato estereotipado e a classificação que lhe impomos. [...] Lançar sobre a pessoa um estigma corresponde a acusá-la simplesmente pelo fato de ela existir. Prever seu comportamento estimula e justifica a adoção de atitudes preventivas. Como aquilo que se prevê é ameaçador, a defesa antecipada será a agressão ou a fuga, também hostil (SOARES, 2004, p. 132-133).

Portanto, apesar de no plano jurídico a lei se apresentar como a mesma para todos, verificamos a ‘desigualdade’ na aplicabilidade das medidas socioeducativas. Nesta perspectiva

o direito atua como mecanismo de codificação estatal que transforma interesses particulares em interesses coletivos – na prática, ela se dá de maneira desigual, demarcando lugares e reforçando a distância entre a lei e a realidade. É sobre os adolescentes e jovens que os dispositivos sociojurídicos de captura e controle social vêm incidindo de forma quase “natural”, como se para eles fossem feitos[...]. O sistema de justiça criminal opera de forma seletiva atingindo indivíduos de baixa defesa jurídica e socioeconômica, o que os tornam presas fáceis do sistema penal repressivo, das ações policiais, engendrando, assim, um movimento de produção e reprodução das desigualdades sociais no campo da justiça juvenil (ALMEIDA E SOUZA, 2010, p.196).

Além disso, a Promotoria da Infância e Juventude também aponta um outro fator que dificulta a o acesso e a permanência escolar do adolescente no cumprimento de liberdade assistida.

A questão da escolarização do adolescente pode melhorar muito porque o percentual ainda é muito alto do adolescente estar fora da escola. Então, pode melhorar muito esse acesso à escola. Questões também podem ser idealizadas em termos de políticas públicas. Mas, também preciso falar que tem um probleminha que acontecesse muito na liberdade assistida: a questão das facções do adolescente e assim não poderem ir para outra área para estudar...só pode estudar em uma área. Ele não pode circular e andar em outra área. Então, isso também é um problema na execução do cumprimento da liberdade assistida. Que é o que chamam de territorialização...por conta da questão do acesso do adolescente. E sabe, quando eu entrei na promotoria da infância e juventude eu pensava assim... esse negócio de instituição estatal respeitando as facções...aqui fica a facção tal, mais adiante tem a facção tal, aquilo me soava tão estranho em termos de ressocialização... olha que tristeza: eu mesmo tive que me curvar diante a essa realidade... porque nas instituições estatais as facções são respeitadas direitinho... um exemplo é a separação de alojamentos por facção para que evite briga, para que se evite morte, para que a coisa funcione um pouco melhor. É isso é muito triste, mas é a realidade (Entrevista concedida à pesquisadora em 9.12.2021).

É preciso refletir que o adolescente quando se envolve com o tráfico essa relação ocorre pela dependência química ou para garantir sua subsistência e desta forma, dependendo da inserção dos adolescentes no tráfico ele tem ganhos expressivos e até superiores à renda de seus familiares. Portanto, por ‘pertencer’ a uma determinada facção tem seu direito de ir vir cerceado pelo limítrofe da facção rival, o que também corrobora para dificultar seu acesso à escola e, conseqüentemente, tem a sua escolarização comprometida.

Apesar de alguns autores como Souza *et al* (2019) considerarem a posituação do direito à educação para os adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa um avanço, porém, ainda apresenta muitas debilidades no que concerne ao planejamento e a execução de políticas de escolarização. No caso do Estado do RJ, o Plano Estadual de Educação do Estado do Rio de Janeiro (PEE¹⁶⁹), Lei 8.877, aprovada em 05 de junho de 2020, no seu sumário da educação básica, o item 1.9 é dedicado às medidas socioeducativas, reafirmando o atendimento escolar a este público. Ademais, o PEE (2020) acrescenta a necessidade de se elaborar e implementar uma matriz curricular específica para as escolas de atendimento, atendendo as demandas e particularidades destes jovens e adolescentes.

Os estudos de Souza *et al* (2019) apontam ainda que os estados que compõem a Região Sudeste, ou seja, Espírito Santo, São Paulo e Minas Gerais não apresentaram metas sobre a socioeducação em seus respectivos planos, porém estabeleceram estratégias relacionadas à socioeducação. Os estados do Espírito Santo e Minas Gerais criaram uma única estratégia, enquanto São Paulo criou cinco. Segundo os autores, os estados que apresentam estratégias em relação à socioeducação

São estados que replicam a estratégia 7.24 do PNE, que trata da implementação de políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua. Essa estratégia está relacionada a meta 07, referente ao fomento da qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades com visis a atingir médias para o índice de Desenvolvimento da Educação Básica (SOUZA ET AL, 2019, p.187).

Vale destacar que os estudos de Souza *et al* (2019) visam problematizar o direito à educação de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas por meio da análise dos planos estaduais de educação no Brasil. É interessante observar nesse estudo que os autores identificam que apenas na região Centro-oeste, Distrito Federal é a única entidade federativa a apresentar uma meta específica para a socioeducação e com as estratégias alinhadas com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

Outro dado a ser destacado é que os do Plano Estadual de Educação (PEE) replicam a meta 7.24, no que concerne ao atendimento dos adolescentes em Liberdade Assistida. São mantidas em seu planejamento estratégias que são de competência municipal. Logo, constatamos também uma lacuna sobre as diretrizes do pacto federativo instituído pela lei do

¹⁶⁹ Disponível em <https://gov-rj.jusbrasil.com.br/legislacao/857187151/lei-8877-20-rio-de-janeiro-rj>. Acesso em fevereiro de 2022.

SINASE. Além disso, verificamos que os levantamentos anuais do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo não analisam a questão da escolarização como um dado relevante e justificável enquanto condicionante de cumprimento de Medida Socioeducativa. Os levantamentos focam no atendimento de meio fechado (semiliberdade, internação, internação provisória); o quantitativo de adolescentes atendidos por regiões, gênero, quantitativos de Centros de Socioeducação, quantitativo de adolescentes que aguardam vagas para cumprimento dessas medidas.

O Plano Municipal de Educação (PME¹⁷⁰), do Município de Campos dos Goytacazes (2015-2025), Lei 8.653 aprovada em 11 de junho de 2015 não apresentou nenhuma meta dedicada à socioeducação de meio aberto e, conseqüentemente, nenhuma estratégia relacionada ao público de medidas socioeducativas. Portanto, constata-se ausência de alinhamento da PME com a Política Nacional de Socioeducação. Se a escolarização é considerada a solução no cumprimento da liberdade assistida, ainda que no plano legal, inexistente a integração dos aparatos normativos na promoção de melhorias nas políticas educacionais. Todavia, mesmo diante do tortuoso acesso à educação escolar pela classe trabalhadora, a existência do PME é um importante fator no que se refere à possibilidade de controle social, caso não sejam efetivadas metas e estratégias ou melhor ainda, que decisões na área educacional não sejam tomadas fora do escopo do referido plano. Nesse caso, cabe ao Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMPDCA), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), sociedade civil a cobrança de ações ao poder Executivo Municipal.

5.1.2 O acentuamento da desigualdade educacional durante a pandemia da Covid- 19: o direito à educação mais uma vez ameaçado

Um ponto que precisa ser destacado na pesquisa foi que diante do cenário mundial de uma pandemia instaurada por conta do COVID-19, apesar dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa estarem matriculados na escola, eles apresentaram dificuldades de

¹⁷⁰ Disponível em <https://leismunicipais.com.br/plano-municipal-de-educacao-campos-dos-goytacazes-rj>. Acesso em fevereiro de 2022.

acompanhar as novas orientações de estudo, via ensino remoto, conforme descrevem alguns técnicos dos CREAS¹⁷¹:

*Durante a pandemia, sobre a escola o que eu pude perceber é que alguns adolescentes não estavam conseguindo acompanhar pela dificuldade e muitas das vezes não se informavam, não sabiam também como proceder porque era problema de ter **celular, chip, internet**. Já que as informações vinham pelo WhatsApp e isso acabou dificultando a questão escolar de alguns adolescentes e muitos reclamaram que não se identificaram com esse sistema. Depois, tiveram alguns avanços como a distribuição de chip (na rede estadual), as entregas de material impresso e com essas ações foi possível viabilizar algo. (Entrevista do Técnico A, 2021).*

*A pandemia veio transformar todo esse cenário desses adolescentes. Primeiro por conta da **internet** que não funciona direito e quando não funcionava ia para casa de um vizinho para poder assistir(...). Tem de ser criada uma política de acesso aos meios tecnológicos, por ser um grande limitador e dificultador. Então, precisam ser criadas medidas para facilitar. Criar um caminho de acesso a tecnologias para esses adolescentes, para acessar as escolas, cursos e outras coisas mais que virão por aí porque as coisas estão sendo feitas pelo telefone. (Entrevista do Técnico B, 2021).*

*Não tenho devolutiva de adolescente sobre as dificuldades de estudo nesse período de pandemia. O adolescente não está reclamando porque não está nem conseguindo **acessar** (Entrevista do Técnico F, 2021).*

Neste sentido, o discurso do promotor José Luiz Pimentel reforça as dificuldades assinaladas pelos técnicos dos Centro de Referência Especializado de Assistência Social quanto ao acesso à educação, neste período de pandemia:

Olha só(...) a gente anda passando por essa pandemia e a gente não sabe como vai ficar, mas a escolarização nesse período sofreu muito. E com essa questão de aula on line para o pessoal carente, sem acesso à internet, sem celular, o adolescente apresentou dificuldade de acompanhar o ensino e isso ficou muito prejudicado (Entrevista concedida à pesquisadora em 09.12.2021).

Os estudos de Sunde et al (2020) também confirmam os desafios apontados nas entrevistas ao descrever que “a falta de condições, como é o caso de computador, tablet ou telemóvel, ou de internet com capacidades de suportar uma aula online, sem incluir as

¹⁷¹ Entrevistas realizadas com os técnicos dos CREAS nos meses de maio a outubro de 2021.

capacidades pessoais em manusear as novas tecnologias” (SUNDE *et al*, 2020, p.5), configuram um desafio para a garantia da continuidade das atividades letivas. Infelizmente, devido ao surto provocado pelo COVID-19 (SARS-COV-2) várias medidas e protocolos de segurança foram implementados como estratégias de promover o isolamento social dos indivíduos, o que culminou no fechamento das atividades presenciais nas unidades escolares e implementando em caráter emergencial, o ensino remoto. Todavia, o ensino remoto é “uma modalidade aplicável para responder um problema temporário, como forma de dar continuidade às atividades pedagógicas com uso exclusivo dos meios tecnológicos ligados a internet” (SUNDE *et al*, 2020, p.4). Porém, é necessário pontuar que essa mediação com as tecnologias digitais, “no processo de ensino aprendizagem da educação, destacando a educação básica, sempre se constituiu em um grande desafio a ser vencido” (ALVES, 2020, p. 350), fato este claramente evidenciado nas entrevistas.

Ademais, a pandemia da COVID-19, somada às medidas ultra neoliberais do Poder Executivo, desencadearam uma grave crise social. No caso dos adolescentes cumpridores de Liberdade Assistida que têm pais e/ou responsáveis assalariados, dos quais muitos deles sobreviviam do trabalho informal com renda inferior a um salário mínimo, com a pandemia perderam a sua possibilidade de renda e subsistência. Isso demonstra que as modificações realizadas na forma de ensino criaram embaraços “a certa camada de alunos das periferias e de famílias pobres e até professores” (SUNDE *et al*, 2020, p.3), com dificuldades seríssimas de subsistência.

Por fim, ressaltamos que com a pandemia ocasionada pelo vírus da COVID-19 evidenciou, em caráter exponencial, as vulnerabilidades sociais do adolescente e sua família como as questões da fome, do desemprego e do acesso às tecnologias não só para dar sequência a vida escolar, mas para a manutenção de sua própria vida. Além disso, é importante registrar que a maioria das informações e acesso às políticas públicas, tais como o auxílio emergencial, vem sendo realizado atualmente por meio de plataformas e aplicativos digitais.

5.2 Categoria III: Intersetorialidade

A terceira categoria a ser analisada despontou nas falas dos técnicos a partir da seguinte pergunta: Quais são as dificuldades encontradas para a realização do trabalho

socioeducativo? Mais uma vez, as respostas dos técnicos estão relacionadas às dificuldades vivenciadas na execução do trabalho socioeducativo

De acordo com Rocha e Guizzo (2018), a integração social do adolescente conforme preconizam o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), pressupõe a sua inserção em uma ampla rede de proteção oferecida pelas políticas sociais. Entretanto, mesmo com a consolidação das leis específicas e das normas de atendimento de crianças e adolescentes que objetivavam a integração social, existem incomensuráveis falhas na efetivação do Sistema de Garantias de Direitos (SGD). Esse ponto foi constatado nas entrevistas junto aos técnicos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), conforme quadro 5 abaixo:

Palavras-chave	Quantidade
Parcerias	2
Rede de Atendimento, intersectorialidade, estrutura do sistema de atendimento	7
Cotas	1
Recursos	1

Quadro 5: Categoria Intersectorialidade

Cabe ressaltar que a saúde, a educação, a assistência social e o sistema de Justiça constituiriam os órgãos responsáveis pela socialização dos adolescentes, e desta maneira, compõem o sistema de rede de atendimento socioeducativo. Porém, tanto a literatura produzida sobre o tema quanto a apreensão dos técnicos dos CREAS demonstram que atuação em rede vem sendo executada de forma precária e desarticulada, o que inviabiliza a possível execução do atendimento socioeducativo. Abaixo, os relatos dos técnicos dos CREAS¹⁷² quando perguntados sobre as dificuldades encontradas na realização do trabalho socioeducativo:

São muitos poucos parceiros para a profissionalização, muito aquém do que deveria ter em minha opinião. (Entrevista do Técnico A, 2021).

Uma rede mais fortalecida, como saúde mental, a saúde como um todo. Às vezes, o adolescente apresenta alguma questão oftalmológica e a gente não tem para aonde encaminhar. As UBS estão ainda retornando a abertura porque a gente entende que tem de ser território e a UBS é a porta de entrada, mas aí está fechada e a gente tem que procurar nos hospitais. Então, as coisas da saúde é uma dificuldade e a gente precisa estar fortalecendo essa rede. O atendimento da saúde mental foi direcionado para

¹⁷² Entrevistas realizadas com os técnicos dos CREAS nos meses de maio a outubro de 2021.

o UBS do Parque Imperial. Se alguém sai de Tocos tem que descer na avenida e tem que andar a pé e é muito longe. E, às vezes, a mãe vem como uma criança, criança de colo, ou uma pessoa que tem dificuldades para se locomover...é muito difícil. (Entrevista do Técnico B, 2021).

A questão do jovem aprendiz sempre estamos pontuando...esses meninos e meninas precisam ter prioridade né. Deveriam existir cotas, eles precisam de cotas porque senão a gente vai continuar nisso aí. A falta de recursos para auxiliar o adolescente e sua família. Uma articulação maior entre os CREAS e a rede. (Entrevista do técnico C, 2021).

A desistência da família porque quando o adolescente está bem com a família... eu tive casos de mãe largar o emprego quando descobriu que o filho estava no tráfico para dar a assistência ao filho. Então, quando a família desiste do filho essa é a principal dificuldade. Outra dificuldade está na falta de estrutura do sistema para receber o adolescente. (Entrevista do técnico D, 2021).

Tirando o interesse do adolescente em cumprir a MSE? Pra mim o ponto principal é o adolescente querer aderir a cumprir a MSE. Aqueles que tem interesse em cumprir são casos de sucesso, a gente consegue de uma maneira ou de outra que ele cumpra. Mas, fora isso a gente precisa levar em conta a articulação de toda a rede que não funciona como deveria, questão de saúde, questão de transporte para eles virem ao CREAS. Também entram as questões de facção. Tem muita coisa. (Entrevista do Técnico E, 2021).

A falta de apoio da própria Secretaria de Educação. Se você quer saber a gente procura a Secretaria de Educação. A gente não fica aqui isolado, eu vou até lá, eu busco, eu me apresento, eu solicito, eu insisto, mas a coisa não acontece. A gente não é visto[...]. Para você ter mais uma ideia eu já fui na sala da pedagogia na Secretaria de Educação e as pessoas ficam sem saber o que me dizer, o que falam ou o que te respondem. Para eles é assim... saiu de onde essa criatura? É um E.T.? E aí eu vou também na sala de gerência de matrícula que é aonde eu preciso ser atendida quanto as matrículas dos adolescentes e aí a gente procura saber quem é a pessoa responsável pelo setor (o gerente de matrícula) e aí eu me apresento, digo que sou do CREAS que trabalho com medidas socioeducativas. Explico as minhas necessidades, digo que quero estreitar esse laço para a gente trabalhar melhor porque os nossos adolescentes precisam, suas famílias possuem pouca instrução e elas não tem muito conhecimento. Eu digo que preciso da ajuda deles e aí me encaminham para outra pessoa alegando que essa pessoa entenda melhor o nosso caso. É assim, desse jeito. (Entrevista do técnico F, 2021).

A rede tem horas que não funciona muito e, se você não tiver um conhecimento, um contato lá dentro das demais instituições, uma pessoa para resolver, conseguir respostas aos encaminhamentos ao seu problema, tem horas que atrapalha um pouco sim. (Entrevista do Técnico G, 2021).

Falta nossos materiais de trabalho: computador; por muito tempo faltou essa questão de trazer os adolescentes para os CREAS e as coisas que sejam interessantes para eles. Até o lanche ofertado aos meninos era péssimo. Aí tem o carro para realizar a visita domiciliar... porque assim...se você pegar no papel o dinheiro que medida socioeducativa tem porque isso é um ponto. O dinheiro específico para medidas socioeducativas sustenta os CREAS, mas esse dinheiro é relocado para outros lugares. Eles repartem o dinheiro e era para a gente ter nosso próprio carro para fazer visita, para podermos

estar mais nas escolas, nas instituições para ter te fato essa troca. Então, a gente tem uma teoria muito boa e uma prática que não acompanha. Não há a oferta, algo que de fato substitua o tráfico de drogas na vida daquela pessoa. Não tem vaga de escola e aí me diz como é que a gente faz medida socioeducativa? Se ela não tem dia, não tem hora para acontecer...ela ocorre em janeiro, maio, em setembro e precisa haver vagas para esses meninos entrarem nas escolas e o que estão fazendo sobre isso? As oportunidades aos adolescentes são escassas, não são atrativas e não são legais. A gente não tem recursos para que na verdade a gente possa oferecer aos adolescentes alguma coisa. A estrutura física do CREAS também não é muito boa. A gente não tem um lugar para receber e a casa que a gente está no momento não é ruim, mas o lugar do CREAS poderia ser um espaço para ter mais atividades e a gente poderia fazer do CREAS um lugar mais hospitaleiro para as pessoas e que não fosse um peso eles estarem aqui. Se a gente não tem carro para fazer visita domiciliar a gente não tem carro para fazer qualquer outra atividade com o adolescente. Então, aquele projeto de levar os adolescentes para conhecerem alguns lugares, para fazermos excursões para serem inseridos em outros espaços, não existe. Eu queria muito levar eles na UFF, no IFF, na UENF para eles entenderem que aquele espaço existe e pode ser uma possibilidade para eles. (Entrevista do técnico H, 2021).

O principal é a intersetorialidade e a própria lei do SINASE deixa claro isso que a base de tudo é a intersetorialidade porque aqui no CREAS a gente não executa nada, a gente encaminha o adolescente para ir nos outros lugares para executar a medida socioeducativa. Só que a gente já se encontra travado por não ter aonde encaminhar. A demanda para atendimento psicológico que é super importante a gente só tem a UBS do Parque Imperial como referência. Mas é muito pouco no caso do nosso público e do pessoal de Guarus no mínimo são duas passagens para ir e duas para voltar e se a mãe for junto mais quatro passagens o que torna inviável o acesso, o desenvolvimento das atividades, fora a questão da territorialização que nem permite o seu acesso. É assim... ou é a falta de interesse ou de entender a pertinência de nosso trabalho que deveria ser compartilhado pela própria secretaria de saúde, de educação e assistência. Nesses cinco anos que estou aqui já se passaram muitos secretários da assistência aqui. Aí, você senta com um e fala da necessidade de se ter projeto para que esses meninos. Eu pergunto:- vocês querem que eles conheçam, que eles desejem coisas diferentes e façam coisas diferentes, então vamos colocar esses meninos numas vans e vamos levá-los para conhecer o lugar x, Y, Z. Esses meninos nunca foram no cinema, a importância de conhecerem o IFF porque tem o EJA e depois tem o técnico que podem fazer. A importância de entrarem na UENF, uma universidade pública e que um dia podem vislumbrar de tentar um vestibular. (Entrevista do Técnico I, 2021).

A questão das parcerias é um limitador. Estamos sem coordenador há oito meses e é uma situação que ainda não foi resolvida. Também, a questão da locomoção dos adolescentes por conta da dificuldade financeira, alguns adolescentes já são pais, tem filho... então não está nem dando conta da responsabilidade do ser individual. Não temos carro e o que tem atende aos três CREAS e o veículo já está obsoleto no momento. Foram cortados todos os benefícios de complementação de renda. Não temos mais o aluguel social, o cheque cidadão, o Programa renda mínima. Hoje, o que tem e muitas das vezes tem meses que a gente disputa entre a gente é a cesta básica que vem muito pouco e que nesse período de pandemia deu um 'boom'. Todos os aparelhos CRAS E CREAS sempre vem pedindo cesta

básica. Estamos muito pobres de material... é um computador aqui para todas as equipes MSE e PAEFI. Tem um computador no corredor mais não está funcionando. E é só uma impressora. (Entrevista do Técnico J, 2021).

A falta de adesão do adolescente é bem difícil e as outras são as parcerias mesmo. Eu por exemplo, queria uma Van da Prefeitura para poder passear com esses meninos, mostrar outras realidades aos meninos de meio aberto, de liberdade assistida...é o meu sonho! Esses meninos muitas das vezes não tem dinheiro para vir aqui no CREAS. (Entrevista do Técnico L, 2021).

A ausência de condições mínimas de efetivação de trabalho foi apontada pelo promotor Jose Luiz Pimentel que se posicionou da seguinte maneira:

Minha relação com os CREAS é muito boa e a gente vê a participação ativa dos três CREAS nas reuniões, somando. Eu não tenho reclamação a fazer não! Para mim são sempre uns parceiros, colaborando com as iniciativas, com as propostas. Eu tenho hoje uma ação solicitando melhorias nas estruturas dos CREAS, somos parceiros. Eu quero que o CREAS tenha computadores, impressoras, banheiros, tudo direitinho, entendeu? Até para ofertar um atendimento socioeducativo decente, entende? (Entrevista concedida à pesquisadora em 09.12.2021).

Em relação à categoria intersetorialidade, segundo Salles Gomes (2012) o sistema de garantia de direitos e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) caracterizam-se como sistemas transversais, isto é, “requisitam para a sua organicidade a concorrência de outros sistemas setoriais e institucionais” (SALLES GOMES, 2012, p.77), possuindo um caráter intersistêmico em sua configuração. Nesse sentido,

A lógica que move a gestão Inter sistemas, aqui abordada no campo dos direitos da criança e do adolescente, define-se pela conjugação da especificidade de cada política social com os desafios decorrentes da intersetorialidade e interinstitucionalidade. Portanto, são três movimentos, a saber: 1) a especificidade - requer o alcance da unidade de diretrizes, objetivos, serviços, benefícios, programas e projetos voltados a uma padronização nacional, de tal forma que seja possível garantir ao usuário o direito a ofertas comuns em qualquer espaço territorial, isento de variações que marcam a volatilidade de programas e projetos que mais se aproximam de iniciativas governamentais do que iniciativas permanentes estatais. [...] 2) a intersetorialidade – requer pactuações para a articulação das ações setoriais que, conjugadas, alcançam a complementariedade, considerando o princípio da incompletude nata a cada política pública social e, 3) a interinstitucionalidade - requisita a articulação com as instituições operadoras do direito para o estabelecimento de respostas, o que envolve

órgãos que compõem o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares, dentre outros (SALLES GOMES, 2012,p.77).

Nesta direção, Fonseca et al (2021) sinalizam que a inexistência ou fragmentação de serviços, a preconização das condições de trabalho, assim como, a desarticulação dos diferentes níveis de governo tem intensificado o processo de violação de direitos. Segundo as mesmas autoras, a prática do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) é permeada de situações em que podem produzir “revitimizações, pois as famílias e o sujeito violado passam por diversos serviços quando não são obrigados a repetir sua história traumática, sem garantias de ressarcir os direitos violados” (FONSECA *et al*, 2021, p.137).

De acordo com Teixeira (2002) dentro os fatores que contribuíram para o contexto do surgimento da chamada gestão em redes, destaca-se a globalização, que alterou os processos produtivos em direção à flexibilização, à descentralização e à interdependência dos setores. Dessa maneira, sua disseminação estaria ligada a múltiplos fatores, cujos reflexos incidem diretamente na forma de gerir as políticas públicas. Nesta lógica, o trabalho em “redes surgiu como uma proposta de intervenção capaz de forjar uma nova abordagem no enfrentamento das demandas da população, baseada na troca de saberes e práticas entre o Estado, as empresas privadas e a sociedade civil organizada” (PEREIRA; TEIXEIRA, 2013, p.115).

As mesmas autoras acima citadas ressaltam que a construção de redes na atualidade foi pensada como uma nova forma de organização das empresas no interior da competição capitalista, marcados pelos processos de financeirização do capital, pela reestruturação produtiva e pela disseminação da lógica neoliberal, implementada tanto nos países desenvolvidos como nos países periféricos. Segundo Minhoto e Martins (2001), a concepção de redes enquanto estrutura organizacional foi incorporada pelo próprio Estado com o objetivo de recuperar sua legitimidade, assim como intensificar ‘a eficácia, eficiência e efetividade’ de suas ações.

No Brasil, a formação de rede em políticas sociais está relacionada à vigência de dois fenômenos ocorridos: a descentralização e a redemocratização, conforme apontou Teixeira (2002). No Brasil, o processo de redemocratização, naquele contexto, tinha por principal expectativa de incentivar, unir e mobilizar a participação da sociedade civil aos processos decisórios e, em função disso, o modelo descentralizatório seria considerado mais democrático, por meio da constituição de conselhos e outras instâncias participativas. Contudo, como já foi anteriormente mencionado, a descentralização foi reapropriada pelo

Estado neoliberal, tornando-se apenas um processo de transferência de decisões e responsabilidades.

Assim como, é preciso considerar que a concepção de intersectorialidade foi um discurso apresentado, na década de 1990, onde o problema da gestão das políticas sociais seria a ausência de articulação entre as mesmas e não a ausência de condições para implementá-la. Nesse contexto, a intersectorialidade se apresentava por meio de um discurso amparado no argumento de que o problema não estaria na ausência de recursos e sim, na condução da gestão. No entanto, esse mesmo o discurso foi produzido e intensificado no contexto de Reforma do Estado Brasileiro, em 1995, por meio do modelo neoliberal, cujo parâmetro era norteado pelas práticas gerencialistas denominada de Nova Gestão Pública (NGP), conforme aludem Cóssio (2018) e Oliveira (2015).

Cóssio (2018) salienta que a Nova Gestão Pública (NGP) visava modernizar a gestão pública, com o objetivo de superar a administração burocrática do Estado considerada ineficiente, visando introduzir no setor público princípios e práticas da iniciativa privada (gerencialismo). Logo, a reforma gerencial visava

adotar no setor público o modelo organizacional e de gestão utilizado pelas grandes corporações de iniciativa privada, ou seja, buscar inserir na raiz do sistema público conceitos e práticas voltados à eficiência, a eficácia, competitividade, administração por objetivos, meritocracia e demais concepções oriundas de um meio em que a finalidade é a obtenção de lucro e que, portanto, dispensa pouca atenção para as finalidades sociais (CÓSSIO, 2018, p.68).

Segundo Junqueira (2004), a ideia de rede seria uma construção coletiva, buscando superar as determinações sociais e alinhando parcerias entre sujeitos individuais e coletivos que se mobilizariam por objetivos comuns em busca de construir uma nova realidade social. De acordo com o autor, é necessário entender a complexidade da realidade social por meio da integração das políticas sociais, buscando soluções que respondam não às necessidades da população, mas aos direitos dos cidadãos a uma vida com qualidade.

Nesta perspectiva, Pereira e Teixeira (2013) afirmam que as redes se apresentaram, inicialmente, como uma modalidade de coordenação visando à construção de parcerias em nível local, estadual e federal com divisão de responsabilidades entre entes governamentais, “de recursos e de poder de decisão, de pactuação e de articulação que, se associada às redes

intersetoriais de políticas públicas, será capaz de uma intervenção totalizante, rompendo a fragmentação e a setorialidade das políticas sociais” (PEREIRA; TEIXEIRA, 2013, p.118). Portanto, no contexto de transição democrática, no qual os movimentos sociais problematizavam “o quão públicas são as políticas sociais brasileiras, e a ideia de trazer a intersectorialidade para o campo das políticas públicas entra em cena” (FREITAS; MIRANDA, 2019, p.124). Para Marschauer e Carvalho (2014) a intersectorialidade é a articulação entre sujeitos de setores diversos, com diferentes saberes e poderes buscando enfrentar problemas complexos. No entendimento de Sposati (2006) a intersectorialidade é um conceito sem consenso teórico, por isso em construção. Nesta perspectiva, a intersectorialidade ainda poderia ser compreendida como uma nova lógica de gestão para a superação da forma fragmentada com quem são executadas as políticas sociais no país, conforme sinaliza Pereira (2014).

Junqueira (2004) analisa a intersectorialidade como uma concepção que deve oportunizar novas formas de se planejar, executar e controlar a prestação de serviços. Essa ação implicaria em alterar toda a forma de articulação dos segmentos governamentais e de seus interesses, de forma a garantir um acesso igual dos desiguais. Para Freitas e Miranda (2019), a intersectorialidade tem se estabelecido como um princípio importante para se alcançar resultados mais efetivos nas políticas sociais, sendo concebido como princípio organizativo para os serviços e programas da assistência social. Já a análise de Nascimento (2010), destaca que a incorporação da intersectorialidade passou a ser requisitada na implementação de políticas setoriais à medida que não se atingiam os níveis de eficácia, eficiência e efetividade esperados, principalmente, no atendimento das demandas da população. A mesma autora aponta, ainda, que a relevância da intersectorialidade está na execução de menor custo por meio da articulação entre instituições governamentais e a sociedade civil com o intuito de enfrentar problemas sociais contemporâneos.

Podemos identificar a sintonia do conceito de intersectorialidade amparado nos conceitos de eficiência e eficácia determinados pelo mercado a partir da Reforma do Estado Brasileiro, já mencionada anteriormente. A aproximação com a iniciativa privada reforçou o discurso de que o problema da gestão das políticas sociais seria no âmbito do gerenciamento e não da orientação do Estado em subordiná-las ao capital. Portanto, segundo o discurso governamental, seria possível reduzir os custos de execução e, ao mesmo tempo, conseguir mais ‘resultados’.

Diante do que foi exposto até o momento, a intersetorialidade é um “conceito polissêmico que, tal como a própria política social, possui identidade complexa e talvez por isso, as duas se definem” (PEREIRA, 2014, p. 23). A autora pontua ainda que, sendo considerada uma nova lógica de gestão, ela transcende a um único setor da política social. Segundo Carmo e Guizardi (2017) a promulgação da Constituição Federal de 1988 contribuiu na implementação dos serviços públicos. Neste sentido, o Estado Brasileiro passou a reconhecer a seguridade social e, conseqüentemente, as políticas públicas de saúde e de assistência social, conforme o Artigo 194 da Constituição Federal de 1988, como “um conjunto integrado de iniciativas dos poderes públicos e da sociedade, destinado a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social” (BRASIL, 2016).

Identificamos que uma das inovações constitucionais foi a implementação de políticas públicas no âmbito da proteção social. Entretanto, Viana (2005) ressalta que nesse mesmo contexto, os ministérios das áreas sociais e econômicas protagonizaram acirrados embates, de modo que o Ministério da Fazenda passou a realizar contingenciamentos de verbas às políticas sociais. Portanto, a lógica de submissão dos direitos sociais ao contingenciamento econômico já estava em curso, o que impossibilita a ampliação de direitos de cidadania para a classe trabalhadora.

5.2.1 A intersetorialidade sob a perspectiva da nova gestão pública: o gerencialismo na política social

A intersetorialidade foi incorporada na saúde por meio da Lei Orgânica de Saúde¹⁷³, Lei nº 8080, regulamentada em 19 de setembro de 1990. A referida lei dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, prevendo uma “integração intrasetorial da rede assistencial com a intersetorial, ou seja, a ação articulada com outras áreas de política social para produzir melhores resultados na saúde” (MONNERAT; SOUZA, 2011, p.43-44).

¹⁷³http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18080.htm#:~:text=L8080&text=LEI%20N%C2%BA%208.080%20C%20DE%2019%20DE%20SETEMBRO%20DE%201990.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20as%20condi%C3%A7%C3%B5es%20para.correspondentes%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias.&text=Art. Acesso em maio de 2022.

Na análise de Pereira e Teixeira (2013) dentre as políticas setoriais formadas por serviços de natureza especializada, a política de assistência social se destaca por apresentar uma preocupação em romper com a fragmentação dos atendimentos, seja por meio da articulação da proteção social básica especializada ou com as demais políticas de seguridade social. Em sua trajetória, a política de assistência social instituiu a intersetorialidade como um dos princípios organizativos de suas ações, segundo Carmo e Guizardi (2017); Pereira e Teixeira (2013).

O financiamento da seguridade social na qual a assistência social se insere, teve como regulamentação uma previsão de recursos de diversas fontes orçamentárias, com o intuito de garantir um caráter redistributivo, porém a previsão constitucional esbarrou em problemas de ordem econômica e política, decorrentes dos ajustes fiscais e contrarreformas. Conforme destaca Yazbek (2014) a assistência social, enquanto política de proteção social, apresentou avanços quanto à implementação de mecanismos para a efetivação de direitos sociais para as classes subalternas. Neste sentido, a implementação no ano de 2004, da Política Nacional de Assistência Social apontava para o enfrentamento das necessidades sociais das famílias em situação de vulnerabilidade social.

A ‘questão social’, nesse cenário, ganhou um novo aliado, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que prevê em seus princípios organizativos “a articulação interinstitucional entre suas competências e suas ações com os demais sistemas de defesa dos direitos humanos, e articulação intersetorial com o Sistema Único de Saúde (SUS), com o Sistema Nacional de Previdência Social (SNPS), com o Sistema Estadual e Nacional de Justiça e com o Sistema Educacional (BRASIL, 2005). Em sintonia com a Política Nacional de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) também estabeleceu cinco princípios referentes a proteção social: a matricialidade sociofamiliar, territorialização, proteção proativa, integração à seguridade social e a integração das políticas sociais e econômicas.

Porém, o processo de contrarreforma instaurado no Brasil, na década de 1990, alicerçou traços do gerencialismo na implementação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), apresentando um padrão de gestão do SUAS, ou seja, a articulação de um conjunto de técnicas e mecanismos provenientes da gestão empresarial, segundo Silva (2020). Neste sentido, o gerencialismo deve ser compreendido como uma das dimensões da contrarreforma do Estado, que é constituído também pela contrarreforma econômica, fiscal e

da previdência social, etc, o que contribui para o ajuste fiscal, conforme alude Souza filho (2011).

No processo de implementação da PNAS/SUAS notou-se que, embora a gestão dessa política social seja marcada por traços de um projeto de assistência como direito e dever do Estado, as marcas de um projeto hegemônico neoliberal de assistência social, que conserva aspectos de um projeto tradicional, se fazem mais presente. Por pressupor o gerencialismo como modelo ideal de gestão, esse projeto hegemônico vem se efetivando de modo a atender os interesses da classe dominante e suas frações (SILVA, 2020, p.40).

Destarte, segundo Paula (2005) o gerencialismo se manteve presente também no governo do PT, ‘neodesenvolvimentista’ onde foi possível observar “uma continuidade das práticas gerencialistas em todos os campos, inclusive no que se refere às políticas sociais” (PAULA, 2005, p.37), de forma que Behring (2007) chega a apontar que “[...] o Brasil convive há algumas décadas com uma espécie de ajuste fiscal permanente [...]” (BEHRING, 2007, p.10).

Em 2004, o Estado ‘neodesenvolvimentista’ criou o Ministério de Desenvolvimento Social (MDS), que na época, investiu na (re)construção das políticas de assistência social tendo por base programas, com formulação intersetorial. De acordo com Monnerat e Souza (2009), a preocupação com a promoção da intersetorialidade está expressa nos programas do MDS, na concepção do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e no Programa Bolsa Família. Para Almeida (2014), a intersetorialidade é uma estratégia reconhecida no âmbito dos processos de descentralização das políticas sociais, muito experimentada a partir da implementação do neoliberalismo no Brasil, contribuindo para os percalços de sua execução, visto as “dificuldades diferenciadas em cada área de intervenção do Estado” (ALMEIDA, 2014, p.236).

Porém, são inúmeros os desafios impostos à assistência social em sua articulação com as demais políticas para o enfrentamento da questão social que vem se agravando no capitalismo financeirizado. Não podemos nos esquecer que a política social foi institucionalizada pelo Estado como uma modalidade de regulação social na contenção da luta de classes e, principalmente, para manter a reprodução social da classe trabalhadora, perfazendo, desta maneira, o processo de acumulação do capital. Portanto, “a institucionalização das políticas sociais em sua atual diversidade não está desvinculada das

condições de apropriação social de parcela da mais-valia produzida (constitutiva do fundo público) e de sua distribuição na forma de bens e serviços sociais” (ALMEIDA, 2014, p.233). Contudo, a atuação do Estado neoliberal é a de conceber políticas públicas focalizadas aos segmentos radicalmente empobrecidos, esvaziando o caráter universal ainda presente na Constituição Federal.

De acordo com Almeida (2014) o neoliberalismo introduziu os modelos de descentralização e racionalização das políticas sociais a favor da expansão do capital financeiro, de forma que a prestação dos serviços sociais tivesse a orientação demarcada pela focalização e privatização das formas de atendimento. Portanto, o objetivo seria o de assegurar “o superávit primário e, conseqüentemente, o redirecionamento do fundo público para órbita do capital, particularmente através do pagamento da dívida externa” (ALMEIDA, 2014, p.239).

Almeida (2009) ainda acrescenta que o ajuste fiscal impossibilitou o caráter universal das políticas públicas, em especial, a Política Nacional de Assistência Social que teve sua atuação destinada aos critérios de renda (focalização), atuando de forma precária e desarticulada sob à execução do governo.

as políticas públicas sob quais se assenta a garantia de direitos sempre foram subfinanciadas e sofrem permanente desarticulação e esgarçamento, uma vez que o fundo público chega sendo paulatinamente repassado para os capitais, ampliando políticas focais, assistencialistas, de caráter conjuntural, em detrimento de políticas permanentes e universais de caráter estruturante (FONSECA ET AL, 2021, p.133).

Além das mudanças no modelo de Estado, Freitas e Miranda (2019) assinalam que a dificuldade de adesão da intersetorialidade na administração das políticas públicas está historicamente ligada à forma como a administração pública se organiza: setorizada e hierarquizada. Além disso, o setor privado empresarial vem sendo generosamente contemplado com os recursos do fundo público e, executando políticas sociais na esfera da responsabilidade social, conforme argumentam Fonseca et al (2021). Com efeito, sua atuação é permeada por relações contraditórias e de interesses distintos, o que comprometem o seu dinamismo.

A relação intersetorial propostas pelas políticas públicas: sistema de justiça, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) apresentam dificuldades em sua execução devido às comunicações diferentes,

insuficiência de profissionais em ambos os sistemas, incompreensão de sua lógica de funcionamento, normativas variadas, além da pretensa autonomia e interdependência do sistema de justiça, conforme apontam Freitas e Miranda (2019). Fonseca *et al* (2021), chamam a atenção para os limites estabelecidos para o exercício da articulação entre os diferentes setores e as políticas, principalmente quanto à rede de serviços. No entanto, a desarticulação dos setores apontados acima é também impeditiva no processo de execução das medidas socioeducativas no que tange à ressocialização dos adolescentes. Logo,

Também há de se destacar o fato de que as experiências de intersetorialidade acabam ocorrendo de modo muito distinto daquele que foi planejado ou induzido pelo governo federal, em razão da dinâmica local, das condições sociais, econômicas e políticas existentes com as quais tais experiências são confrontadas em cada localidade, na dinâmica própria das cidades (ALMEIDA, 2014, p.240).

Desta maneira, a intervenção da intersetorialidade deva funcionar numa espécie de fluxo contínuo e ágil entre os setores de cada política social, respeitando a atuação de cada uma delas, mas articulando um planejamento que promova o desenvolvimento social. Ademais, também é necessário desmistificar que a intersetorialidade não ocorre por conta de um conhecimento particular de um técnico com outro técnico de outra política, assim como, uma liberação ou acesso a um determinado atendimento por deliberação de um secretário local. Neste sentido, apresentamos a fala do técnico “I” sobre a intersetorialidade no Município de Campos dos Goytacazes:

Na saúde já teve um período de existir uma comunicação funcional entre a gente. Muitas mães necessitam fazer o exame de mamografia, ginecologista e não tem. A gente fazia o encaminhamento aqui e mandava para cumprir a avaliação na secretaria de saúde e eles já voltavam com a marcação da consulta/exame, com data e hora e isso era maravilhoso. E a gente tem um público prioritário que já está com direito violado, então, por meses isso funcionou. Mas, não foi pela ação da secretaria de saúde, e sim porque fui conversar com o controle de avaliação, com a responsável e pedi. Aí ao estabelecer esse contato que proporcionou o andamento do trabalho e que não havia acontecido até então. Só que a responsável mudou de setor e aí perdemos tudo. Então, a situação da intersetorialidade institucional é muito ruim. No contato, na apresentação é muito melhor ou quando você acaba utilizando os seus conhecimentos pessoais. Um dia desses precisei do contato da residência inclusiva que abriga pessoas com deficiências. A instituição não tem o telefone, mas a gente conhece um profissional que atua lá...a gente entra em contato e procura saber como encontrar o responsável

e assim, a gente vai ...consegue falar com o responsável. Mas, vai a gente encaminhar um ofício para pedir essa informação... é muito lento o trâmite. Então, conseguindo o contato telefônico pessoal da pessoa responsável pela instituição a gente busca se informar, saber o que precisa ser feito para encaminhar o usuário, porque a gente tem que cumprir prazos para responder por exemplo o Ministério Público, então a gente precisa agilizar o trâmite porque é extremamente amoroso e a conversa com as políticas públicas não existe. (Entrevista concedida à pesquisadora no dia 05.10.2021).

Portanto, verificamos que o técnico enquanto agente do Estado também precisa se desvencilhar da burocracia presente nas relações estatais para operacionalizar melhor seu trabalho. Isso nos faz refletir sobre a problematização trazida por Poulantzas (2019) sobre burocracia e burocratismo presente nas relações dos técnicos enquanto agentes do Estado capitalista.

De acordo como referido autor, a burocracia é constituinte do aparelho de Estado capitalista. Sendo assim, a especificidade da burocracia é a sua relação particular com o poder institucional e o seu pertencimento ao aparelho do Estado. Com efeito, o funcionamento da burocracia está em última instância articulado ao interesse político de classe ou da fração de classe do centro do poder político. Deste modo, a burocracia não tem poder de classe próprio e tão pouco vai exercer diretamente o poder de classes a que pertence, tendo desta maneira, uma autonomia relativa. Ou seja, a burocracia “não pode ser mais que o efeito da relação do Estado com as estruturas econômicas, por um lado, e com as classes sociais e frações de classe, por outro” (POULANTZAS, 2019, p.339).

Contudo, a burocracia é indispensável ao funcionamento do conjunto de formação capitalista e, conseqüentemente, ela é permeada de contradições dentro do modo de produção capitalista. Todavia, os limites impostos pelos procedimentos burocráticos também são dificultadores para a execução de uma possível intersetorialidade no campo das políticas sociais. No que se refere à atuação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que é um órgão executor de Medida Socioeducativa é importante relembrar que a operacionalização das medidas socioeducativas ocorre por meio de encaminhamentos. Nesse sentido, a instituição fica suscetível ao retorno dos encaminhamentos para o desenvolvimento das atividades estabelecidas no Plano Individual de Atendimento (PIA) de cada adolescente.

Entretanto, como o adolescente e sua família apresentam muitas vulnerabilidades, os técnicos realizam distintos encaminhamentos para a área de assistência, de saúde, de educação e se deparam com inúmeros limitadores e ausência de retorno das suas demandas por estes e outros órgãos. Isso pode ser compreendido como o resultado da burocracia atuar como instância do Estado em uma formação social, pois a burocracia exprime a conjugação concreta, nessa formação, do modo de produção capitalista, conforme afirmou Poulantzas (2019).

O sociólogo grego chama-nos a atenção de que a burocracia é uma categoria específica no estado capitalista que está sempre relacionada ao aparelho de Estado. Em função da sua articulação com o poder instituído e seu pertencimento ao aparelho estatal, pode haver uma identificação com a classe ou com a fração hegemônica do bloco no poder. O autor afirma ainda, a centralidade do aparelho burocrático ao permitir que as classes dominantes conquistem as camadas subalternas, transformando-as em “classes-apoio” (POULANTZAS, 2019, p.145). Além disso, em função da ausência de organização política destas classes são convocadas a atuar como classes subalternas do burocratismo.

Seguindo as mesmas ideias, a pesquisa aqui realizada identificou a adesão ideológica do modelo socioeducativo junto aos agentes do Estado no âmbito da execução da medida socioeducativa de liberdade assistida. Os relatos, em sua maioria, retratam que na apreensão dos técnicos do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), o nó da socioeducação está relacionado às impossibilidades de execução impostas pelo modo no qual a política foi formulada. Entretanto, não se questiona que a construção da lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) enquanto política pública foi criada através de preceitos neoliberais que impossibilita assegurar condições dignas de existência ou direitos sociais à classe subalterna. Portanto, podemos concluir, assim como já foi apontado por Poulantzas, que os agentes do Estado podem ser compreendidos como importante classes-apoio (2019) na conformação do modelo produzido no âmbito da socioeducação pelo Estado Brasileiro.

5.3 Categoria IV: Regime Fechado

A quarta e última categoria a ser analisada sobressaiu da seguinte pergunta feita aos técnicos dos Centro de Referência Especializado de Assistência Social: O que você acha do

Plano Individual de Atendimento (PIA)? Assim, as palavras-chaves que se destacaram na análise de conteúdo das entrevistas estão apresentadas no quadro 6, abaixo:

Palavras-chave	Quantidade
Tempo de construção /acesso	2
modelo de regime fechado	5
interessante para a reflexão adolescente	1
Burocrático/tempo do adolescente	3

Quadro 6: Categoria Regime Fechado

De acordo com os técnicos do CREAS, o modelo de PIA utilizado pelos em atendimento aos adolescentes em conflito com a lei do Município de Campos dos Goytacazes é o mesmo modelo de PIA concebido para as medidas executadas em meio fechado, ou seja, as modalidades de internação ou de semiliberdade. Logo, no entendimento dos técnicos o PIA que está sendo executado não contempla os critérios específicos determinados para as medidas socioeducativas de meio aberto.

Então, antes de analisarmos sobre o PIA executado no meio aberto para a liberdade assistida, algumas ponderações precisam ser problematizadas. Conforme mencionamos ao longo deste trabalho, a concepção das modalidades de medidas socioeducativas de meio aberto ganha relevância a partir do processo de redemocratização do Estado brasileiro. Este período foi determinante para a construção de aparatos legais e políticas sociais que demonstravam estar em consonância com a doutrina de proteção social.

A Constituição Federal de 1988 incorporou em seus artigos direitos sociais às classes sociais, que viviam até então, à margem deste serviço. Entre essas, destacamos a à infância e adolescência pobre do país. Neste sentido, o objetivo naquele contexto era o de que os serviços sociais possibilitassem o acesso dos indivíduos a um nível mínimo de bem estar possibilitado pelo padrão de civilização vigente, conforme aponta Lord (2017).

A partir da presença dos acordos internacionais, como a Convenção sobre os Direitos das Crianças¹⁷⁴ de 1989, o processo de reorganização dos movimentos sociais, entidades de direitos humanos e sindicatos possibilitaram o reconhecimento da infância pobre enquanto indivíduos formalmente detentores de direitos sociais. Ganham destaque nesse mesmo cenário

¹⁷⁴ Conforme já pontuamos, a Convenção sobre os Direitos da Criança e do Adolescente foi adotada pela assembleia Geral da ONU, em 20 de novembro de 1989. É um documento que foi ratificado em 196 países de acordo com a UNICEF. O Brasil ratificou a Convenção sobre os Direitos da Criança em 24 de setembro de 1990. disponível em <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>. Acesso em maio de 2022.

o campo de proteção e a defesa dos direitos humanos às crianças e adolescentes, garantindo “pela primeira vez na história do país, direitos civis e individuais entre 0 a 18 anos de idade, reconhecendo-os como cidadãos e sujeito de direitos” (GRANDINO E MAIDA, 2017, 184).

O modelo de doutrina de situação irregular, presente nas políticas voltadas para esse público em contextos histórico anteriores, sofreu inúmeros questionamentos e críticas frente ao crescimento das demandas de atendimento protetivo às crianças e adolescentes alinhadas à doutrina de proteção integral cunhada pela Constituição Federal de 1988. Todavia, a solução de atendimento destinadas às crianças e adolescentes que se encontravam em situação irregular (carência, abandono, maus-tratos, desvio de conduta), segundo Voguel (2009) estava centralizado na internação das mesmas, sob o argumento que este atendimento preveniria a marginalização do menor. Sendo assim, "a noção de periculosidade cedeu espaço na estratégia de atendimento para a noção de privação". (LIBERATI, 2003, p.84)

Porém, tanto a Fundação Nacional de Bem-Estar do Menor (1964) e o Sistema de Atendimento ao Menor (1941), instituições que tinham o objetivo de zelar e cuidar das crianças, em suas respectivas épocas, se demonstraram incapazes de ofertar um tratamento digno aos internados. Em razão das superlotações e da ausência de um atendimento condizente com as necessidades das crianças e adolescentes, em razão do abandono material e moral a que estavam expostos, as instituições foram alvo de denúncias. De acordo com Rizzini (2011), além de apresentar um atendimento de caráter assistencial igual a estrutura de 1920, o SAM foi alvo de denúncias de corrupção, por conta de pagamentos inexistentes, apadrinhamentos políticos e a concessão de internação de crianças cujas famílias detinham recursos para mantê-los. No caso da FUNABEM, apesar de ter adotado uma intervenção de caráter mais assistencial do que repressiva, rotulando os meninos que praticaram o ato infracional como carentes, mesmo após a extinção do SAM, padeceu de “um mal originário, pois, sendo herdeira dos bens do SAM, era, em princípio, suspeita de ter herdado, também, os seus métodos” (VOGEL, 2009, p.290).

De acordo com Giangarelli e Rocha (2011) a década de 1980 foi marcada pelo avanço e pelo amadurecimento políticos dos movimentos sociais. Os movimentos da sociedade civil organizada que debatiam sobre a temática da criança e adolescência, à época, conscientes dos tratados, convenções e leis no âmbito internacional se articulavam, aqui no Brasil, em montar iniciativas, projetos e demandas ao público em tela. Havia um descontentamento do modo de atendimento que era totalmente voltado para a internação. Porém, este modelo atentava

radicalmente contra os direitos humanos e esse foi o mote inclusive para as discussões para a concepção do ECA.

Neste sentido, ficou evidente para a sociedade que neste contexto de redemocratização, as inúmeras irregularidades que os adolescentes sofriam com as internações. No que tange aos adolescentes considerados como delinquentes e desvalidos, o movimento iria romper com o atendimento correcional, repressivo e assistencialista destinado historicamente a esse público. Assim,

O rompimento com a doutrina de situação irregular em favor da doutrina de proteção integral contribuiu para a mudança de referenciais e paradigmas, com reflexo em diversas áreas de atuação com as crianças e adolescentes, especialmente na questão infracional. Enfatizamos, portanto, que novas formas de proceder à aplicação de medidas socioeducativas para adolescentes que cometeram atos infracionais, principalmente a de internação, foram instituídas (GIANGARELLI E ROCHA, 2011, p.175).

Esse movimento teve forte apoio das agências internacionais, tais como a Organização das Nações Unidas e a Fundo das Nações Unidas Para à Infância (UNICEF) que defendiam no âmbito do discurso, as orientações de direitos humanos. Ofertavam recursos e tecnologia na realização de ações direcionadas à promoção dos direitos das crianças e adolescentes, contribuindo para o processo de mobilização da sociedade civil em torno destes direitos, conforme observam Grandino e Maída (2017). Todavia, não podemos desconsiderar que a articulação da UNICEF, enquanto instituição vinculada à ONU, trazia em seu escopo de trabalho uma vertente neoliberal, de cunho capitalista que incentivava parcerias público-privadas, no qual a sociedade civil empreenderia ações por meio de programas, projetos sociais executados por Organizações Não-Governamentais (ONGs) e entidades filantrópicas. No que se refere especificamente ao atendimento socioeducativo, a UNICEF corrobora o discurso voltado para os pressupostos da educação pós-moderna, alinhado ao neoliberalismo de responsabilização individual que está presente, por exemplo, no Relatório Delors.

Assim, no que concerne à autoria infracional, a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente, foi juridicamente regulamentado as medidas socioeducativas em meio aberto como a Liberdade Assistida e a PSC. No entendimento de Saraiva (2006) a promulgação do ECA representava a busca pelo combate à política de encarceramento que se fazia presente na cultura menorista. Entretanto, por mais que reconheçamos os avanços na atuação da modalidade de meio aberto, seja por meio das execuções, das pesquisas (produção acadêmica)

sobre a temática, a medida de meio aberto, em especial, a de liberdade assistida, ainda não foi capaz de “emplacar” no campo socioeducativo, o que faz sofrer, a reboque, as condicionalidades e regras da modalidade de meio fechado.

Outro ponto que pode ser ressaltado é a presença intrínseca do caráter coercitivo da sociedade política, conforme foi analisado por Gramsci (1991), em sua tese sobre o conceito de Estado ampliado. Diante da impossibilidade de construção do consenso acerca do cumprimento das regras de sociabilidade burguesas, o Estado capitalista, mediante seus aparatos coercitivos (Polícia, Poder Judiciário, instituições educacionais), não hesita em mostrar a sua real face, conduzindo os indesejáveis para o exterior do convívio social e, condenando-os, portanto, à invisibilidade social, conforme analisa Salles (2007).

Verificamos que ainda hoje, apesar da diferença de execução entre as duas modalidades, as medidas de meio aberto ainda são insufladas pelos parâmetros das medidas de meio fechado. A partir da pesquisa realizada, constatamos que apesar dos avanços, a internação é ainda o principal parâmetro no que se refere à execução das medidas socioeducativas. Por um lado, em função de ainda não ter sido articulado os protocolos de execução, como ocorre no meio fechado por conta do Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE), o meio aberto ainda não possui parâmetros próprios de operacionalização fazendo com que seus técnicos se balizem, muitas das vezes, nas orientações do DEGASE. Por outro lado, é preciso lembrar que no ano de 2019, o DEGASE-RJ era composto por 9 Centros de Socioeducação, privativas de liberdade, uma unidade de internação provisória, uma unidade feminina, e duas unidades no interior do estado do Rio de Janeiro (CENSE Irmã Asunción de La Gándara Ustara - IALGU (Internação Provisória e Internação) - Volta Redonda e CENSE Professora Marlene Henrique Alves - PMHA (Internação Provisória e Internação) - Campos dos Goytacazes. Dispunha, ainda, de 16 unidades de execução da medida socioeducativa de semiliberdade, localizadas em vários municípios do estado.

Isso demonstra que o parâmetro de execução das medidas socioeducativas ainda é o regime fechado, mantendo sua hegemonia na execução das medidas socioeducativas. Portanto,

No SINASE, o objetivo permanece sendo o da “correção”, que pode ser feita por tempo fixo em instituições fechadas, semiabertas e aquelas destinadas ao cumprimento de medidas de Prestação de Serviços à Comunidade e de Liberdade assistida. Estas soluções têm, em graus variáveis, condenado seus

destinatários à segregação ou a uma espécie de “economia política diferenciada” em direção à exclusão”, ao etiquetamento e à morte” (CARVALHO, 2015, p.5).

Logo, de acordo ainda com a autora citada acima, é preciso entender que as instituições destinadas ao atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas demonstram consonância com as propostas jurídicas-políticas de controle que apostam em reformas permanentes, na tentativa de superar uma sucessão de crises que acompanham o sistema penal juvenil.

Outro ponto que merece ser destacado e observado é sobre a hegemonia do meio fechado nos levantamentos anuais do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Este é um importante documento para o acompanhamento da política socioeducativa do país. Atualmente, o levantamento anual de atendimento socioeducativo está sob os cuidados do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MDH¹⁷⁵) segundo o qual, no ano de 2019, o SINASE atendeu mais de 46 mil adolescentes em conflito com a lei com detalhamentos sobre a gestão, entidades, programas e resultados. De acordo com o site, o levantamento de 2022 é uma retomada, desde o último levantamento realizado, em 2017, e sob as circunstâncias desse processo ter sido desenvolvido durante a pandemia. Entretanto, ao realizarmos as buscas no site do MDH não conseguimos acessar o referido documento e assim, algumas informações foram acessadas através do e-mail¹⁷⁶ disponibilizado pelo site do MDH¹⁷⁷.

Os dados apresentados no levantamento anual do SINASE são oriundos dos questionários preenchidos pelos estados e Distrito Federal. Essa avaliação externa tem previsão na lei do SINASE por meio dos artigos 19 a 27 da lei. Desta maneira, o levantamento tenta apresentar um mapeamento da execução do atendimento socioeducativo no meio fechado (semiliberdade, internação e internação provisória) e as medidas de meio aberto (PSC e LA) são apresentadas sob valor global, ou seja, o número total de adolescentes atendidos, sob o aspecto nacional, sem um detalhamento específico dos atendimentos realizados e perfil dos adolescentes atendidos.

¹⁷⁵ <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/fevereiro/levantamento-anual-do-sinase-e-lancado-com-analise-detalhada-sobre-o-sistema-socioeducativo>. Acesso em abril de 2022.

¹⁷⁶ gab.sndca@mdh.gov.br. Acesso em abril de 2022.

¹⁷⁷ <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/levantamentos-nacionais>. Acesso em abril de 2022.

De acordo com a pesquisa de Souza e Bauer (2021) sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, os levantamentos anuais socioeducativos são importantes ferramentas de informações e controle de política pública sobre a situação do atendimento socioeducativo de adolescentes no país, mas, principalmente, sobre o cumprimento de medida de privação de liberdade. Assim, a execução do meio aberto não é contemplada neste levantamento, sendo citados, em alguns documentos, de forma genérica, o que limita o entendimento sobre a sua execução, seu monitoramento e o acompanhamento por parte da sociedade civil e profissionais socioeducativos, visto que o levantamento anual do SINASE é essencial para a manutenção dos direitos dos adolescentes, conforme analisam Souza e Bauer (2021).

5.3.1 A presença do regime hegemônico da internação na execução da liberdade assistida

Nesta categoria, assim como nas anteriores, verificamos um desconforto dos agentes do Estado com a ausência de parâmetros específicos par a medida socioeducativa em liberdade assistida no que se refere ao Plano Individual de Atendimento (PIA) que é considerado o instrumento ‘materializador’ do processo de ressocialização. Conforme foi demonstrado nas falas dos técnicos dos Centro de Referência Especializado de Assistência Social¹⁷⁸, esse modelo precisa ser reformulado para efetivarem uma intervenção mais coesa com os adolescentes e suas famílias, assim como, reduzir esse caráter burocrático do documento que fragiliza atuação socioeducativa, conforme as entrevistas destacadas abaixo:

O PIA...eu não gosto do PIA, não gosto de preencher e eu gostaria que o PIA fosse uma coisa do município e não do Estado. Que a gente fizesse mesmo um PIA, que a gente construísse um PIA próximo, com o que a gente ache relevante para o nosso trabalho, que seja interessante para o adolescente e não um PIA do Estado. A maioria das perguntas ali não solucionam a vida do adolescente e de suas famílias. Penso que ele deva ser construído coletivamente com vários técnicos de medidas de todos os CREAS, de sentarmos e discutirmos porque não é isso...e eu quero que isso fique bem registrado!!(Entrevista do Técnico B, 2021).

¹⁷⁸ Entrevistas realizadas com os técnicos dos CREAS nos meses de maio a outubro de 2021.

Olha, a minha área é pouco contemplada ali. Teria muita coisa interessante para estar ali sobre escola, educação. Daí, a necessidade da anamnese pra realizar o meu trabalho. Ali é um documento de referência do Estado que atende CRIAD e DEGASE porque este grupo tem contato com o adolescente diariamente, a gente não. E aí você pode estar sempre preenchendo aquilo ali. Então, deveria ser uma coisa mais objetiva, porém com perguntas da realidade do adolescente do meio aberto. Na verdade, eu acredito que o PIA de meio aberto deveria ser construído de acordo com a sua realidade e vivências do adolescente. Eu parto da ideia que o PIA a gente precisaria construir um coletivamente para o meio aberto e ter um plano, uma diretriz, uma fonte melhor para gente se orientar!!!(Entrevista do Técnico C, 2021).

“Então é um PIA que não atende a nossa demanda. No todo ele não é ruim, mas a gente não consegue dar andamento ao desenvolvimento das outras etapas presentes nele. Outro ponto é quando o adolescente vem de progressão e a gente tem que fazer um novo PIA para ele do zero, enquanto na verdade tinha que ser repassado o PIA que foi feito com ele, à época, até para pontuarmos o desenvolvimento e as mudanças, se houver. (Entrevista do Técnico D, 2021).

Então, é muito papel e pouca validade. Tem coisa ali no PIA que não é pertinente para o meio aberto. Antes de termos de seguir esse PIA do Estado, o CREAS tinha um modelo básico, com uma informação suscinta do adolescente e a gente conseguiu dar conta. Fora que todo o material que você preenche quando o adolescente e sua família vêm aqui no CREAS pela primeira vez é uma coisa surreal. Porque ou você preenche ou você dá atenção a eles porque senão fica uma coisa muito fria. (Entrevista do Técnico E, 2021).

O PIA é um documento que na minha opinião foi feito para o regime fechado. Não foi feito para o regime aberto e eu sempre entendi isso. Só de você pegar, ler, manusear, ver as propostas que ele traz ele privilegia o sistema fechado. Ele não foi adaptado ou readaptado para o meio aberto. Fica um documento burocrático e que você tem que fazer as páginas tal e tal páginas para enviar ao juiz e o resto das folhas em branco. Eu preencho a parte da minha área, mas o PIA não se adapta a realidade do adolescente do meio aberto. Aqui ele é inserido na escola e quem está no meio fechado já será encaminhado dentro da própria instituição. É uma coisa feita para ali. E desta forma, esse modelo não se adapta ao meio aberto. (Entrevista do Técnico F, 2021).

O PIA não foi feito e nem pensado para a MSE de meio aberto. Acho chato e de difícil manutenção das informações. No CREAS já existe muito documento e isso é um problema pois ocupa muito o nosso tempo e de forma prática não muda muito as coisas. A gente enquanto técnico discute muito isso. (Entrevista do Técnico G, 2021).

A partir do relato dos técnicos, a execução do Plano Individual de Atendimento (PIA) de meio aberto, no Município de Campos dos Goytacazes, segue o mesmo modelo dos PIAs para atendimento em regime fechado, evidenciando que este modelo descaracteriza as propostas elencadas para o meio aberto. Por ser um documento que atende o adolescente que está temporariamente em uma instituição, nele, estão inclusos os dados escolares, médicos e

odontológicos. Este PIA dispõe de vários campos de intervenção, não sendo considerado o ideal para as medidas de meio aberto, devido a sua extensão e aos atendimentos que não são direcionados de fato, aos adolescentes de Liberdade Assistida (LA).

As narrativas acima também evidenciam a manutenção do caráter burocrático do Plano Individual de Atendimento (PIA) para as medidas de LA. Em 2017, a pesquisa de mestrado da autora (2015-2017), já havia identificado que só a parte inicial do PIA era preenchida. Isso ocorre por conta da ausência de tempo hábil para construção do PIA de liberdade assistida, pois a exigência de quinze dias impossibilita a ‘possível construção do projeto de vida’ pelo adolescente e sua família. Após esse prazo, o referido documento deve ser encaminhado para homologação no Judiciário, que também é extremamente lento na devolutiva das homologações (e muitas das vezes, essa situação é pouco abordada nas literaturas sobre o tema).

O caráter burocrático do PIA se intensifica na medida em que os técnicos do meio aberto necessitam refazer o PIA do adolescente proveniente de outras modalidades de medida, seja da semiliberdade ou internação. Isso comprova a falta de articulação dos próprios setores socioeducativos e do sistema Judiciário (que é o detentor dos PIAS de todas as modalidades para homologação). Desta maneira, essa desarticulação contraria o Manual de Orientações Técnicas para a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, conforme descreve o item 6, alínea ‘e’ - Desmistificando o PIA, onde o documento esclarece que:

Não é preciso fazer um novo PIA, é necessário atualizá-lo. O PIA deve acompanhar o adolescente em todos os momentos do processo socioeducativo: todas as vivências e caminhos percorridos pelo adolescente no meio fechado fazem parte da sua trajetória e devem ser de conhecimento da equipe técnica do meio aberto. O PIA deve ser avaliado junto ao adolescente para verificar se o que foi proposto fez sentido para ele, se as metas foram alcançadas e quais as mudanças necessárias em vista do novo momento. A atualização do PIA permite que as ações já iniciadas na unidade de meio fechado não sejam interrompidas, como, por exemplo, os atendimentos em saúde e a frequência à escola (BRASIL, 2022, p.12).

Ademais, para fins de esclarecimentos, o parágrafo único do artigo 44 é taxativo em dizer que: “No caso de a substituição da medida importar em vinculação do adolescente a outro programa de atendimento, o plano individual e o histórico do cumprimento da medida deverão acompanhar a transferência”. (BRASIL, 2022, p.12). Isso contribui para que o adolescente não tenha que produzir uma nova narrativa sobre si mesmo do zero, em virtude de

já ter contado a sua história para o juiz, para outra equipe de Medida Socioeducativa e sem aquele sentimento de se sentir avaliado mais uma vez.

Assim como, caso o adolescente que esteja em cumprimento em meio aberto, realizar outro ato infracional, sendo-lhe determinada a medida de meio fechado, a orientação do item 6, “f” descreve que o Plano Individual de Atendimento (PIA) realizado no meio aberto deve ser encaminhado para a unidade em que o adolescente esteja internado. De forma, “é fundamental que haja um fluxo entre meio fechado e aberto para que estes encaminhamentos sejam feitos sem prejuízo ao processo socioeducativo do adolescente” (BRASIL, 2022, p.13). De acordo ainda com o documento, o plano municipal de atendimento socioeducativo tem que prever essa articulação entre o meio aberto e fechado, incluindo os fluxos do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Como a articulação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMAS)¹⁷⁹ no Município de Campos ainda encontra-se tímida, essa é uma das questões em aberto.

Nesta perspectiva, o próprio documento sinaliza que essa repetição de se produzir um novo PIA gera no adolescente dois processos: de (re)vitimização e (re)culpabilização. Neste sentido, mais uma vez, fortalece a ausência de diálogo entre os sistemas de Justiça e socioeducativos. A lei apesar de já ter completado dez anos em 2022, não conseguiu ainda contribuir na sistematização do envio dos PIAs do meio fechado para o meio aberto.

Portanto,

Esse processo favorece o que conhecemos por revitimização, ou seja, um conjunto de práticas que submetem os adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que os levam a reviver a situação de violência ou outras situações que geram sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem. No caso dos adolescentes que respondem por ato infracional, podemos falar de uma reculpabilização, que ocorre quando práticas institucionais reforçam o poder de punição, fazendo o adolescente reviver constantemente o que o trouxe até o serviço, trazendo desnecessariamente os efeitos negativos do ato infracional ou reduzindo as ações do adolescente ao conteúdo superficial da infração (BRASIL, 2022, p.18).

¹⁷⁹ De acordo com o relatório da Pesquisa Nacional de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no Sistema Único de Assistência Social, no ano de 2018, no estado do Rio de Janeiro, 16% dos municípios fluminenses alegaram não ter elaborado Planos Municipais de Atendimento Socioeducativo, especialmente, entre o centro e o norte fluminense. E a época, o Município de Campos dos Goytacazes apresentava os casos de furto, roubo e tráfico de drogas como os atos infracionais mais praticados.

Entretanto, Silva e Lehfeld (2018), alertam de que a proposta de trabalho do Plano Individual de Atendimento (PIA) pode ser um instrumento de conformação do adolescente à ordem dominante. Ademais, por conta de um histórico demarcado por vulnerabilidades, a intervenção do PIA no período do cumprimento da Medida Socioeducativa (MSE) não deva ser estática, ou seja, o que foi acordado inicialmente pode e deve sofrer alterações na tentativa de alcançar êxitos durante o cumprimento da MSE. Assim, o contato junto ao adolescente deva ser mais próximo possível e o PIA não deve servir apenas para ação de encaminhamentos.

Desta maneira, Cordeiro et al (2018) enfatizam que a construção e a efetivação do PIA devem considerar a conjuntura que os adolescentes estão inseridos e as relações de conflitos e contradições “entre as classes sociais no contexto capitalista mundializado contemporâneo, para assim, formatar uma proposta de trabalho que vise de fato o desenvolvimento do ser social, configurando a consciência de classe para si e não somente classe em si” (CORDEIRO ET AL, 2018, p.12). Nesse sentido, o PIA pode ser compreendido com um resgate do modelo liberal do contrato social, em que as classes vulnerabilizadas – o adolescente e a sua família – abrem mão das suas prerrogativas para que o Estado lhes indique o ‘melhor ‘caminho para o seu futuro.

Na concepção de autores com Malvasi (2012), Moreira *et al* (2015) e Nunes (2017), o documento também demonstra uma tentativa de 'moldar' o adolescente e sua família aos padrões estabelecidos pela sociedade. Portanto, a “a experiência concreta tem mostrado que instrumentos de gestão como o PIA, ficam sob o poder exclusivo dos técnicos, psicólogos e assistente sociais” (JIMENEZ *et al*, 2012, p.8) em atendimento ao judiciário, o que corrobora a hipótese de Poulantzas (2019) acerca do conceito de classes-apoio. Neste sentido,

Vive-se um período em que há um processo de tentativa de adequação das medidas socioeducativas a um ordenamento jurídico, o SINASE, e de outro, a constatação de que o sistema socioeducativo [...], o punitivo e o educativo estão sempre em zona de tensão, e o que tem prevalecido é o primeiro (OLIVEIRA, 2016, p.9).

Moreira *et al* (2015) também nos apresenta outros impasses para a utilização do Plano Individual de Atendimento (PIA) como por exemplo, as dificuldades enfrentadas pela equipe técnica de medidas socioeducativas devido as múltiplas competências e habilidades exigidas

para utilização do Plano Individual de Atendimento (PIA¹⁸⁰) já que “frequentemente não há coincidência entre os objetivos das equipes para o caso e os objetivos do próprio adolescente para sua vida” (MOREIRA ET AL, 2015, p.347).

Além da sinalização de que o modelo de PIA utilizado no município é proveniente do meio fechado, alguns técnicos sinalizaram em suas entrevistas que quando há vagas, realizam cursos relacionados à socioeducação no município que são ministrados pelo DEGASE. Os cursos ocorrem em razão do Centro de Socioeducação (CENSE) Professora Marlene Alves, Unidade de Internação e Internação Provisória estar localizada na estrada Campos – São Fidélis, sendo este o mais próximo da região. Nesta perspectiva, as orientações do Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE) como um departamento de atuação socioeducativo do meio fechado ainda se mantêm hegemônica, desconsiderando as especificidades e a construção de outras propostas para o adolescente em conflito com a lei.

A hegemonia do regime fechado está presente desde o nascimento do conceito de socioeducação, a partir dos pressupostos teóricos do pedagogo Antônio Carlos Gomes da Costa que atuou por muitas décadas no DEGASE. Além da produção deste modelo híbrido de ‘ressocialização’, voltado para a inserção do adolescente na escola e na preparação para o trabalho, o conceito de protagonismo juvenil, ancorado no PIA, é fundamental para o ‘êxito’ da proposta. Esse conceito baseia-se em uma perspectiva teórica pós-moderna, destituída de classes, que ‘convida’ o adolescente a se tornar protagonista de sua vida sendo ele responsabilizado pelo ‘êxito’ ou não da proposta.

Entretanto, essa proposta escamoteia a prerrogativa de um sistema político-econômico que impossibilita aos adolescentes pobres e periféricos o acesso aos direitos sociais e às condições mínimas de existência. De um lado, assistimos “à redução das funções protetoras do Estado e ao tratamento das expressões referentes à questão social, consideradas como uma questão de lei, ou seja, a “incapacidade do indivíduo” (GIANGARELLI; ROCHA, 2011, p.189). De outro lado, as práticas do Estado são mais punitivas, “e se tornam cada vez mais dirigidas à morte de grupos construídos como inimigos da sociedade” (FONSECA *et al*, 2021, p.132).

Para Costa (2001, 2002, 2003) o protagonismo é entendido como uma proposta socioeducativa que estimula a cidadania por parte dos atores sociais, acompanhada de práticas

¹⁸⁰ MOREIRA, J.O. Plano Individual de Atendimento (PIA) na perspectiva dos técnicos da semiliberdade. Revista Serviço Social e Sociedade, São Paulo, n.122, p.341-356, abr./jun, p.344.

solidárias, além da preocupação e do bem comum para todos e da democracia, despertando nos jovens e adolescentes formas críticas e criativas. Articula-se uma pedagogia democrática e ativa (pautada na metodologia de cooperação). Entretanto, esse discurso atende aos interesses do empresariado, dos organismos internacionais como a Fundo das Nações Unidas Para à Infância (UNICEF) e a Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e, produzido pelo terceiro setor, sedimentando os ideais do individualismo e da meritocracia.

Sob um forte discurso empoderado de que a mudança “está mãos” do adolescente, busca-se, na realidade, a construção de um adolescente submisso e, responsável exclusivo pelo seu sucesso, que diante das restrições impostas pelo modelo econômico não se revolte diante das restrições à sua liberdade de escolhas no período de cumprimento de sua medida socioeducativa. Portanto,

diante as contradições postas no contexto em que vivemos, das condições objetivas singulares a cada sujeito diante as desigualdades e injustiças, cada adolescente se ressignifica peculiarmente: alguns com mais perspectivas, outros menos; alguns com mudanças de vida e outros com a reincidência e por um novo cometimento de ato infracional. Impossível analisar de forma homogênea as trajetórias de vida de adolescentes, tendo em vista que cada sujeito reage as contradições do capital de forma distinta (SILVA E LEHFELLD, 2018, p.9).

No entanto, independente das carências, a ideia é a de que o adolescente possua condições de “fazer suas escolhas de maneira consciente, sem desconsiderar que todas as adversidades decorrentes da ausência de garantia de direitos pelo Estado não interferiu em sua escolha” (GIANGARELLI E ROCHA, 2011, p,190).

Porém, o adolescente que vive em situação de pobreza e com dificuldades de acessar uma educação de qualidade, a cultura, e ao lazer não conseguem vislumbrar um contexto de sua vida a longo prazo. Isso porque os adolescentes têm a consciência que convivem com a exclusão, segregação e com a morte (que muitas das vezes não está associada ao crime, mas com a morte de parentes e amigos). Isso ocorre porque na vida desses adolescentes “a confrontação com a morte se dá por todos os lados. Se não é a morte física, é ao menos a morte social. Esses jovens lutam contra a morte no próprio front da morte” (TAKEUTI, 2002, p.42).

Esta configuração de vida, restrita de possibilidades, reflete a dificuldade do adolescente “contemplar” o futuro tão almejado pela lei do Sistema Nacional de Atendimento

Socioeducativo (SINASE) e técnicos do atendimento socioeducativo¹⁸¹. Gomes e Conceição (2014) observam que as literaturas apontam a falta de perspectivas sobre o futuro e a exclusão social vivenciada pelos adolescentes, mas, consideram ser relevante compreender o fenômeno do ponto de vista de quem o protagoniza. As autoras afirmam ainda que essa dificuldade dos adolescentes produzirem sentidos para a vida ocorre em virtude do mundo social em que vivem e, na dificuldade de encontrar suportes consistentes de identificação na sociedade, a fim de conquistarem a sua autonomia.

Portanto, a partir das tensões sociais e suas contradições fazem com que os adolescentes se sintam confrontados nesse processo. Para Gomes e Conceição (2014) é possível ver a prática infracional como instrumento de confrontação social, denunciando o mau funcionamento da polícia, da saúde, da educação, da moradia e do lazer. Neste sentido, “a dificuldade de construir um projeto de futuro pode estar relacionada à forma de vida no mundo capitalista” (GOMES; CONCEIÇÃO, 2014, p.54).

Infelizmente, ainda vivenciamos os assombros da redução da maioria penal dos adolescentes, por meio da Proposta de Emenda Constitucional (PEC 171/1993), que aguarda votação do Senado. Entretanto, este projeto reflete uma manipulação na sociedade de que o adolescente é responsável pelos índices de criminalidade que ocorrem no país através dos atos infracionais praticados, “enquanto, que, na realidade não reflete a totalidade e o quadro real de violência no Brasil” (CISLAGHI; SARAIVA, 2018, p.150). Quando um adolescente aparece nos noticiários, a mídia reproduz a questão de segurança pública como elemento neutralizador da violência e da criminalidade.

Na realidade, os discursos produzidos na sociedade sobre a redução da maioria procuram reduzir a criminalidade, através do encarceramento de adolescentes, ou seja, é a segregação das pessoas indesejadas por parte da elite que se denomina ‘cidadão de bem’. Todavia, a organização da referida PEC foi um projeto de lei arquitetado por uma ala de deputados compostos de policiais, ex-policiais, delegados opositores aos direitos humanos. Ademais, o projeto também conta com o apoio do empresariado que lucraria com a construção e administração dos presídios, passando a receber dotação orçamentária atrelada aos contratos de gestão com o Estado, confluindo, desta maneira, com a desresponsabilização do Estado com as políticas sociais. Portanto, o resgate do projeto da diminuição da maioria penal sinaliza que a exclusão física do adolescente da sociedade burguesa é, em última instância, o propósito das classes dominantes.

¹⁸¹ gab.sndca@mdh.gov.br. Acesso em abril de 2022.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em função da sua complexidade, a análise da execução do cumprimento da medida socioeducativa de Liberdade Assistida é uma temática que não se esgota neste trabalho. Pelo contrário, a continuidade dos estudos e as lutas por um atendimento socioeducativo mais digno se fazem necessário para a efetivação da doutrina de proteção integral para que os adolescentes sejam realmente atendidos como sujeitos de direitos. Entretanto, o principal propósito desta pesquisa foi problematizar as concepções dos técnicos dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social que atuam na modalidade socioeducativa sobre o modelo socioeducativa proposto pelo Estado ‘neodesenvolvimentista’, assim como, problematizar o atendimento concebido aos adolescentes em cumprimento de LA, no Município de Campos dos Goytacazes – RJ.

A partir da pesquisa realizada foi possível concluir que a execução do cumprimento de LA a partir dos serviços de proteção oferecidos ainda carecem de investimentos, o que impossibilita a efetivação da ressocialização. Não raras às vezes, o Município de Campos dos Goytacazes está na contramão do que é preconizado pela PNAS. A atual conjuntura político-econômica que o país atravessa, com a redução dos orçamentos destinados às políticas públicas, afligem o município campista, apesar dos montantes de royalties recebidos anualmente, demonstrando que o município de Campos dos Goytacazes também reflete os conflitos de interesses, os arranjos feitos na esfera do poder que perpassam as instituições do Estado e da sociedade como um todo, conforme observa Hoffling (2001).

A concepção do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao apresentar novas modalidades de cumprimento de Medida Socioeducativa, como a LA sinalizou a tentativa de combater a política de encarceramento tão difundida pela Doutrina de Situação Irregular, preconizada pelo Código de Menores de 1979. O pretense rompimento desta ideologia doutrinária permitiu avançarmos no reconhecimento dos adolescentes, enquanto sujeito de direitos e na instituição da Doutrina de Proteção Social.

Entretanto, a pesquisa demonstrou as contradições presentes no contexto de redemocratização do Estado Brasileiro, já que ocorreram mudanças significativas no âmbito legal, devido às transformações que surgiram internacionalmente no campo dos direitos humanos. Contudo, muitas das permanências da execução das políticas criadas no período

ditatorial, estão presentes, o que explica a posição hegemônica das práticas de internação ainda hoje.

O advento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, como a grande promessa do Estado ‘neodesenvolvimentista’ em operacionalizar e regulamentar as Medidas Socioeducativas, foi amplamente comemorado como um avanço no campo sociojurídico. Entretanto, enquanto política pública gerada no seio das contradições do neoliberalismo, a socioeducação tem seu enfoque na responsabilização individual do adolescente deixando ao seu cargo e de sua família, o “êxito” ou “fracasso” sendo vítima, mais uma vez, da pretensa universalidade do Estado capitalista. Assim, apesar da aparente ruptura de paradigmas instituídos pelo ECA e SINASE, no atendimento socioeducativo, ainda são materializadas violações de direitos e a manutenção de instrumento de controle social como o PIA. Assim, conforme assevera Oliveira (2015) persiste uma relação de continuidade aos paradigmas anteriores ao ECA e ao SINASE que nem sempre é explícito. A socioeducação está ancorada na premissa pedagógica do Estado voltada para o consenso, disciplina e legitimação de uma sociedade regida pelo capital.

Para além dos impasses demonstrados no âmbito da execução de uma política construída por preceitos neoliberais, o trabalho também teve por objetivo descortinar a pretensa universalidade do Estado burguês, instaurado a partir da Constituição Federal de 1988 e pelo ECA de um novo paradigma no modelo socioeducativo, dos adolescentes enquanto sujeito de direitos. Esse processo foi intensificado com a sedimentação das teorias neoliberais, com forte atuação do setor empresarial nas vinculações do Estado que legitimam o mercado, a privatização ou publicização das políticas sociais e a culpabilização dos segmentos mais vulneráveis, cujo tratamento ocorre à base de aparatos repressivos, descortinando o suposto Estado Democrático de Direito e o tratamento dispensado às classes subalternas.

A Liberdade Assistida, que tem como obrigatoriedade do cumprimento da medida socioeducativa, tem como pressuposto o direito à educação, que vem se apresentando como um dos entraves da socioeducação. Apesar de ser um direito constitucionalmente regulamentado, de caráter universal, obrigatório pelo Estado Brasileiro desde 1988, verifica-se que o acesso à educação passa a ter condicionalidades para determinadas classes sociais. Isso é facilmente evidenciado pelas reafirmações do direito à educação, sinalizadas nas regulamentações do ECA, LDBEN e SINASE. Fica demonstrado que existe uma pretensa universalidade, visto que para o público de medida socioeducativa essa obrigatoriedade é

esvaziada ou relativizada (por não conceder a matrícula ao adolescente), seja pelo medo, descaso, preconceito, estigma ou pela inexistência de mecanismos mais efetivos de garantia de direito no Estado capitalista.

Apesar da lei do SINASE apresentar o modelo socioeducativo como uma face mais humanizada no que se refere ao cumprimento de medidas socioeducativas, ele foi construído, assim como também a sua execução, pelo sistema neoliberal, no qual permanecem as restrições aos direitos sociais. Portanto, as expectativas de garantias de direitos não poderiam se concretizar no âmbito operacional. O advento de uma nova proposta socioeducativa para os adolescentes pobres foi feito no contexto de reformulação do Estado, realizado como uma proposta de parceria executada pelo poder público em associação com o empresariado.

Nesse sentido, buscando compreender melhor as articulações entre o Estado ‘neodesenvolvimentista’ e os entes responsáveis pela regulamentação pela medida socioeducativa de Liberdade Assistida realizou-se entrevistas com os técnicos dos CREAS com o objetivo de identificar suas concepções sobre a política. A partir disso, a investigação identificou 4 (quatro) categorias principais: socioeducação, direito à educação, intersetorialidade e o regime fechado, como os principais desafios ao atendimento socioeducativo. A primeira categoria abordada, a socioeducação, foi relacionada pelos sujeitos da pesquisa ao modelo descentralizatório implementado pelo Estado brasileiro, no contexto da redemocratização, onde foram delegados aos municípios as responsabilidades de gerenciar e executar as políticas sociais. Assim, o município, em geral, não participa da elaboração e do planejamento políticas públicas de construção federal, executando serviços e programas articulados às políticas públicas do SUS, SUAS à população. Com efeito, o SINASE enquanto política pública socioeducativa também sofre os reveses em sua execução, em função da indefinição de recursos e da ausência de controle social.

Neste cenário de restrição de recursos financeiros, que vem comprometendo gravemente os direitos sociais da classe trabalhadora, o SINASE também não assegurou a destinação de recursos da socioeducação aos Estados e municípios, apesar da lei regulamentar o sistema de parcerias dos entes federativos na execução do atendimento. Essa incongruência sinaliza a inexistência de vinculações orçamentárias mais efetivas que possibilitariam relativas melhorias no trabalho socioeducativo, cuja atuação acaba resvalando no controle social e de coerção ao público de MSE.

A segunda categoria identificada, direito à educação, demonstrou que, apesar da CF/88 e da LDBEN assegurarem no âmbito legal o acesso à instituição escolar, ainda permanecem as dificuldades dos alunos e seus responsáveis de conseguirem se matricular nas instituições escolares. O SINASE não garantiu a obrigatoriedade da matrícula do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa na escola, assim como, não houve um processo formativo para gestores e docentes se adequarem a este público. Assim, fica demonstrado a pretensa universalidade de acesso ao direito à educação no Estado capitalista, em razão de que para os adolescentes em cumprimento de MSEs esta oportunidade é esvaziada, sinalizando que este direito é de apenas algumas classes sociais.

A terceira categoria, intersetorialidade, tentou desconstruir o paradigma de que a execução das políticas públicas, no formato de redes, possibilitaria maior eficácia e eficiência dos serviços públicos, na medida em que a sua execução ocorreu a partir do alinhamento sob a ótica empresarial. O Estado brasileiro assumiu as premissas do setor empresarial ao sinalizar que os problemas da execução das políticas públicas não estavam na ausência de recursos, mas sim pela ausência de gerenciamento, desconsiderando a opção do Estado em subordiná-las às premissas do capitalismo. Ademais, a perspectiva gerencialista vem predominando no Estado brasileiro desde a década de 1990, focado no monitoramento e nos resultados, sem considerar o contexto e os processos de trabalho envolvidos. Todavia, o trabalho demonstrou que as políticas públicas estão condicionadas aos cortes de verbas e uma atuação fragmentada e setORIZADA, haja vista que o financiamento da seguridade social está sendo drenado para atender as prerrogativas do capital financeiro em detrimento do seu atendimento universal, cada vez mais distante de ser materializado pela classe subalterna.

Por último, a quarta categoria, regime fechado, verificou-se que este ainda é o atendimento hegemônico ofertada à classe infratora do país. Isto vem ocorrendo seja por meio da permanência da internação como medida socioeducativa de atendimento com maior número de adolescentes atendidos e segregados, seja pelas orientações normativas para a execução do trabalho socioeducativo. Neste sentido, as medidas socioeducativas de meio aberto como a liberdade assistida se deparam com o DEGASE, enquanto intelectual orgânico da MSE, visto que o órgão é o elaborador e disseminador da operacionalidade socioeducativa, como por exemplo, determinar a elaboração do PIA.

Assim, o trabalho demonstrou que a precarização produzida pelo Estado apresenta o aprofundamento do abandono escolar, a carência de direitos (até então, considerados de caráter universal) que produz o aumento das desigualdades sociais que assolam a vida das

famílias periféricas. Neste sentido, a precarização do trabalho também está presente no cotidiano dos técnicos da socioeducação. A partir das entrevistas com os técnicos é necessário considerar alguns relatos que retratam outros pontos de estrangulamento na execução do atendimento socioeducativo: a precarização dos serviços públicos, no caso específico: o CREAS. A falta de recursos materiais e humanos comprometem a realização do trabalho, a insuficiência de força de trabalho, salários congelados, a burocratização do atendimento socioeducativo para garantir o fluxo de proteção (devido o preenchimento do PIA, ficha evolutiva, relatórios mensais de acompanhamento, cadastro SUAS), a falta de veículos para atender cada CREAS, impressora, papel, toner. Ou seja, a deterioração das condições para o desenvolvimento do trabalho socioeducativo.

Também é necessário registrar que apesar do trabalho sinalizar os impasses da socioeducação ofertada aos adolescentes em LA a partir da concepção dos técnicos, este não teve como proposta culpabilizar os técnicos pela ausência de articular uma posição mais crítica com o modelo socioeducativo ofertado pelo Estado brasileiro. Esta é uma consequência decorrente do processo de descentralização, visto que a elaboração da lei do SINASE e de como realizar o trabalho socioeducativo foi idealizado pela União, pelo governo federal sendo repassado aos estados e aos municípios a responsabilização da execução.

Neste sentido, o modelo de descentralização adotado pelo Estado brasileiro, apesar da expectativa inicial de que o ente municipal seria o mais próximo dos cidadãos, e, portanto, a melhor esfera na condução das políticas sociais, sofreu reorientações com o modelo neoliberal. Nesse cenário, a União manteve-se como o órgão elaborador e regulador das políticas sociais cabendo aos demais entes a sua execução, sem garantias mais efetivas de apoio pelo Governo Federal. Esse contexto pode ser constatado a partir das concepções propostas pelos técnicos do CREAS sobre a socioeducação. Verificou-se que esse modelo esteve fortemente amparado nas análises sobre a divisão social do trabalho de Marx (1976), ocorrendo a divisão entre aqueles que elaboraram o modelo socioeducativo e aqueles que o executam. A separação radical de todo esse processo fragmenta o entendimento do processo como um todo, de forma que muitas vezes, aqueles que o executam não compreendem a lógica da construção da socioeducação como política pública como um todo.

Os obstáculos evidenciados na pesquisa de campo, constataram que são necessários que os espaços dedicados à luta da promoção de direitos dos adolescentes em conflito com a lei, privilegiem políticas públicas efetivas que abarquem a execução das medidas socioeducativas de meio aberto como regra e coloquem como exceção as medidas

socioeducativas de meio fechado. Todavia, ainda precisamos vencer as barreiras sociais e o caráter repressivo do Estado que resistem em ter a modalidade da internação como medida hegemônica na perspectiva de promover a justiça retributiva-punitiva, conforme aludem Rocha e Ghizzo (2018).

Diante de todo exposto, esperamos que este trabalho contribua para fomentar mais reflexões sobre a socioeducação na liberdade assistida, devido aos inúmeros fatores que atravessam o êxito de sua execução. Destarte, todas as análises e problematizações apresentadas não sedimentam uma ideia fechada, pelo contrário. Espera-se que este trabalho fomente o aprofundamento de novas pesquisas, ganhando uma projeção maior no campo social, acadêmico e profissional a todos aqueles que se debruçam na seara socioeducativa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, Mariza. **Organização da Educação Nacional na Constituição e na LDB**. 3ª ed., Ijuí: Editora Unijuí, 2002.

_____, Mariza. Descentralização e federalismo. **Cadernos aslegis**, 3 (7), p.30-35, 1999.

ADORNO, Sérgio. História e Desventura: o 3º Programa Nacional de Direitos Humanos. **Novos Estudos CEBRAP**, n86, março 2010.p.5. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-33002010000100001. Acesso em maio de 2020.

ALEIXO, Klelia Canabrava. **Ato infracional: ambivalências e contradições no seu controle**. Curitiba: Editora Juruá, 2012. 216f.

ALEXANDER, Michelle. **A nova segregação: racismo e encarceramento em massa**. 1ªed., São Paulo: Boitempo, 2017.

ALMEIDA, Jane Barros. Educação ao longo de toda a vida: uma proposta de educação pós-moderna – trabalho e conhecimento como forças produtivas do capital. **Dissertação de Mestrado da Universidade Federal Fluminense – UFF**, Niterói, 2007, 145p.

ALMEIDA, Ney Luiz Teixeira de. Descentralização e intersetorialidade: desafios para a consolidação da política pública de Educação. In: MONNERAT, G. L.; ALMEIDA, N. L. T.; SOUZA, R. G. de. (Org.). **A intersetorialidade na agenda das políticas sociais**. Campinas: **Papel Social**, 2014. p. 231-260.

_____, Ney Luiz Teixeira de. Educação pública e Serviço social. **Revista Serviço Social e Sociedade**.n.63, ano XXI, p.62-75, julho, 2000.

ALMEIDA, Ney Luiz Teixeira de; ALENCAR, Monica M. T.de. **Serviço Social, trabalho e políticas públicas**. São Paulo: Saraiva, 2011.

ALMEIDA, Rosemary de oliveira; SOUSA, Luiza Eridan Elmiro Martins de. LIBERDADE ASSISTIDA: SÓCIO-EDUCAÇÃO E PUNIÇÃO EM CONFLITO. **O público e o privado**.v.8, n.15, p.189-210, Janeiro/Junho.2010. Disponível em: <https://sumarios.org/artigo/liberdade-assistida-s%C3%B3cio-duca%C3%A7%C3%A3o-e-puni%C3%A7%C3%A3o-em-conflito>. Acesso em Janeiro de 2022.

ALMEIDA, Érica T. Vieira. O Programa de Geração de Trabalho e Renda em Campos dos Goytacazes: limites e Contradições. **Vértices**, Campos dos Goytacazes-RJ, V.11, n. 1/3, p.87-108, jan/dez,2009. Disponível em <https://essentiaeditora.iff.edu.br/index.php/vertices/article/view/1809-2667.20090008>. Acesso em abril de 2022.

ALMEIDA, Érica T. Vieira. RANGEL, Etuany Martins. Trabalho e reprodução das famílias de trabalhadores beneficiários do Bolsa Família em Campos dos Goytacazes-RJ. **Vértices**, Campos dos Goytacazes-RJ, v.16, n.2, p.43-70, maio/ago., 2014. Disponível em <https://www.sumarios.org/artigo/trabalho-e-reprodu%C3%A7%C3%A3o-das-fam%C3%ADlias-de-trabalhadores-benefici%C3%A1rios-do-bolsa-fam%C3%ADlia-em-campos> . acesso em mar de 2022.

ALMEIDA, Érica Vieira de; MONTEIRO, Rayana de Sá. A assistência social como política de enfrentamento da pobreza no Brasil: algumas problematizações a partir do Programa Bolsa-Família em Campos dos Goytacazes-RJ. **Vértices**, Campos dos Goytacazes-RJ, v.13, n.3, p.7-29, set./dez.2011. Disponível em https://essentiaeditora.iff.edu.br/index.php/vertices/article/view/1809-2667.20110_022_/950. Acesso em abr. de 2022.

ALVES, Giovanni. Reestruturação produtiva, novas qualificações e empregabilidade. In: ALVES, Giovanni. **Dimensões da reestruturação produtiva: ensaios de sociologia do trabalho**. Londrina: Práxis, 2007.

ALVES, Lynn. Educação Remota: entre a ilusão e a realidade. **Interfaces Científicas**, Aracaju, v.8, n.3, p. 348 -365, 2020, Fluxo Contínuo. Disponível em: <file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/9251-Texto%20do%20artigo-25201-1-10-20200704.pdf>. Acesso em ago.de 2020.

ALVES, Vanessa. A Escola e o Adolescente sob medida socioeducativa em meio aberto. **Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade**. nº 3, p. 23-35, 2010. Disponível em: <http://www.pgsskroton.com.br/seer/index.php/adolescencia/article/view/241>. Acesso em 05 ago.2020.

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital**. São Paulo: Boitempo, 2018.

_____, Ricardo. Adeus ao trabalho? Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. São Paulo: Cortez; 2010.

_____, Ricardo. Os sentidos do Trabalho: ensaio sobre a afirmação e negação do trabalho. São Paulo: Boitempo editorial 2003.

ARAÚJO, Fernando Henrique de Moraes; NETO, Lélío Ferraz de Siqueira; ALBINO, Priscilla Linhares. Breve análise do Sistema macropolítico criado pela Lei federal n. 12.594/12. Disponível em https://www.mprs.mp.br/media/areas/infancia/arquivos/revista_digital/numero_06/2_breves_consideracoes.pdf. Acesso em jan. de 2022.

ARAÚJO, Gilda Cardoso. Direito à educação básica – a cooperação entre os entes federados. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v.4, n.7, p.231-243, jul./dez.2010. Disponível em: <http://www.esforce.org.br/>. Acesso em maio de 2020.

ARELALO, L.R.G. A municipalização do ensino no estado de São Paulo: antecedentes históricos e tendências. IN: C. Oliveira et al (Orgs), **municipalização do ensino no Brasil: Algumas leituras**, Belo Horizonte: Autêntica, p.61-89.

ARRETCHE, Marta. **Estado federativo e políticas sociais: determinantes da descentralização**. 3ª ed, Rio de Janeiro: Revan; São Paulo: Fapesp, 2011.

_____, Marta. T. S. Políticas Sociais no Brasil: Descentralização em um Estado Federativo. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, v.14, n.40, pp. 111-141, 1999. Disponível em <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/9pWSrg88KpMy7N6mY8PpBhw/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em jan.2022.

ARROYO, Miguel G. O humano é viável? É educável? **Revista pedagógica**, V.17, n.35, p. 21-40, maio/ago., 2015. Disponível em: <HTTPS://bell.unochapeco.edu.br/revistas/index.php/pedagogica/article/view/3052/1740>. Acesso em 03 out. 2019.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e crítica do Direito Penal**, Coleção Pensamento Criminológico, Volume 1, 1997.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2016.

BEHRING, E. R. **A dívida e o calvário do fundo público**. ADVIR (ASDUERJ), Rio de Janeiro, v. 36, 2017

BEHRING, Elaine Rossetti. BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: fundamentos e história**. 9ª ed., São Paulo: Editora Cortez, 2011.

BEHRING, Elaine Rossetti. **Brasil em contrarreforma: desestruturação do Estado e perda de direitos**. 2ª., São Paulo: Editora Cortez, 2008.

BEHRING, Elaine Rossetti. **Fundo Público**, Valor, e Política Social. 1ª. ed; são Paulo: Cortez, 2021.

BEHRING, Elaine Rossetti. **Política Social no capitalismo tardio**. 6ª ed., São Paulo: Editora Cortez, 2015.

BEHRING, Elaine Rossetti. Política Social: notas sobre o presente e o futuro. IN: BOSCHETTI, Ivanete et al. (Org.) **Política Social: alternativas ao neoliberalismo**. Brasília: UnB, Programa de pós Graduação em Política Social, Departamento de Serviço Social, 2004, P.161-180. Disponível em: <http://www.politicasocial.unb.br/>. Acesso em jul.2020.

BOSCHETTI, Ivanete; TEIXEIRA, Sandra Oliveira. O fardo do radical ajuste fiscal para a classe trabalhadora sob a ótica das despesas do orçamento da seguridade social. **Anais do XVI Encontro de Nacional de Pesquisadores em Serviço Social**. 2 a 7 de dezembro de 2018. Disponível em file:///C:/Users/Renata%20Melo/Downloads/ekeys,+mesa_1033_0002+ok.pdf. Acesso em maio de 2022.

BOSCHETTI, Ivanete; SALVADOR, Evilasio. Orçamento da seguridade social e política econômica: perversa alquimia. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo: Cortez, n. 87, p. 25-57, 2006.

SOUZA, Donaldo Bello de; FONSECA castro, Dora; ROTHES, Luís. Políticas de descentralização da educação no brasil e em Portugal: avanços e recuos da desconcentração de poderes. **Revista Portuguesa de Educação**, vol.26, núm.2, 2013, p.7-33. CIED - Universidade do Milho, Braga – Portugal. Disponível em <file:///C:/Users/Renata%20Melo/Downloads/3244-Texto%20do%20Trabalho-7754-1-10-20131126.pdf> . acesso em junho de 2022.

BISINOTO, Cynthia. OLIVA, Olga Brigitte. ARRAES, Juliana. GALLI, Carolina Yashii. Amorim, Gustavo Galli. STEMLER, Luana Alves de Souza. **SOCIOEDUCAÇÃO: origem,**

significado e implicações para o atendimento socioeducativo. *Psicologia em estudo*; 20 (4): out-dez, 2015, p. 575-585. Disponível em <<http://saudepublica.bvs.br/pesquisa/resource/pt/lil-786957>>. Acesso em 9 mar.2020.

BOGDAN, Roberto C. BIKLEN, Sari Knopp. *Investigação qualitativa em educação – uma introdução à teoria e aos métodos.* Porto Editora. Porto/Portugal, 1994.

BOITO JR, Armando. Neoliberalismo e trabalhadores. IN: **Política Neoliberal e sindicalismo no Brasil.** 2ª ed. São Paulo: Xamã, 1999, p.77-122.

BOITO JR, Armando. Resenha da nova edição brasileira da obra de Nicos Poulantzas, poder político e classes sociais. *Roteiro*, Joaçaba, v.45, p.1-6, jan /dez, 2020. Disponível em [file:///C:/Users/Renata%20Melo/Downloads/175%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Renata%20Melo/Downloads/175%20(1).pdf). Acesso em jan. de 2022.

BOITO JR., Armando. As relações de classe na nova fase do neoliberalismo no Brasil. *Sujetos sociales y nuevas formas de protesta en la história reciente de América Latina* Buenos Aires. **CLACSO**, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales. 2006. Disponível em: <http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/clacso/gt/20101020015225/9PIICdos.pdf>. Acesso em Dez-2019.

BOITO JR., Armando. Governo Lula: a nova burguesia nacional no poder. In: BOITO JR., Armando; GALVÃO, Andréia. **Política e classes sociais no Brasil dos anos 2000.** São Paulo: Alameda, 2012, p. 67 – 104.

BOITO JR., Armando. **Reforma e crise política no Brasil – os conflitos de classe nos governos do PT.** Campinas, SP: Editora da Unicamp / São Paulo, SP: Editora Unesp, 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, 2013.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Lei 8069/90, Brasília: 2013.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996. Brasília-DF, 1996.

BRASIL. **Levantamento anual dos/as adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa:** 2012. Brasília: SDH/PR, 2014.

BRASIL. **Mapa do encarceramento: os jovens do Brasil.** Secretaria-Geral da Presidência da República e Secretaria Nacional de Juventude. Brasília: Presidência da República, 2015. 112 p: il. (Série Juventude Viva).

BRASIL. **Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).** Lei nº 12.513/11, Brasília: 2011.

BRASIL. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.** Lei nº 12.594/12, Brasília: 2012.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. A reforma do Estado dos anos 90: lógica e Mecanismos de Controle. **Lua Nova- Revista da Cultura e Política**, n.45, São Paulo,1998. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-64451998000300004&script=sci_arttext. Acesso em jun. de 2020.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos; THEUER, Daniela. Um Estado novo-desenvolvimentista na América Latina? Campinas: **Economia e Sociedade**, v. 21, número especial, p. 811-829, dez. 2002. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-06182012000400005&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em jun. de 2020.

CALDEIRA, Teresa Pires do R. **Cidade de Muros: crime: segregação e cidadania em São Paulo**. São Paulo: EDUSP:Ed.34,2000.

CARLOS, Juliana de Oliveira. A Anistia e a Luta pelos Direitos Humanos no Brasil. **Caderno AEL**, v.13. N.24/25, 2008. Disponível em: <file:///C:/Users/Renata%20Melo/Downloads/2555-Texto%20do%20artigo-6809-1-10-20161122.pdf>. Acesso em maio de 2020.

CARMO, Michelly Eustáquia do; GUIZARDI, Francini Lube. Desafios da intersectorialidade nas políticas públicas de saúde e assistência social: uma revisão do estado da arte. **Physis Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, 27 [4]: 1265-1286, 2017. Disponível em <https://www.scielo.br/j/physis/a/wcqNQKzjKH7jM4hyRDCYVc/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em abril de 2022.

CARVALHO, Cristiano Costa. Serviço Social, Medidas Socioeducativas e o Adolescente infrator na Liberdade Assistida. **e-hum Revista Científica das áreas de história, Letras, Educação e Serviço do Centro Universitário de Belo Horizonte**. vol.6, nº1, janeiro/julho de 2013 - Disponível em <http://revistas.unibh.br/index.php/dchla/article/view/917>. Acesso em 30 jul.2020.

CARVALHO, F. A. de. O adolescente em Liberdade Assistida: algumas histórias. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho /Rio Claro, 2009.

CARVALHO, Márcia Helena de. SINASE e o processo de subjetivação dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. **Anais do 3 Encontro Internacional de Política Social e 10 Encontro Nacional de Política Social**. Vitória, ES, 22 a 25 de junho de 2015. Disponível em: <http://periodicos.ufes.br/EINPS/article/view/10058/7125>. Acesso em jun. de 2020.

CASTEL, R. As **Metamorfoses da questão social: uma crônica do salário**. Petrópolis: Vozes, 1988.

CASTELO, Rodrigo. O Novo desenvolvimentismo e a decadência ideológica do pensamento econômico brasileiro. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n.112, p.613-636, out./dez.2012. Disponível http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S0101-66282012000400002&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt. Acesso em novembro de 2019.

CELESTINO, Sabrina. Entre a FUNABEM e o SINASE: a dialética do atendimento Socioeducativo no Brasil. **Tese de Doutorado**. Pontifícia Católica do Rio de Janeiro, departamento de Serviço Social, 2015.

CHESSAIS, François (Org.) **A finança mundializada – raízes sociais e políticas, configuração, consequências.** São Paulo: Boitempo, 2005.

CIAVATTA, Maria. Ramos, Marise. Ensino Médio e Educação Profissional no Brasil: Dualidade e fragmentação. **Revista retratos da Escola**, Brasília, v.5, n.8, p.27-41, jan-jun,2011. Disponível em

<https://pdfs.semanticscholar.org/c71d/43626ab813541487d8caad5092e75499923a.pdf>.

Acesso em ago. de 2020.

CISLAGHI, Juliana Fiúza. SARAIVA, Hildebrando. Redução da maioria penal no Brasil: a quem interessa o encarceramento de nossa juventude? In: DEMIER, Felipe. HOVELER, Rejane. (org.) **A onda conservadora - ensaios sobre os atuais tempos sombrios no Brasil.** Rio de Janeiro: Manuad, 2016.

CODATO, A Formação do campo político profissional no Brasil: Uma hipótese a partir do caso de São Paulo. **Rev. Sociol. Polít.**, Curitiba, v. 16, n. 30, p. 89-105, jun. 2008. Disponível em <https://revistas.ufpr.br/rsp/article/view/13855/9329>. Acesso em jan. de 2022.

COELHO, Erelino. Uma Esquerda Para o capital: crise do marxismo e mudanças nos projetos políticos dos grupos dirigentes do PT (1979-1998). **Tese de Doutorado da Universidade Federal Fluminense – UFF**, Niterói, 2005.

CORDEIRO, Alais Firmino; CARDOSO, Francilda Dantas; REIS, Claudia Oliveira dos. Medidas Socioeducativas de liberdade assistida no município de Francisco Morato: a importância da elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA). ENPESS. **Anais do XVI Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social.**v16, n.1, 2018. Disponível: <https://periodicos.ufes.br/abepss/article/view/22963>. Acesso em abril de 2022.

COUTINHO, Carlos Nelson. **O leitor de Gramsci.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira,1999.

_____, Carlos Nelson. A época neoliberal: Revolução Passiva ou Contrarreforma? **Novos Rumos**, Marília, v.49, n.1, p.117-126, jan-jun, 2012. Disponível em <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/novosrumos/article/view/2383> . Acesso em maio de 2022.

_____, Carlos Nelson. **Intervenções: o marxismo na batalha das ideias.** São Paulo: Cortez, 2006.

_____, Carlos Nelson. O Estado Brasileiro. IN:LIMA, Júlio César França; NEVES, Lúcia Maria Wanderley. **Fundamentos da Educação Escolar do Brasil Contemporâneo.** Rio de Janeiro: Editora Fiocruz/EPSJV, 2006, p.173-200.

CÓSSIO, Maria de Fátima. A nova gestão pública: alguns impactos nas políticas educacionais e na formação de professores. **Educação.** Porto Alegre, V.41, n.1, p.66-73, Jan-abr.2018. disponível em <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/faced/article/view/29528> acesso em maio de 2022.

COSTA, Antonio Carlos Gomes da. **Protagonismo Juvenil: adolescência, educação e participação demográfica.** Salvador: Fundação Odebrecht, 2000.

_____. **Tempo de servir: o protagonismo juvenil passo a passo, um guia para o educador.** Belo Horizonte: Universidade, 2001a. 120 p.

_____. **O professor como educador: um regaste necessário e urgente.** Salvador: Fundação Luís Eduardo Magalhães, 2001b. 142 p.

_____. **Aventura Pedagógica: caminhos e descaminhos de uma ação educativa.** 2ª ed.; Belo Horizonte: Modus Faciendi, 2001. 136p.

_____. **Programa cuidar: educação para valores.** Instituto Souza Cruz, 2002. 205p.

_____. **Lições de aprendiz: pessoas, ideias e fatos que estão construindo uma nova história de responsabilidade social no Brasil.** Belo Horizonte, 2003. 168 p.

CRAIDY, Carmem Maria; SZUCHMAN, Karine (ORGs). **SOCIOEDUCAÇÃO: Fundamentos e Práticas.** Porto Alegre: Evangraf, 2015.

CRETELLA, JR., José. **Comentários à Constituição Brasileira de 1988.** 2ªed., 1993. Rio de Janeiro: Forense.

CRUZ, J.L.V. Mercado de Trabalho e exclusão em Campos/RJ. **Boletim Técnico do SENAC,** Rio de Janeiro, v,18, n.3, p.159-178. set./dez. 1992.

CRUZ, J.L.V. Modernização produtiva, crescimento econômico e pobreza no Norte Fluminense (1970-2000). In: PESSANHA, R.M.; SILVA NETO, R. (Orgs.). **Economia e Desenvolvimento no Norte Fluminense.** Campos dos Goytacazes: WTC Editora, 2004.

CRUZ, José Luiz Vianna da. Os desafios do Norte e do Noroeste Fluminenses frente aos grandes projetos estratégicos. **VÉRTICES,** v. 9, n. 1/3, p. 43-50, jan. /dez. 2007. Disponível em: <https://essentiaeditora.iff.edu.br/index.php/vertices/article/view/1809-2667.20070004>. Acesso em Janeiro de 2022.

CUNHA, Edite da Penha; CUNHA, Eleonora Schettini M. Políticas Públicas Sociais. In: CARVALHO, Alysson; SALLES, Fatima; GUIMARÃES, Marília; UDE, Valter. (ORG). **Políticas Públicas.** Belo Horizonte: UFMG/PROEX, 2003.

CURY, C. R. J.; FERREIRA, L.A.M. Justicialidade no campo da educação. **Revista Brasileira de política e administração da Educação** – Período Científico editado pelo ANPAE, v.26, n.1,2010. Disponível em: [www.https://seguro.mprj.mp.br/documents/10227/14586286/justiciabilidade_no_campo_da_educacao.pdf](http://www.seguro.mprj.mp.br/documents/10227/14586286/justiciabilidade_no_campo_da_educacao.pdf)> Acesso em maio de 2020.

CURY, C. R. J.; FERREIRA, L.A.M. Obrigatoriedade da educação das crianças e adolescentes: uma questão de oferta ou de efetivo atendimento? **Nuances: estudos sobre educação,** v.17, n.18, 2010. Disponível em: <http://revista.fct.unesp.br/index.php/nuances/article/view/657>>. Acesso em maio de 2020.

CUSTÓDIO, Andre Viana. TEORIA DA PROTEÇÃO INTEGRAL: PRESSUPOSTO PARA A COMPREENSÃO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Revista do Direito.** n°29, janeiro-junho, 2008. Disponível em <file:///C:/Users/Silvio/Pictures/Downloads/eca.pdf>. Acesso em 08. ago.2020, p.22-43.

DEL ROIO, Marcos. **GRAMSCI – Periferia e Subalternidade,** São Paulo: EDUSP, 2017.

DELGADO, Diana. GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO – QUANDO OS RECURSOS “INSUFICIENTES” NÃO SÃO UTILIZADOS. **Dissertação** apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Política Social da Escola de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense – UFF, Niterói-RJ 2018.

DELORS, Jacques et al. Educação um tesouro a descobrir: **relatório para a UNESCO da Comissão internacional sobre Educação para o século XXI**. 10.ed. São Paulo: Cortez; Brasília: UNESCO, 2006.287p.

DELORS, J. **Educação: um tesouro a descobrir. Relatório para a Unesco da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI**. São Paulo: Cortez; Brasília: UNESCO/MEC, 1998

DIAS, A. F. O jovem autor de ato infracional e a educação escolar: significados, desafios e caminhos para a permanência na escola. **Dissertação** (Mestrado em Educação), Universidade federal de São Carlos/São Carlos, 2012.

D'OLIVEIRA, Erika Pessanha. **A gênese do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE: Contradições e Dissonâncias no campo Di Menor**. Tese de Doutorado pela Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Educação, 2019, Acesso em abril. 2020.

DREIFUSS, René **Armand. 1964: A conquista do Estado. Ação política, poder e golpe de classe**. Petrópolis (RJ): Vozes, 1981.

DURIGUETO, Maria Lúcia. Criminalização das classes subalternas no espaço urbano e ações profissionais do serviço social. **Serviço Social e Sociedade.**, São Paulo, n.128, p.103-122, jan-abr.2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ssoc/n128/0101-6628-ssoc-128-0104.pdf>. Acesso em jul.de 2020.

DURIGUETTO, Maria Lúcia, DEMIER, Felipe. Democracia Blindada, contrarreformas e luta de classes no Brasil contemporâneo. **Argum**, Vitória, v.9, n.2, p.8-9, maio\ago.2017. Disponível em [http://www.periodicos.ufes.br/?journal=argumentum&page=article&op=view&path\[\]=17066](http://www.periodicos.ufes.br/?journal=argumentum&page=article&op=view&path[]=17066). Acesso em ago.2020.

EDUARDO, Gabriela Nogueira. SILVA, Hiago Trindade de Lira. Questão Social, política social e neodesenvolvimentismo: notas críticas. **Emancipação**, Ponta grossa, 14 (1), 87-98, 2017. Disponível em <https://www.revistas2.uepg.br/index.php/emancipacao/article/view/6248>. Acesso em outubro de 2019.

ENGELS, FRIEDRICH. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. 9ªed., Civilização Brasileira. Coleção Perspectivas do Homem – volume 99 série ciências sociais.

EMERICK, V.V.O; CAMPOS, C.S.S. O desenvolvimento do Norte Fluminense sob a hegemonia neoliberal do Brasil: uma análise a partir do processo contraditório em Campos dos Goytacazes na década de 1990. **XXV Encontro Nacional de Economia Política**, 2020, salvador – B.A. Anais do XXIV, 2000. Disponível em [https://www.sep.org.br/mostrar.php?url=enep_teste/uploads/1302_1583692024_Artigo_SEP_\(vers%C3%A3o_identificada\)_pdf_ide.pdf](https://www.sep.org.br/mostrar.php?url=enep_teste/uploads/1302_1583692024_Artigo_SEP_(vers%C3%A3o_identificada)_pdf_ide.pdf). Acesso em abril de 2022.

FALEIROS, Vicente de Paula. **A política social do Estado Capitalista**. São Paulo: Cortez, 2008.

FALEIROS, Vicente de Paula. **O que é política social?** 11. ed. São Paulo: Brasiliense, 2004.

FERNANDES, Florestan. **Que tipo de República?** 2ªed., São Paulo: Globo, 2007.

_____, **A revolução burguesa no Brasil** – ensaio de interpretação sociológica. 5ª ed.; São Paulo: Globo, 2005.

FERNANDES, Ionara dos Santos. Tortura na socioeducação: considerações sobre o Cenário do Rio de Janeiro. **Anais do 16º congresso Brasileiro de assistentes Sociais**. Tema: '40 anos da 'virada' do Serviço Social. Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019. Disponível em: <https://broseguini.bonino.com.br/ojs/index.php/CBAS/article/view/714>. Acesso em jul. de 2020.

FERREIRA, Rosângela Maria de Araújo. **Inclusão Escolar de Adolescentes em Situação de Liberdade Assistida. Dissertação** (Mestrado em Educação). Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Católica de Brasília/ Brasília, 2011.

FIGUEIREDO, Ireni Marilene Zago. SILVA, Allyne Thaís da Silva. Política de Socioeducação no Brasil: Histórico da sua Constituição. In: **XI Jornada do HISTEDBR: A Pedagogia Histórico-Crítica e a educação brasileira - Histedopr: 10 anos, 2013**, Cascavel – PR. Caderno de Resumos: EDUNIOESTE, 2013. v. 01. Disponível em: <http://www.histedbr.fe.unicamp.br/acer_histedbr/jornada/jornada11/artigos/2/artigo_simposio_2_721_allynethais@hotmail.com.pdf>. Acesso em 23.01.2020.

FONSECA, Laura Souza; SCHEINVAR, Estela; LEMOS, Flávia Cristina Silveira. Trinta anos do Estatuto da Criança e do Adolescente no Brasil: práticas de garantia de direitos a partir de um marco regulatório neoliberal. **Barbarói**, Santa Cruz do Sul, n.60, p.120-147, Dez, 2021. Disponível em <https://online.unisc.br/seer/index.php/barbaroi/article/view/16132>. Acesso em jan. de 2022.

FORTUNATO, Sarita Aparecida de Oliveira. ESCOLA, EDUCAÇÃO E TRABALHO NA CONCEPÇÃO DE ANTONIO GRAMSCI. **IX Congresso nacional de Educação - EDUCERE e III Encontro Sul Brasileiro de Psicopedagogia**. Paraná, de 26 a 19 de outubro de 2009 – PUCPR. Disponível em: https://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2009/2015_2166.pdf. Acesso em jun. de 2020.

FORTUNATO. Marisa. **Medidas Socioeducativas e Educação: uma relação difícil, mas possível**. Fundação Casa São Paulo, 2011. Disponível em: <<http://www.fundacaocasa.sp.gov.br/View.aspx?title=medidas-socioeducativas-e-educacao-uma-relacao-dificil-mas-possivel&d=169>>. Acesso em 20 jun. 2020.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: o nascimento da prisão**. 42.ed., Petrópolis, RJ: vozes, 2014.

FRAGA, P.C.P.; LULIANELLI, J. A.S. **Jovens em tempo real**. Rio de Janeiro: Editora DPA, 2003.

FRASSETO, Flávio Américo; GUARÁ, Isa Maria F. Rosa; BOTARELLI, Adalberto; BARONE, Rosa Elisa Mirra. **Gênese e Desdobramentos da Lei 12.594/2012: reflexos na ação Socioeducativa.** 2012, p.19-72. Disponível em <https://seer.pgsskroton.com/adolescencia/article/view/186>. Acesso em jan. de 2022.

FREIRE, A.M.A. **Analfabetismo no Brasil**, São Paulo: Cortez, 1989.

FREITAS, Jéssica. A que Direitos tenho Direito? O direito da criança e do Adolescente segundo jovens em conflito com a lei. In: CRAIDY, Carmem Maria; SZUCHMAN, Karine (ORGs). **SOCIOEDUCAÇÃO: Fundamentos e Práticas.** Porto Alegre: Evangraf, 2015.

FREITAS, Rosana de C. Martinelli. O governo Lula e a proteção social no Brasil: desafios e perspectivas. **Revista Katálysis.** Florianópolis, v.10, n.1, p.65-74, jan-jun, 2007. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/rk/v10n1/v10n1a08.pdf>. Acesso em jul de 2020.

FREITAS, Taís Pereira de. Serviço Social e medidas socioeducativas: o trabalho na perspectiva da garantia de direitos. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, nº 105, p.30-49 jan./Mar. 2011. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282011000100003. Acesso em fev.2020.

FREITAS, Leana oliveira; MIRANDA, Monize Rodrigues. Intersetorialidade entre o sistema único de assistência social e o sistema de justiça. **Revista Direitos, Trabalho e Política Social.** Cuiabá, v.5, n.9, p.110-128, jul-dez.2019. Disponível em <https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/rdtps/article/view/8912>. Acesso em maio de 2022.

FRIGOTTO, Gaudêncio. **A produtividade escola da improdutiva: um (re) exame das relações entre educação e estrutura econômico social - capitalista.** 4. ed. São Paulo: Cortez, 1993.

_____, Gaudêncio. Fundamentos Científicos e Técnicos da Relação Trabalho e Educação de Hoje. IN:LIMA, Júlio César França; NEVES, Lúcia Maria Wanderley. **Fundamentos da Educação Escolar do Brasil Contemporâneo.** Rio de Janeiro: Editora Fiocruz/EPSJV, 2006, p.241-288.

_____, Gaudêncio. Educação e qualificação de jovens e adultos pouco escolarizados: promessa integradora num tempo histórico de produção destrutiva. **Perspectiva**, Florianópolis, v.31, nº 2, p. 389-404, maio-ago. 2013.

_____, Gaudêncio. Exclusão e/ou desigualdade social questões teóricas e político-práticas. **Cadernos de Educação**, Pelotas, [37], p.417-442, Set-Dez, 2010. Disponível em: <<https://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/caduc/article/view/1593>. Acesso em 9 jan. 2016.

_____, Gaudêncio. O enfoque da dialética materialista histórica na pesquisa educacional. IN: JUNIOR, Celestino Alves da Silva; FENELON, Dea; MASINI, Elcie; FRIGOTTO, Gaudêncio; MARTINS, Joel; ANDRE, Marli Olinda Noronha; LUNA, Sergio; CAMBOA, Silvio; FAZENDA, Ivani (ORG.) **Metodologia da Pesquisa Educacional.**8ªed., são Paulo: Cortez, 2002, p.69-90 (Biblioteca da Educação- série I, Escola, v:II).

_____, Gaudêncio. A PRODUTIVIDADE DA ESCOLA IMPRODUTIVA 30 ANOS DEPOIS: REGRESSÃO SOCIAL E HEGEMONIA ÀS AVESSAS. **Revista Trabalho**

Necessário. 13, 2015.10.22409/tn.13i20.p8619. Disponível em : https://www.researchgate.net/publication/326050438_A_PRODUTIVIDADE_DA_ESCOLA_IMPRODUTIVA_30_ANOS_DEPOIS_REGRESSAO_SOCIAL_E_HEGEMONIA_AS_A_VESSAS. Acesso em ago.de 2020.

_____, Gaudêncio; CIAVATTA, Maria (Orgs.). **A formação do cidadão produtivo: a cultura do mercado no ensino médio técnico**. Brasília: Inep, 2006.

FUCHS, M & FUCHS, A. (2007) **Prefácio**. IN: M.A. Sales, (IN) visibilidade Perversa: adolescentes infratores como metáfora da violência. 1ªed, São Paulo: Editora Cortez, 2007.

GARCIA, Joana; PEREIRA, Pedro. Somos todos infratores. **O social em questão**, Rio de Janeiro, ano XVIII, n.31, p.137-162, mar, 2014.Disponível em: http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ_31_7_Garcia_Pereira.pdf. Acesso em fev. 2020.

GENARI, Adilson Marques. GLOBALIZAÇÃO, NEOLIBERALISMO E ABERTURA ECONÔMICA NO BRASIL NOS ANOS 90. **PESQUISA & DEBATE**, SP, volume 13, n. 1(21), p. 30-45, 2002. Disponível em <https://revistas.pucsp.br/rpe/article/view/12029>. Acesso em maio de 2020.

GIANGARELLI, Patricia Marcusso. ROCHA, Andrea Pires. Adolescente privado de liberdade: um estudo dos argumentos do Judiciário para aplicação da medida socioeducativa de internação. Disponível em <https://www.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/10675>. Abril de 2022.

GODOY, A. S. Pesquisa Qualitativa: tipos fundamentais. Revista de Administração de Empresas, São Paulo, SP, v.26, n.2, 1995.

GOMES, Clara Costa; CONCEIÇÃO, Maria Inês Gandolfo. Sentidos da trajetória de vida para adolescentes em medida de liberdade assistida. Psicologia em estudo, Maringá, v.19, n.1, p.47-58, jan/mar.2014. Disponível em <https://www.scielo.br/j/pe/a/HJTL9x5QdbBLZ3fnwgHQYbQ/abstract/?lang=pt>. Acesso em mar.2022.

GOMES, Francisco José Dias; TORRES, Samira Santos; NASCIMENTO, Vanessa Linares do. As problemáticas do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Encontro de Iniciação Científica- ETIC2015 Disponível em <http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/ETIC/article/view/4997>. Acesso em jan. de 2022.

GONZÁLEZ, Rodrigo Stumpf. A política de promoção aos direitos Humanos no Governo Lula. **Revista Debates**, Porto Alegre, V.4, n.2, p.107-135, jul-dez.2010.Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/debates/article/view/16534>. Acesso em fev.2020.

GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do Cárcere, vol.5**, Rio de Janeiro; Civilização Brasileira, 2002, p.63.

_____. Antonio. **Maquiavel, a Política e o Estado Moderno**. 8ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 1991.

_____. Antonio. **Os intelectuais e a organização da cultura**. 4ªed., Rio de Janeiro: civilização Brasileira, 1982.

GRANDINO, P. J.; MAIDA, M. J. D. Redemocratização Brasileira e a Proteção dos Direitos Fundamentais da Criança e do Adolescente. In: Diamantino Pereira. (Org.). Estudos e Ações Transdisciplinares em Mudança Social e Participação Política. 1ed.São Paulo: Annablume, P. 183-198, 2017. Disponível em <https://prp.usp.br/wp-content/uploads/sites/578/2020/09/Livro-3-15-REDEMOCRATIZA%C3%87%C3%83O-BRASILEIRA-E-A-PROTE%C3%87%C3%83O-DOS-DIREITOS-HUMANOS-DA-CRIAN%C3%87A-E-DO-ADOLESCENTE.pdf> . Acesso em fevereiro de 2022.

GUEDES, Luciene Ferreira da Silva. As orientações da política educacional para a formação de diretores em Minas gerais: Condicionantes Históricas na gestão escolar. Juiz de Fora, 2021. **Tese de Doutorado**. Universidade Federal de Juiz de Fora. Programa de Pós-Graduação em Educação.

HARVEY, David. Condição Pós-Moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural. 6 ed. São Paulo: Loyola, 1992.

HOEVELER, Rejane. A Direita Transnacional Em Perspectiva Histórica: O Sentido Da "Nova Direita" Brasileira In: **DEMIER, Felipe. HOEVELER, Rejane. (org.) A onda conservadora - ensaios sobre os atuais tempos sombrios no Brasil**. Rio de Janeiro: Manuad,2016.

HOFLING, Eloisa de Mattos. Estado e Políticas (Públicas) sociais. **Cadernos Cedes** [on line] vol. XXI, n.55, novembro. 2001.pp.30-41. INSS1678-7110. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=s0101-32622001000300003&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em maio de 2020.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. **Serviço Social em Tempo de Capital Fetiche**. 8ªed., São Paulo: Cortez, 2014.

_____, Marilda Vilela. **O serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**, 3ªed., São Paulo: Cortez, 2000.

IASI, Mauro Luis. Democracia de cooptação e o apassivamento da classe trabalhadora. In: SALVADOR, E.; BEHRING, E; GRANEMANN, S.; BOSCHETTI, I. (Orgs.). Financeirização, fundo público e política social. São Paulo: Cortez, 2012.

JESUS, Vania Cristina Pauluk. Condições escolares e laborais de adolescentes autores de atos infracionais: um desafio à socioeducação. **Revista Eletrônica de Educação**, v.7, n.3, p.129-142. 2013. Disponível em: <http://www.reveduc.ufscar.br>. Acesso em ago.2020.

JIMENEZ, L. et al. Significados da nova lei do Sinase no sistema socioeducativo. **Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade**, São Paulo, n. 6, p. 1-18, 2012.Disponível em: <https://revista.pgskroton.com/index.php/adolescencia/article/view/184>. Acesso em ago. de 2020.

JUNIOR, Márcilio Barbosa Mendonça de Souza; MELO, Marcelo Soares Tavares; SANTIGO, Maria Eliete. A análise de conteúdo como forma de tratamento de dos dados numa pesquisa qualitativa em educação física escolar. **Movimento**. Porto Alegre, v.16, n.03, p.31-49, julho/setembro de 2010. Disponível em

<https://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/11546/10008>. Acesso em maio de 2022.

JUNQUEIRA, L. A. P. Descentralização e Intersetorialidade: a construção de um modelo de gestão municipal. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, v. 2, n. 32, 1998.

JUNQUEIRA, L. A. P. Descentralização, Intersetorialidade e Rede na gestão da cidade. **O&S**, v.11- Edição Especial, p.129-139,2004. Disponível em <https://www.scielo.br/j/osoc/a/5z8Cktz8WQmTG95qcGDChr/?lang=pt&format=pdf>

KOSIK, K. Dialética do Concreto. Rio de Janeiro, Paz e terra, 1976.

KUENZER, Acacia Zeneida. O ensino médio no contexto das políticas públicas de educação no Brasil. **Revista brasileira de Educação 4, (1997): 2077**. <https://www.scielo.br/cgi-bin/wxis.exe/iah/>. Acesso em ago. de 2020.

LAVINAS, L. Bolsa-família e Bolsa-banco: a financeirização do social. **Insight Inteligência**, Ano XVIII, n. 70, p. 69-72, jul./ago./set. 2015. Disponível em <https://www.insightinteligencia.com.br/pdfs/70.pdf>. Acesso jul.2020

LENHARD, R. Sociologia Educacional, 4ª ed. Revista. São Paulo; Editora: Pioneira, 1978.

LESSA, Ciça. A articulação do sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente na forma da rede. IN: MARTINHO, C; FELIX, C. (ORGS). **Vida em Rede: conexões, relacionamentos e caminhos para a sociedade**. Barueri, SP: Instituto C&A, 2011.

LIBERATI, Wilson Donizete. **Adolescente e o Ato infracional. Medida socioeducativa é pena?** 1ª edição, São Paulo: Malheiros Editores. 2003.

LIBERATI, Wilson Donizete. **Processo Penal Juvenil**. São Paulo: Malheiros, 2006.

LOPES, Elis Regina de Castro. **A Política Socioeducativa e o Degase no Rio de Janeiro: Transição de Paradigma**, Jundiaí:Paco Editorial, 2015.

LORD, Lucio Jose Dutra. Sobre conquistas e desafios: O direito à educação quase três décadas depois da Constituição Federal. **Revista Educação em Perspectiva**, Viçosa-MG, v.8, n.3, p.294-308, set/dez.2017. Disponível em <https://periodicos.ufv.br/educacaoemperspectiva/article/view/6978/2831>. Acesso em Maio de 2022.

MACEDO, Jussara Marques de. Direito à Educação no Brasil: avanços e retrocessos na política social educacional. **RTPS – Rev. Trabalho, Política e Sociedade**, Vol. I, nº 01, p. 41-60, jul.-dez./2016. Disponível em [file:///C:/Users/Sistemas/Downloads/DIREITO A EDUCACAO NO BRASIL avancos e r etrocessos.pdf](file:///C:/Users/Sistemas/Downloads/DIREITO_A_EDUCACAO_NO_BRASIL_avancos_e_retrocessos.pdf) . Acesso em jan. de 2022.

MAGALHAES, L. S. O que pensam educadores escolares a respeito de alunos oriundos da Fundação Casa. **Dissertação** (Mestrado em Educação), Universidade Nove de Julho/São Paulo, 2015.

MALAGUTI BATISTA, Vera. **Difíceis Ganhos Fáceis - Drogas e Juventude Pobre no Rio de Janeiro**. 2ªed., Rio de Janeiro: Revan,2003.

_____, Vera. **O medo na cidade do Rio de Janeiro: Dois tempos de uma história**. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

MARASCHIN, C.; RANIERE, E. **Socioeducação e identidade: onde se utiliza Foucault e Varela para pensar o Sinase**. *Katálysis*, Florianópolis, v. 14, n. 1, p. 95-103, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rk/v14n1/v14n1a11.pdf>. Acesso em jun de 2020.

MARTINS, André Silva; NEVES, Lúcia Maria Wanderley. A nova pedagogia da hegemonia e a formação/atuação de seus intelectuais, orgânicos. **IN: A direita para o social e a esquerda para o capital: intelectuais da nova pedagogia da hegemonia no Brasil**. NEVES, Lúcia Mara Wanderley (Org.). São Paulo: Xamã, 2010.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A Ideologia Alemã**. Vol 1. 3 edição. Portugal: Editorial Presença; São Paulo: Livraria Martins Fontes, 1976.

MATOS, Luciane Martins de oliveira. Programa Escola Viva (ES): uma análise do modelo de gestão educacional. **Tese de Doutorado**. Universidade Estácio de Sá. Rio de Janeiro, 2021.

MATTA, Ludmilla Gonçalves da. BERÇOT, Luis Carlos; RANGEL, Luiza Cassiano. As interconexões de ordem sociopolítico-econômicas e seus rebatimentos no resultado do IDEB: um estudo de caso no município de Campos dos Goytacazes-RJ. **Vértices** (Campos dos Goytacazes-RJ), vol.20, núm.2,2018. Disponível em <https://essentiaeditora.iff.edu.br/index.php/vertices/article/view/9073>. Acesso em maio de 2022.

MAZZOTTI, Alda Alves; GEWANDSZNAJDER, Fernando. **O Método nas Ciências Naturais e Sociais - Pesquisa Quantitativa e Qualitativa**. São Paulo: Pioneira Thompson Learning, 2002.

MENDES, Rosana Maria; MISKULIN, Rosana Giareta SGuerra. A análise de conteúdo como metodologia. **Cadernos de Pesquisa**, v.47 n.165 p.1044-1066 jul./set. 2017. Disponível file:///C:/Users/Sistemas/Downloads/A_analise_de_conteudo_como_uma_metodologia.pdf. Acesso em maio de 2022.

MENDES, Juliana Thimóteo Nazareno. A Execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto em Campos dos Goytacazes – RJ: apontamentos sobre a sua Dimensão Político-Pedagógica. **IN: MENDES, Claudia Lucia Silva; JULIÃO, Elionaldo Fernandes; VERGÍLIO, Soraya Sampaio (ORGANIZADORES). EDUCAÇÃO, SOCIEDUCAÇÃO E ESCOLARIZAÇÃO**. Rio de Janeiro: Degase, p.164-183, 2017.

MENDONÇA, Sonia. O Estado ampliado como ferramenta metodológica. **Revista do NIEP – Marx**, v..2, n.2, 2014. Disponível em: <http://www.niepmarx.blog.br/revistadoniep/index.php/MM/article/view/35>.

MIGUEL, Luis Felipe. A reemergência da direita brasileira. **IN: o ódio como Política – a Reinvenção das Direitas no Brasil**. SOLANO GALLEGU, Esther (Org.).1ª ed., São Paulo: Boitempo, 2018.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. O Desafio da Pesquisa Social. In: DESLANDES, Suely Ferreira; GOMES, Romeu; MINAYO, M.C. de S. (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 2007. p. 9-29.

MINHOTO, Laurindo Dias; MARTINS, Carlos Estevam. As redes e o desenvolvimento social. **Cadernos Fundap**, n. 22, p. 81-101, 2001. Disponível em: www.abdl.org.br/287/as-redes-e-o-desenvolvimento-social.pdf. Acesso em: 02 fev. 2021.

MIRANDA, Kátia Aparecida da Silva Nunes, ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. Jovens em situação de privação de liberdade no Brasil. **Revista Educação e Políticas em Debate** – v. 6, n. 2, p. 187 – 203 – mai./ago. 2017. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/revistaeducaopoliticas/article/view/46782>. Acesso em abril de 2022.

MISSE, Michel. Crime, Sujeito e Sujeição Criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria bandido. In: **Lua Nova**, São Paulo, 79, 15 –38, 2010. Disponível em https://www.scielo.br/j/ln/a/sv7Z_DmyGK9RymzJ47rD5jCx/?format=pdf&lang=pt. Acesso em maio de 2022.

MISSE, Michel. Sobre a acumulação social da violência no Rio de Janeiro. **Civitas**, Porto Alegre, v. 8, n. 3, p. 371-385, set-dez, 2008. Disponível <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/civitas/article/view/4865>. Acesso em maio de 2022.

MONNERAT, G. L., SOUZA, R. G. de. Da Seguridade Social à intersectorialidade: reflexões sobre a integração das políticas sociais no Brasil. **Revista Katálysis**. Florianópolis, v. 14, n. 1, p. 41-49, jan/jun. 2011. Disponível em: Acesso em: 15 abr. 2016

MONNERAT, G. L.; SOUZA, R. G. de. Política social e intersectorialidade: consensos teóricos e desafios práticos. **SER Social**, [S. l.], v. 12, n. 26, p. 200–220, 2009. DOI: 10.26512/ser_social.v12i26.12708. Disponível em: https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/12708. Acesso em: 6 mar. 2022.

MONNERAT, G. L.; SENNA, M.C. Seguridade Social no Brasil: dilemas e desafios. IN: MOROSINI, M.V.; REIS, J.R.F. Sociedade, Estado, direito à saúde. Rio de Janeiro: EPSIV/Fiocruz, 2007.

MONTAÑO, Carlos E. DURIGUETO, Maria Lúcia. **Estado, classe e movimento social**. São Paulo: Cortez, 2010. (Biblioteca nº5).

MONTAÑO, Carlos E. **Terceiro Setor E Questão Social: crítica ao padrão emergente de intervenção social**. 2ª ed., São Paulo: Cortez, 2003.

_____, C. E. Pobreza, ‘questão social’ e seu enfrentamento. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n.110, p. 270-287, abr./jun.2012. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282012000200004&lng=en&nrm=iso. Acesso em ago. de 2020.

_____, Carlos Eduardo. O projeto neoliberal de resposta à questão social e a funcionalidade do terceiro setor. **Lutas Sociais**, n. 8, p. 53-64, 2002. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/ls/article/view/18912>. Acesso em jun. de 2020.

_____, Carlos. O "Terceiro Setor" como uma nova modalidade de intervenção social: o retiro do direito de cidadania e o dever do Estado. **Revista de Direito Administrativo, Infraestrutura, Regulação e Compliance**. n.16.ano 5. o.133-151.SãoPaulo:Ed.RT.ian.Imar.2021.

MOREIRA, Jacqueline de Oliveira, ALBUQUERQUE, Bruna Simões de; ROCHA, Bianca Ferreira; ROCHA, Paula Melgaço; VASCONCELOS, Maria Aparecida Marques. Plano Individual de Atendimento (PIA) na perspectiva dos técnicos da semiliberdade. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, nº122, p.341-356, abr./jun.2015.

MOREIRA, Julia Bertino. Redemocratização e direitos humanos: a política para refugiados no Brasil. **Revista Brasileira de Política Internacional**, nº 53, p.111-129, 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0034-73292010000100006>. Acesso em fev.2020.

MOTA, Ana Elizabete (org.). **Desenvolvimentismo e construção de hegemonia: crescimento econômico e reprodução da desigualdade**. São Paulo: Cortez, 2012.

_____, Ana Elizabete. **Cultura da crise e seguridade social: um estudo sobre as tendências da previdência e da assistência social brasileira nos anos 80 e 90**. São Paulo: Cortez, 2000.

NASCIMENTO, Flávia Alt do. Atendimento Socioeducativo Destinado às Adolescentes em privação de Liberdade no Estado do Rio de Janeiro: Elas Existem? **Revista do Ministério Público do Rio de Janeiro**, nº 67, jan./mar. 2018, p.94.

NASCIMENTO, S. do. Reflexões sobre a intersetorialidade entre as políticas públicas. **Serviço Social & Sociedade**. São Paulo, n. 101, p. 95-120, 2010. Parte II - **Artigos • Saúde soc.** 23 (1) Jan-Mar 2014. Disponível em <https://doi.org/10.1590/S0104-12902014000100015>

NETTO, José Paulo. **Crise do socialismo e a ofensiva neoliberal**. 2ª edição. São Paulo: Cortez, 1995.

_____, José Paulo. **O leitor de Marx: Rio de Janeiro**. Civilização Brasileira, 2021.

NEVES, Lúcia Maria Wanderley. A Política Educacional Brasileira na 'Sociedade do Conhecimento' Lúcia Maria Wanderley Neves. **IN: Estado, sociedade e formação profissional em saúde: contradições e desafios em 20 anos de SUS**. Matta GC, Lima, JCF, organizadores. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz / Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, Fundação Oswaldo Cruz; 2008. 422 pp.

NEVES, Raphael. Uma Comissão de Verdade no Brasil? Desafios e perspectivas para integrar Direitos Humanos e Democracia. **Lua Nova – Revista de Cultura e Política**, São Paulo, n.86, p.155-185, 2012. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-64452012000200006&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em maio de 2020.

NOYA, Maria Regina Langone. Medidas Socioeducativas e Protagonismo Juvenil – Cenas de (DES) Encontros e Produção de Desejo. **Barbarói**, Santa Cruz do Sul, n.60, p.316-340, Dez. 2021. Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/barbaroi/issue/view/714> . Acesso em Dezembro de 2021.

NUNES, Camila. A medida Socioeducativa de Privação de Liberdade e o Plano Individual de Atendimento (PIA) sob o Olhar dos Adolescentes em Situação de Ato Infracional. **VIII Jornada Internacional Políticas Públicas**. 22 a 25 de 2017. Cidade Universitária de UFMA \ São Luís – Maranhão – Brasil. Disponível em <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2017/pdfs/eixo7/amedidasocioeducativadeprivacao deliberdadeeoplanoindividualdeatendimentopiasoboolh.pdf>. Acesso em jun. de 2020.

OLIVEIRA, Camila Nunes de. O adolescente autor de ato infracional no cenário pós- ECA. **Anais do 5º Encontro Internacional de Política Social e 12º Encontro Nacional de Política Social**. Vitória, ES, 05 a 08 de junho de 2017. Disponível em: <http://periodicos.ufes.br/EINPS/article/view/16578>. Acesso em ago.2020.

_____, Dalila Andrade. Nova gestão pública e governos democrático-populares: contradições entre a busca da eficiência e a ampliação do direito à educação. **Educação & Sociedade**, v. 36, n. 132, p. 625-646, 2015. Disponível em <https://www.scielo.br/pdf/es/v36n132/1678-4626-es-36-132-00625.pdf>. Acesso em ago. de 2020.

OLIVEIRA, Francisco de. **Os direitos do antivalor: a economia política da hegemonia imperfeita**. Petrópolis: Vozes, 1998.

_____, A, Luciana Vargas Neto. Estado e políticas públicas no Brasil: desafios ante a conjuntura neoliberal. **Revista Serviço Social e Sociedade**, nº 93, São Paulo, Cortez, 2008, p. 101-123.

OLIVEIRA, Melissa Botelho. **Estudo dos Fundamentos Teóricos da Socioeducação**. Dissertação de Mestrado pela universidade Estadual do Rio de Janeiro – UERJ. Faculdade de Serviço Social, 2018. Acesso em abril de 2020.

OLIVEIRA, Romualdo Portela de. O direito á educação na Constituição Federal de 1988 e seu relacionamento pelo sistema de justiça. **Revista Brasileira de Educação**, São Paulo, n.11, p.61-74, Mai/Jun/Jul/ago. 1999. Disponível em

ONU. Princípios das Nações Unidas para a prevenção da delinquência juvenil: Diretrizes de Riad, Doc. das Nações Unidas n. A/CONF. 157/24 (Parte I), 1990a.

_____,. Regras das Nações Unidas para a proteção de jovens com restrição de liberdade: Regras de Havana, Adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua **Resolução 45/113**, de 14 de dezembro de 1990b.

_____,. Regras Mínimas das Nações Unidas para a elaboração de medidas não privativas de liberdade: Regras de Tóquio, Adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua **Resolução 45/110**, de 14 de dezembro de 1990c.

PARO. Vitor. **Educação como exercício de Poder: crítica ao senso comum em educação**. 3ª ed., São Paulo: Cortez, coleções da Época, v.4, 2014.

PAULA, A.P.P.de. Administração pública brasileira entre o gerencialismo e a gestão social. **ERA**, V.45, n.1,2005.

PAULANI, Leda Maria. A experiência brasileira entre 2003 e 201: Neodesenvolvimentismo? **Cadernos do Desenvolvimento**. Rio de Janeiro, v.12, n.20, pp.135-155, jan-jun, 2017. Disponível em [file:///E:/Downloads/32-111-2-PB%20\(3\).pdf](file:///E:/Downloads/32-111-2-PB%20(3).pdf). Acesso em outubro de 2019.

_____, Leda Maria Paulani. O Projeto neoliberal para a Sociedade Brasileira: sua dinâmica e seus impasses. IN:LIMA, Júlio César França; NEVES, Lúcia Maria Wanderley. **Fundamentos da Educação Escolar do Brasil Contemporâneo**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz/EPSJV, 2006, p.67-107.

PEREIRA, P. A. P. A intersetorialidade das políticas sociais na perspectiva dialética. In: MONNERAT, G. L.; ALMEIDA, N. L. T.; SOUZA, R. G. de. (Org.). **A intersetorialidade na agenda das políticas sociais**. Campinas: Papel Social, 2014. p. 21-39.

PEREIRA, K. Y. de L.; TEIXEIRA, S. M. Redes e intersetorialidade nas políticas sociais: reflexões sobre sua concepção na política de assistência social. **Revista Textos & Contextos**. Porto Alegre, v. 12 n. 1, p. 114-127, 2013. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/12990> . Acesso em maio 2022.

PEREIRA, Potyara Amazoneida. Utopias desenvolvimentistas e política social no Brasil. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n.112, p.729-753, out./dez.2012. Disponível em <https://repositorio.unb.br/handle/10482/22649>. Acesso em novembro de 2019.

_____, Potyara. **Necessidades Humanas: subsídios à crítica dos mínimos sociais**. São Paulo: Cortez, 2000.

PEREZ, JOSÉ Roberto Rus; PASSIONE, Eric Ferdinando. Políticas Sociais de Atendimento às Crianças e Adolescentes no Brasil. **Cadernos de Pesquisa**, v.40, n.140, p. 649-673, maio/ago. 2010. Disponível em <https://www.scielo.br/j/cp/a/sP8smWgyn5fJS77m6Cv4npj/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em abril de 2022.

PERONI, Vera Vidal. **Política Educacional e o Papel do Estado no Brasil dos anos 90**. São Paulo: Xamã, 2003.

PFEIFER, Mariana. Bresser-Pereira e o pacto neodesenvolvimentista. **Temporalis**, ano 13, n.26, p.11-36, jul-dez.2013 Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/index.php/temporalis/article/view/6066>. Acesso em jun. de 2020.

PFEIFER, Mariana. O “Social” no interior do projeto neodesenvolvimentista. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n.120, p.746-766, out./dez.2014. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282014000400009. Acesso em novembro de 2019.

PINHEIRO, E. S. Processos de escolarização de adolescentes autores de ato infracional no município de Presidente Prudente. **Dissertação** (Mestrado em Educação), Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho/Pr. Prudente, 2015.

PIOVESAN, F. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**. 2ª ed., São Paulo: M. Limonade.1997.

PIQUET, R.; CRUZ, J. L. V.; VILANI, R. M. (Orgs.). O desafio da abundância: 10 anos do Boletim Petróleo, **Royalties e Região**. Rio de Janeiro: Garamond: FAPERJ, 2013.

PIQUET, Rosélia; TAVARES, Érica; PÊSSOA, João Monteiro. Emprego no setor petrolífero: dinâmica econômica e trabalho no Norte Fluminense. **Cad. Metrop.**, São Paulo, v. 19, n. 38, pp. 201-224, jan/abr 2017. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/metropole/article/view/2236-9996.2017-3808> . Acesso em Janeiro de 2022.

POULANTZAS, Nicos. **Poder político e classes sociais**. Campinas-SP: editora Unicamp, 2019.

PRATES, Jane Cruz. Políticas Sociais e Neodesenvolvimentismo: o desafio de formar para além de procedimentalismos. **Editorial**. Textos e contextos (Porto Alegre), v.13, n.1, p.1-8, jan-jun.2014.

QUEIROZ, Juliana dos Santos Rodrigues. Adolescentes em Conflito: Uma análise do cenário Socioeducativo Fluminense sob uma Perspectiva Realista. **Dissertação de Mestrado - Universidade Federal Fluminense – UFF**, Faculdade de Direito, Niterói, 2018.

RAMIDOFF, Mário Luiz. **Lições de Direito da Criança e do Adolescente: ato infracional e medidas socioeducativas**. 2ª ed., Curitiba: Juruá, 2006.

RANGEL, Franciele de Azevêdo; SOUZA, Emmily Cristina Firmino de; PONTE, Jairo Rocha. O PIA e a estruturação política de atendimento ao adolescente em conflito com a lei: uma visão integral. **JOIN - Encontro Internacional de Jovens Investidores.2017** Disponível em <https://editorarealize.com.br/artigo/visualizar/50003> . Acesso em abril de 2022.

RANIERE, Édio. **A invenção das medidas socioeducativas**. Porto Alegre. 196 f. Orientadora:Dr.^a Cleci Maraschin. Tese de Doutorado Não- Publicada. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014.

REIS, Rossana Rocha. Os Direitos humanos e a Política Internacional. **Revista Sociologia Política**, Curitiba, 27, p. 33-42, nov. 2006. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/rsocp/n27/04.pdf>. Acesso em Mar. de 2020.

RIZZINI, Irene, RIZZINI, Irma. **A institucionalização de Crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente**. Rio de Janeiro: Ed PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2004

RIZZINI, Irma. **O Século Perdido: Raízes Históricas das Políticas Públicas para a Infância no Brasil**. São Paulo: editora Cortez, 2011.

ROCHA, Renato Ferreira da; GHIZZO, Marcio Roberto. Produção Acadêmica sobre a Liberdade Assistida e a Prestação de Serviços à Comunidade.: o Adolescente e a Escola. **Revista Percurso-Nemo**, Maringá, v.10, n.1, p.67-88, 2018. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/Percurso/article/view/49721>. Acesso em Janeiro de 2022.

RODRIGUES, José. **O Moderno Príncipe Industrial: o pensamento pedagógico da Confederação Nacional da Indústria**. Campinas, SP: Autores Associados, 1998.

ROSSATO, Luciano Alves; LÉPORE, Paulo Eduardo; CUNHA, Rogério Sanches. **Estatuto da Criança e do Adolescente Comentados: lei 8.069/1990: artigo por artigo**. ed.4ª São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

ROWEDER, R. J. ; THIBAU, T. C. S. B. . O MANDADO DE INJUNÇÃO COLETIVO E A HORIZONTALIZAÇÃO DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAIS TRABALHISTAS DOS EMPREGADOS DOMÉSTICOS. In: **XXIII Congresso Nacional do CONPEDI**, 2015, João Pessoa. Anais do XXIII Congresso Nacional do CONPEDI. SAO PAULO: CONPEDI, 2014. v. 1. p. 862-873.

SABOIA, Gilberto Vergne. **O Brasil e o Sistema Internacional dos Direitos Humanos**.p-1-12, sem ano. Disponível em: https://www.faneesp.edu.br/site/documentos/brasil_sistema_internacional_direitos_humanos.pdf. Acesso em maio de 2020.

SALES, Mione Apolinário. **(IN) visibilidade perversa: adolescentes infratores como metáfora de violência**.1 ed., São Paulo: Editora Cortez, 2007.

SALES, Mione. Política de direitos de crianças e adolescentes: entre o litígio e a tentação do consenso. **IN: Política Social, família e Juventude – uma questão de direitos**. SALES. Mione, Matos, Maurilio Castro, Leal, Maria Cristina. (Orgs.). 6ªed., São Paulo: Cortez,2010.

SALLES FILHO, Belmiro Freitas. Trabalho sujo e mediação em instituições para adolescentes em conflito com a lei. **IN: Política Social, família e Juventude – uma questão de direitos**. SALES. Mione, Matos, Maurilio Castro, Leal, Maria Cristina, (Orgs.). 6ªed., São Paulo: Cortez,2010.

SALLES GOMES, M.do Rosário Corrêa. Relação SUAS/SINASE na revisão do marco regulatório – lei 12.435/2011 e Lei 12.594/12: comentários críticos. **Revista Brasileira de Adolescência e conflitualidade**. p.73-86, 2012. Disponível em [file:///C:/Users/Renata%20Melo/Downloads/175%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Renata%20Melo/Downloads/175%20(1).pdf). Acesso em jan. de 2022.

SALVADOR, Evilásio. A desvinculação dos recursos orçamentários em tempos de ajuste fiscal: instrumentos de apropriação do fundo público pelo capital portador de juros. Dossiê da Dívida pública. **Revista Advir**, rio de Janeiro, n.36, p.121-136, 2017.

_____. Et al. (org.). **Financeirização, fundo público e política social**. São Paulo: Cortez, 2012.

_____. Fundo público e políticas sociais na crise do capitalismo. **Revista Serviço Social e Sociedade**, nº 104, São Paulo, Cortez, 2010, p. 605-631.

_____. **Fundo público e Seguridade Social no Brasil**. São Paulo: Editora Cortez, 2010.

SALVADOR, Evilásio; BEHRING, Elaine; BOSCHETTI, Ivanete; GRANEMANN Sara (orgs.) **IN: Financeirização, Fundo Público e Política Social**. São Paulo: Cortez, 2012.

SAMPAIO JR, P.S.A. Desenvolvimentismo e neodesenvolvimentismo: tragédia e farsa. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n.112, p.672-688, out./dez.2012. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282012000400004. Acesso em outubro de 2019.

SANFELICE, José Luís. **Dialética e Pesquisa em Educação**. IN: LOMBARDI, J.C; SAVIANI, D. (Orgs.). **Marxismo e Educação: debates contemporâneos**. 2ªed., CAMPINAS, SP: Autores associados: Histedbr, 2008, p.69-94.

SANTOS, Juarez Cirino dos Santos. O adolescente infrator e os direitos humanos. **Revista do Instituto Brasileiro de Direitos Humanos**, v.2, nº 2, p.90-99, 2001. Disponível em: <https://revista.ibdh.org.br/index.php/ibdh/article/view/32>. Acesso em fev. 2020.

SANTOS, Marcelo. A Supremacia dos EUA no Pós-Guerra Fria. **Perspectivas – revista de Ciências Sociais**, São Paulo, n.29, p.37-66,2006. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/perspectivas/article/view/32>. Acesso em maio de 2020.

SANTOS, Greice dos Reis. Nicos Poulantzas e a Questão do Estado: uma análise fundamentada na obra Poder Político e Classes Sociais. **Cadernos CEMAX**, n.12, 2019, p.51-69. Disponível em [file:///C:/Users/Sistemas/Downloads/Greice-Reis-cemarx-12-ojs%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Sistemas/Downloads/Greice-Reis-cemarx-12-ojs%20(1).pdf). Acesso em maio de 2022.

SANTOS, Nivalter Aires. Leituras do neodesenvolvimentismo: um debate no interior do marxismo. **Movimentação**. v.5, nº.8, p.85-105, 2018. Disponível em: <http://ojs.ufgd.edu.br/index.php/movimentacao> >. Acesso em setembro de 2019.

SARAIVA, J. B. C. Legemhabemus! O Sinase agora é lei. **Revista Eletrônica do Ministério Público de São Paulo**, São Paulo, 2012. Disponível em: https://www.mprs.mp.br/media/areas/infancia/arquivos/revista_digital/numero_06/4_legem_habemus.pdf Acesso em: 8 abril. 2020.

SARAIVA, JOÃO Batista Costa. **Compêndio de Direito Penal Juvenil – adolescente e ato infracional**. 3ªed.; rev..ampl, Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

SARAIVA, JOÃO Batista Costa. **Direito Penal Juvenil – adolescente e ato infracional: garantias processuais e medidas socioeducativas**. 2ªed.; rev.ampl, Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002.

SARDINHA, Carlos Alberto Paes e MARA Luiz Paschoal. **Descentralização do sistema de atendimento a menores no Estado do Rio de Janeiro: Rio de Janeiro**, FUNABEM, 1986.

SÁ-SILVA, J. R.; ALMEIDA, C. D.; GUINDANI, J. F. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista Brasileira de História e Ciências Sociais**, São Leopoldo, RS, Ano 1, n.1, Jul, 2009.

SAVIANI, D. Educação musical no contexto da relação entre currículo e sociedade. Texto base da exposição feita na Mesa Redonda “Currículo e Sociedade”. In: **ENCONTRO ANUAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO MUSICAL – ABEM**,

Belém, 2000. Disponível em <http://www.histedbr.fe.unicamp.br/revista/revis/revis01/reder2.html>. Acesso em jan de 2020.

SAVIANI, Demerval. DUARTE, Newton. A formação humana na perspectiva histórico-ontológica. **Revista Brasileira de Educação**. v.15, n.45, set-dez,2010. Disponível em <https://www.scielo.br/pdf/rbedu/v15n45/02>. Acesso em ago. de 2020.

SAVIANI, Demerval. Trabalho e educação: fundamentos históricos e ontológicos. **Revista Brasileira de Educação**. V.12, n.34, jan-abr, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rbedu/v12n34/a12v1234.pdf>. Acesso em jul. de 2020.

SCHEINVAR, Estela. “A aplicação do ECA tem se desviado da sua proposta original”: Estado de direito e formação discursiva no campo da criança. IN: RESENDE, Haroldo (Org.). **Michel Foucault: o governo da infância** (pp. 103-114). Belo Horizonte/MG, Autêntica, 2015.

SCHERER, Giovane Antonio. Juventudes e (DES) proteção Social: A política nacional de Juventude diante do avanço neoliberal e neoconservador. **7º encontro Internacional de política social. 14º Encontro nacional de Política Social** – tema: contrarreformas ou revolução: respostas ao capitalismo em crise. Vitória (ES), 3 a 6 de junho de 2019. Disponível em: [file:///C:/Users/Renata%20Melo/Downloads/25214-Texto%20do%20artigo-72238-1-10-20190526%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Renata%20Melo/Downloads/25214-Texto%20do%20artigo-72238-1-10-20190526%20(1).pdf). Acesso em jul. de 2020.

SEMERARO, Giovani. Intelectuais ‘Orgânicos’ em tempos de Pós-modernidade. **Caderno cedes, Campinas**, vol.26, n.70, p.373-391, set/dez.2006. disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ccedes/v26n70/a06v2670.pdf>. Acesso em jul. de 2020.

SESTELO, Jose Antonio de Freitas, CARDOSO, Artur Cardoso, BRAGA, Ialê Falleiros, MATTOS, Leonardo Vidal, ANDRIETTA, Lucas Salvador. A financeirização das políticas sociais e da saúde no Brasil do século XXI: elementos para uma aproximação inicial. **Economia e Sociedade**, Campinas, Unicamp, v.26, Número Especial, p.1097-1126, dez/2017. IE. <http://dx.doi.org/10.1590/1982-3533.2017v26n4art1>, disponível em <https://www.scielo.br/pdf/ecos/v26nspe/1982-3533-ecos-26-spe-1097.pdf>. Acesso em jul. de 2020.

SHECAIRA, Sérgio Salomão. **Sistema de Garantias e o Direito Penal Juvenil**, São Paulo: RT, 2008.

SILVA, Giselle Souza. **Transferências de renda e monetarização das políticas sociais: estratégia de captura do fundo público pelo capital portador de juros**.

SILVA, Ilse Gomes. A reforma do Estado brasileiro nos anos 90: processos e contradições. São Paulo: **Lutas Sociais**, n. 7, p. 1- 9, 2001.

SILVA, Jane Santos da. SILVA, Márcia Nogueira da. Adolescentes em Conflito com a lei no Brasil: direitos (DES) humanos? IN: **Direitos Humanos e Questão Social na América Latina**. Freire, Silene de Moraes (Org.). 1ªed., Rio de Janeiro: Grama,2009.

CARNEIRO E SILVA, Silmara. Socioeducação e Juventude: reflexões sobre a educação de adolescentes e jovens para a vida em liberdade. **Serviço Social em Revista**, Londrina, v,14,

n.2, p.96-118, Jan./Jun. 2012. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/276231141_Socioeducacao_e_juventude_reflexoes_sobre_a_educacao_de_adolescentes_e_jovens_para_a_vida_em_liberdade . Acesso em Janeiro de 2022.

SILVA, Thiago Rodrigo; LEHFELD, Neide Aparecida de Souza. O Plano individual de atendimento ao adolescente (PIA) na direção do Trabalho do assistente social na medida socioeducativa de internação. ENPESS. Anais do XVI Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social.v16, n.1, 2018. Disponível: <https://periodicos.ufes.br/abeps/article/view/22700>. Acesso em mar. de 2022.

SILVA, Robson Roberto. Contrarreformas do estado, gerencialismo e política de assistência social no Brasil. **Temporalis**, Brasília (DF), ano 20, n.39, p.27-42, jan/jun.2020. disponível em <https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/28650> . Acesso em abril de 2022.

SILVA, Wesley Santos da Silva. Aspectos Críticos do protagonismo Juvenil em Antônio Carlos Gomes da Costa. **Trabalho de Conclusão de Curso – TCC**. Universidade de Brasília – UNB – Faculdade de educação – FE. Brasília, 2015.

SILVA, Pauline Aparecida Ildfonso F.; ALMEIDA, Érica Terezinha Vieira de. Classe, Gênero e Raça – as trabalhadoras negras na cidade de Campos dos Goytacazes -RJ. Boletim petróleo, Royalties e Região – Campos dos Goytacazes/RJ – Ano XV, nº58 -dezembro/2017. Disponível em https://royaltiesdopetroleo.ucam-campos.br/wp-content/uploads/2017/12/UCAM_-_PIT_4627A_Pg32a39_Pauline-Aparecida-Ildfonso-F.-da-Silva-_N58_2017.12.pdf . Acesso em abr. de 2022.

SILVA, Allyne thaís da; FIGUEIREDO, Ireni Marilene Zago. Política de Socioeducação o Brasil: histórico da sua constituição.IN: **XI JORNADA DO HISTEDBR**, 2013, Cascavel-PR. XI Jornada do Histedbr – A pedagogia Histórico crítica, a Educação brasileira e os desafios de sua institucionalização, 2013, p.1-17.

SIQUEIRA, Carolina de Oliveira. Territórios proibidos? Uma análise das circulações e práticas sociais de jovens das periferias de Campos dos Goytacazes/RJ. Campos dos Goytacazes, RJ: **Dissertação**. Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF, 2016.

SILVEIRA, A. A. Dragone. Judicialização da educação para a efetivação do direito à educação básica. **Jornais de Políticas Educacionais**, 2011, v.5, n.9. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/jpe/article/view/25173>. Jul. de 2020.

SILVEIRA, Renê Trentin. Escola e classe social de uma perspectiva gramsciana: sala de aula, o intelectual e os simples. Artigo publicado em **ETD - Educação Temática Digital**, campinas, SP, V.17, n.3, p.558-575, setembro-dezembro de 2015. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/etd/article/view/8638307>. Acesso em jun.2020.

SIMIONATTO, Ivete. Classes subalternas, lutas de classe e hegemonia: uma abordagem gramsciana. **Revista Katálysis**, vol. 12, núm. 1, enero-junio, 2009, pp. 41-49. Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=179613969006>. Acesso em jun-2020.

SINKOVICS, Noemi. Pattern matching in qualitative analysis.2018. Disponível em [file:///C:/Users/Renata%20Melo/Downloads/20161025-Patternmatchinginqualitativ eanalysis-graphsincluded%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Renata%20Melo/Downloads/20161025-Patternmatchinginqualitativ eanalysis-graphsincluded%20(1).pdf)

SITCOVSKY, M. Conciliações e contradições entre assistência social e trabalho: o impacto do bolsa família. IN: **As ideologias da contrarreforma e serviço social/organização**: Ana Elisabete Mota. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2010.437p.

SOARES, José de Lima. (2013). As centrais sindicais e o fenômeno do transformismo no governo Lula. Brasília: **Sociedade e Estado**, v. 28, n. 3, p. 541-564, set./dez. 2013.

SOARES, L.E. Juventude e violência no Brasil Contemporâneo. IN: NOVA-ES, R. e VANNUCHI, P. **Juventude e Sociedade: trabalho, educação, cultura e participação**. Editora Perseu Abramo: São Paulo, 2004.

SOUSA, Luiza Eridan Elmiro Martins de; ALMEIDA, Rosemary de Oliveira. Sob o signo do medo: o significado da Liberdade Assistida na vida dos Adolescentes em conflito com a lei. **PLURAL**- Revista do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da USP, São Paulo, v.18.2, p.27-51, 2011. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/plural/article/view/74494> . Acesso em Janeiro de 2022.

SOUZA FILHO, R. de. **Gestão pública e democracia: a burocracia em questão**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

SOUZA, Fábio Araújo de; MENEZES, Janaina Specht da Silva. A aplicação dos royalties na educação dos municípios da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro. Revista Teias, v.22, n.64, p.20-40,2021. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistateias/issue/view/2497/showToc> . Acesso em Janeiro de 2022.

SOUZA, Gisele; VENTURA, Cleyton Jefferson das Neves; AZEVEDO, Edite Alves; Andrade, Rosângela Silva de Azevedo. Fundo público a serviço do grande capital financeiro: uma breve análise das medidas contrarreformas mais recentes. **Anais do 16º congresso Brasileiro de assistentes Sociais**. Tema: '40 anos da 'virada' do Serviço Social. Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019. Disponível em: acesso em jul. de 2020.

SOUZA, Livia Silva de; LACÉ, Andreia; GOMES, Daniela. O direito à Educação de Jovens em Cumprimento de Medidas Socioeducativas: uma reflexão a partir dos planos estaduais de educação no Brasil. Revista educação e Políticas em Debate, v.8, n.2, p.175-195, mai/ago.2019. disponível em <https://seer.ufu.br/index.php/revistaeducaopoliticas/article/view/50195>. Acesso em jan. de 2022.

SOUZA, Luana Alves de, COSTA, Liana Fortunato. Liberdade assistida no Distrito Federal: impasses políticos na implementação das normativas do SINASE e do SUAS. Revista Brasileira de Adolescência e conflitualidade. p.117-134, 2011. Disponível em [file:///C:/Users/Renata%20Melo/Downloads/240%20\(3\).pdf](file:///C:/Users/Renata%20Melo/Downloads/240%20(3).pdf) . acesso em jan. de 2022.

SOUZA, Luanna Tomaz de; ALBUQUERQUE, Fernando Silva; ABOIM, Josilene Barbosa. A Convenção da Criança e os limites na Responsabilização de crianças e Adolescentes no Brasil: Rupturas e Permanências. **Revista Direito e Práxis**, rio de Janeiro, vol.10, n.2, abr-jun 2019, p.1356 -1382. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2179-89662019000201356. Acesso em jun. de 2020.

SOUZA, R.M. de. Investigando a Aplicação do Sinase no Município de Campos dos Goytacazes – RJ. **Dissertação** (Mestrado em Políticas Sociais). Programa de Pós Graduação em Políticas Sociais, Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, Campos dos Goytacazes, 2017.

SOUZA, Regina Magalhães de. **O Discurso do Protagonismo Juvenil**. Tese de doutorado da Universidade de São Paulo. Curso de Pós graduação em sociologia, da Faculdade de Filosofia, Letras, Ciências Humanas. São Paulo, 2006, 350 p. Acesso em jun de 2020.

SPOSATI, Aldaíza. Descaminhos da seguridade social e desproteção social no Brasil. Programa de Estudos Pós Graduados em Serviço Social, PUC-SP, P.2315-2325 2018. Disponível em <https://www.scielo.br/j/csc/a/5SMZzhGjWn5wHHsQvy649qL/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em fevereiro de 2022.

_____, Aldaíza. Gestão pública intersetorial: sim ou não? Comentários de experiência. Serviço Social e Sociedade. São Paulo, n. 85, p. 133-141, mar. 2006.

_____, Aldaíza. Assistência social: De ação individual a direito social. **Revista Brasileira de Direito Constitucional – RBDC**, n.10, jul-dez, 2007. Disponível em: http://www.esdc.com.br/RBDC/RBDC-10/RBDC-10-435-Aldaiza_Sposati.pdf. Jul de 2020.

SPOSATO, Karyna Batista. **O direito penal juvenil**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006. 205 p. Disponível em: <<https://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/8601>>. Acesso em: jun. 2020.

SUNAHARA, Iolanda Gomes. Mendes, Juliana Rodrigues. ALMEIDA, Natália Silva Mazzutti. Abordagem histórica do tratamento jurídico dado a população infanto-juvenil autora de ato infracional no Brasil. **Revista Jurídica Direito & realidade**. v. 2, n.1, 2013. Disponível em: <<http://www.fucamp.edu.br/editora/index.php/direito-realidade/article/view/381>>. Acesso em maio de 2020.

SUNDE, Rosário Martinho; JÚLIO, Ossula Abílio; NHAGUAG, Mércia Armindo Farinha. O Ensino Remoto em Tempos da Pandemia da COVID-19: Desafios e Perspectivas. **Revista Epistemologia e Práxis Educativa**, Teresina, ano 03, n. 03, v. 03, set./dez.,2020. Disponível em: <file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/11176-44824-1-PB.pdf>. Acesso em ago de 2020.

TAKEUTI, N.M. Inconsistência simbólica e fragilidades identidárias. **Psicologia em Revista**. 8(12), 32-44. Disponível em <http://periodicos.pucminas.br/index.php/psicologiaemrevista/article/view/147>; acesso em mar.2022

TAKEUTI, N.M. Paradoxos sociais e juventude contemporânea. **Estudos de Psicologia**, 17(3), setembro-dezembro, 2012, p.427-434. Disponível em <https://www.scielo.br/j/epsic/a/6vgHN9YdhKdWM8j6KVNzZGr/?lang=pt>. Acesso em mar. 2022.

TAVARES, M.C. **Destruição não criadora**. São Paulo: Record, 1999.

TAVARES, Letícia Faria; CARVALHIDO, Maria Luiza Lacerda. A territorialização do município de campos dos Goytacazes a partir do tráfico de drogas. **Revista Interdisciplinar**

de Pensamento Crítico. N.4, v.5, artigo nº 24, julho/dezembro 2019. Disponível em <http://reinpeconline.com.br/index.php/reinpec/article/view/327>. Acesso em maio de 2022.

TEIXEIRA, Sonia Maria Fleury. O desafio da gestão das redes de políticas. In: **CONGRESSO INTERNACIONAL DEL CLAD SOBRE LA REFORMA DEL ESTADO Y DE LA ADMINISTRACIÓN PÚBLICA**, 7., =====Lisboa, Portugal, 2002. Oct. p. 1-24. Disponível em: <http://unpan1.un.org/intradoc/groups/public/CLAD/clad0043204.pdf> . Acesso em: 02 fev. 2021.

VERGARA, Sylvia. C. **Métodos de coleta de dados no campo**. São Paulo: Atlas, 2012.

VERONESE, J. R. P.; LIMA, F. S. O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase): breves considerações. **Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade**, São Paulo, v. 1, n. 1, p. 29-46, 2009. Disponível em: <<http://periodicos.homologa.uniban.br/index.php/RBAC/article/view/38/41>>. Acesso em: 8 jun. 2018.

VIANNA, S.M.A. Seguridade Social e o SUS: re-visitando o tema. **Saúde e Sociedade**, v.14, n.1, p.7-22, jan/abr, 2005. Disponível em <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/R3ygTzHd96xJZBRWMtrqyRC/?lang=pt> . acesso em maio de 2022.

VIDAL, Alex; FREITAS, Jéssica; OLIVEIRA, Magda de. Medida de prestação de Serviços à Comunidade: responsabilização, educação e Liberdade. CRAIDY, Carmem Maria; SZUCHMAN, Karine (ORGs). **SOCIOEDUCAÇÃO: Fundamentos e Práticas**. Porto Alegre: Evangraf, 2015.

VIEIRA, Evaldo. O Estado e a Sociedade Civil perante o ECA e a LOAS. **Revista Serviço Social e Sociedade**, nº 56, São Paulo, Cortez, 1998, p. 9-22.

VIEIRA, José Carlos. **Democracia e Direitos Humanos no Brasil**. São Paulo: Edições Loyola, 2005.

VIEIRA, Rosângela de Lima. Desafios dos Direitos Humanos no sistema- mundo capitalista. **Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos -RIDH**, Bauru, V,5, n.2, p.287-300, jul/dez, 2017. Disponível em: <https://www3.faac.unesp.br/ridh/index.php/ridh/article/view/533>. Acesso em maio de 2020.

VOGUEL, Arno. Do Estado ao Estatuto. Propostas e vicissitudes da política de atendimento à infância e adolescência no Brasil contemporâneo. In: RIZZINI, Irene. PILOTTI, Francisco(orgs). A arte de governar crianças - a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. São Paulo: editora Cortez,2009.

VOLPI, Mario. **O adolescente e o ato infracional**. São Paulo: Cortez, 1997.

WACQUANT, L. O lugar da prisão na nova administração da pobreza. **Novos estudos**, CEBRAP, N.80, p. 9-19. Março de 2008. Disponível em https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-33002008000100002&script=sci_arttext&tlng=es. Acesso em dez de 2019.

WACQUANT, Loïc. **PUNIR OS POBRES: A nova gestão da miséria nos Estados Unidos [a onda punitiva]**. Coleção Pensamento Criminológico, Instituto carioca de Criminologia, Rio de Janeiro: Revan, 2003, 3ª edição, revista ampliada.

WARSCHAUER, Marcos; CARVALHO, Yara Maria de. O conceito “Intersetorialidade”: contribuições ao debate a partir do Programa *Lazer e Saúde* da Prefeitura de Santo André/SP. *Saúde Soc.* n.2, 1, Jan-Mar, 2014. Disponível em <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/F6g5C7Hns7Q3kD3Tqp9LyRt/abstract/?lang=pt> . acesso em maio de 2022.

XAVIER, Ana Beatriz Severo; PEIXOTO, Vitor de Moraes. Qualidade da Educação e Financiamento Público: Uma análise do Desempenho dos Municípios do Norte e Noroeste do Rio de Janeiro. **VI Semana de Geografia – Dinâmicas Geográficas do Norte e Noroeste Fluminense: uma busca pela interdisciplinariedade**. 2018.

YASBEK, Maria Carmelita. **Classes subalternas e assistência social**. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2015.

YAZBEK, Maria Carmelita. Globalização, precarização das relações de trabalho e seguridade social. **Cadernos Abong**, n.19, out. 1997.

YAZBEK, Maria Carmelita. Sistemas de Proteção Social, Intersetorialidade e integração de políticas Sociais. In: **MONNERAT, G. L.; ALMEIDA, N. L. T.; SOUZA, R. G. de. (Org.). A intersectorialidade na agenda das políticas sociais**. Campinas: Papel Social, 2014. p. 77-103.

ZANELLA, Maria Nilvane, LARA, Angela Mara de Barros, CABRITO, Belmiro Gil. Educação Social e Escolar e o Direito à Educação na Medida Socioeducativa. **ECCOS Revista científica**. São Paulo, n.48, p.155-173, jan/mar.2019. Disponível em: <https://periodicos.uninove.br/index.php?journal=eccos&page=article&op=view&path%5B%5D=11431>. Acesso em ago. de 2020.

ZANELLA, Maria Nilvane. LARA, Angela Mara de Barros. ONU, suas normativas e o ordenamento jurídico para o atendimento de adolescentes em conflito com a lei no Brasil: As políticas de socioeducação. **Educação temática Digital - EDT**, Campinas, SP, v.17, n.1, p.176-193, jan-abr, 2015. disponível em : https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/etd/article/view/8634825/pdf_136. Acesso em jun. de 2020.

SITES CONSULTADOS:

Agência Senado. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/glossario-legislativo/sistema-s>. Acesso em 25.05.2019.

BRASIL. **Código de menores de 1927**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6697.htm. Acesso em jun.2016.

BRASIL. **Código de menores de 1979**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6697.htm. acesso em jun.2016.

BRASIL. DECRETO nº 99.710, de 21 de novembro de 1990. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 2012, 22 nov.1990a. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D99710.htm>. Acesso em: abr. 2020.

BRASIL. **Levantamento anual do SINASE. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018.** Disponível em https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/todas-as-noticias/2018/marco/Levantamento_2016Final.pdf .Acesso em 25 fev 2020.

Câmara dos Deputados. <https://www.camara.leg.br/> Acesso em 23.07.2020.

CAPES. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. **Banco de teses.** Disponível em <https://catalogodeteses.capes.gov.br/catalogo-teses/#!/> Acesso em: 29.08.2021.
Conselho Nacional de Justiça – CNJ. Disponível em <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/destaques/arquivo/2015/06/cb905d37b1c494f05afc1a14ed56d96b.pdf> Acesso em 23.07.2020.

Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP. Disponível em file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Documents/panorama_socioeducativo_estados_brasileiros_cnmp_2019.pdf Acesso em 23.07.2020.

COSTA, Antonio Carlos Gomes da. *Pedagogia da Presença.* Fonte: <https://midiasstoragesec.blob.core.windows.net/001/2019/01/pedagogia-da-presenca.pdf>. Acesso em 11/08/2020.

Declaração Universal dos Direitos do Homem. 1948. Ver em: <<file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Documents/DUDH.pdf>>. Acesso em: jul. 2020.

IBGE. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/campos-dos-goytacazes/panorama>. Acesso em 23.07.20202.

Ministério da Cidadania. Disponível em <http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social>. Acesso em 23.07.2020.

ONU. Regras mínimas das Nações Unidas para a administração da justiça de menores: Regras de Beijing, Adotadas pela Assembleia Geral das Nações Unidas na sua resolução 40/33, de 29 de Novembro de 1985. Disponível em <https://www.sigas.pe.gov.br/files/04092019105937-rregas.minimas.das.nacoes.unidas.para.a.administracao.da.justica.de.menores.1985.pdf>. Acesso em jul. de 2020.

PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Rio de Janeiro: CEDCA, 2014. 100p. Disponível em http://arquivos.proderj.rj.gov.br/cedca_imagens/Admin/Uploads/planodecenalsocioeducativo.pdf . Jan. de 2022.

Portaria nº 139 de 28 de junho de 2012. Disponível em <http://blog.mds.gov.br/redesuas/portaria-no-139-de-28-de-junho-de-2012/>. Acesso em janeiro de 2022.

Relatório do Levantamento Socioeducativo ano base 2016. https://www.mdh.gov.br/todas-as-noticias/2018/marco/Levantamento_2016Final.pdf Acesso em 06.06.19.

Resolução nº 18, de 5 de junho de 2014. Disponível em http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2015-01/cnas_18--mse.pdf . acesso em jan. de 22.

ANEXOS

Anexo 1: Distribuição dos bairros atendidos pelos CREAS

CREAS	BAIRROS
I	P. Guarus; P. Lebret; P. São Matheus; P. São José; P. Cidade de Luz; P. Santa Helena; P. Fundão; P. Aldeia; Sapucaia; P. Boa Vista; Três Vendas; P. Eldorado; P. Ceasa; Jardim Aeroporto; J. Residencial; J. Boa Vista; Novo Eldorado; P. S. Edwiges; P. São Silvestre; Terra Prometida; Vila Industrial; Codin; Jardim Carioca; P. Vicente Dias; P. Prazeres; P. santo Antônio; P. Alvorada, P. Rio Branco; P. Presidente Vargas; P. Zuza Mota; Residencial Lapa; Madureira; Usina São João; Travessão; KM8; KM13; Balança Rangel; Santa Ana; Bel Vista; Guandu; Nova Canaã; Lagoa das Pedras; R. do Amaro; P.V. Alegre.
II	Matadouro; Tira-Gosto; Lapa; P. Califórnia; Horto; Martins Lage; Campo Novo; Barcelos; Cambaíba; Penha; Fazendinha; Vila Manhães; P. Imperial; Novo Jockey; Jockey; Tarcísio Miranda; Turf Club; Venda Nova; Bela Vista; tropical; Flamboyant; Flamboyant-II; Estância Da Penha; Solar da Penha; Vivenda dos Coqueiros; Donana; São Sebastião; Boa Vista; Lagamar; Canal das Flexas; Poço Gordo; Ponta Grossa; Mineiros; Babosa; P. coqueiro; Alto do Eliseu; Marcelo; Bela Vista; Aroeira; Campo de São Bento; Baixa Grande; Camboio; Campo Limpo; Farol; Terminal Pesqueiro; Mussurepe; Saturnino Braga; Marrecas; Correnteza; Retiro; Olhos D'água; Córrego de engenho; Baixa Grande; Santo Amaro; Tocos; Farolzinho; P. saraiva; Alto da Areia; Beira do Taí; campos Areia; São Martinho. ¹⁸²
III	Nova Brasília; Pecuária; P. Esplanada; P. N.S. Rosário; P. Julião Nogueira; P. Leopoldina; P. Dom Bosco; P. São Caetano; Santa Cruz; Rio Preto; Morangaba; Santo Amaro; Recanto das Palmeiras; Corrientes; Nova Brasília; Tapera, Lagoa de Cima; Serrinha; Ponta da Lama; Dores de Macabu; Tererê; Ururá; Ibitioca; Pernambuco; Quilombo; Macaco; Margem da Linha; Morro Grande; Pedra Negra; Guriru; IPS; P. Aurora; P. Rosário; João Maria; Rui Barbosa; João seixas; São Lino; São Benedito; P. Maciel; Capão; Carvão; Chatuba; Conselheiro Josino; Vila Nova; Morro do Coco; Santa Maria; Santo Eduardo; Divida; Murundum; Santa Bárbara; Mata da Cruz; Esp. Santinho I

¹⁸² Planilha fornecida pelos técnicos do CREAS-II



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais

Campos dos Goytacazes, 01 de março de 2021

De: Profa. Dra. Renata Maldonado da Silva
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais

Para: Sra. Amélia Lopes
Departamento de Proteção Social Especial

Solicito autorização para que a doutoranda, Renata Melo de Souza, matriculada no Programa de Pós-Graduação em Políticas sociais, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Riberio, número de matrícula 201814220023, tenho acesso aos documentos relacionados à medida socioeducativa de liberdade assistida nos CREAS I, II e II. Além disso, solicito a realização de entrevistas com os técnicos lotados no CREAS I, II e III deste município, que realizem trabalhos com os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, assim como acessar aos PIAS – Planos Individuais de Atendimento referente aos anos de 2017 a 2020. Quero esclarecer que se trata de uma pesquisa acadêmica desenvolvida pela aluna com o objetivo de coletar informações para a sua tese de doutorado, e tem fins estritamente acadêmicos. No mais, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Renata Maldonado da Silva.

Recebido em
05/03/2021
Amélia Lopes
Márcia Amélia Lopes Ribeiro Gomes
Diretora de Proteção Especial
Setor de Proteção Social Especial
Município de Campos dos Goytacazes
Matr.: 40.576

17:49APLapl

Av. Alberto Lamego, 2000 - Parque Califórnia - Campos dos Goytacazes/ RJ - CEP: 28013-602
Tel.: (22) 2739-7281 - Fax: (22) 2739-7281 - e-mail: pgps-cch@uenf.br

UNIVERSIDADE PÚBLICA DE QUALIDADE – DIREITO DO CIDADÃO, DEVER DO ESTADO

Digitalizado com CamScanner



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS DA CRIANÇA



INSTRUMENTO METODOLÓGICO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO.

NOME DO ADOLESCENTE:

CPF: _____

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

C.P.M.: _____

ENDEREÇO DA ESCOLA:

TÍTULO DO PROFISSIONALIZANTE:

MUNICÍPIO:

UNIDADE DO CREAMS:

COORDENADOR (A) DO CREAMS:

TÉCNICO RESPONSÁVEL:

Nº DO PROCESSO:

MSE ATUAL: () LA () PSC LOCAL DO CUMPRIMENTO DA MEDIDA:

DATA DO INÍCIO DA MSE:

DATA DE EXECUÇÃO DE MSE Nº:

DIAGNÓSTICO Nº:

PROCESSOS PENDENTES: () SIM () NÃO

SIM, Nº DOS AUTOS:

REGRESSÃO DE MSE: () SIM () NÃO

REINSCRIÇÃO DE MSE: () SIM () NÃO

SIM, Nº DOS AUTOS:

PREVIDÊNCIA: () SIM () NÃO

SIM, LOCALS QUE CUMPRIU:

() Informação indisponível

OBS. CAPA A SER ENVIADA COM CADA INSTRUMENTO DO PIA AO UTILIZADO.



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS



PIA - FASE INICIAL DIAGNÓSTICO POLIDIMENSIONAL

AS FOLHAS A SEGUIR NÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS AO JUIZADO, FAZENDO PARTE DO PLANEJAMENTO.

1. AREA SOCIAL

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO ADOLESCENTE

NOME:		
DATA DE NASC.	IDADE:	ETNIA () BRANCO () NEGRO () PAI () INDÍGENA () OUTROS
NOME SOCIAL:		APELIDO

Nome Social: quando se referir aos transtornos e transexuais. Decreto Nº 55.588, de 17 de março de 2010.

SEXO () FEMININO () MASCULINO

ESTADO CIVIL:

ESCOLARIDADE:

1.2. ENDEREÇO DO ADOLESCENTE

RUA/AVENIDA:			
Nº:	COMPLEMENTO:	BAIRRO:	CEP:
MUNICÍPIO:			
PONTO DE REFERÊNCIA:			
ENDEREÇO ELETRÔNICO:			

1.3. CONDIÇÕES DE MORADIA

() ALUGADA () CEDIDA () PRÓPRIA

Nº DE COMÔDOS: _____ TIPO: () ALVENARIA () MADEIRA () PALAFITA
() TAIPA () OUTROS: _____

1.4. POSSUI RELIGIÃO

() SIM, QUAL?

() NÃO

FREQUENTA ALGUMA INSTITUIÇÃO RELIGIOSA?

() SIM, QUAL?

() NÃO

1.5. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de identidade/RG Possui: () Providências:	Certidão de Nascimento Possui: () Providências:	Título de Eleitor Possui: () Providências:	NIS: Possui: () Providências:
Original: () 2ª via: () Órgão Expedidor: Data da Expedição:	Original: () 2ª via: () Nº do livro:	Original: () 2ª via: () Nº do título:	Nº do NIS:
Carteira de Trabalho e Previdência Social Possui () Se não, providências:	Carteira de Vacinação Possui () Se não, providências:	Cartão do SUS Possui () Se não, pro	
Afastamento Militar Possui () Se não, Providências:	Certificado de Reservista Possui () Se não, Providências:	Outro documento Possui () Se não, Pri	

Caso não possua documentos, providências a serem tomadas:



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E INTERIORES HUMANOS



1.9. PARTICIPA DE PROGRAMAS SOCIAIS E DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA?

Sim () Não

Em caso positivo Quais?

<input type="checkbox"/> Bolsa Família	R\$
<input type="checkbox"/> Renda Melhor	R\$
<input type="checkbox"/> FIC II	R\$
<input type="checkbox"/> Outras Qual	R\$

Em Quais

PERTENCE A REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS? () Sim () Não

Em caso positivo, sinalize abaixo:

1.10. RECEBE ALGUM OUTRO BENEFÍCIO ASSISTENCIAL E/OU EVENTUAL ?

Serviço de Proteção Social Básica:

Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade:

Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade:

2. AREA DA SAÚDE

2.1. ATENÇÃO À SAÚDE DO ADOLESCENTE

Odontologia	Sexualidade/DST/AIDS Necessita de tratamento () Sim () Não	Área de Psiquiatria Necessita de tratamento () Sim () Não	Tratamento de Uso/abuso de drogas Necessita de tratamento () Sim () Não
Providências/Encaminhar	Vida Sexual Ativa () Sim () Não	Providências/Encaminhar	Providências/Encaminhar
	Parceiro Fixo () Sim () Não		
	Uso preservativo () Sim () Não		

Faz ou faz uso de medicamentos? () Sim Qual? _____ Período? _____

Apresenta alguma lesão corporal? () Sim Qual? _____

Apresenta alguma situação física que necessite cuidados? () Sim Qual? _____

Apresenta transtornos mentais diagnosticados (Laudo Médico ou relatado)? () Sim Qual? _____

Uso de substâncias psicoativas? Sim: () Alcool () Tabaco () Maconha () Cocaína () Cracola/Solvente/Tinner/Loló () Outros: _____ Quantidade: _____

Frequência: _____

Em caso positivo, faz tratamento voltado para dependência química?
() Sim () Não. Especificar: _____

Providência/Encaminhar: _____



1.6. FILIAÇÃO: DADOS DOS PAIS/RESPONSÁVEIS

Nome do pai/responsável: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____

Cidade: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de expedição: ____/____/____

UF: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Referência: _____

Telefone: _____ Escolaridade: _____

Profissão: _____ Local de trabalho/com CTPS: _____

Desempregado: () Outro: ()

Mora com o/a adolescente: () Sim () Não

Nome da mãe/responsável: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____

Cidade: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de expedição: ____/____/____

UF: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Referência: _____

Telefone: _____ Escolaridade: _____

Profissão: _____ Local de trabalho/com CTPS: _____

Desempregado: () Outro: ()

Mora com o/a adolescente: () Sim () Não

1.6.1. COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

Nome	Idade	Parentesco	Escolaridade	Ocupação

Renda per Capta R\$: _____

1.6.2. SUPORTE FAMILIAR OU AFETIVO

Pessoas com as quais o adolescente mantém vínculo afetivo positivo (Qualificar esse suporte): _____

Participação da família para o efetivo cumprimento do plano individual: _____

1.7. SITUAÇÕES FAMILIARES ESPECÍFICAS

Existem ou existiram familiares em privação de liberdade?

() Sim. Se sim, identifique quem: _____

() Não

Existem outros adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas?

() Sim. Se sim, identifique quem: _____

() Não

1.8. CADASTRO ÚNICO

A família está cadastrada no CADASTRO ÚNICO?

() Sim - NIS: _____

Data da última atualização: _____

() Não



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS



B. ÁREA PSICOLÓGICA

3.1. ATENÇÃO ÀS RELAÇÕES AFETIVAS DO ADOLESCENTE

Encaminhamento/Providências

Requisição de Psicoterapia	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Se passou por alguma situação de violência?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Atendimento em grupo	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Orientação Vocacional	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

B. ÁREA DA EDUCAÇÃO

4.1. ATENÇÃO AOS DIREITOS EDUCACIONAIS DO ADOLESCENTE

Atividades	Cursando	Providências (Escola, Curso Atividade):
Esta matriculado em unidade de ensino formal?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Se não, em que ano interrompeu os estudos?	
Nome da Escola		
Endereço		
Município		
Curso Profissionalizante	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Inserir ()

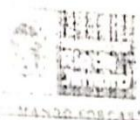
4.2. ESPORTE, CULTURA E LAZER:

Participa de atividades culturais? () Sim. Qual?	
Participa de atividades esportivas? () Sim. Qual?	
Realiza atividades de lazer? () Sim. Qual?	
Tem acesso a: () Cinema () Teatro () Clubes () Boates () Bares () Museus () Outros	
Quais atividades de interesse: ()	
Como faz nas horas livres (lazer):	

4.3. ATIVIDADES LABORATIVAS

<input type="checkbox"/> Empregado (com CTPS)	<input type="checkbox"/> Empregado sem vínculo formal	<input type="checkbox"/> Desempregado ()	<input type="checkbox"/> Outros ()
---	---	---	-------------------------------------

Temas do Grupo	Interesse por tema
Educação para Cidadania	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Deveres e Direitos	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Participação	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Empreendedorismo	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Cuidado e Higiene Pessoal	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Exame preventivo periódico	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Paternidade/Maternidade responsável	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Outros:	



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS



UNIDADE JURÍDICA

5.1. ATENÇÃO AO DEVIDO PROCESSO LEGAL DO ADOLESCENTE/DADOS
PROCESSUAIS/INTERVENÇÕES

Descrição do infracional cometido e seus elementos	
Tempo na MSF e do seu tempo de cumprimento	
Requisições jurídicas	
Observações no auto de execução	
O ADOLESCENTE TEM ADVOGADO PARTICULAR? () SIM () NÃO	
Nome do Advogado:	
CPF do Advogado:	

Descreva aqui todas as percepções/impressões técnicas, incluindo reações do entrevistado, informações que não
solicitadas e fornecidas espontaneamente:

ASSINATURA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL: _____
MATRÍCULA: _____
DATA: ____/____/____.



PLANEJAMENTO E AUTOAVALIAÇÃO DO ADOLESCENTE

PLANOS PARA A MINHA VIDA

COMO EU NÃO GOSTO/EU NÃO QUERO SER/EU QUERO FAZER

PONTOS FORTES

MINHAS QUALIDADES

MINHAS NECESSIDADES -- O QUE EU PRECISO

PARA TER SUCESSO NO CUMPRIMENTO DA MEDIDA, EU PRECISO QUE SEJA TRABALHADO

MINHAS HABILIDADES

SOU BOM E FAÇO BEM

MEUS OBJETIVOS

O QUE QUERO CONSEGUIR COM O CUMPRIMENTO DA MEDIDA E COMO A EQUIPE PODE ME AJUDAR

OBSERVAÇÃO: ESTA FOLHA FAZ PARTE DO PLANEJAMENTO DO TRABALHO - NÃO É PARA SER ENVIADA AO JUIZADO

DATA: ____/____/____

ASSINATURA DO ADOLESCENTE: _____



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS



PIA – FASE INICIAL

DOCUMENTO A SER ENCAMINHADO NO PRAZO DE 15 DIAS AO JUIZADO CONTENDO AS INTERVENÇÕES INICIAIS DO ADOLESCENTE

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome do Adolescente: _____
 Medida Aplicada: () LA () PSC Nº do Processo: _____

2. PONTOS LEVANTADOS PELO ADOLESCENTE NA AUTOAVALIAÇÃO

Pontos fortes

Necessidades

Habilidades

Preferências

3. AVALIAÇÃO E PROGNÓSTICO

Avaliação do Técnico: Considerações sobre o atendimento

Prognóstico: Potencialidades e Dificultadores

4. COMPROMISSO DO ADOLESCENTE E ADEÇÃO AO PLANO

Data: ___/___/___ Assinatura do adolescente: _____

5. COMPROMISSO DA FAMÍLIA E ADEÇÃO AO PLANO

Data: ___/___/___ Assinatura dos Pais/e ou Responsáveis: _____

6. COMPROMISSO DA EQUIPE DO CREAS COM RELAÇÃO À EXECUÇÃO DA MSE DO ADOLESCENTE E CONSTRUÇÃO DO PIA

DATA	EQUIPE DO CREAS	ASSINATURA / CARIMBO
Coordenadora do CREAS		
Assistente Social		
Psicólogo		
Pedagogo		
Advogado		
Orientador Social		

Data: ___/___/___



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS



PIA – FASE INTERMEDIÁRIA/CONCLUSIVA

Obs: Este instrumental pode ser utilizado nas duas fases de acompanhamento do PIA

Nome: _____

Data de Nasc.: ____/____/____

Idade: _____ Medica: () LA

EIXO I – SOCIAL	INTERVENÇÕES TÉCNICAS	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias
RELACÃO SOCIOAFETIVA Com relação aos pais e o fortalecimento de vínculos familiares.	() Excelente () Ótimo () Bom () Regular () Péssimo () Outros.					
Comportamento após MSE.	() Excelente () Ótimo () Bom () Regular () Péssimo () Outros.					

Observação: _____

DOCUMENTAÇÃO	Situação Atual	Meta/Pactuação	Prazo	Resultado Alcançado até a 1ª Audiência de Reavaliação	Resultado até a 2ª de Reav.
RG					
CPF					
Certidão de Nascimento					
Título de Eleitor					
Carteira de Trabalho					
Certificado de Alistamento Militar					

EIXO II – PSICOLÓGICO	INTERVENÇÕES TÉCNICAS	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias
Compreensão da MSE	() Excelente () Ótimo () Bom () Regular () Péssimo () Outros.					

ASPECTOS BIOPSISSOCIAL	Situação Atual	Meta/Pactuação	Prazo	Resultado Alcançado até a 1ª Audiência de Reavaliação	Resultado Alc. a 2ª Audiência de Reavali.
Interesses					
Habilidades					
Desejos					
Aptidões					
Motivações					
Opiniões					
Projetos					

Observação: _____



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIRETÓRIOS HUMANOS



EIXO III – PEDAGÓGICO	INTERVENÇÕES TÉCNICAS	30	60	90	120
		dias	dias	dias	dias
Escolarização	() EXCELENTE () ÓTIMO				
Cursos/oficinas	() BOM () REGULAR				
	() PÉSSIMO () OUTROS				
Comportamento após MSE	() EXCELENTE () ÓTIMO				
	() BOM () REGULAR				
	() PÉSSIMO () OUTROS				

EDUCAÇÃO	Situação Atual	Meta/Pactuação	Prazo	Resultado Alcançado até a 1ª Audiência de Reavaliação	Resultado até a 2ª Audiência de Reavaliação
Matrícula					
Frequência					
Letra e Escrita					
Interesse					
Situação Social da Escola					

CURSO PROFISSIONALIZANTE	Instituição	Como conquistou e o que fazer para Alcançar	Prazo	Resultado Alcançado até a 1ª Audiência de Reavaliação	Resultado até a 2ª Audiência de Reavaliação
Nome do curso realizado:					
Nome do curso realizado:					

TRABALHOS REALIZADOS	Período	Trabalho Almejado	Como Alcançar	Prazo	Resultado Alcançado até a 1ª Audiência de Reavaliação	Resultado até a 2ª Audiência de Reavaliação

EIXO IV – JURÍDICO	INTERVENÇÕES TÉCNICAS	30	60	90	120	150
		dias	dias	dias	dias	dias
Responsabilização pelos seus atos	() EXCELENTE () ÓTIMO					
	() BOM () REGULAR					
	() PÉSSIMO () OUTROS					
Comportamento após MSE.	() EXCELENTE () ÓTIMO					
	() BOM () REGULAR					
	() PÉSSIMO () OUTROS					

ASPECTOS JURÍDICOS	Situação Atual	Meta/Pactuação	Prazo	Resultado Alcançado até a 1ª Audiência de Reavaliação	Resultado Alcançado até a 2ª Audiência de Reavaliação
Ato infracional cometido e seus agravantes					



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS



Situação da MSI					
Tempo de cumprimento					

Observação: _____

EIXO V – SAÚDE	INTERVENÇÕES TÉCNICAS	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias
Indicadores com a saúde	() EXCELENTE () ÓTIMO () BOM () REGULAR () PÉSSIMO () OUTROS				
Comportamento após MSE.	() EXCELENTE () ÓTIMO () BOM () REGULAR () PÉSSIMO () OUTROS.				

SAÚDE	Situação Atual	Meta/Pactuação	Prazo	Resultado Alcançado até a 1ª Audiência de Reavaliação	Resultado Alcançado Audiência de Reava

Observação: _____

Avaliações sobre as potencialidades e dificultadores, percepções/impressões do adolescente, incluindo, informações que não foram solicitadas e fornecidas espontaneamente:

IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELO PIA

ASSINATURA ADOLESCENTE: _____

ASSINATURA RESPONSÁVEL(S): _____



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS



PERÍODO: _____

IDENTIFICAÇÃO

NOME DO ADOLESCENTE DATA DE NASCIMENTO EDUCAÇÃO RESPONSÁVEL MEDIDA () LA () PSC	Nº DO PROCESSO:
---	-----------------

PARECER

- PEDAGOGIA
- PSICOLOGIA
- SERVIÇO SOCIAL (PARECER NÃO PODE SER ASSINADO JUNTO COM AS DEMAIS CATEGORIAS)

OBSERVAÇÃO: ASSINAR E COLOCAR CARIMBO

ROYALTIES > PETRÓLEO

Campos recebe R\$ 52,0

Depósito do mês de março, a ser efetivado na segunda-feira, é o maior repasse para o

Campos receberá na próxima segunda-feira (21) o maior repasse de royalties dos últimos sete anos. Serão depositados para o município R\$ 52.631.656,80, referentes à produção de janeiro deste ano, valor 29% maior que o repassado em fevereiro (R\$ 40.804.971) e 50,4% superior ao pagamento de março do ano passado (R\$ 34.991.035). Com este depósito, Campos vai somar R\$ 184.019.122,76 em royalties e participação especial nos meses deste início de 2022.

A maior alta deste mês, em comparação com o depósito anterior, é registrada por Quissamã, que terá R\$ 19.263.238,67 depositados na segunda, enquanto em fevereiro o repasse foi de R\$ 14.574.851,86 (+32,2%). Em relação ao mesmo mês de 2021, quando foram pagos R\$ 15.955.859, a alta é de 0,7%.

Para São João da Barra serão pagos em março R\$ 16.983.097,66. O repasse apresenta uma alta de 26,5% sobre os R\$ 13.422.843,11 repassados em fevereiro e é 49,1% sobre o depósito de março do ano passado (R\$ 11.389.554).

Macaé é o município da região que recebe a maior parte de royalties. Nesta segunda-feira, serão repassados R\$ 97.384.474,78, enquanto no mês anterior o valor pago foi de R\$ 77.289.265,70. Em março de 2021, foram R\$ 65.972.400, o que representa aumento de 26% e

47,6%, respectivamente.

— Recorde de arrecadação. Este é um momento ímpar que estamos vivendo no mundo, que resulta nesse excelente repasse previsto para segunda, tanto para o Estado do Rio, que recebeu nessa sexta-feira (18) R\$ 782,75 milhões, como para os municípios produtores. O mesmo em decorrência do preço do petróleo, que já vinha em alta acima dos US\$ 60 desde o início da vacinação global, com reflexo na retomada da demanda por petróleo. No início de janeiro, a commodity já era comercializada perto dos US\$ 80 e após o início do conflito da Rússia, o preço do petróleo chegou ao pico de US\$ 139, preço alcançado somente em 2008, quando chegou aos US\$ 147,50. Desde 24/02, com o início do conflito, o preço oscila acima dos cem dólares e hoje (sexta), Fatih Birol, diretor geral da AIE emitiu alerta ao mercado internacional dizendo que a crise energética pode piorar. Fato é que a geopolítica do petróleo foi seriamente abalada e nunca será a mesma. Com isso, arrisco dizer que não vejo o valor da commodity a US\$ 70 em curto espaço de tempo. Esse é o maior repasse de royalties recebido pelo Estado e por muitos municípios. Mesmo em 2008 não alcançamos esse patamar. Podemos aguardar uma boa PE para maio e royalties maiores até junho — ressaltou o consultor na área de petróleo e gás Wellington Abreu.

ROYALTIES DEPÓSITOS PARA CAMPOS

R\$ 45.390.815,25



JANEIRO

R\$ 40.804,9



FEVEREIRO

PARTICIPAÇÃO ESPECIAL

4º trimestre/2021 — R\$ 45.191.679,26

Total — R\$ 184.019.122,76

* Depósito para Campos em março de 2021 — R\$ 34.991.035

OUTROS DEPÓSITOS

	MARÇO/2022	FEVEREIRO/2022	
Carapebus	R\$ 7.078.588,57	R\$ 5.661.573,55	F
Casimiro de Abreu	R\$ 17.446.077,46	R\$ 14.682.202,95	F
Macaé	R\$ 97.384.474,78	R\$ 77.289.265,70	F
Quissamã	R\$ 19.263.238,67	R\$ 14.574.851,86	F
SJB	R\$ 16.983.097,66	R\$ 13.422.843,11	F

JORNAL "FOLHA DA MANHÃ"
19 a 22 de MARÇO DE 2022

APÊNDICE A
**ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA COM AS ASSISTENTES SOCIAIS/
 PSICÓLOGOS DOS CREAS**



Título do Trabalho: Limites e Desafios da Socioeducação na Liberdade Assistida: pensados a partir de Campos dos Goytacazes-RJ

Pesquisadora: Renata Melo de Souza

Orientadora: Dr^a Renata Maldonado da Silva

Entrevista Semiestruturada com o técnico do CREAS-():

Data da entrevista: __/__/__.

I- IDENTIFICAÇÃO:

Profissão:

I- IDENTIFICAÇÃO:

1. Você poderia falar um pouco da sua trajetória profissional?
2. Se não respondeu anteriormente, há quanto tempo está trabalhando no CREAS:
3. Qual o seu tipo de vínculo empregatício aqui?
4. Você poderia falar um pouco da sua atuação no CREAS?

II – QUANTO AO TRABALHO SOCIOEDUCATIVO DESENVOLVIDO NA INSTITUIÇÃO

1. Você poderia comentar o modelo de socioeducação que vem sendo oferecido?
2. Como é a relação do CREAS com os pais e os adolescentes em medidas socioeducativas?
3. Vocês possuem parcerias com outros órgãos para o fortalecimento de vínculos e permanências na rede escolar? Como que ocorre esse processo?
4. Quantas pessoas trabalham aqui na socioeducação?

5. Quais os principais parceiros do CREAS na escolarização e a profissionalização dos socioeducandos?
6. Na sua opinião, quais são as principais dificuldades encontradas para a realização do trabalho socioeducativo?
7. Como o tema das medidas socioeducativas foi abordado na sua formação?
8. Vocês têm realizado cursos de capacitação? Caso a resposta seja positiva, cite alguns cursos.
9. Neste contexto de pandemia, como tem sido realizado acompanhamento social do adolescente e de seu responsável?
10. O que você acha do PIA?
11. Como ele é construído?

III – QUANTO AO CUMPRIMENTO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA PELO ADOLESCENTE

1. No seu entendimento, como é a adesão do adolescente ao cumprimento da medida de liberdade assistida?
2. Como o CREAS busca a profissionalização do socioeducando?
3. Como tem sido a relação do socioeducando com os cursos ofertados?
4. Em quais os cursos que a instituição tem conseguido inseri-los?
5. Você poderia falar um pouco sobre o quantitativo de adolescentes que cumprem a medida de liberdade assistida: () sexo masculino () sexo feminino
6. Qual o ato infracional mais comum pelo adolescente que cumpre a liberdade assistida?
7. Existem adolescentes que fazem uso de substâncias psicoativas na liberdade assistida?
8. Como vocês lidam com esse público sobre o uso das drogas?
9. Quais órgãos contribuem nesse trabalho do adolescente que usa drogas?

APÊNDICE B

ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA COM O PROMOTOR DE JUSTIÇA

Título do Trabalho: Limites e Desafios da Socioeducação na Liberdade Assistida: pensados a partir de Campos dos Goytacazes-RJ.

Pesquisadora: Renata Melo de Souza

Orientadora: Dr^a Renata Maldonado da Silva

Data da entrevista: _____

I- IDENTIFICAÇÃO

1. Cargo: _____

2. Há quantos anos exerce a profissão: _____

3. Quanto tempo como titular na função: _____

II – QUANTO A EXECUÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA

1. No seu entendimento que o tipo de socialização estamos oferecendo aos adolescentes no cumprimento da liberdade assistida de acordo com as diretrizes sinalizadas pela lei do Sinase?
2. As ações civis públicas ainda têm sido utilizadas como instrumento de melhoria de atuação quando identificado os descumprimentos legais quanto à operacionalidade da lei do SINASE por parte do município de Campos, enquanto executor das medidas socioeducativas em meio aberto? No momento, a Promotoria identifica alguma questão relevante a ser solucionada?
3. Atualmente, qual ou quais crimes cometidos pelos adolescentes que estão em cumprimento de liberdade assistida?

4. No seu entendimento, como está o acesso e permanência do adolescente que cumpre a medida de liberdade assistida na escola?
5. A promotoria realiza algum tipo de parcerias juntos às escolas no município de Campos dos Goytacazes?
6. Quais são as dificuldades encontradas para a realização do trabalho socioeducativo?
8. A promotoria recebe pedidos de cidadãos, associação de moradores, pais de alunos cujas ações tenham como demanda a ampliação de vagas ou melhorias nas infraestruturas das escolas?

APÊNDICE C
ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA COM OS ORIENTADORES SOCIAIS DOS
CREAS



Título do Trabalho: Limites e Desafios da Socioeducação na Liberdade Assistida: pensados a partir de Campos dos Goytacazes-RJ.

Pesquisadora: Renata Melo de Souza

Orientadora: Dr^a Renata Maldonado da Silva

Entrevista Semiestruturada com o orientador social do CREAS-():

Data da entrevista: _____

I- IDENTIFICAÇÃO:

1. Você poderia falar um pouco da sua trajetória profissional? ____
2. SE não respondeu anteriormente, há quanto tempo está trabalhando no CREAS: _____
3. Qual o seu tipo de vínculo empregatício aqui?
4. Você poderia falar um pouco da sua atuação no CREAS? _____

II – QUANTO AO TRABALHO SOCIOEDUCATIVO DESENVOLVIDO NA INSTITUIÇÃO

12. Você poderia comentar o modelo de socioeducação que vem sendo oferecido?
13. Como é a relação do CREAS com os pais e os adolescentes em medidas socioeducativas?

- 3 Como acontece o primeiro atendimento do adolescente e seu responsável?
- 4 Como é a relação de vocês com o Poder Judiciário?
- 5 Como ocorre o encaminhamento escolar ou na área de assistência ou saúde para o adolescente e seu responsável?
- 6 Quantas buscas ativas são realizadas pelo educador social nos casos em que o adolescente não comparece ao CREAS?
- 7 Após as buscas ativas, qual é o procedimento adotado?
- 8 Quais os principais parceiros do CREAS na escolarização e a profissionalização dos socioeducandos?
- 9 Na sua opinião, quais são as principais dificuldades encontradas para a realização do trabalho socioeducativo?
- 10 Neste contexto de pandemia, como tem sido realizado acompanhamento social do adolescente e de seu responsável?
- 11 O que você acha do PIA?
- 12 Como ele é construído?
- 13 Como é feito o relatório mensal do adolescente – RMA?
- 14 Como o tema das medidas socioeducativas foi abordado na sua formação?
- 15 Vocês têm realizado cursos de capacitação? Caso a resposta seja positiva, cite alguns cursos.

III – QUANTO AO CUMPRIMENTO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA PELO ADOLESCENTE

1. No seu entendimento, como é a adesão do adolescente ao cumprimento da medida de liberdade assistida?
2. O adolescente que é (re) inserido no contexto escolar no cumprimento de sua liberdade assistida tem conseguido concluir o ano letivo?

APÊNDICE D

ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA COM O PEDAGOGO DOS CREAS



Título do Trabalho: Limites e Desafios da Socioeducação na Liberdade Assistida: pensados a partir de Campos dos Goytacazes-RJ.

Pesquisadora: Renata Melo de Souza

Orientadora: Dr^a Renata Maldonado da Silva

Entrevista Semiestruturada com o técnico do CREAS-():

Data da entrevista: _____

I- IDENTIFICAÇÃO:

1. Você poderia falar um pouco da sua trajetória profissional? ____

2. SE não respondeu anteriormente, há quanto tempo está trabalhando no CREAS: _____

3. Qual o seu tipo de vínculo empregatício aqui?

4. Você poderia falar um pouco da sua atuação no CREAS? _____

II – QUANTO AO TRABALHO SOCIOEDUCATIVO DESENVOLVIDO NA INSTITUIÇÃO

1. Você poderia comentar o modelo de socioeducação que vem sendo oferecido?
2. Como é a relação do CREAS com os pais e os adolescentes em medida socioeducativas?
3. Se não respondeu, são realizados encontros? De quanto em quanto tempo?
4. Como ocorre a relação do CREAS com as escolas para onde são encaminhados os adolescentes?
5. Existe alguma relação entre o trabalho socioeducativo realizado junto às escolas e o Poder Judiciário?

6. Quais são os projetos ou atividades direcionadas para os adolescentes hoje?
7. Como é feito o acompanhamento dos casos dos alunos que apresentam evasão escolar?
8. Como é feito o acompanhamento escolar dos alunos?
9. É realizada alguma anamnese pedagógica com o adolescente?
10. Vocês já pensaram em estratégias com o objetivo de reduzir a evasão escolar?
11. Vocês possuem parcerias com outros órgãos para o fortalecimento de vínculos e permanências na rede escolar? Como que ocorre esse processo?
12. Quais os principais parceiros do CREAS na escolarização e a profissionalização dos socioeducandos?
13. Na sua opinião, quais são as principais dificuldades encontradas para a realização do trabalho socioeducativo?
14. Como o tema das medidas socioeducativas foi abordado na sua formação?
15. Vocês têm realizado cursos de capacitação? Caso a resposta seja positiva, cite alguns cursos.
16. Neste contexto de pandemia, como tem sido realizado acompanhamento social do adolescente e de seu responsável?
17. O que você acha do PIA?
18. Como ele é construído?

III – QUANTO AO CUMPRIMENTO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA PELO ADOLESCENTE

1. No seu entendimento, como é a adesão do adolescente ao cumprimento da medida de liberdade assistida?
2. O adolescente que é (re) inserido no contexto escolar no cumprimento de sua liberdade assistida tem conseguido concluir o ano letivo?

APÊNDICE E

ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA COM OS ADVOGADOS DOS CREAS



Título do Trabalho: Limites e Desafios da Socioeducação na Liberdade Assistida: pensados a partir de Campos dos Goytacazes-RJ.

Pesquisadora: Renata Melo de Souza

Orientadora: Dr^a Renata Maldonado da Silva

Entrevista Semiestruturada com o técnico do CREAS-():

Data da entrevista:

I- IDENTIFICAÇÃO:

1. Você poderia falar um pouco da sua trajetória profissional?
2. Se não respondeu anteriormente, há quanto tempo está trabalhando no CREAS?
3. Qual o seu tipo de vínculo empregatício aqui?
4. Você poderia falar um pouco da sua atuação no CREAS?

II – QUANTO AO TRABALHO SOCIOEDUCATIVO DESENVOLVIDO NA INSTITUIÇÃO

14. Você poderia comentar o modelo de socioeducação que vem sendo oferecido?
15. Como é a relação do CREAS com os pais e os adolescentes em medidas socioeducativas?
16. Quantas pessoas trabalham aqui na socioeducação?
17. Na sua opinião, quais são as principais dificuldades encontradas para a realização do trabalho socioeducativo?
18. Como o tema das medidas socioeducativas foi abordado na sua formação?

19. Vocês têm realizado cursos de capacitação? Caso a resposta seja positiva, cite alguns cursos.
20. Você poderia comentar sobre a atuação do Judiciário em relação às medidas socioeducativas?
21. Neste contexto de pandemia, como tem sido realizado acompanhamento jurídico do adolescente?
22. Neste contexto de pandemia você poderia dizer como está sendo realizado o processo de extinção por maioria e por prescrição do cumprimento de liberdade assistida?
10. Os atos infracionais continuam sendo realizados mesmo na pandemia. Você saberia informar como está sendo realizado o procedimento para estes adolescentes no momento já que as audiências estão suspensas?
23. O que você acha do PIA?
24. Como ele é construído?
25. Como é o retorno da Vara da Infância e Juventude quanto aos pedidos de reavaliação dos adolescentes que não estão cumprindo a liberdade assistida?

III – QUANTO AO CUMPRIMENTO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA PELO ADOLESCENTE

1. No seu entendimento, como é a adesão do adolescente ao cumprimento da medida de liberdade assistida?
2. Você poderia falar um pouco sobre o quantitativo de adolescentes que cumprem a medida de liberdade assistida: () sexo masculino () sexo feminino
3. Qual o ato infracional mais comum pelo adolescente que cumpre a liberdade assistida?

